Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 9
Prefeitura Municipal de Araguaiana 10
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 11
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 11
Prefeitura Municipal de Campinápolis 11
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 12
Prefeitura Municipal de Campo Verde 28
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 33
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 35
Prefeitura Municipal de Canarana 38
Prefeitura Municipal de Carlinda 39
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 41
Prefeitura Municipal de Cláudia 42
Prefeitura Municipal de Colíder 42
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 46
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 57
Prefeitura Municipal de Cuiabá 80
Prefeitura Municipal de Curvelândia 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 89
Prefeitura Municipal de Denise 91
Prefeitura Municipal de Diamantino 92
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 97
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 98
Prefeitura Municipal de General Carneiro 99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 99
Prefeitura Municipal de Guiratinga 108
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 108
Prefeitura Municipal de Itanhangá 108
Prefeitura Municipal de Itaúba 109
Prefeitura Municipal de Itiquira 110
Prefeitura Municipal de Jaciara 114
Prefeitura Municipal de Jauru 115
Prefeitura Municipal de Juara 115
Prefeitura Municipal de Juína 116
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 265
Prefeitura Municipal de Marcelândia 268
Prefeitura Municipal de Matupá 271
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Nobres 275
Prefeitura Municipal de Nortelândia 275
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 277
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 288

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 289
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 289
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 290
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 291
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 292
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 293
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 303
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 304
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 304
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 305
Prefeitura Municipal de Paranatinga 306
Prefeitura Municipal de Paranaíta 307
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 307
Prefeitura Municipal de Poconé 312
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 312
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 315
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 317
Prefeitura Municipal de Poxoréu 318
Prefeitura Municipal de Querência 319
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 319
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 319
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 320
Prefeitura Municipal de Rondolândia 322
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 323
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 325
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 332
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 335
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 338
Prefeitura Municipal de Sapezal 338
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 357
Prefeitura Municipal de Sinop 358
Prefeitura Municipal de Sorriso 360
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 370
Prefeitura Municipal de São José do Povo 370
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 371
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 371
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 372
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 375
Prefeitura Municipal de União do Sul 382
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 383
Prefeitura Municipal de Vera 383
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 384
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 385
Prefeitura Municipal de Água Boa 387

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 10/2015

PORTARIA Nº. 010/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

:

Art. 1º - Nomear a SRª. LETICIA FRIGERI BARBOZA, portadora do CPF nº. 321.422.688-62, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Fevereiro de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção para atender a secretaria de Obras e Infra estrutura, **tipo** menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame aempresa *HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA***,** inscrita no CNPJ sob o nº 04. 722.894/0001-84, **vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 17 e 20 no valor total dos itens de R$ 6.387,73 (Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). Os itens 01, 02, 05, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 ficaram fracassados/frustrados.** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 09 de Março de 2015

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 - AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 05/03/2015, licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, menor preço, que teve como vencedora a empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEL AREIA BRANCA LTDA**, com o valor total da proposta de R$ 60.192,00 (Sessenta mil, cento e noventa e dois reais). Alto Araguaia, 09 de março de 2015.

Lucidária Paes F. Nunes

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

Informações específicas: Altera o item 17.1.3. do edital, ficando alteradas a data e hora da abertura.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de *peças genuínas ou originais de primeira linha*, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **20/03/2015.**

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia

20 de Março de 2015

, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 06/03/2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRAS - RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretario de Obras e parecer do Procurador Jurídico, para **serviço de** Reforma de Ponte do Córrego Fundo MU 66 na Região da Colônia do Ariranha, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso Ido art. 24 da Lei 8.666/93 pela empresa: J. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ 09.574.792/0001-82, No valor de R$ 6. 179,50 (Seis mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia – MT, 06 de Março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

Objeto: Aquisição de Combustíveis e óleo lubrificante para atender a Câmara Municipal, conforme Pregão 004/2015. Tendo em vista o que consta nos autos deste processo e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio e emissão do parecer jurídico, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Alto Araguaia-MT, 9 de março de 2015.

Vanderalques de Castro- Presidente Da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através do Prefeito Municipal Sr. Jerônimo

Samita Maia Neto, torna público, para quem possa interessar que REVOGA-SE o ato de Revogação do Pregão Presencial 002/2015 em virtude do Mandado de Segurança impetrado pela empresa A. C. ARAUJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO – EIRELI – EPP, que tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Matérias nos jornais; Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de MT e em Jornais de Grande Circulação, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. No qual foi deferido liminar para suspender a realização do Pregão Presencial 019/2015 que foi estabelecido em virtude da Revogação do Pregão Presencial 002/2015 no qual a empresa A. C. ARAUJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO – EIRELI – EPP, sagrou-se vencedora do certame. Informamos ainda que a íntegra dos autos do processo licitatório, o termo de Revogação em questão, encontra-se à disposição dos interessados para exame e demais previdências necessárias. Informações adicionaispodem ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, **09** de *Março* de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRAS - CONTRATO 219/2014

Primeiro termo aditivo ao contrato: 219/2014

Contratada: Francisco Vieira da Silva Neto

Objeto: Assentamento de bloquetes sobre colchão de areia em diversas ruas deste município conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/08/15 e execução dos serviços a que se refere o lote 04 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/05/15 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: Fica o presente aumentado no lote 04, o valor de R$ 4.379,40 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) referente a acréscimo nos serviços não contemplados no projeto inicial.

Data: 09/03/2015

Alto Araguaia 09/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRAS - CONTRATO 021/2015

Contrato: 021/2015

Contratada: J. A. de Oliveira & Cia Ltda - ME

Objeto: Serviço de Reforma de Ponte do Córrego Fundo MU 66 na Região da Colônia do Ariranha.

Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. E o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R$ 6.179,50 (Seis mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data: 06/03/2015

Alto Araguaia 09/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02-15 - RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento da fase de Habilitação do certame supra citado cujo objeto trata-se da **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA JULIA DE ALMEIDA - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS,** ao qual a Comissão de Licitação, juntamente com Procurador Jurídico, analisou o balanço patrimonial da empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME** e verificou ao seu CRC com o município e constatou a veracidade do documento registrado na junta comercial, dessa forma a CPL declara a empresa supracitada HABILITADA, e convoca os participantes e interessados do certame para abertura do envelope de propostas que ocorrerá no dia *16/03/2015* **às 17:00 horas (Brasília).** Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 06 Março de 2015.

Rísia K. V. B. Resende

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRAS - CONTRATO 147/2014

Sexto termo aditivo ao contrato 147/14

Contratada: Construtora R4 ltda

Objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” e reforma no hospital municipal “dep. Cacildo Hugueney” no município de Alto Araguaia – MT.

Valor: Fica o presente acrescido o valor de R$ 6.942,45 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) no lote 02 – Reforma no Hospital Municipal, conforme planilha e cronograma anexos.

Data: 09/03/2015

Alto Araguaia 09/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item para REGISTRO DE PREÇOS, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS** com valor total dos itens em R$ 238.915,95 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI EPP** com valor total dos itens em R$ 252.621,24 (Duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) **STOCK COMERCIAL LTDA** com valor total dos itens em R$ 556.191,40 (Quinhentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e um reais e quarenta reais)**; LIVRARIA E PAPELARIA MARIANO LTDA**com valor total dos itens em R$ 52.489,15,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)Houve 13 itens Frustrados. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT. 09 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para uso em diversas obras e manutenções realizadas neste município. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 23/03/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 23/03/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **23 de Março de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal:

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 09 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

C*on*voca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014, **T**

ORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS

, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 025/2014, de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT. 1.DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista - MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2.Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3.A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1.1.do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2.DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a)Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das13:00 h às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 20 de março a 31 de março de 2015, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3.DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1.Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
6º	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	157,00
7º	SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO NETO	156,00
8º	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	156,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
15º	**LILIANHA BEZERRA DA CRUZ**	64,00
16º	**DOUGLACY INACIO BRITO**	64,00
17º	**ADELIA AZEVEDO AQUINO**	64,00

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	**LENI DA SILVA SOUSA**	60,00

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	**JOÍDES JANUARIO DE MIRANDA**	72,00

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	**WALTER CUSTÓDIO DA SILVA**	84,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS**IFICAÇÃO**	N**OME COMPLETO**	P**ONTOS**
2º	KARINA FERNANDES DA COSTA	70,00

ANEXO II RELAÇÃO E DOCUMENTOS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4.Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6.Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7.Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8.Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional Médico;

10.02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

11.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13.Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

14.Declaração de Bens (Anexo III);

15.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

16.Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

17.Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

18.Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

19.O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

20.Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico credenciado pelo município portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a)Hemograma Completo;

b)Glicose;

c)Uréia;

d)Creatinina;

e)Acido úrico;

f)Colesterol total e frações;

g)Triglicerídios;

h)Transminases (TGO, TGP);

i)Sorologia para Chagas;

j)Sorologia para Hepatite B e C;

k)V.D.R.L e E.C.G.;

l)Raio X do Tórax em PA e perfil.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda Atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO:

CARGO:

ALTO BOA VISTA – MT _____de de 2015

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de

deste Poder. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Boa Vista – MT de de 2015

Assinatura do Candidato RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador (a) da Carteira de

Identidade nº

, inscrito(a) no CPF/MF sob o

nº , Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de

, vínculo , junto a(o) , lotado na , com carga horária de horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das horas às horas.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Informações Complementares:

Alto Boa Vista – MT de de 2015

Assinatura do Candidato RECONHECER FIRMA

Obs.: Somente para os Cargos de médico e Professor, caso já tenham outro emprego público.

ANEXO VI

DECL ARAÇÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº

, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração. Alto Boa Vista – MT, de de2015

Assinatura do Candidato RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu , portador do CPF nº

, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 025/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista – MT aprovado(a) para o cargo de , classificado(a) em .º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Alto Boa Vista – MT de de 2015.

(Nome e assinatura do Candidato) RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 04/2015, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LIMINAR E CITAÇÃO (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT**,conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor a empresa: KARLIE OLIVEIRA SILVA-ME, com o valor de R$ 8.636,69 (Oito mil seiscentos trinta seis reais sessenta nove centavos). Alto Garças – MT, 03 de março de 2015.**Marciana Vila Alves-**Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 02 DE MARÇO DE 2015

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS PARA A ADMINISTRAÇAÕ PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora ANDREIA CASSOL, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Assessor Técnico III, como fiscal de contrato desta Administração Pública Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO
INEXIGIBILIDADE 003/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso I e II, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços especializados em Clínico Geral do **CARLOS FERNANDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 304.145.479-34, através da Empresa **CARLOS FERNANDO PEREIRA ME, CNPJ sob o nº 04.552.112/0001-06**. O valor global de *R$ 17.336,00 (Dezessete Mil Novecentos Trezentos e Trinta e Seis Reais)*, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, em 09 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPG/LICITACAO
INEXIGIBILIDADE 002/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso I e II, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços especializados em ortopedia da **Drª. LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO**, inscrito no CPF sob o nº 842.476.491-91, através da Empresa **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - *ME*, CNPJ sob o nº 12.098.193/0001-44**. O valor global de **R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, em 20 de fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE FEVEREIRO/2015 – ERRATA

Na publicação do extrato de aditivos do mês de fevereiro/2015, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 09/03/2015, edição 2180, pág. 14, no 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 86/2014, Parte: EMAN – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, onde se lê: O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo, O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor, leia-se: O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 09 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Conselho Municipal de Habitação de Apiacás-MT

Convocado (a): Fernanda Soares

O Conselho Municipal de Habitação de Apiacás-MT juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social , no uso de suas atribuições legais, convoca a senhora *Fernanda Soares*, beneficiária da Unidade habitacional do Programa Meu Lar, Rua Jorge Amado, Casa n. 30, Residencial Sueli Pastorello I,Apiacás -MT, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de trinta dias a contarda data de 09/03/2015 para tratar de assuntos relacionado ao cumprimento das clausulas do beneficio da Unidade habitacional a cima citado. O não comparecimento será caracterizado como abandono do beneficio levando a perca do mesmo.

Clausulas de compromisso, sob pena de revogação da autorização concedida e aplicação das medidas judiciais cabíveis:

Utilizar o imóvel para fim estritamente residencial, estando terminantemente proibido o seu uso para o comércio de qualquer natureza;Zelar o bem e efetuar os reparos que ao longo do tempo se fizerem necessários;Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel, a exemplo das despesas com água, energia, taxas e impostos municipais, estaduais ou federais;Não transferir ou ceder à posse do imóvel para terceiros, vender ou alugá-lo, assim como não poderá ser transferida automaticamente aos herdeiros e/ou sucessores, por se tratar de direito pessoal, intransferível a terceiros;Comunicar, expressamente, à **Conselho Municipal de Habitação** no seu município, a hipótese de haver alguma alteração em relação aos critérios inicialmente analisados para recebimento da unidade habitacional, como alteração do estado civil, do rendimento familiar, falecimento ou abandono de membro da família, dentre outros;Maiores Informações telefone: (66)35932060 ou Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

Extrato de contrato

CONTRATO N°-035/2015

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA- POSITIVO INFORMÁTICA S/A

OBJETO: **COMPUTADOR INTERATIVO**

VALOR:R$ **20.160,00** (vinte mil cento e sessentareais).

VIGENCIA- 10/03/2015 A 13/11/2015

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2013, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2014/FNDE/MEC, E TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 5695/2012.**

OBJETO: **COMPUTADOR INTERATIVO**

EMPRESA VENCEDORA – POSITIVO INFORMÁTICA S/A

VALOR:R$ **20.160,00** (vinte mil cento e sessentareais).

DECRETO Nº. 686/2015

DECRETO Nº. 686/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **HELENEIDE FERNANDES AMADEU,** no cargo de

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS

, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT; 10 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0685/2015.

DECRETO Nº. 0685/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA**, no cargo de

CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de

Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2015no dia 20/03/2015**às 08:00 horas (oito horas).** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e

0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicaçãosubsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da PrefeituraMunicipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que o candidato **WAGNER APARECIDO DA SILVA**, classificado em 2º (Segundo) lugar no concurso n° 01/2014 realizado no ano de 2014 para o **CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"** para o quadro de pessoal dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, conforme Edital n ° 01/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso - página 31 sob o nº 2140 no dia 09 de janeiro de 2015, **DESISTIU** de tomar posse no referido cargo.

É o que temos a declarar.

Araguaiana 05 de março de 2015.

_____

Daiani Cristine de Moraes Campos

Analista de Recursos Humanos

_____

José Marques da Silva

Secretário de Administração

DEPERTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2015

Edital de Convocação nº 08/2015

Araguaiana - MT, 09 março de 2015.

"Convocação de candidato do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT"

O Sr. JOSÉ MARRA NERY – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2014;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 59/2014 de 21/10/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/10/2014;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2014 de 07/07/2014;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108 ou 8444-6485 no período de 10/03/2015a09/04/2015, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00 as 17:00hrs.

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA "D"			
Candidato	**Inscrição**	**Nota**	**Class.**
Alberto Ribeiro da Costa	**0169**	**8,33**	**4°**

Art. 2º **- O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:**

2.1Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.2 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

2.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

2.4. Titulo de eleitor;

2.5 Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

2.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

2.7 Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

2.8 Comprovante de endereço atualizado;

2.9 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

2.10 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

2.11 Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

2.12Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

2.13 Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

2.14 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

2.15Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

2.16 Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de ARAGUAIANA - MT);

2.17 Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

2.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

2.19 Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

2.20 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

2.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

2.22 Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 2.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

2.23 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

2.24 Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.23 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 3º **- Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.**

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos desta prefeitura de Aripuanã.** Início da Sessão: *Dia 20/03/2015, às 09h00min (nove) horas,* horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 016/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 016/2014

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome	Nº de Inscrição
KEYLA FERREIRA MENDES	**013**

AGENTE DE VIGILÂNCIA (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	533

Barra do Bugres, 09 de março de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 02/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ficando vencedores os licitantes: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI: com valor total de R$24.526,75(vinte e quatro mil quinhentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP: com valor total de R$4.163,15(Quatro mil cento e sessenta e três reais e quinze centavos); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP: com valor total de R$4.791,35(Quatro mil setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME: com valor total de R$ 9.936,98(nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos); ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME: com valor total de R$1.416,87(Hum mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos); L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME: com o valor total de R$325,20(Trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); e ficou fracassado o item 64.

Barra do Bugres – MT, 28 de janeiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 006/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 006/2015**. Objeto: Contratação de empresa para reforma parcial dos Blocos A e B do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Data da Sessão Pública: 24/03/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 09/03/2015. Antonio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2015

PORTARIA N.º 012/2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0009/2014 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade **a servidora Sra. Iracema Alves de Morais."**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea **"a"**, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, bem como combinado com o Anexo II-D da Lei Complementar nº 02 de 04 de abril de 2008 e Decreto 2.101 de 16

de janeiro de 2013 que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º

RETIFICAR a Portaria nº. 009/2014 de 20/03/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 1938, do dia 25/03/2014onde fora concedido o benefício aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a servidora Srª. Iracema Alves de Morais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Limpeza, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, nº 2014.02.00007P: Onde se lê:{...a servidora Srª. Iracema Alves de Morais, portadora do RG n.º 1120314-5 SSP/MT e do CPF n.º 801.900.491-20 residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, Classe "6", Nível "A"...} Leia-se: {...a servidora Srª. Iracema Alves de Morais, portadora da cédula de Identidade nº. 10257314 SJ-MT e CPF nº. 916.517.271-04 residente e domiciliada no Município de Campinápolis-MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, Nível "7" Classe "A"...}

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis-MT, 04 de março de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 103, DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Tânia Nunes Mattei,

Considerando o Memorando nº 176, de 05 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando

o período aquisitivo 20.03.07 a 19.03.12,

R E S O L V E

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal, TÂNIA NUNES MATTEI, efetivo no cargo Professora especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 194, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2.O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 05 de março de 2015 e término em 04 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 013/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor MARCELO CAMPOS MARTINS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Brasil – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 23 e 24, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2015

ABERTURA: 27 de março de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de março de 2015

às

08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e ampliação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 034/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na Rua Juscelino Kubitschek, Quadra 51 Lote 02, bairro Jardim Olenka, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 028/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adendo ao Edital de Pregão RP nº 028/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores e suporte veicular para extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais**, que teria sua abertura dia 11 de março de 2015, às 14:00h.

Acrescenta-se o item **7.2.5 -** *Relativos à Qualificação Técnica,* conforme segue:

7.2.5 - Relativos à Qualificação Técnica

a) Comprovação de Registro junto ao CBM – Corpo de Bombeiros Militar.

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 31 de março de 2015, às 14:00h.

Campo Novo do Parecis, 09 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015 PREGÃO: N° 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	168	300,00	UNID.	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR	YOKI	5,44	1. 632,00
8	10898	350,00	UNID.	AMIDO DE MILHO: PRODUTO A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MILHENA	5,05	1. 767,50
11	18146	510,00	PCT	AZEITONAS COM CAROÇO - 250 GRAMAS - EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICO	CAMPO BELO	3,09	1. 575,90
14	9197	500,00	UNID.	BALAVARIOS SABORES - PACOTE DE 700 GR	BOLA 7	5,39	2. 695,00
22	10899	3. 000,00	UNID.	BISCOITO ÁGUA E SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	3,36	10. 080,00
23	10900	3. 000,00	UNID.	BISCOITO DOCE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	3,38	10. 140,00
24	34168	500,00	UNID.	BOLINHAS DE CHOCOLATE CX C/ 100	JAZAN	12,10	6. 050,00
28	31965	4. 000,00	CX.	CAIXA DE BOMBOM 200GR	ARCOR	5,69	22. 760,00
30	10912	300,00	UNID.	CANJICA: MILHO PARA CANJICA TIPO 01. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, M	MIKA	2,29	687,00
43	24275	250,00	UNID.	CHA DE ERVA DOCE - CAIXA C/ 10 PCT	LEÃO	3,09	772,50
44	10913	1. 600,00	UNID.	CHÁ MATE:PRODUTO À BASE DE ERVA MATE, EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	CHA CHA	5,99	9. 584,00
45	34175	500,00	UNID.	CHICLETESCX C/100	GANG	4,99	2. 495,00
47	13820	100,00	UNID.	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO	LA PREFERIDA	2,18	218,00
48	10910	650,00	UNID.	COLORÍFICO - PACOTE DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SINHA	2,95	1. 917,50
51	10902	50,00	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	1,18	59,00
52	10907	800,00	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM RAMO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	1,08	864,00
53	10901	150,00	UNID.	CONDIMENTO CRAVO: EMBALAGEM DE 08 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	1,35	202,50
54	10904	1. 000,00	UNID.	CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	1,08	1. 080,00
56	10905	120,00	UNID.	CONDIMENTO ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	3,47	416,40
58	20967	300,00	UNID.	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	ITAMBÉ	3,42	1. 026,00
60	29782	500,00	UNID.	DOCE CAIXA MARIA MOLE C/50 UNID	BOM	18,00	9. 000,00
64	2205	550,00	UNID.	ERVILHALATA 200GR	QUERO	1,62	891,00
65	10914	5. 000,00	UNID.	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM LAT	XAVANTE	1,98	9. 900,00

66	10916	700,00	KG.	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	TRIANGULO	5,07	3. 549,00
67	30476	90,00	UNID.	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE	NESTLE	12,99	1. 169,10
68	10915	2. 500,00	KG.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, AMRCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRI	LUNAR	2,69	6. 725,00
69	10918	1. 500,00	KG.	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA.DE 01 KG	BONARE	4,46	6. 690,00
71	10920	300,00	UNID.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO LEVADURA SECA PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SAF	4,97	1. 491,00
72	10919	600,00	UNID.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE	DONA BENTA	2,32	1. 392,00
80	33346	500,00	UNID.	GELATINA: SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 G A UNIDADE QUE CONTENHAM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	SOL	0,95	475,00
83	21140	220,00	UNID.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	PIRACANJUBA	9,42	2. 072,40
86	32962	120,00	LT.	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 1L	PIRACANJUBA	4,99	598,80
90	10926	2. 000,00	UNID.	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALANGENS DE 500 G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	DALLAS	2,63	5. 260,00
91	32519	2. 000,00	UNID.	MACARRÃO PADRE NOSSO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, DE FORMATO CURTO, TIPO PADRE NOSSO, PARA PREPARO DE SOPA. EMBALAGEM DE 500G, QUE CONTENHA	DALLAS	2,63	5. 260,00
92	34611	3. 000,00	UNID.	MACARRÃO PARAFUSO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, DE FORMATO CURTO, TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G, QUE CONTENHA	DALLAS	2,63	7. 890,00
93	3681	450,00	UNID.	MAIONESE500GR	SOYA	3,33	1. 498,50
97	21078	100,00	UNID.	MASSA PRONTA PARA BOLO	DALLAS	2,66	266,00
110	3881	2. 000,00	UNID.	PIPOCA INDUSTRIALIZA ESTOURADA PACOTE COM 50 GR	JAPONESA	1,00	2. 000,00
111	34681	200,00	UNID.	PIPOCA INDUSTRIALIZA ESTOURADA PACOTE COM 90 GR	BEBELA	1,30	260,00
114	12427	500,00	KG.	POLVILHO AZEDO: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALI	MIKA	6,96	3. 480,00
120	15352	4. 000,00	UNID.	REFRIGERANTE SABOR VARIADO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	MARAJA	3,82	15. 280,00
122	10931	500,00	KG.	SAL: IODADO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. SERÁ OBRIGATÓRIO A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 01 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E	ITA	1,29	645,00
126	34620	1. 500,00	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE CAJÚ, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	SEREGY	3,28	4. 920,00
128	33165	1. 500,00	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DA FRUTA	6,89	10. 335,00
130	10948	1. 500,00	KG.	SUCO: PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS, CONTENDO VITAMINA C, EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	QUALIMAX	4,74	7. 110,00
131	10933	530,00	KG.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM POTES 01 KG, HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDER	CUIABANO	4,72	2. 501,60
133	20968	70,00	UNID.	VINAGRE: BRANCO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	PALHINHA	1,43	100,10
134	10932	300,00	UNID.	VINAGRE: TINTO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	PALHINHA	1,45	435,00

Totalizando o valor de R$ 187.216,80 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 038/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor SEBASTIÃO VIANA, *a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado na Av. Mato Grosso, Quadra 41 Lote 04A, bairro Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015 PREGÃO: N° 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	492	110,00	KG.	BACON KG	REZENDE	15,72	1. 729,20
15	34167	500,00	UNID.	BALAS MASTIGAVEIS PCT 170 BALAS	FLORESTAL	2,55	1. 275,00
27	20843	6. 000,00	UNID.	CAFÉ TORRADO MOÍDO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G A VACUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM SELO DE PUREZA ABIC	3 FAZENDAS	6,98	41. 880,00
29	12425	140,00	KG.	CALABRESA	ESTRELA	13,32	1. 864,80
41	15667	2. 000,00	UNID.	CESTA BASICA MONTADA EM FARDO PLASTICO TRANSPARENTE	GRAMADO	64,35	128. 700,00
79	10917	350,00	UNID.	FUBÁ: MILHO AMARELO. ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO	MIKA	2,60	910,00

82	13819	100,00	UNID.	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM MINIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	VENCEDOR	2,77	277,00
99	10929	150,00	UNID.	MILHO PIPOCA: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDA	MIKA	2,20	330,00
100	3882	550,00	UNID.	MILHO VERDELT 200GR	FUGINI	1,42	781,00
113	34170	500,00	UNID.	PIRULITO COLORIDO PCT C/ 50	FLORESTAL	5,18	2. 590,00
115	4573	200,00	KG.	POLVILHO DOCE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALID	MIKA	6,65	1. 330,00
119	10911	300,00	UNID.	QUIRERA: MILHO AMARELO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE	MIKA	1,79	537,00

Totalizando o valor de R$ 197.774,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 167/2015, datado de 20 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA, Agente Fiscalização Sanitária, portador do RG nº 2.727.446 SSP/PI e CPF nº 792.320.353-91, matrícula funcional nº 2196, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 016/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
33/ 2015	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos até o aterro sanitário.	SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15. 086.907/0001-92
34/ 2015	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos até o aterro sanitário.	A. CUNHA SAIBERT - ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.373.652/ 0001-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 102, DE 06 DE MARÇO DE 201

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Memorandos nºs 033 e 034, de 5 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1.AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2.Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
João dos Santos Brito	Treinador Desportivo – Escolinha de Atletismo	2541	020. 059. 951-85
João Júlio Anunciação Campos	Treinador Desportivo – Treinador Desportivo de Tênis	3252	638. 409. 791-53

3.Tornar sem efeito a autorização designada ao servidor na Portaria nº 329 de 03 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO LUIZ ALVES NOGUEIRA VALÉRIO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 101, DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1.CONCEDER,desvio de função, no período compreendido de 24 de fevereiro de 2015 a 23 de maio de 2015, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI matrícula nº 204, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 099, DE 04 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do memorando nº 019/2015, datado de 4 de março de 2015,

R E S O L V E

1. DESIGNARa servidora pública, MARISTELA ZANETTI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, portadora do RG nº *4.692.416* SESPDC/SC e CPF nº 067.918.459-70, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 06/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
22/ 2015	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de plantio de mudas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal	REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.048. 962/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 040/2015

ABERTURA: 31 de março de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de março de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de remoção e instalação de placas sinalização de transito, nas vias do município, colocação de sinalizadores tachões e colocação de quebra molas de borracha.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor GILDASIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 06 lote 11, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 083, DE 23 DE FEVEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora pública, ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, Coordenadora de Trabalho e Ação Social, portadora do RG nº 11.873.097 SSP/MG e CPF nº 065.385.826-48, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 155/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
10/2015	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água mineral, Gelo e Refrigerantes para atender as Secretarias Municipais.	S. C. PERINI ZABOLOSTKY - ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.599.590/0001-95

2. REVOGAR, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2015, os efeitos da Portaria nº 034, de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de fevereiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor NELSON LOURENA NEIA JUNIOR, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 15, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.733/2015 6 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 455.070,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 455. 070,00(quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e setenta reais**) com as seguintes classificações orçamentárias:**

0

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

003. Fundo Municipal de Habitação

08. Assistência Social

482. Habitação Urbana

0009. Bem Morar

2.130. Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R$455. 070,00

Fonte: 01.21.000054 Transferência de Convênios Assistência Social - União.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 455.070,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1. 690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.734/2014 6 DE MARÇO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.142/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº. 1.142/2006, de 19 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que transforma cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que passam a vigorar conforme os anexos constantes nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I QUADRO GERAL DE QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS

Cargos	Quantidade
Agente Administrativo	116
Agente de Serviços de Inspeção	004
Agente de Conservação	016
Agente de Infraestrutura	034
Agente de Manutenção	005
Agente de Serviço	109
Agente de Vigilância	028
Agente Operacional	048
Técnico Nível Médio	012
Técnico Nível Superior	015
Total	387

ANEXO II PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

Cargos	Especialidades	Vagas
Agente Administrativo	Agente Administrativo Apontador Atendente Posto Saúde Auxiliar Almoxarifado Escriturário Mensageiro Oficial de Administração Oficial de Tributação Recepcionista Telefonista Administrativa	92 02 03 01 02 03 05 02 03 03
Agente de Serviços de Inspeção Sanitária	Agente de Serviços de Inspeção Sanitária	04
Agente Infraestrutura	Operador de Motoniveladora Operador de Outras Máquinas Mecânico Máquinas Pesadas Mecânico Veículos Mestre de Obras	10 12 05 05 02
Agente Manutenção	Eletricista Auto Elétrica Eletricista Obras Soldador Torneiro Mecânico	01 02 01 01
Agente de Conservação	Borracheiro	01

	Carpinteiro Encanador Funileiro Lubrificador Pedreiro Pintor	01 04 01 01 05 03
Agente Operacional	Motorista Veículos Leves Motorista Veículos Pesados	14 34
Agente de Serviço	Ajudante de Serviços Gerais Coveiro Operário Braçal Servente Servente Pedreiro	57 01 14 33 04
Agente de Vigilância	Vigia	28
Técnico Nível Médio	Desenhista Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade Técnico em Informática	02 05 01 04
Técnico Nível Superior	Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro de Tráfego Topógrafo Arquiteto Analista de Informática Auditor Público Interno Contador Advogado	04 01 02 01 01 01 01 02 01 01

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 006/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Andiroba – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 21, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*14/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE**, teve como vencedoras as empresas:**M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com o valor total de R$ 353.398,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais), JEFERSON BUENO DE SOUZA com o valor total de R$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME com o valor total de R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais), GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP com o valor total de R$ 184.110,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dez reais), COMERCIAL LUAR LTDA com o valor total de R$ 143.415,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 008/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor CLAUDIO JOAO CADO, **a efetuar**

a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Av. Jequitibá – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 33, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 010/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora MARLENE FERREIRA DA SILVA , **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Andiroba – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 01A, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO *0*17/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de um tanque metálico para armazenamento de combustível, com capacidade de 15.000 litros.** Ficou **FRACASSADA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 011/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor AUGUSTO TEIXEIRA DE QUADROS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Brasil – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 21, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*19/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa:**COMERCIAL LUAR LTDA com o valor total de R$ 45.780,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**

.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015 PREGÃO: N° 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda ornamental, manutenção e erradicação, limpeza e formação em árvores de médio e grande porte implantadas nas vias e prédios públicos do município de Campo Novo do Parecis, incluindo coleta e remoção.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	32266	500,00	UNID.	PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE - CONDUÇÃO	95,00	47. 500,00

2	32267	500,00	UNID.	PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE - MANUTENÇÃO	90,50	45. 250,00
3	32268	500,00	UNID.	PODA DE ARVORES DE MEDIO PORTE - CONDUÇÃO	70,50	35. 250,00
4	32269	500,00	UNID.	PODA DE ARVORES DE MEDIO PORTE - MANUTENÇÃO	68,00	34. 000,00
5	32270	500,00	UNID.	ERRADICAÇÃO DE ARVORES DE GRAN-DE PORTE	253,00	126. 500,00
6	32271	500,00	UNID.	ERRADICAÇÃO DE ARVORES DE MEDIO PORTE	202,80	101. 400,00

Totalizando o valor de R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 017/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor EMILIO TEIXEIRA BELAI, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cerejeira – Jardim Alvorada - quadra 34 lotes 08 , neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 016/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor EMILIO TEIXEIRA BELAI, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situada à Av. Mato Grosso – Jardim Alvorada - quadra 33 lote 29 e quadra 34 lote 23, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 17 e 18, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 018/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor LURDES MACIEL DOS SANTOS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cerejeira – Jardim Alvorada - quadra 34 lotes 09 , neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor

causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 023/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o SenhorROBENSON MAXIMO FIM, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - quadra 225 lote 17 , neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 024/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a empresaMORANDINI E ROTTA LTDA, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situado na quadra 26 lotes 01 e 16 , centro, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da*

data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 027/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhorCARLOS FREDERICO CAPELLARI, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado no bairro Jardim Alvorada, quadra 003 lote 019 , neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 09 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 033/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** as senhoras ANGELA MOREIRA ANDRADE e SALETE FAUSTO DE ANDRADE, **a efetuarem a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na Rua Juscelino Kubitschek, Quadra 51 Lote 03, bairro Jardim Olenka, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis,* a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

Classificação	CANDIDATO
27º	MARIA DE JESUS CUNHA SILVA DO VALE
28º	TATIANE GEBAUER
29º	RENILDA NUNES SANTANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CAMPO VERDE - ASOCAD

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para auxílio no Custeio do Transporte diário de Universitários que se deslocam do Município de Campo Verde até Primavera do Leste-MT.

Vigência: 10 (dez) meses;

Assinatura: 18 de fevereiro de 2015;

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 022/2015, DE 07 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população, promover no âmbito municipal maior justiça fiscal, garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte, aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal e promover a implementação das ações a serem desempenhadas referente ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar e supervisionar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal inseridos no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Artigo 2° - O Grupo Especial de Trabalho será composto por uma Coordenação Central e por equipe técnica responsável pelo acompanhamento nas diversas áreas de intervenção, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Coordenador: JEANE ANTONIA ABADE – CPF 956.872.621-72 - mat. 4345.

II – Membros:

a) FABIANO INÁCIO DE SOUZA – CPF 919.924.191-91 - mat. 4968;

b) JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO – CPF 019.889.961-04 - mat. 4848;

c) MARIA CLARA FONTEQUE SCACHETTI – CPF 317.314.008-70 – mat. 4965;

d) SUZANNE PANERAI SCHMIDT – CPF 045.376.091-09 - mat. 4117.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Representar o Município nos assuntos referentes ao PMAT;

II - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;

b) Legislação Tributária;

c) Cadastros Fiscais;

d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;

e) Fiscalização;

f) Estudos Econômico - Tributários;

g) Atendimento ao Contribuinte;

h) Sistema e Tecnologia de Informação;

i) Relações intra e interinstitucionais;

j) Outras áreas correlatas.

III - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

IV – Elaborar os relatórios físico-financeiro, referentes ao PMAT;

V – Implantar mecanismos de controle dos projetos sob sua responsabilidade, observando parâmetros de efetividade, custo e qualidade;

VI – Elaborar e apresentar os relatórios e documentos de prestação de contas ao agente financeiro do PMAT;

VII – Acompanhar as auditorias externas no âmbito do Grupo Especial de Trabalho e promover no âmbito de sua competência o imediato atendimento das recomendações propostas;

VIII – Outras atribuições relacionadas ao PMAT.

Artigo 4° – o Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 5º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Artigo 6° - O Grupo Especial de Trabalho apresentara relatórios periódicos à Secretaria de Fazenda.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 07 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO: 008/2015

EMPRESA: RJ COMÉCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP

CNPJ N° 17.169.134/0001-33

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 215/75 R 17,5 (LISO)	GOODRIGE	100	R$ 502,56	R$ 50. 256,00

02	PNEU 205 / 70R15	LINGLONG	100	R$ 300,39	R$ 30. 039,00
03	PNEU 175/70 R13 RADIAL	JK - TORNADO	50	R$ 155,66	R$ 7. 783,00
04	PNEU 185 / 70R14	JK - VECTRA	50	R$ 218,33	R$ 10. 916,50
05	PNEU 205 / 75R16	CHENGSHAN	50	R$ 295,11	R$ 14. 755,50
06	PNEU 185/60 R 15	CHENGSHAN	50	R$ 175,00	R$ 8. 750,00
TOTAL: CENTO E VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS REAISR$ 122. 500,00					

VIGÊNCIA: 04/03/2015 à 04/03/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Torna-se sem efeito a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 033/2015 publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 06 de março de 2015, Ano X, Nº 2179.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **POLIANA DOS SANTOS FERREIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE *PROFESSOR.*

VALOR: **R$ 1.824,17 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS COM DEZESSETE CENTAVOS) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **02 DE MARÇO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **18 DE DEZEMBRO DE 2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2013

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Objeto: Alterar as dotações orçamentárias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária e prorrogar o prazo de vigência do Convênio até 19 de fevereiro de 2016, de acordo com a CLÁUSULA SETIMA – Da Vigência.

Assinatura: 13 de fevereiro de 2015;

Valor: As despesas decorrentes deste Convênio estimados em R$ 1.664. 880,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), para 196 (cento e noventa e seis) estagiários, sendo 133 de nível superior e 63 de nível médio, sendo que o repasse estimado ao CIEE é de R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais), e o repasse estimado para os Estagiários é de R$ 1.570.800,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 *MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT*

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 06 de Março de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GIUSEPPE GIANNETA	793.299. 268-00	9779/00003/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patricia Alves da Silva Matrícula: 00005651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 06/03/2015

Data de desafixação: 21/03/2015

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 020, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica convocada a "X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", a ser realizada nos dias 12 e 13 de Março de 2015, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança"

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de um Convênio, para cedência de servidores municipais, materiais de consumo, manutenção e repasse financeiro para custear despesas da entidade, conforme descrição abaixo:

a) Uma diretora do quadro dos servidores municipais para atender a Escola Castelinho;

b) Um professor da rede municipal com carga horária de 24 horas;

c) Um motorista da rede municipal para o transporte dos alunos;

d) Um auxiliar administrativo da rede municipal;

e) Abastecer os veículos da APAE utilizados no transporte de alunos com até 2.000 litros de combustível para a Kombi e 4.000 litros de combustível ano para o microônibus;

f) Realizar a manutenção dos veículos da APAE utilizados no transporte de alunos, com serviços diversos;

g) Fornecer material pedagógico necessário a APAE;

h) Fornecer merenda escolar para alunos da APAE;

i) Custear despesas com energia elétrica do prédio da APAE;

j) Repassar o valor anual de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de custear despesas da referida entidade, dividido em 10 parcelas mensais.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015;

Assinatura: 18 de fevereiro de 2015;

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARA TEREZINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº160/2015

NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, CONFORME DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 096/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1997.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de Transporte Escolar no Município de Campo Verde.

ARTIGO 2º -

A referida comissão será composta pelos seguintes representantes por um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida um mesmo membro apenas uma única vez:

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: Adriele Pereira Lima

RG: 2477322-9 Data de Nascimento: 02/02/1998

CPF: 049.471.551- 08

Fone: 66 9913 1799

End: Rua Tangará nº 4, Lote 13 – Bairro São Miguel

E-mail: conselheiro.cv1@gmail.com

SUPLENTE: Daniele Ferreira dos Anjos

RG: 1047802 Data de Nascimento: 12/02/1999

CPF: 063.769.041- 90

Fone: 66 9964 5209

End: Rua Mutum, Quadra 41, Lote 22 – Bairro São Miguel

E-mail: conselheiro.cv2@gmail.com

REPRESENTANTES DOS PAIS:

TITULAR: Vaninho Rosa Cunha

RG: 1200205-4 SSP/MT

CPF: 938.266.641-91

Fone: 66 9629 0939

End: Rua Tico de Campos, 670 – Jardim Campo Verde

E-mail:

SUPLENTE: Cleydir Carvalho do Nascimento

RG: 14315599 SSP/MT

CPF: 955.466.261-00

Fone: 66 9964 2905

End: Travessa A, Quadra 16, Casa 12 – Santa Rosa

E-mail: monicabalbinot@hotmail.com

REPRESENTANTE ASSESSOR PEDAGÓGICO:

TITULAR: Peri Facco Dalla Nora

RG: 0218548-2

CPF: 204.959.941-20

Fone: 66 9969 - 5091

End: Rua João Pessoa, 325 - Centro

E-mail: perifacco@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR: Sirley Lange

RG: 000761924

CPF: 582.179.911- 20

Fone: 66 9977 2697

End: Av. São João Batista, 480 – Jardim Campo Verde

E-mail: sirley.lange@hotmail.com

SUPLENTE: Jansiléia Francisca Nogueira

RG: 465949

CPF: 592.753.161 - 04

Fone: 66 9987 5951

End: Rua João de Barro, 881 – Cidade Alta II

E-mail: professora_leia@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR: Cláudia Vicencia Moya Canola

RG: 3886412

CPF: 580.299.749-49

Fone: 66 9953 1518

End: Capim Branco

E-mail: Claudia.canola@hotmail.com

SUPLENTE: Marlene Ramos de Moraes

RG: 986647

CPF: 818.346.591 - 91

Fone: 66 9991 3523

End: Rua Espírito Santo, 309 – São Lourenço

E-mail: marlenegga@gmail.com

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Jaciani Schmedike

RG: 1089594012 SJS/RS

CPF: 008.727.570 - 80

Fone: 66 3419 1244

End: Rua Danilo Adib Nogueira, 2959 – Jardim América

E-mail: jaci.s@hotmail.com

SUPLENTE: Ana Maria Baum

RG: 10274005933 SSP/RS

CPF: 003.714.660 - 24

Fone: 66 3419 1244

End: Rua Cocalinho, 435 – Chácara das Uvas

E-mail: adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR: Bernardete Prati da Silva

RG: 0572171-7 SEJSP/MT

CPF: 415.238. 221 - 04

Fone: 66 3419 4291 / 9923 5107

End: Av. Manoel Genildo de Araújo, 881 – Campo Real II

E-mail: deteprati@hotmail.com

SUPLENTE: Lucas Andrei Bueno

RG: 6051491576 SJS/RS

CPF: 760.667.460 - 49

Fone: 66 9672 1819

End: Rua Rio de Janeiro, 800 – Jardim Cidade Verde

E-mail: labueno1@yahoo.com.br

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO VERDE - AUCV

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para auxílio no Custeio do Transporte diário de Universitários que se deslocam do Município de Campo Verde até Cuiabá e Várzea Grande.

Vigência: 10 (dez) meses;

Assinatura: 18 de fevereiro de 2015;

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 019/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **ELISIARA PATRICIA HANTT**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE *AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.*

VALOR: **R$ 1.216,11 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS COM ONZE CENTAVOS) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **02 DE MARÇO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **18 DE DEZEMBRO DE 2015**

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

O Senhor **FÁBIO SCHROETER**, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da sua *COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO* nomeada pela Portaria nº 596/2014 de 09 de Dezembro de 2014, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2015, torna público o que segue: 1. CARGOS COM 2ª FASE: 06 A 15 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: para o candidato classificado para a 2ª Fase, cuja relação foi divulgada em Edital Complementar nº 011, obrigatoriamente, em caráter eliminatório, deverá participar do Curso de Formação em Saúde da Família, conforme dispõe o Inciso II, Artigo 6º da Lei Federal N.º 11.350/2006, e a Lei Municipal N.º 1.335/2007, no seguinte local, datas e horários: a. LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde, situado na Praça dos Três Poderes, nº 01, bairro Centro (aos fundos da Câmara Municipal); b. DATAS E HORÁRIOS: A Capacitação será realizada nos dias 16 a 20 de março de 2015, com início às 08h e término às 11h, no período matutino, e início às 13h e término às 17h, no período vespertino. 2. CARGO COM 2ª FASE: 16 – AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS:para o candidato classificado para a 2ª Fase, cuja relação foi divulgada em Edital Complementar nº 011, conforme dispõe o Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal N.º 11. 350/2006, e a Lei Municipal N.º 1.335/2007, obrigatoriamente, em caráter eliminatório, deverá participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, no seguinte local, datas e horários: a. LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Avenida Vinicius de Morais, N.º 240, bairro Jardim Campo Verde; b. DATAS E HORÁRIOS: A Capacitação será realizada nos dias 16 a 20 de março de 2015, com início às 08h e término às 11h, no período matutino, e início às 13h e término às 17h, no período vespertino. 3. ANEXO I: Divulga os critérios de Avaliação dos Cursos. 4. ANEXO II:Divulga a Relação de Candidatos classificados, convocados para a realização da 2ª fase do Concurso. A integra deste Edital Complementar bem como seus anexos poderão ser consultados no Site oficial da Prefeitura de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura de Campo Verde e site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso. Campo Verde/MT, 09 de Março de 2015. **FÁBIO SCHROETER -** Prefeito do Município de Campo Verde/MT**, JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO -** Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 010.2015

No Extrato do o contrato de nº. 010.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e DAYANE FRANCISCA DE MIRANDA, CPF/F sob o n.917.245.971-91, CRFO n. MT-CD-3863, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 86 a 87 de 11/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ R$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).Sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ R$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 016.2015

No Extrato do o contrato de nº. 016.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 Ellen Carla da Costa Zorzi, CPF/F sob o n. 031.364.171-43, CR-Fa 6-9239, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 009.2015

No Extrato do o contrato de nº. 009.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e BENJAMIN DOMINGOS DEQUI, CPF/MF sob o n. 218.924.310-68, CRM nº. 3800/M, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 86 de 11/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais), totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ de R$ 265.920,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais),sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais), totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ de R$ 265.920,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais),sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 013/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de 01 (um) médico clinico geral para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 25/03/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 09 de Março de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

PREGOEIRA

Decreto 002/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 005.2015

No Extrato do o contrato de nº. 005.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e ROGER WILLIAN CARVALHO, CPF/MF sob o n. 863276741-00, CRF n.1453,publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 28 de 06/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 5.935,00 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais),distribuídos da seguinte forma.

a)Serviço atendimento na farmácia local é na ordem de 4.690,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

b)Serviço de atendimento de plantão de sobreaviso no Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski um valor de R$ 83,00 (oitenta e três reais), Conforme a lei 594 de 11 de dezembro de 2013, somando um valor mensal de R$ 1.245,00 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$71.220,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 5.935,00 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais),distribuídos da seguinte forma

c)Serviço atendimento na farmácia local é na ordem de 4.690,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

d)Serviço de atendimento de plantão de sobreaviso no Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski um valor de R$ 83,00 (oitenta e três reais), Conforme a lei 594 de 11 de dezembro de 2013, somando um valor mensal de R$ 1.245,00 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Totalizando o valor global desse contrato a quantia de R$71.220,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 014.2015

No Extrato do o contrato de nº. 014.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99,SERGIO VINICIUS DE ARRUDA, CPF/F sob o n.005.648.382-17, CFE/RO n424.025,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da conta da seguinte dotação:"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 015.2015

No Extrato do o contrato de nº. 015.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99, BRUNO GÓES DE OLIVEIRA, CPF/F sob o n.986.818.692-72, CFE/RO n421/74,publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:"Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 006/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 010/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **GL COMERCIO DE GASES LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.5200.836/0001-04 com valor global de R$ 217.904,00(duzentos e dezessete mil e novecentos e quatro reais).

Campos de Júlio, 09 de Março de 2015.

Michelle C. de Almeida Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 017.2015

No Extrato do o contrato de nº. 017.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99, SILMARA DE FÁTIMA LEAL KOBACHUK, CPF/F sob o n. 061.079.679-82,publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, páginas 26 e 27 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 016.2015

No Extrato do o contrato de nº. 016.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/

0001-99 Ellen Carla da Costa Zorzi, CPF/F sob o n. 031.364.171-43, CRFa 6-9239, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 013.2015

No Extrato do o contrato de nº. 013.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99, RENATA DA COSTA SILVA, CPF/F sob o n.010506811-00, CFE n.358.769,publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 004.2015

No Extrato do o contrato de nº. 004.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e MYRIAN GULIANA PATINO CUBA, CPF/F sob o n. 534.075.472-34, CRM n. 6398/MT,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 28 de 06/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R$ R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 636/2015

LEI Nº. 636/2015 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 01 (um) imóvel, para atender o Programa Mais Medico no Município de Canabrava do Norte MT e dá outras Providências."

VALDEZ VIANA NUNES,Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. JANDERSON PEREIRA METKE, portador do RG nº. 2297414-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 038.747.591-56, um imóvel de sua propriedade, para atender o Programa Mais Médico no Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Av. João Sacerdote de Souza, S/Nº, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano pelo valor global de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.023 – manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde

Elemento de despesa (74) – 3.3.90.36.00.00.00.00.1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413/2015

DECRETO Nº 413/2015_____ DE: 26/02/2015

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a correção anual da remuneração mínima dos Professores da Educação Básica e dos Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados, com jornada de 30 (trinta) horas semanais para R$ 1.439,09 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), adequando-o ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2015.

Canabrava do Norte, em 26 de Fevereiro de 2015

.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 638/2015

LEI Nº. 638/2015 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar um imóvel, para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. Muris Resende de Assis, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 1232455-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 856. 691.301-97, um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Avenida Antonio Bosaipo, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R$ 11.880,00 (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

Proj.ativ: 1.019 – manutenção e encargos com a Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa (315) – 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 637/2015

LEI Nº. 637/2015 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar um imóvel, para o funcionamento do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras Providências. "

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. SIDINEY DA SILVA REGO, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 142530-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 402.310.113-34, um imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.009 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretaria da Ação Social

Elemento de despesa (354) – 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 634/2015

LEI Nº. 634/2015DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 02 (duas) salas, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura do município de Canabrava do Norte-MT, Empaer – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A e Incra -Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária extensão Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar da Sra. Maria das Graças Nunes, portadora do RG nº. 1882425 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 006.885.631-80, um imóvel de sua propriedade, contendo 02 (duas) salas conjuntas, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura deste município de Canabrava do Norte-MT, Empaer - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A e Incra -Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, extensão Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Av. João Sacerdote de Souza, esquina com a Rua Dr. Sebastião Júnior, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Agricultura:

Proj.ativ: 2.026 – manutenção e encargos com a Secretaria

Elemento de despesa (119) – 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA LEI Nº 633/2015

ANEXO I – Lei Nº. 633/2015

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NIVEL	Nº DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador Máq. Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Apoio Educacional/ Motorista T. Escolar	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	04
GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	10
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE				
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	25
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03
GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO				
Técnico Agrícola	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	03
GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Biomédico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Assistente Social	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Psicólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 635/2015

LEI Nº. 635/2015 DE: 27 de FEVEREIRO de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 01 (um) imóvel, para funcionamento do Centro de Reabilitação do município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras Providências."

VALDEZ VIANA NUNES,Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. ODMAR JOÃO DA SILVA, portador do RG nº. 0683810-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 474.528.891-34, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Ca**nabrava do Norte-MT**.

Art. 2º- O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT será locado pelo período de 01 (um) ano no valor global de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.023 – manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde

Elemento de despesa (73) – 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 633/2015

LEI N°. 633/2015DE: 27DE FEVEREIRO DE 2015.

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências".

VALDEZ VIANA NUNES,Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado através de Processo Seletivo, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados no Concurso Público 001/2012, de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

Art. 3º - A referida contratação terá tempo determinado, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensi-

no Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

Art. 4º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária, no que lhe for compatível.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2015

DECRETO Nº 414/2015_____ DE: 06/03/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 16.03.2015 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a)Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b)Certidão de Casamento;

c)Certidão de Nascimento dos filhos;

d)Declaração de posse de bens até esta data;

e)Cartão do PIS/PASEP;

f)Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g)Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h)Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i)Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j)Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k)Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D" (no caso de Motorista);

l)Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m)Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n)Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o)Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p)Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q)Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r)Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º O candidato (a) convocado está relacionado no ANEXO I deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 06 de Março de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº414/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃONº.001/2015

DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe Sobre a Aprovação do Regimento Interno

doConselho Municipal daAssistência Social - CMAS

do Município de Canarana - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana - MT – CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002, Lei Municipal nº. 1.101/2013 e Decreto Municipal nº. 2518/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º

- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 02 de março de 2015, onde foram apresentados, discutidos e aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º – A aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, consta no livro de registro de atas, através da ata nº. 001/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de Março de 2015.

Adriana M. M. Valeriano

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2015

Edital de Convocação N° 005/2015

Evaldo Osvaldo Diehl,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	**CARGO**	**PROCESSO SELETIVO**
JÉSSICA BARBOSA LUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 09 de Março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2532/2015

De 4 de março de 2015

Nomeia Diretor Executivo do PREVICAN.

Evaldo Osvaldo Diehl , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Art. 72 da Lei Municipal nº 695/2005 de 06 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 879/2009 de 23 de abril de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Nielson Guimarães Silva para o cargo de Diretor Executivo do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO 003/2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	**PROFESSOR (A)**	*CARGA HORARIA*	**ESCOLA**	**SALARIO**
01	Lívia Cristina Bedim	20 horas/classe A	Manoel Bandeira	848,68
02	Fabiana Aparecida Simonato	20 horas/classe B	Manoel Bandeira	1.273,03
03	Daiane P. Malissi Gesualdo	20 horas/classe A	Manoel Bandeira	848,68
04	Benedita Rita de Cassia	20 horas/classe A	Manoel Bandeira	848,68
05	Veridiane Batista dos Santos	20 horas/classe B	Manoel Bandeira	1.273,03
06	Rosangela Martins dos Santos	20 horas/classe A	Manoel Bandeira	848,68
07	Daiane M. da Silva Benfica	20 horas/classe A	Manoel Bandeira	848,68
08	Andressa da Silva Theodoro	20 horas/classe B	Manoel Bandeira	1.273,03
09	Vanessa Biazoto Corte	20 horas/classe B	Manoel Bandeira	1.273,03
10	Neide Rodrigues Santos	20 horas/classe B	Manoel Bandeira	1.273,03
11	Tiago da Silva	06 horas/ classe A	Manoel Bandeira	254,60
12	Andréia Macedo da Rocha	12 horas/classe B	Manoel Bandeira	763,81
13	Sandra dos Santos	25 horas/classe B	Manoel Bandeira	1.591,28
01	Ângela da Silva Lucas	20 horas/classe B	Cecília Meireles	1.273,03
02	Ivanis Azeredo Gonçalves	20 horas/classe B	Cecília Meireles	1.273,03
03	Eliane Leite da Costa	20 horas/classe A	Cecília Meireles	848,68
04	Fátima Apª Rossi Gonçalves	20 horas/classe B	Cecília Meireles	1.273,03
05	Vera Nice S. de Jesus de Souza	20 horas/classe B	Cecília Meireles	1.273,03
06	Maura Aparecida da Silva Eler	20 horas/classe B	Cecília Meireles	1.273,03
07	Elizangela Pereira da Paixão	20 horas/classe A	Cecília Meireles	848,68
08	Vlademir Vieira	28 horas/classe A	Cecília Meireles	1.188,16
09	Natalia Araújo de Lima	16 horas/classe A	Cecília Meireles	678,95
10	Naiane Araújo de Lima	12 horas/classe A	Cecília Meireles	509,21
01	Rosileide Vecchia Pinho	20 horas/classe A	Joaquim Nabuco	848,68
02	Aniele Barbosa	20 horas/classe A	Joaquim Nabuco	848,68
03	Inês Macedo da Rocha	20 horas/classe A	Joaquim Nabuco	848,68
01	Tatiana dos Santos / Diretora	30 horas/classe B	Monteiro Lobato	1.909,54
02	Leandro de Oliveira	20 horas/classe A	Monteiro Lobato	848,68
03	Maria das G. da Silva Oliveira	20 horas/classe A	Monteiro Lobato	848,68
04	Lucélia Souza de Oliveira	12 horas/classe B	Monteiro Lobato	763,81
01	Mirian Gomes da Silva	20 horas/classe A	Padre Geraldo	848,68
02	Eidi Conceição dos Santos	14 horas/classe A	Padre Geraldo	594,08
03	Regina Perin Ferreira	14 horas/classe A	Padre Geraldo	594,08
04	Aline Salvador Domingos	12 horas/classe A	Padre Geraldo	509,21
01	Amauri Ribeiro de Souza	20 horas/classe A	Emilia Sipriano	848,68

02	Noeli Anjo Pereira Kozak	20 horas/classe B	Emilia Sipriano	1.273,03
03	Márcia Rezende L. de Paula	20 horas/classe B	Emilia Sipriano	1.273,03
04	Nicole Rezende de Paula	20 horas/classe A	Emilia Sipriano	848,68
05	Rozana de Souza Silva Costa	20 horas/classe B	Emilia Sipriano	1.273,03
06	Zelinda de S. Fernandes Pereira	30 horas/classe A	Emilia Sipriano	1.273,03
01	Elaine Cristina Macedo	20 horas/classe B	Iraci Alves	1.273,03
02	Terezinha vieira do P. Francisco	20 horas/classe B	Iraci Alves	1.273,03

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LUCIO JOSE CORREA – ME - CNPJ N°13.354.418/0001-49

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ACOMPAMHAMENTOS DEPROCESSO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS.

VIGENCIA: 27/02/2015 à 30/06/2015.

VALOR: R$ 27.777,80.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo 003/2014

N.º do Contrato	Inicio da Vigência	Nome	Classe / Hs	Termino da Vigência	Provento mensal/ Contrato
01	**09/02/2015**	MARCIA REZENDE LEANDRO DE PAULA	B – 20HS	**18/12/2015,** *conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000*	R$ 1.273,03
02		ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA	B – 20HS		R$ 1.273,03
03		ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	A – 30HS		R$ 1.273,03
04		TEREZINHA VIEIRA PRADO FRANCISCO	B – 20HS		R$ 1.273,03
05		NICOLE REZENDE DE PAULA	A – 20HS		R$ 848,68
06		INÊS MACEDO DA ROCHA	A – 20HS		R$ 848,68
07		ROSILEIDE VECCHIA PINHO	A – 20HS		R$ 848,68
08		ANIELE BARBOSA	A – 20HS		R$ 848,68
09		NOELI ANJO PEREIRA KOZAK	B – 20HS		R$ 1.273,03
10		ELAINE CRISTINA MACEDO	B – 20HS		R$ 1.273,03
11		TATIANA DOS SANTOS	B – 30HS		R$ 1.909.54
12		MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA	A – 20HS		R$ 848,68
13		VANESSA BIAZOTO CORTE	B – 20HS		R$ 1.273,03
14		ANDRESSA DA SILVA THEODORO	B – 20HS		R$ 1.273,03
15		AMAURI RIBEIRO DE SOUZA	A – 20HS		R$ 848,48
16		SANDRA DOS SANTOS	B – 25HS		R$ 1.591,28
17		LUCÉLIA SOUZA DE OLVEIRA	B – 12HS		R$ 763,81
18		ANDREIA MACEDO DA ROCHA	B – 12HS		R$ 763,81
19	**09/02/2015**	LIVIA CRISTINA BEDIN	A – 20HS		R$ 848,68
20		NEIDE RODRIGUS DOS SANTOS	B – 20HS		R$ 1.273,03

21		ANGELA DA SILVA LUCAS	B – 20HS		R$ 1.273,03
22		TIAGO DA SILVA	A – 06HS		R$ 254,60
23		FABIANA APARECIDA SIMONATO	B – 20HS		R$ 1.273,03
24		DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO	A – 20HS		R$ 848,68
25		IVANIS AZEREDO GONÇALVES NISA	B – 20HS		R$ 1.273,03
26		ELIANE LEITE DA COSTA	A – 20HS		R$ 848,68
27		NAIANE ARAUJO DE LIMA	A – 12HS		R$ 509,21
28		VLADEMIR VIEIRA	A – 28HS		R$ 1188,16
29		FÁTIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES	B – 20HS		R$ 1.273,03
30		VEA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA	B – 20HS		R$ 1.273,03
31		MAURA APARECIDA DA SILVA ELER	B – 20HS		R$ 1.273,03
32		ELIZANGELA PEREIRA DA PAIXÃO	A – 20HS		R$ 848,68
33		NATALIA ARAUJO DE LIMA	A – 16HS		R$ 678,94
34		EIDI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	A – 14HS		R$ 417,92
35		REGINA PERIN FERREIRA	A – 20HS		R$ 848,68
36		ALINE SALVADOR DOMINGOS	A – 12HS		R$ 509,21
37	**09/02/2015**	MIRIAN GOMES DA SILVA	A – 20HS		R$ 848,68
38		ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS	A – 20HS		R$ 848,68
39		BENEDITA RITA DE CASSIA	A – 20HS		R$ 848,68
40		VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS	B – 20HS		R$ 1.273,03
41		DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA	A – 20HS		R$ 848,68
42		LEANDRO DE OLIVEIRA	A – 20HS		R$ 848,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Ato nº004 de 13 de janeiro/2015, torna público a prorrogação do Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015****, passando a sua abertura para o dia* ***19/03/2015, as 09:00 (nove) horas,*** *horário e local, em virtude das alterações efetuadas no edital e anexos em razão de julgamento parcialmente procedente das impugnações, impetradas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, email-licitachapada@gmail.com e no site chapadadosguimaraes.mt.gov.br, informações pelo telefone (65) 3301-1570. Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por lote para:* ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Ato nº004 de 13 de janeiro/2015, torna público a prorrogação do Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015****, passando a sua abertura para o dia 20****/03/2015*** *no mesmo horário e local, em virtude de interesse e conveniência da administração. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, email-licitachapada@gmail.com e no site chapadadosguimaraes.mt.gov.br, informações pelo telefone (65) 3301-1570. Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, a seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por lote para:* "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SE-**

CRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Chapada dos Guimarães (MT), 09 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERANCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra **ADIADA** *, passando a sua abertura para o dia* ***12/03/2015*** *no mesmo horário e local, em virtude de adequação necessárias no Edital e o Termo de Referencias. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura* Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8. 666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pela: ""**FUTURA AQUISIÇÃO DE** DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO*, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS".

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - 07/2015 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - 07/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocada a partir de 09 de Março de 2015, a candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado 001/2015, abaixo relacionada, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas, no prazo de 15 (Quinze) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Técnico de Desenvolvimento Infantil e Especial

Clas.	COD.	NOME	PNE
24	0000000000099	Daniely Figueiredo dos Santos	N

Claudia-MT, 09 de Março de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N 057/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia Civil, para Construção do Prédio Centro de Especialidades do Município de Cláudia/MT, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo. DATA: 04/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 16 de Março de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco do Brasil)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
76	223	GISLENE PAZIM	84,00	45,0	35,0	4,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
77	475	LUCIANA GARCIA	72,00	30,0	37,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
78	474	FRANCIELLE ALTRÃO	70,50	30,0	35,0	5,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
79	76	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	67,20	25,0	35,0	7,2			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
80	477	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	60,25	35,0	20,0	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
81	376	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	58,00	20,0	35,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

82	436	GEIZE ADRIANA PAZIM	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	28/04/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
83	241	ADRIANA ALVES ARAUJO	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	04/09/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
84	416	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAES	55,00	15,0	35,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
85	460	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	53,50	35,0	15,0	3,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
59	244	VALDILENE VICENTE DE LIMA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	14/03/1978	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
04	383	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	66,50	25,00	40,00	1,50			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
27	147	IRMA BARBIEIRO	62,00	30,00	30,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
28	64	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	62,00	40,00	20,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
29	49	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	57,00	30,00	25,00	2,00	3,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
12	462	ELIETE GOMES SOARES	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	20/05/1978	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
13	20	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	21/06/1984	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
60	65	ROSENILDA MULINARI FERREIRA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	26/05/1980	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
08	384	LAMARA MARIA GOMES	28,00	10,0	15,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 09 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/03/2015, as 08h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 003/2015 - Tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa especializada para execução da Obra de Drenagem de Barragem no Lago dos Pioneiros, no Município de Colíder – MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 09 de Março de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e quinze, as 9:00 horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, presente os Vereadores: Ricardo CaldeiraRezende, Alencar Pereira da Silva, Silvano Raimundo de Souza, José Roberto Andrade Santos, Odair José de Oliveira, Odair André, José Elcio de Matos, Prefeito Municipal Nilson José dos Santos e o povo em geral,tomou posse a Mesa Diretora, eleita na Sessão do dia 10 de novembro de 2014, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, para o Biênio 2014/2015 composta pelos Exmos. Senhores Vereadores: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**- Presidente; **SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA** - 1° Secretário; *JOSÉ ELCIO DE MATOS* – 2º Secretário e **ODAIR ANDRÉ -** Vice Presidente, aos quais caberão a representação do Poder Legislativo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que acha-

do conforme será devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores. Câmara Municipal de Colíder em 01 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 064/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA RITA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretora do PREVI-LIDER, lotada no PREVI-LIDER, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia 16 de Março de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-CPF (cônjuge)

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	*CARGO*
5º LUGAR	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de da homologação).

Colíder/MT, 09 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. **013/2015**

PROCESSO Nº. **016/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 09 de Março de 2015, onde se consagrou vencedores as Empresas: ***RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME***

Objeto:

Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização de serviços referente à revisão e atualização das legislações referente a Organização Administrativa e de Pessoal do Município de Colíder – MT

COLIDER/MT, 09 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, WALMIR GUSE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Plano de Cargos, Carreiras e Salários (P.C.C.S.) dos Servidores da Câmara Municipal, dentro do Regime Jurídico Único Estatutário, tem por objetivo fundamental a valorização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I – adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II – capacidade dos servidores em caráter geral e permanente.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º

Para fins desta Lei considera-se:

I – SERVIDOR: pessoa legalmente investida em cargo, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II – CARGO PÚBLICO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Servidor Público, mantidas as características de criação por Lei específica e número certo;

III – CLASSE: é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

IV – NÍVEL: corresponde às divisões de progressão vertical na carreira, identificadas por algarismos arábicos de 01 a 25;

V – PROMOÇÃO HORIZONTAL: a passagem do servidor de uma classe para outra, com base na qualificação profissional;

VI – PROGRESSÃO VERTICAL: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei, somado à avaliação de desempenho;

VII – CATEGORIA FUNCIONAL: conjunto de atividades desdobráveis em classes e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VIII – GRUPO: conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidades entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – VENCIMENTO: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício o cargo, correspondente ao valor da referência fixada nesta Lei;

CAPITULO II

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 3ºAs formas de evolução funcional são as seguintes:

I – promoção horizontal;

II – progressão vertical.

TÍTULO II

DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 4ºOs cargos são considerados:

I – em caráter EFETIVO, quando se tratar de cargo isolado e de carreira;

II – em COMISSÃO, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, e destinam-se a atender funções de confiança, enquadrados como de direção, chefia ou assessoramento.

§ 2ºOs cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 3ºOs cargos em comissão enquadrados como de secretario, direção, chefia e assessoramento devem ser ocupados preferencialmente por servidores efetivos, podendo ser atribuído também à pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 4ºO servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, receberá o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento).

§ 5º O servidor nomeado para exercer cargo em comissão será remunerado de acordo com o cargo que ocupar conforme ANEXO II.

CAPITULO I

DA ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS

Seção I

Da Estrutura dos Cargos

Art. 5ºCompõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal, os seguintes grupos:

I - cargos de provimento em comissão:

a)direção, chefia e assessoramento intermediário (D.A.I.);

II - cargos de provimento efetivo:

a)Atividades de nível elementar

b)atividades de nível auxiliar.

c)Atividades de nível médio

d)Atividades de nível superior

Art. 6ºOs grupos são formados por categorias funcionais que se subdividem em classes compostas de cargos.

Parágrafo único.As disposições deste artigo não se aplicam aos grupos de Direção e Assessoramento Superior e Direção e Assessoramento Intermediário.

Art. 7ºA estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, composta de grupos, categorias funcionais, classes, Níveis, Promoção Horizontal e Progressão Vertical e respectivas referências, fica estabelecida de conformidade com o demonstrado no ANEXO I, que faz parte da presente Lei.

Art. 8ºAs escalas de vencimentos (salários) aplicáveis às categorias funcionais regidas por este Plano, subdividem-se em:

I – atividades de nível superior, composta de 03 Classes, A, B e C e 25 (vinte e cinco) níveis, aplicáveis aos cargos para os quais se exijam nível de escolaridade dentro dos respectivos cargos, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

II – atividades de nível elementar, composta de 03 Classes A, B e C e 25 (vinte e cinco) níveis, aplicáveis aos cargos para os quais se exijam nível de escolaridade dentro dos respectivos cargos, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III - atividades de nível auxiliar, composta de 03 Classes A, B e C e 25 (vinte e cinco) níveis, aplicáveis aos cargos para os quais se exijam nível de escolaridade dentro dos respectivos cargos, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

IV - atividades de nível médio, composta de 03 Classes A, B e C e 25 (vinte e cinco) níveis, aplicáveis aos cargos para os quais se exijam nível de escolaridade dentro dos respectivos cargos, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

V – escala de nível D.A.I., composta de 02 (dois) níveis, representados pelo símbolo D.A.I. e números arábicos 01 e 02, aplicáveis aos cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. As escalas de vencimentos de que trata este artigo, são constantes do ANEXO II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS

Art. 9ºOs vencimentos dos cargos de provimento efetivo compõem-se de 25 (vinte cinco) níveis/referências, no sentido vertical, e por 03 (três) classes, A, B e C, no sentido horizontal.

Art. 10. Os valores das tabelas de vencimentos são definidos observando-se os seguintes intervalos percentuais:

I – na posição vertical:

a)acréscimo de 3% (trêspor cento) na mudança de um nível para o outro.

II – na posição horizontal:

a)acréscimo de 10% (dez por cento) na mudança da classe A para a classe B;

b)acréscimo de 10% (dez por cento) na mudança da classe B para a classe C.

TITULO III

DO ENQUADRAMENTO

Art. 11.O servidor ao ingressar no serviço público, mediante concurso público de provas ou provas de títulos, será nomeado na referência inicial de sua carreira funcional, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 1ºA habilitação em concurso público terá validade específica para os cargos mencionados no respectivo Edital.

§ 2ºO Concurso Público a ser realizado na Câmara Municipal, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser realizado novo Concurso para cargos em que houver aprovados em concurso anterior e ainda não admitidos.

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 12.O ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, serão definidos mediante os critérios de acesso e promoção.

Parágrafo único.Somente poderá ser promovido o servidor que tenha 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo.

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 13.Progressão vertical é a elevação do servidor à posição imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma classe.

§ 1ºPara efeito de progressão vertical cada classe desdobra-se em 25 (vinte cinco) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá à avaliação de desempenho anual.

§ 2ºA progressão vertical será concedida através de Portaria emitida pelo Presidente da Casa, após parecer da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional, fundamentado na análise da Ficha de Avaliação de Desempenho.

§ 3ºOs níveis de progressão vertical são representados pelos números arábicos de 01 a 25, e corresponderão cada um, a um ano de efetivo exercício.

§ 4ºÉ contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Lei, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 5ºO servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

Art. 14.Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor:

I – contar 01(um) ano de efetivo exercício no nível a que pertence;

II – obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais na Avaliação de Desempenho.

Art. 15.Só poderão concorrer à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 16. Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

Art. 17.O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 1ºO servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2ºNo caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 18.O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no § 2º do artigo anterior.

Art. 19.O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, pleiteará a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

CAPÍTULO II

DO ACESSO

Art. 20.O enquadramento do servidor, em decorrência de avaliação de desempenho, na data de aniversário de sua posse, só se dará análise e observação dos critérios citados neste Artigo:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de Iniciativa;

IV – Produtividade;

V – Responsabilidade.

Parágrafo único.O servidor que não atender aos critérios mencionados neste artigo, não terá direito ao acesso no exercício.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 21.A promoção horizontal, denominada nesta Lei também como mudança de classe, ocorrerá de acordo com a apresentação de certificados, diplomas ou títulos do servidor requerente e depois de analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional da Câmara Municipal, obedecido o interstício de 03 (três) anos para a mudança de uma classe para outra imediatamente superior.

Parágrafo único.Os certificados, diplomas ou títulos do servidor de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues em forma de documentos registrados no órgão competente, quando houver exigência legal, no original e acompanhado de respectivas cópias.

Art. 22.As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo e a titulação exigida para a promoção de uma classe para a outra, devendo ser obedecido o seguinte:

I – a promoção horizontal dos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e Contador deve observar o seguinte:

a)Classe A – habilitação em nível superior completo e respectivos registros nos órgãos de classe;

b)Classe B – requisito da “Classe A" mais pós graduação, correlacionado a área de atuação do servidor com carga horária mínima de 350 (trezentos e cinquenta) horas.

c)Classe C - requisito da “Classe B" mais título de mestre correlacionado a área de atuação do servidor.

II - a promoção horizontal dos ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo, Motorista, Coordenador de Informática e Assessor de Imprensa e Comunicação Social deve observar o seguinte:

a)Classe A – habilitação em nível de ensino médio completo;

b)Classe B – requisito da “Classe A" mais curso técnico, ou ensino superior completo correlacionado a área de atuação;

c)Classe C - requisito da “Classe B" mais 01 (um) curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

III – a promoção horizontal dos ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo deve observar o seguinte:

a) Classe A – habilitação em nível de ensino fundamental completo;

b) Classe B – requisito da “Classe A" mais curso técnico, ou ensino médio completo;

c) Classe C - requisito da “Classe B" mais ensino superior completo correlacionado a área de atuação.

IV - a promoção horizontal dos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais deve observar o seguinte:

a)Classe A – habilitação em nível de ensino fundamental incompleto;

b)Classe B – requisito da “Classe A" mais habilitação em nível de ensino fundamental completo;

c)Classe C - requisito da “Classe B" mais ensino médio completo ou curso técnico correlacionado a área de atuação.

§ 1ºA mudança de classe se dará sobre a remuneração da classe anterior.

§ 2ºTodos os cursos de qualificação profissional ou técnicos de que trata a presente Lei deverão ser correlacionados à área de atuação do servidor.

§ 3º A mudança de classe deve ser feita sem alterar o nível no qual o servidor se encontra.

Art. 23.A promoção por classe será de 10% (dez por cento) de A para B e 10% (dez por cento) de B para C, desde que atenda todas as exigências da presente Lei.

CAPÍTULO IV

DOS TÍTULOS

Art. 24.A promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos citada na presente Lei deverá ser solicitada através de requerimento ao Presidente, acompanhado da documentação comprobatória devidamente autenticada, conforme especificado a seguir:

I - cópia autenticada do certificado e do histórico escolar, quando se tratar da comprovação de conclusão dos ensinos fundamental e médio;

II - cópia autenticada do diploma ou certificado da conclusão de cursos;

III - cópia autenticada do certificado para comprovação de cursos de pós-graduação em nível de especialização.

Parágrafo único. Somente serão aceitos certificados de conclusão de cursos que tenham sido expedidos por instituições legalmente constituídas e que contenham:

I – título do curso;

II – nome do participante;

III – programa;

IV – carga horária;

V – período de realização do curso.

Art. 25.Os títulos de que trata a presente Lei serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional de que trata a presente Lei.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

DE CATEGORIA FUNCIONAL

Art. 26.A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento da Categoria Funcional será constituída de 03 (três) membros do quadro de servidores efetivos, designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 27.Compete à Comissão:

I - analisar e avaliar a Ficha de Avaliação de Desempenho, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, pela Secretaria da Câmara;

II – analisar e avaliar os certificados, diplomas ou títulos do servidor requerente da promoção horizontal, dando parecer favorável ou não à progressão, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do desempenho e avaliação dos títulos, certificados e diplomas de que tratam os incisos anteriores;

IV - solicitar à Secretaria da Câmara, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.

Art. 28.O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1ºOs recursos serão interpostos ao Presidente da Comissão de Avaliação da Categoria Funcional.

§ 2ºOs recursos interpostos se relacionarão somente sobre os dados apostos na Ficha de Avaliação de Desempenho, os quais refletem a decisão da comissão.

§ 3ºOs recursos deverão ser encaminhados mediante requerimento devidamente fundamentado, sendo preliminarmente indeferidos os que forem reapresentados com fundamentação idêntica ao recurso anterior.

TITULO V

DO LOTACIONOGRAMA

Art. 29.Para efeitos da presente Lei, o Lotacionograma Geral do Poder Legislativo (ANEXO III) corresponde ao número ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração da Câmara Municipal.

Art. 30.O Lotacionograma Geral do Poder Legislativo é composto de servidores aprovados em concurso público e de servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão para as vagas decorrentes dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 31.O exercício do cargo em condições insalubres, perigosas ou penosas, serão asseguradas nos termos da legislação pertinente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32.Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos de provimento em comissão, serão reajustados com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), indicador tomado para correção salarial.

Art. 33.Fica estabelecido o valor do Piso Nacional de Salários (Salário Mínimo), como o menor vencimento a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal.

TÍTLO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34.Para efeito de enquadramento dos atuais servidores efetivos na progressão vertical, serão considerados todo o tempo de serviço público prestado desde o seu ingresso na Câmara Municipal, sendo que cada fração de 12 (doze) meses corresponderá 01 (um) nível.

Art. 35.É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data da publicação desta Lei, para o fim de progressão e promoção horizontal, devendo ser avaliado e efetuado automaticamente o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já preencham os requisitos desta Lei.

Art. 36. As atribuições dos cargos constante nesta Lei estão previstas nas Leis Complementares nº 005/2002 e 069/2013.

Art. 37. As progressões e promoções de que trata essa lei, ficam condicionadas as condições financeiras da Câmara e aos limites constitucionais impostos pela legislação em vigor.

Art. 38. As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 39.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 40. Os vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste passarão a ser conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 41.Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 15 de Dezembro de 2014.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo	Cargo/Função	Nível	Nº Vagas
ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR	- Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 25	03

Grupo	Cargo/Função	Nível	Nº Vagas
ATIVIDADES DE NIVEL AUXILIAR	- Auxiliar Administrativo	01 a 25	01

Grupo	Cargo/Função	Nível	Nº Vagas
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	- Motorista	01 a 25	01
	- Coordenador de Informática	01 a 25	01
	- Assistente Administrativo	01 a 25	02
	- Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01 a 25	01

Grupo	Cargo/Função	Nível	Nº Vagas
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	- Assessor Jurídico	01 a 25	01
	- Contador	01 a 25	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo/Função	Símbolo	VAGAS
Secretário Geral	DAI-01	01
Assessor de Gabinete da Presidência	DAI-02	01

ANEXO II

ESCALAS DE VENCIMENTOS

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO		COMISSÃO (R$)
DAI-01		2.415,79
DAI-02		1.653,01

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	925,14	1.017,65	1.119,42
2	952,89	1.048,18	1.153,00
3	981,48	1.079,63	1.187,59
4	1.010,93	1.112,02	1.223,22
5	1.041,25	1.145,38	1.259,92
6	1.072,49	1.179,74	1.297,71
7	1.104,67	1.215,13	1.336,65
8	1.137,81	1.251,59	1.376,74
9	1.171,94	1.289,13	1.418,05
10	1.207,10	1.327,81	1.460,59
11	1.243,31	1.367,64	1.504,41
12	1.280,61	1.408,67	1.549,54
13	1.319,03	1.450,93	1.596,02
14	1.358,60	1.494,46	1.643,91
15	1.399,36	1.539,29	1.693,22
16	1.441,34	1.585,47	1.744,02
17	1.484,58	1.633,04	1.796,34
18	1.529,12	1.682,03	1.850,23
19	1.574,99	1.732,49	1.905,74
20	1.622,24	1.784,46	1.962,91
21	1.670,91	1.838,00	2.021,80
22	1.721,03	1.893,14	2.082,45
23	1.772,66	1.949,93	2.144,92
24	1.825,84	2.008,43	2.209,27
25	1.880,62	2.068,68	2.275,55

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	1.057,24	1.162,96	1.279,26
2	1.088,96	1.197,85	1.317,64
3	1.121,63	1.233,79	1.357,17
4	1.155,27	1.270,80	1.397,88
5	1.189,93	1.308,93	1.439,82
6	1.225,63	1.348,19	1.483,01
7	1.262,40	1.388,64	1.527,50
8	1.300,27	1.430,30	1.573,33
9	1.339,28	1.473,21	1.620,53
10	1.379,46	1.517,40	1.669,14

11	1.420,84	1.562,93	1.719,22
12	1.463,47	1.609,81	1.770,80
13	1.507,37	1.658,11	1.823,92
14	1.552,59	1.707,85	1.878,64
15	1.599,17	1.759,09	1.935,00
16	1.647,15	1.811,86	1.993,05
17	1.696,56	1.866,22	2.052,84
18	1.747,46	1.922,20	2.114,42
19	1.799,88	1.979,87	2.177,86
20	1.853,88	2.039,26	2.243,19
21	1.909,49	2.100,44	2.310,49
22	1.966,78	2.163,46	2.379,80
23	2.025,78	2.228,36	2.451,20
24	2.086,55	2.295,21	2.524,73
25	2.149,15	2.364,07	2.600,47

CARGO: MOTORISTA			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	1.064,12	1.170,53	1.287,59
2	1.096,04	1.205,65	1.326,21
3	1.128,92	1.241,82	1.366,00
4	1.162,79	1.279,07	1.406,98
5	1.197,68	1.317,44	1.449,19
6	1.233,61	1.356,97	1.492,66
7	1.270,61	1.397,68	1.537,44
8	1.308,73	1.439,61	1.583,57
9	1.348,00	1.482,79	1.631,07
10	1.388,44	1.527,28	1.680,01
11	1.430,09	1.573,10	1.730,41
12	1.472,99	1.620,29	1.782,32
13	1.517,18	1.668,90	1.835,79
14	1.562,70	1.718,97	1.890,86
15	1.609,58	1.770,53	1.947,59
16	1.657,86	1.823,65	2.006,02
17	1.707,60	1.878,36	2.066,20
18	1.758,83	1.934,71	2.128,18
19	1.811,59	1.992,75	2.192,03
20	1.865,94	2.052,53	2.257,79
21	1.921,92	2.114,11	2.325,52
22	1.979,58	2.177,53	2.395,29
23	2.038,96	2.242,86	2.467,15
24	2.100,13	2.310,15	2.541,16
25	2.163,14	2.379,45	2.617,40

CARGO: COORDENADOR DE INFORMATICA			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	2.415,79	2.657,37	2.923,11
2	2.488,26	2.737,09	3.010,80
3	2.562,91	2.819,20	3.101,12
4	2.639,80	2.903,78	3.194,16
5	2.718,99	2.990,89	3.289,98
6	2.800,56	3.080,62	3.388,68
7	2.884,58	3.173,04	3.490,34
8	2.971,12	3.268,23	3.595,05
9	3.060,25	3.366,28	3.702,90
10	3.152,06	3.467,26	3.813,99
11	3.246,62	3.571,28	3.928,41
12	3.344,02	3.678,42	4.046,26
13	3.444,34	3.788,77	4.167,65
14	3.547,67	3.902,44	4.292,68
15	3.654,10	4.019,51	4.421,46
16	3.763,72	4.140,09	4.554,10
17	3.876,63	4.264,30	4.690,73
18	3.992,93	4.392,23	4.831,45
19	4.112,72	4.523,99	4.976,39
20	4.236,10	4.659,71	5.125,68
21	4.363,19	4.799,50	5.279,45
22	4.494,08	4.943,49	5.437,84
23	4.628,90	5.091,79	5.600,97
24	4.767,77	5.244,55	5.769,00
25	4.910,80	5.401,88	5.942,07

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	1.589,99	1.748,99	1.923,89
2	1.637,69	1.801,46	1.981,60
3	1.686,82	1.855,50	2.041,05
4	1.737,42	1.911,16	2.102,28
5	1.789,55	1.968,50	2.165,35
6	1.843,23	2.027,55	2.230,31
7	1.898,53	2.088,38	2.297,22
8	1.955,48	2.151,03	2.366,14
9	2.014,15	2.215,56	2.437,12
10	2.074,57	2.282,03	2.510,23
11	2.136,81	2.350,49	2.585,54
12	2.200,92	2.421,01	2.663,11
13	2.266,94	2.493,64	2.743,00
14	2.334,95	2.568,45	2.825,29
15	2.405,00	2.645,50	2.910,05
16	2.477,15	2.724,86	2.997,35
17	2.551,46	2.806,61	3.087,27
18	2.628,01	2.890,81	3.179,89
19	2.706,85	2.977,53	3.275,29
20	2.788,05	3.066,86	3.373,54
21	2.871,70	3.158,86	3.474,75
22	2.957,85	3.253,63	3.578,99
23	3.046,58	3.351,24	3.686,36
24	3.137,98	3.451,78	3.796,95
25	3.232,12	3.555,33	3.910,86

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	2.415,79	2.657,37	2.923,11
2	2.488,26	2.737,09	3.010,80
3	2.562,91	2.819,20	3.101,12
4	2.639,80	2.903,78	3.194,16

5	2.718,99	2.990,89	3.289,98
6	2.800,56	3.080,62	3.388,68
7	2.884,58	3.173,04	3.490,34
8	2.971,12	3.268,23	3.595,05
9	3.060,25	3.366,28	3.702,90
10	3.152,06	3.467,26	3.813,99
11	3.246,62	3.571,28	3.928,41
12	3.344,02	3.678,42	4.046,26
13	3.444,34	3.788,77	4.167,65
14	3.547,67	3.902,44	4.292,68
15	3.654,10	4.019,51	4.421,46
16	3.763,72	4.140,09	4.554,10
17	3.876,63	4.264,30	4.690,73
18	3.992,93	4.392,23	4.831,45
19	4.112,72	4.523,99	4.976,39
20	4.236,10	4.659,71	5.125,68
21	4.363,19	4.799,50	5.279,45
22	4.494,08	4.943,49	5.437,84
23	4.628,90	5.091,79	5.600,97
24	4.767,77	5.244,55	5.769,00
25	4.910,80	5.401,88	5.942,07

CARGO: ASSESSOR JURIDICO			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	3.240,57	3.564,63	3.921,09
2	3.337,79	3.671,57	4.038,72
3	3.437,92	3.781,71	4.159,88
4	3.541,06	3.895,16	4.284,68
5	3.647,29	4.012,02	4.413,22
6	3.756,71	4.132,38	4.545,62
7	3.869,41	4.256,35	4.681,99
8	3.985,49	4.384,04	4.822,45
9	4.105,06	4.515,56	4.967,12
10	4.228,21	4.651,03	5.116,13
11	4.355,06	4.790,56	5.269,62
12	4.485,71	4.934,28	5.427,71
13	4.620,28	5.082,31	5.590,54
14	4.758,89	5.234,77	5.758,25
15	4.901,65	5.391,82	5.931,00
16	5.048,70	5.553,57	6.108,93
17	5.200,16	5.720,18	6.292,20
18	5.356,17	5.891,79	6.480,96
19	5.516,85	6.068,54	6.675,39
20	5.682,36	6.250,60	6.875,65
21	5.852,83	6.438,11	7.081,92
22	6.028,41	6.631,26	7.294,38
23	6.209,27	6.830,19	7.513,21
24	6.395,55	7.035,10	7.738,61
25	6.587,41	7.246,15	7.970,77

CARGO: CONTADOR			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	3.240,57	3.564,63	3.921,09
2	3.337,79	3.671,57	4.038,72
3	3.437,92	3.781,71	4.159,88
4	3.541,06	3.895,16	4.284,68
5	3.647,29	4.012,02	4.413,22
6	3.756,71	4.132,38	4.545,62
7	3.869,41	4.256,35	4.681,99
8	3.985,49	4.384,04	4.822,45
9	4.105,06	4.515,56	4.967,12
10	4.228,21	4.651,03	5.116,13
11	4.355,06	4.790,56	5.269,62
12	4.485,71	4.934,28	5.427,71
13	4.620,28	5.082,31	5.590,54
14	4.758,89	5.234,77	5.758,25
15	4.901,65	5.391,82	5.931,00
16	5.048,70	5.553,57	6.108,93
17	5.200,16	5.720,18	6.292,20
18	5.356,17	5.891,79	6.480,96
19	5.516,85	6.068,54	6.675,39
20	5.682,36	6.250,60	6.875,65
21	5.852,83	6.438,11	7.081,92
22	6.028,41	6.631,26	7.294,38
23	6.209,27	6.830,19	7.513,21
24	6.395,55	7.035,10	7.738,61
25	6.587,41	7.246,15	7.970,77

ANEXO – III

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	01		01
Assistente Administrativo	01		01
Auxiliar Administrativo	01		01
Motorista			
Coordenador de Informática			
Assessor de Imprensa e Comunicação Social			
Assessor Jurídico	01		01
Contador	01		01
Secretário Geral			
Assessor de Gabinete da Presidência			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2015

"Atualiza valores limites de licitação e dá outras providencias"

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios,

Considerando as disposições contidas nos incisos II e II do artigo 23 da Lei Federal 8666/93;

Considerando os termos permissivos da Lei Municipal nº 464/2015 de 27 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme tabela constante do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Para atualização dos valores foram utilizados a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, nos termos artigo 120 da mencionada Lei 8.666/93, correspondente ao período de Maio/98 a Dezembro 2014.

Art. 3º -

Os valores atualizados na forma do artigo 1º serão aplicados exclusivamente na realização de despesas vinculadas à utilização de recursos próprios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

CORREÇÃO DA TABELA PREVISTA NO ARTIGO 23 DA LEI 8666/93, DE 21/06/1993 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.648 DE 27/05/1098	
RESULTADO DA CORREÇÃO PELO IGP - M (FGV)	
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993	
Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação	
I - Para obras e Serviços de Engenharia	
a) - Convite: Até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	
Dados informados	
Data inicial	mai/98
Data final	dez/14
Dados calculados	
Valor nominal	R$ 150.000,00
Índice de correção no período	3,7754813
Valor percentual correspondente	277,5481300%
Valor corrigido na data final	R$ 566.322,20
b) - Tomada de preços: Até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	
Dados calculados	
Valor nominal	1.500.000,00
Valor corrigido na data final	R$ 5.663.221,95
c) - Concorrência: Acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	
Dados calculados	
Valor nominal	1.500.000,00
Valor corrigido na data final	R$ 5.663.221,95
II - Para compra e serviços não referidos no inciso anterior	
a) - Convite: Até 80.000,00 (oitenta mil reais)	
Dados calculados	
Valor nominal	80.000,00
Valor corrigido na data final	302.038,50
b) - Tomada de Preços: Até 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)	
Dados calculados	
Valor nominal	650.000,00
Valor corrigido na data final	R$ 2.454.062,84
Art. 34 - É dispensável a licitação:	
I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo 23, desde que não refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente	
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 e para alienações nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez	

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 464/2015

"Autoriza o Poder Executivo atualizar valores dos limites de licitação e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

Art. 2º - A correção dos valores de que trata o artigo anterior deriva da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, nos termos artigo 120 do referido diploma legal.

Art. 3º - Os valores atualizados na forma do artigo 1º serão aplicados exclusivamente na realização de despesas vinculadas à utilização de recursos próprios.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 466/2015.

"Altera artigo da Lei Municipal 031/2001 que regula a eleição dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências**".**

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O artigo 18 da Lei 031/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Conselho Tutelar deverá ser composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro anos)"

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro, do ano subsequente ao da eleição presidencial

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º -É permitida 1 (uma) recondução, mediante no processo de escolha

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2015

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EZEQUIEL ALVES**, portador da cédula de identidade nº 4.495.721-1 expedida pela SSP - PR e do CPF nº. 703.392.289-20, nomeado pelo Decreto 006/2013, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2015

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **ALDEIR FARIAS SIMÕES**, RG nº 1.236.855-5 SSP/MT e CPF 963.274. 641-49, nomeado pela Portaria 11/2015, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 468/2015

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I.Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado, nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II.Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2.014, até o limite de 100% (cem por cento), nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 467/2015

"Autoriza a Locação de Imóvel Urbano e dá outras providências**".**

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a locar imóvel urbano, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar.

Art. 2º – A locação de que trata o artigo anterior será precedida de avaliação e posterior contratação.

Art. 3º

– As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 80/2015.

"Cria vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam criadas vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura para os cargos em número abaixo especificados:

NIVEL	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS CRIADAS
NIII	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º GRAU COMPLETO	40	4

Art. 2º - Os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 002/2001, passam a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º - O Diretor de Recursos Humanos fica responsável pela atualização do Lotacionograma da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2015

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Obras Públicas, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **REINALDO FABIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 601999 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 499.139.486-49, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 463/2015

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 409/2013 e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da lei nº 409 de 28 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, verba de caráter indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob o título de Verba Indenizatória, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para os vereadores e de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Vereador Presidente da Câmara, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2015

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EDILSON DUTRA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 18.014.896 e do CPF nº. 063.625.018-02, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 17/2015

"Contrato que entre si celebram o Município de **Conquista D'oeste** e a Empresa **RETÍFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME**, tendo por objeto a aquisição de *peças e realização de serviços mecânicos*, conforme condições que as cláusulas abaixo especificam".

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

RETÍFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME

, empresa com sede na Rua Goiás Nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, neste ato, representada pela sua procuradora, Sra. Thais Mirele da Costa Pincerato, brasileira, casada, Auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Av. Vereador Walter de Oliveira, na cidade de Pontes e Lacerda, portadora do CPF 006.330.051.69 e cédula de identidade nº 15977426-0, expedida pela SSP-MT, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE peças e realização de serviços mecânicos a serem utilizados no veículo caminhão basculante, motor Cummins eletrônico, placa NPA-6977 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme detalhados nas planilhas abaixo, resultantes do processo licitatório Carta Convite nº. 001/2015.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41640	PORTA INJETOR	UN.	6	R$860,00	R$5. 160,00
41641	REPARO 974	UN.	1	R$141,00	R$141,00
41642	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	UN.	1	R$101,67	R$101,67
41643	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UN.	1	R$112,33	R$112,33
41644	SENSOR DO FILTRO	UN.	1	R$139,00	R$139,00
41645	REPARO 993	UN.	3	R$332,67	R$998,01
41646	BOMBA ENGRENAGEM	UN.	1	R$1. 236,33	R$1. 236,33
41647	UNIDADE DOSADORA	UN.	1	R$490,00	R$490,00
41648	VALVULA LADRAO	UN.	1	R$340,00	R$340,00
41649	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UN.	1	R$30,00	R$30,00
				TOTAL	R$8. 748,34

LOTE 02 - SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR CUMMINS ELETRONICO, PLACA NPA-6977					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41654	REPARACAO E REGULAGEM DE BOMBA INJETORA	SV.	1	R$ 1. 160,00	R$ 1. 160,00
41655	TIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA	SV.	1	R$ 143,33	R$ 143,33
41656	TIRAR E COLOCAR PORTA INJETORA	SV.	1	R$ 65,00	R$ 65,00

41657	SERVICO DE RASTER	SV.	1	R$ 160,00	R$ 160,00
41658	SERVICO DE LIMPEZA DE TANQUE	SV.	1	R$ 160,00	R$ 160,00
41659	SERVICO MECANICO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TESTES DO MOTOR	SV.	1	R$ 1. 200,00	R$ 1. 200,00
				TOTAL	R$ 2. 888,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1O presente contrato é celebrado com base no processo licitatório na modalidade Convite n°. 001/2015, **homologado em 13 de fevereiro de 2015,** respeitados os preceitos da lei n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas**3.2** Assumir os ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;3.3 Prestar os serviços na forma contratada, conforme a proposta apresentada e respectivas especificações3.4 Cumprir, à suas expensas, todas as clausulas contratuais.3.5Entregar as peças e executar os serviços pactuados no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado; 4.2Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre cumprimento de prazo, imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O presente contrato terá vigência de 30 dias, iniciando partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.O valor do presente contrato é de R$ 10.878,00 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes;6.2As despesas decorrentes com a aquisição das peças e prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no valor da cláusula terceira correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.001.15.452.0038.2074.339030000000 - (463) R$ 8.168,00

09.001.15.452.0038.2074.339039000000 - (466) R$ 2.710,00

CLÁUSULASÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1Os valores serão pagos à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, após a entrega das peças e a realização dos serviços contratados de acordo com a clausula primeira, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria, vedada a emissão de boleto sob pena de responsabilidade do contratado, passível de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:a)Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;b)Advertência;c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;8.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se, admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.8.3Na hipótese da CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, poderá ficar impedido de licitar, contratar com a União, Estados ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, constituindo motivos, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93,

9.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

I)Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

II)Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III)Judicial, nos termos da legislação.9.3A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

10.1Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor que passa a ser peça integrante e necessária ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, MT de 13 de fevereiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Retífica De Motores São Paulo Vale Do Guaporé LTDA - ME

Thais Mirele da Costa Pincerato

CONTRATADO

Reinaldo Fabiani

Secretário de Obras e Serviços Públicos

CONTROLADOR

Testemunhas:

Rosilene Dutra PereiraLuciano Aparecido da Silva

RG: 001.522.908 – SSP/MSRG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2015

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EZEQUIEL ALVES**, portador da cédula de identidade nº 4.495.721-1 expedida pela SSP - PR e do CPF nº. 703.392. 289-20, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 465/2015.

"Autoriza a contratação de servidores temporários para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**".**

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar servidores temporários, para atender necessidade excepcional de interesse público, pelo prazo e nos termos definidos pela Lei Municipal n.172/2005, precedido de teste seletivo simplificado.

Parágrafo Único – Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente Lei são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º – Os vencimentos dos servidores contratados nos termos desta obedecerão aos valores previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município

Art. 3º – O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º

– As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

ANEXO I DA DE LEI Nº 465/2015

I. SECRETARIA DE SAÚDE

Referência	Denominação	Carga Horária	Quantidade
218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ÁREA 2	40	1
424	ASSISTENTE SOCIAL	20	1
427	PSICOLOGO	20	1

II. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Referência	Denominação	Carga Horária	Quantidade
406- NIV	ASSISTENTE SOCIAL	40	01
418-NIV	PSICOLOGO	40	1

II. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Referência	Denominação	Carga Horária	Quantidade
305-NIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	25	6

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2015

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **REINALDO FABIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 601.999 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 499.139.486-49, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2015

"Nomeia servidor para do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Finanças, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **ALDEIR FARIAS SIMÕES**, RG nº 123.6855-5 SSP/MT e CPF 963.274.641-49, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº037/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor **JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO,** a partir de 23/02 até 09/03/2015; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **LORECI FERNANDES**, matricula nº 438, CPF Nº 935.925.741-91, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

I.Processo Licitatório nº 110/2014.

II.Concorrência 002/2014;

III.Contrato nº 002/2015;

IV. Objeto: **“**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU II)”

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I.Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II.Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III.Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 02 de fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N° 002/2015

Processo n° 002/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2015 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS**". EMPRESAS VENCEDORAS: **DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09** e *LONGEN & LONGEN LTDA -ME, com o CNPJ nº 04.986.882/00001-67***.** Validade das propostas são de: 60 dias. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa **DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09** foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

item	descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	13	UNI	MIKA	R$ 1,35	R$ 17,55
2	ACHOCOLATADO EM PO, 32% 400 GR INSTANTANEO, ENRIQUECIDO	130	UNI	ZAELI	R$ 5,20	R$ 676,00
3	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	420	PCT	ITAMARATY	R$ 3,85	R$ 1.617,00
4	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	65	KG		R$ 11,30	R$ 734,50
5	AMENDOIM: APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO I, EM	26	UNI	MASSON	R$ 4,05	R$ 105,30
6	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	20	PCT	YOKI	R$ 3,10	R$ 62,00
7	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	400	UNI	MASSON	R$ 11,10	R$ 4.440,00
8	BATATA	260	KG		R$ 3,14	R$ 816,40
9	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	100	KG		R$ 2,96	R$ 296,00
10	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	200	PCT	NINFA	R$ 3,52	R$ 704,00
11	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	100	PCT	NINFA	R$ 3,59	R$ 359,00
12	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	15	UNI	MIKA	R$ 1,25	R$ 18,75
13	CANJICA AMARELA 500 G	150	UNI	ZAELI	R$ 1,70	R$ 255,00
14	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	65	UNI	ZAELI	R$ 1,60	R$ 104,00
15	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	200	KG		R$ 11,60	R$ 2.320,00
16	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	520	KG		R$ 12,60	R$ 6.552,00
17	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO T	500	KG		R$ 10,80	R$ 5.400,00

18	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	80	KG		R$ 11,00	R$ 880,00
19	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PICADO EM CUBOS	240	KG		R$ 11,45	R$ 2.748,00
20	CARNE DE SEGUNDA	240	KG		R$ 11,60	R$ 2.784,00
21	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	520	KG		R$ 10,20	R$ 5.304,00
22	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	200	KG		R$ 2,35	R$ 470,00
23	CENOURA	200	KG		R$ 2,90	R$ 580,00
24	CHARQUE	80	UNI	CONQUISTA	R$ 17,95	R$ 1.436,00
25	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE,	100	KG		R$ 3,20	R$ 320,00
26	COCO RALADO	100	KG	ZAELI	R$ 3,50	R$ 350,00
27	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	80	UNI	MIKA	R$ 2,20	R$ 176,00
28	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	50	UNI	MUKI	R$ 3,95	R$ 197,50
29	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	400	KG	ANHAMBI	R$ 7,30	R$ 2.920,00
30	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	40	UNI	INCONTRIL	R$ 4,00	R$ 160,00
31	FARINHA DE MANDIOCA	110	KG	PINDUCA	R$ 4,80	R$ 528,00
32	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	130	KG	ANACONDA	R$ 3,50	R$ 455,00
33	FEIJAO TIPO I	480	KG	MASSON	R$ 5,40	R$ 2.592,00
34	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125 GR	13	UNI	SAF	R$ 5,45	R$ 70,85
35	FERMENTO QUIMICO EM PO	40	UNI	ROYAL	R$ 2,00	R$ 80,00
36	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	480	KG	ANHAMBI	R$ 6,00	R$ 2.880,00
37	FUBA DE MILHO 1 KG	40	KG	ZAELI	R$ 2,50	R$ 100,00
38	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	70	UNI	BATAVO	R$ 2,90	R$ 203,00
39	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTENEO SEM ADICAO DE ACUCAR 400G	300	UNI	PIRACANJUBA	R$ 10,80	R$ 3.240,00
40	LINGUICA FRESCA MISTA DE 1 KG (LINGUICINHA TIPO TOSCANA	300	KG	SADIA	R$ 12,80	R$ 3.840,00
41	MACA	500	KG		R$ 4,20	R$ 2.100,00
42	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA	320	UNI	GALO	R$ 2,70	R$ 864,00
44	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 500 GR	200	UNI	QUALY	R$ 6,58	R$ 1.316,00
45	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	260	LT	SADIA	R$ 3,35	R$ 871,00
46	OREGANO: EMBALAGEM 10G	13	UNI	MIKA	R$ 1,00	R$ 13,00
47	OVOS DE GRANJA TIPO A	160	DZ		R$ 5,29	R$ 846,40
48	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	130	KG	ANHAMBI	R$ 9,50	R$ 1.235,00
49	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	50	KG		R$ 6,80	R$ 340,00
50	REPOLHO FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	650	KG		R$ 2,65	R$ 1.722,50
51	SAGU PACOTE COM 500G	80	UNI	MIKA	R$ 5,48	R$ 438,40
52	SAL REFINADO 1 KG	110	UNI	LEBRE	R$ 1,30	R$ 143,00
53	SALSICHA A GRANEL SUINA	100	KG	PERDIGAO	R$ 7,35	R$ 735,00
54	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	80	UNI	COQUEIRO	R$ 6,30	R$ 504,00
55	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA, UVA,	80	UNI	BRASSUK	R$ 4,50	R$ 360,00
56	TOMATE	320	KG		R$ 4,20	R$ 1.344,00
57	VINAGRE 750 ML	50	UNI	TOSCANO	R$ 2,10	R$ 105,00
58	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	30	CX	QBOA	R$ 30,50	R$ 915,00
59	ALCOOL EM GEL.	50	UNI	COOPERALCOOL	R$ 4,70	R$ 235,00
60	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	6	CX	YPE	R$ 37,00	R$ 222,00

61	ANIL EM LIQUIDO	10	UNI	COLMANN	R$ 13,50	R$ 135,00
62	ANIL EM PEDRA	5	CX	COLMANN	R$ 7,80	R$ 39,00
63	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM	8	UNI	PLASVALE	R$ 8,20	R$ 65,60
64	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	20	UNI	LIMPEX	R$ 9,50	R$ 190,00
65	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	5	UNI	SANREMO	R$ 17,50	R$ 87,50
66	BALDE DE 10 LITROS	5	UNI	SANREMO	R$ 9,00	R$ 45,00
67	BALDE DE PEDREIRO	5	UNI	WONDER	R$ 7,40	R$ 37,00
68	BALDE DE PLASTICO 20 LT	5	UNI	SANREMO	R$ 17,00	R$ 85,00
69	BALDES MEDIOS CAP. 15 LITROS	3	UNI	SANREMO	R$ 11,80	R$ 35,40
70	BOM AR	20	UNI	WICK	R$ 7,25	R$ 145,00
71	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 35/36	2	PAR	VULCABRAS	R$ 41,00	R$ 82,00
72	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 37/38	2	PAR	VULCABRAS	R$ 41,00	R$ 82,00
73	BOTA DE BORRACHA Nº 33/34 CANO MEDIO	2	PAR	VULCABRAS	R$ 41,00	R$ 82,00
74	CARGA DE GAS	90	UNI		R$ 63,00	R$ 5.670,00
75	CERA LIQUIDA VERMELHA	3	CX	POLITRIZ	R$ 35,00	R$ 105,00
76	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	2	CX	COPOBRAS	R$ 89,80	R$ 179,60
77	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	1	CX	COPOBRAS	R$ 78,00	R$ 78,00
78	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	3	CX	VEJA	R$ 107,00	R$ 321,00
79	DESINFETANTE DE USO GERAL DE 2 LT CAIXA COM SEIS	30	CX	YPE	R$ 29,50	R$ 885,00
80	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12	2	CX	VEJA	R$ 72,00	R$ 144,00
81	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: CX C/24	20	CX	YPE	R$ 38,00	R$ 760,00
82	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	5	UNI	FORT PACK	R$ 4,50	R$ 22,50
83	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	5	UNI	FORT PACK	R$ 4,10	R$ 20,50
84	ESFREGAO P/ LAVAR CALCADA	10	UNI	BRASIL	R$ 9,00	R$ 90,00
85	ESPONJA DE ACO C/14 PCT DE 60 G	3	FRD	BOMBRIL	R$ 19,50	R$ 58,50
86	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	70	UNI	SCOTH BRITE	R$ 1,25	R$ 87,50
87	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	20	UNI	CONDOR	R$ 2,10	R$ 42,00
88	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	20	UNI	CONDOR	R$ 6,40	R$ 128,00
89	FLANELA AMARELA 30X60	30	UNI	LIMPEX	R$ 2,25	R$ 67,50
90	FLANELA AMARELA 50X32 CM	30	UNI	LIMPEX	R$ 3,30	R$ 99,00
91	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	1	UNI	CALIENTE	R$ 24,00	R$ 24,00
92	GARRAFA TERMICA, COM A CAPACIDADE DE 1,8 LITROS;	1	UNI	INOX	R$ 109,00	R$ 109,00
93	GUARDANAPO 22 X 24 BRANCO COM 50 UND	50	PCT	MILI	R$ 1,12	R$ 56,00
94	JARRA PLASTICA 2 LITROS	3	UNI	SANREMO	R$ 14,65	R$ 43,95
95	ISQUEIRO	5	UNI	BIC	R$ 2,95	R$ 14,75
96	LIMPA ALUMINIO 500 ML	40	UNI	POLITRIZ	R$ 2,00	R$ 80,00
97	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	30	UNI	VIDREX	R$ 3,50	R$ 105,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P C/ 100 UN	2	UNI	PACK MIX	R$ 22,00	R$ 44,00
99	LUVA DE BORRACHA TAM P	10	PAR	SCOTH BRITE	R$ 8,10	R$ 81,00
100	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	10	PAR	SCOTH BRITE	R$ 8,10	R$ 81,00
101	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	10	PAR	SCOTH BRITE	R$ 8,10	R$ 81,00
102	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAO DE SECAGEM	20	UNI	CEDRO	R$ 5,80	R$ 116,00
103	OLEO DE PEROBA	20	UNI	CACIQUE	R$ 6,36	R$ 127,20
104	PALHA DE ACO	50	PCT	LEVE BRISA	R$ 1,60	R$ 80,00
105	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	60	UNI	ESFREBON	R$ 7,20	R$ 432,00
106	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140X75	30	UNI	LIMPEX	R$ 7,00	R$ 210,00
107	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	30	UNI	LIMPEX	R$ 4,70	R$ 141,00

108	TABUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO 8MM 40CM 50CM	5	UNI	DUCEZAR	R$ 20,00	R$ 100,00
109	TOALHA DE ROSTO 45X75	20	UNI	TECA	R$ 6,80	R$ 136,00
110	TOALHA DE MESA 90 CM X 90 CM 100% ALGODAO	2	UNI	LIMPEX	R$ 12,00	R$ 24,00
111	TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 1.40 X 200 CM 80% DE ALG	2	UNI	LIMPEX	R$ 35,00	R$ 70,00
112	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	15	FRD	MILI	R$ 69,00	R$ 1.035,00
113	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	10	UNI		R$ 4,90	R$ 49,00
114	PEDRA SANITARIA	40	UNI	CLEAN	R$ 1,05	R$ 42,00
115	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO,	1	CX	PLISSADA	R$ 29,00	R$ 29,00
116	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	10	DZ	BRASIL	R$ 1,25	R$ 12,50
117	RASTELO EM PLASTICO	10	UNI	TRAMONTINA	R$ 9,80	R$ 98,00
118	RODO 30 CM	35	UNI	BRASIL	R$ 6,00	R$ 210,00
119	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	10	UNI	BRASIL	R$ 7,50	R$ 75,00
120	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	20	UNI	BETAMIM	R$ 15,50	R$ 310,00
121	RODO LIMPA AZULEJO COM BUCHA	15	UNI	BRASIL	R$ 6,00	R$ 90,00
122	RODO REFORCADO 40 CM	20	UNI	BRASIL	R$ 7,40	R$ 148,00
123	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	160	KG	YPE	R$ 5,00	R$ 800,00
124	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	30	PCT	YPE	R$ 5,25	R$ 157,50
125	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SORTIDO CAIXA COM 12	12	CX	YPE	R$ 8,00	R$ 96,00
126	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	100	PCT	GIOPAC	R$ 3,00	R$ 300,00
127	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	100	PCT	GIOPAC	R$ 2,10	R$ 210,00
128	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	100	PCT	GIOPAC	R$ 2,10	R$ 210,00
129	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	100	PCT	GIOPAC	R$ 2,10	R$ 210,00
130	SAPONACEO CREMOSO 300 G	20	UNI	RADIUM	R$ 5,20	R$ 104,00
131	SAPONACEO EM PO 300 GR	15	UNI	RADIUM	R$ 3,50	R$ 52,50
132	SODA CAUSTICA DE 1KG	10	UNI	SODABEL	R$ 12,20	R$ 122,00
133	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	25	UNI	STEFANI	R$ 3,50	R$ 87,50
134	VASSOURA DE PLASTICO NOVICA	30	UNI	BETAMIM	R$ 8,00	R$ 240,00
135	VASSOURA DE CIPO	10	UNI	CASEIRO	R$ 11,00	R$ 110,00
136	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	30	UNI	CASEIRA	R$ 11,00	R$ 330,00
137	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	15	UNI	MIKA	R$ 1,00	R$ 15,00
	Valor Total					R$ 88.268,65

A empresa **DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09,** foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R$ 88. 268,65 (Oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),** validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 09 de Março de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 933/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenadora Escolar, referente ao período aquisitivo de 01/2010 à 12/2010. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 12 de Fevereiro, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.750,49	183,44	2.933,93

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 932/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora LEONICE BARBOSA FONSECA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenadora Escolar, referente ao período aquisitivo de 01/2012 à 12/2012. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 12 de Fevereiro, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.426,90	124,82	2.551,72

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 931/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento, referente ao período aquisitivo de 01/2014 à 12/2014. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 12 de Fevereiro, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
579,03	137,29	1.316,65

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matricula nº 2740, CPF Nº 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

I.Processo Licitatório nº 112/2014.

II.Tomada de Preço nº 017/2015;

III.Contrato nº 001/2015;

IV. Objeto: **"RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R$ 796.387,07"

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I.Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II.Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III.Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 02 de fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **ELAINE COUTINHO WEBER**, matricula nº 1382, CPF Nº 931.998.721-15, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

I.Processo Licitatório nº 005/2015.

II.Pregão 005/2015;

III.Ata de Registro de Preços nº 002/2015;

IV. Objeto**:**

“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE: BISCUIT, CAIXAS DE PAPEL MICRO-ONDULADO, CAIXINHAS LATAS DECORADAS COM MATERIAL RECICLAVEL, DECOUPAGEM E CRAQUELADO, PINTURA EM TECIDOS DIVERSOS, TELAS, EMBORRACHADOS, CROCHE EM BARBANTE E LINHAS FINAS, QUADRINHOS DECORATIVOS E RECICLAGEM DE BORRACHA PRA JARDIM COLORIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I.Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II.Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III.Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 02 de março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 2740, CPF Nº 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

I.Processo Licitatório nº 001/2015.

II.Pregão 001/2015;

III.Ata de Registro de Preços nº 001/2015;

IV. Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA REFORMAR A PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA**

”

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I.Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II.Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III.Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 02 de março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **MARIANNE CRISTINA DA SILVA CARDOSO** , matricula nº 2570, CPF Nº 043.078.661-18, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

I.Processo Licitatório nº 012/2015.

II.Dispensa nº 002/2015;

III.Contrato nº 003/2015;

IV. Objeto: **“**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

”

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I.Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II.Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III.Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 02 de março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 040/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/02/2015, Servidor Comissionado o Sr. TIAGO BRUNO DA SILVA, portador do CPF: 020.859.581-33, do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 039/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/02/2015, Servidor Efetivo o Sr. MARCOS FERREIRA DE JESUS, portador do CPF: 018.089.971-66, do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 038/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/02/2015, Servidora Efetiva a Sra. LUCIA BORECK HONORATO, portadora do CPF: 928.258.939-00, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015

REFERENTE

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO

Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205 RESOLVE registrar os preços da empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, localizada na AV: 20 DE DEZEMBRO N°47, SALA 02, CENTRO, COTRIGUAÇU/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual : “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR ALL IN ONE - PROCESSADOR: DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO: DISSIPADOR E FAN INCLUSO; MULTI-CORE: DUAL-CORE; FREQUENCIA DE OPERACAO MINIMO 2,7 GHz, L2 CACHE MINIMO: 2 512KB; SUPORTE A 64 BITS; MEMORIA MINIMO: 4GB DDR3; DISCO RIGIDO MINIMO: 1TB SATA 7200RPM; ME-	UNI	4	LG	R$ 3. 147,00	R$ 12. 588,00

MORIA DE VIDEO COMPARTILHADA; PLACA DE REDE (Mbps): 10/100/1000, WIRELLES LAN 802.11 b/g/n; MOUSE WIRELESS, TECLADO WIRELESS; DVD-RW; PLACA DE SOM INTEGRADA; PORTA USB: 06; TELA 20" WIDESCREEN HD LED; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 7 ULTIMATE 64 BITS - PT-BR. GARANTIA DO FORNECEDOR.					
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM OPERANDO EM 110 (±10%) E 220 (±10%) VAC DE ENTRADA, SAÍDA DE 110 (±10%) COM POTÊNCIA DE 500VA OU SUPERIOR. PROTEÇÃO COM SUB E SOBRE TENSÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	1	ENERMAX	R$ 148,00	R$ 148,00
IMPRESSORA LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO MINIMA DE IMPRESSÃO DE 600 DPI; VELOCIDADE MININA DE IMPRESSÃO DE 20 PPM; CICLO DE TRABALHO MINIMO DE 3000 PAGINAS POR MES; CONECTIVIDADE COM PORTA USB; COMPATIBILIDADE COM S.O LINUX E WINDOWS; MEMÓRIA MINIMA DE 16 MB; BANDEJA DE PAPEL FECHADA COM NO MINIMO 250 FOLHAS; CAPACIDADE DO TONER DE NO MINIMO 2000 PÁGINAS (RENDIMENTO ESTABELECIDO DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752). GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	35	SAMSUNG	R$ 446,50	R$ 15.627,50
NOBREAK 2000 VA - CONFIGURAÇÃO MINIMA. COM ESTABILIZADOR E FILTROS INTERNOS; 8(OITO) FAIXAS DE ESTABILIZAÇÃO OU SUPERIOR; PROTEÇÃO: FUSIVEL GERAL DE VIDRO , AÇÃO RAPIDA – CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SURTO DE TENSÃO(PORTA FUSÍVEL EXTERNA COM UNIDADE RESERVA); ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA; LED(S) DE SINALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; CARREGAMENTO DE BATERIA INTELIGENTE; 5(CINCO) TOMADAS DE SAIDA, OU SUPERIOR (UMA ESPECIAL PARA FONTE EXTERNA); BATERIAS SELADAS INCLUSAS COM NO MINIMO 6 MINUTOS DE AUTONOMIA NA AUSENCIA DA REDE ELETRICA CONVENCIONAL; PARTIDA A FRIO; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220 V (AUTOMÁTICO); TENSÃO NOMINAL DE SAIDA 115/127 V.; AUTOTESTE (AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS); POTENCIA MINIMA DE 1400 WATTS/2000 VA. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	23	NHS	R$ 2.888,00	R$ 66.424,00
VALOR TOTAL					R$ 94.787,50

A empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 94.787,50 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de

Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material

Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material

Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material

Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material

Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material

Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ARILSON JONAS STOLL-ME

CNPJ Nº 11.881.504/0001-84

Representante legal: ADEMIR PAULO LUSA

CPF: 581.577.941-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº035/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **LINDAURA REINHOLZ LOVO,** a partir de 01/02 até 13/05/2015; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº034/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **LÍSLEY LIMA DA FONSECA,** a partir de 01/02 até 13/05/2015; para Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº036/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **MIRIAM CASTRO AMORIM DA COSTA,** a partir de 14/02 até 02/03/2015; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 935/2015

SÚMULA – Dispõe quanto a o fornecimento de documentos públicos não sigilosos para fins de fotocópia a interessados e, dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a necessidade de disciplinar o acesso do público a cópia de documentos públicos não sigilosos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os interessados em obter cópias de documentos de acesso público sob a gestão deste Poder Executivo, poderão realizá-la por meio de requerimento, no qual deverá estar especificado de forma objetiva o número de cópias e os documentos pretendidos.

Art. 2º - Uma vez lhe deferido o acesso aos documentos para cópias, o requerente deverá efetivá-las em local que melhor lhe aprouver, contudo, sempre na companhia de um funcionário público.

Art. 3º - A responsabilidade pela carga dos ditos documentos é sempre de ordem pessoal do interessado, sendo que em caso de extravio de documento, o mesmo poderá ser responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 4º - Os documentos considerados sigilosos pela administração, não serão autorizados suas reproduções, exceto, se em cumprimento de ordem judicial.

Art. 5º - Em caso de interesse das partes, ou seja dá administração executiva municipal e do requerente das cópias, tal serviço será procedido do devido e necessário recolhimento prévio de valor pecuniário a título de ressarcimento de despesas incorridas com o serviço, sempre em guia própria fornecida pelo Município.

Art. 6º - Os valores das cópias de documentos serão de acordo com o comércio local.

Art. 7º - A entrega de cópias reprográficas fica condicionada ao recebimento do comprovante de pagamento por meio de Guia de Recolhimento ao Município, no valor correspondente aos custos das cópias solicitadas por parte do interessado/representante legal.

Art. 8º - O prazo para entrega das cópias ao solicitante não excederá a quinze dias da data de solicitação, mediante recibo firmado pelo solicitante/representante legal.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 06 de fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registre – se e Publique – se:

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº033/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **KAROLINE LOPES COUTINHO SIEBERT,** a partir de 19/02 até 18/06/2015; para Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 032/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 07/02/2015, Servidora Efetiva a Sra. MARIA BETANIA BARTELI, portadora do CPF: 003.661.741-50, do cargo de Agente de Serviço em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 031/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARIA HELENA SILVA, por 02 anos, do cargo Apoio Administrativo Educacional, a partir de 05/02/2015; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 936/2015

Regulamenta, no âmbito do Município de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso, a utilização da Modalidade de Licitação denominada **"PREGÃO ELETRÔNICO",** para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1o A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2o O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens

ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1o Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3o O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3o Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1o O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3o A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4o O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5o O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser presencial ou eletrônico. Em ambos os casos, aplicar-se-á a legislação Municipal, à Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Porém, em relação ao pregão presencial também se aplica o Decreto nº 3. 555/00 e, em relação ao pregão eletrônico, aplica-se o Decreto nº5.450/ 05, de natureza regulamentar (art. 2º § 1º da Lei nº 10.520/02).

Art. 5o A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6o Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7o À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9o As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1o A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2o A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

II - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

a) Diário Oficial do Município; e

b) meio eletrônico, na internet;

II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação;

§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b" e “c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou

obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão

pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3o A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§4o O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5o Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6o Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1o Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2o Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1o A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2o Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3o A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4o Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1o Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2o O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3o A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4o As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5o O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1o No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2o Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3o O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4o Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5o Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6o A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7o O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9o Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10o A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via

postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3o Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4o Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5o Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6o No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7o No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8o Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 9o Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2o O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3o No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1o Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2o Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4o O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2o Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1o O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2o Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3o A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 33 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 041/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 02/02/2015 o Sr. TIAGO BRUNO DA SILVA, portador do CPF: 020.859.581-33, para o cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 042/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/02/2015, Servidor Comissionado o Sr. ADEMIR GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF: 928.244.631-04, do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 043/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 02/02/2015 o Sr. ADEMIR GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF: 928.244.631-04, para o cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 044/2015

Ementa: Revoga Nomeação

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que uma das prerrogativas da Administração Pública é anular os seus próprios atos eivados de vícios que os tornem ilegais conforme preconiza a Sumula 473 de STF;

Considerando a negativa da cedência da Servidora pelo Governo do Estado de Mato Grosso, inviabilizando a nomeação da mesma;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Nomeação da Sra. **NOEMI TERESINHA LUDWIG**, portadora do CPF: 349.452.882-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, efetuada através da Portaria 022/2015 de 02/02/2015.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 028/2015

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Abadio Adelson Almeida - Passa a ocupar a Classe/Nível AV;

Aclei Castro de Amorim - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Adalberto Cazarin da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Adilton de Deus Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível AIV;

Adriana Cristina Pacheco - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Ailton Oliveira de Amorim - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Amanda da Silva Braga- Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Ana Maria dos Santos Rodrigues - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Anderson da Silva Pimenta - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Aparecido Antonio dos Anjos - Passa a ocupar a Classe/Nível AIV;

Audailde da Silva Ribeiro - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Beatriz Pereira Batista - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Carlos Alberto Bonavigo - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Carlos Moreira da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Carlos Niero Filho - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Carmen Cenira Winter Ferreira - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Celio Soares - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Cesar Augusto dos Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Cirço Viturino da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Clarindo do Nascimento Lino - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Cristiana Cavalcante de Brito - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Cristiane Keli Moraes Bonfim - Passa a ocupar a Classe/Nível CII (Concurso 02/2012);

Cristiane Keli Moraes Bonfim - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV (Concurso 02/2006);

Damiana Benigna de Souza - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Eder Aparecido Fabiano - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Edilson Damásio Montilha - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Edson Prado Pinto - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Elaine Castanha Bonavigo - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Elaine Coutinho Weber - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Eliane de Oliveira Ferreira Servalo - Passa a ocupar a Classe/Nível CV;

Elizete Lubke - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Elizete Skura - Passa a ocupar a Classe/Nível BIII;

Fabia dos Santos Ferreira - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Geraldo Gilioli - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Geziel de Campos Menezes - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Humberto Ribeiro de Santana - Passa a ocupar a Classe/Nível AIII;

Irani Ferreira dos Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Irla Knup Martins - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Italo José Scolari Cararo - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Ivani Maria de Aguiar Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Ivo Antonio Hentz - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Jessi de Melo Souza - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

João Batista Ventura - Passa a ocupar a Classe/Nível CIII;

Jocelaine Cristina Bernardi - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Jocirlene Gomes da Costa - Passa a ocupar a Classe/Nível AIV;

Jonas Pereira Gomes - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

José Carlos de Miranda - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

José Vicente da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Josmar Luiz Holdefer - Passa a ocupar a Classe/Nível AV;

Julio César Lucas - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Jurandir Ernesto Duarte - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Leane Moreira Santos Caetano – Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Leda Pereira de Souza Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Lidiane Lima da Fonseca - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Ligeane Rocha dos Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Luciele Alves da Luz - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Luizana Mazzochio - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Lutfia Attie Caetano - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Magno Batista Franzen - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Marcelo Gomes do Nascimento - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Marci Matilde Prante - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Marciela Torquato Estácio - Passa a ocupar a Classe/Nível AII (Concurso 02/2012);

Marcos da Silva Nogueira - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Maria Aparecida da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível CV;

Maria Aparecida Soares Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Maria das Graças de Morais - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Maria Helena Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Maria Lúcia Ribeiro de Brito - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Marianne Cristina da Silva Cardoso - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Marilene Lohmann - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Marília França Loiola - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Marina Francisca de Oliveira - Passa a ocupar a Classe/Nível CV;

Marineide Francisca da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Marines Gilioli - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Marisete Taborda Percoski - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Marlize Boer - Passa a ocupar a Classe/Nível AIII;

Mirian Castro Amorim da Costa - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Monica de Almeida Ribas - Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Nay Lucio Machado - Passa a ocupar a Classe/Nível B-II;

Nelci de Souza Canton - Passa a ocupar a Classe/Nível AV;

Nelson Behling - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Paulino Alves de Carvalho - Passa a ocupar a Classe/Nível AIV;

Paulo Fernandes Peres - Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Paulo Sergio dos Santos Ferreira - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Pedro Viganó Neto - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Robson Alves de Araujo - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Rodrigo Evandro Borchert - Passa a ocupar a Classe/Nível AIV;

Rogerio Nunes - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Roseli Gasperini Argenton - Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Roseli Lima Silva dos Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Rosiane Farias dos Anjos Frohlich - Passa a ocupar a Classe/Nível BII; Rozana Alves de Araujo - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV;

Sandra Castanha Bonavigo - Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Sandra Francisco Sales - Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Sandra Parmejane - Passa a ocupar a Classe/Nível AIV;

Silvana Maria Guedes - Passa a ocupar a Classe/Nível AV;

Silvia Cristina Braz - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Sirlene de Oliveira Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível CV;

Sirlene Santos de Sá do Carmo - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Solange Fátima Tibolla - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Suzi Leite dos Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Teresinha Schoffen - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Valdete Veronez França da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível AIV;

Valéria da Rocha Custódio - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Venilda Streb - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Vera Lucia de Souza Batista - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Vitor Inácio Bortolini - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

William Luis Suzlbach - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Zuleide Cristina Alves - Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 030/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 03/02/2015, Servidora Efetiva a Sra. NEIVA MARIA MACEDO, portadora do CPF: 524.949.009-30, do cargo de Agente Público, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 029/2015

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede retorno ao cargo efetivo a partir de 02/02/2015 a Sra. GIOVANA MARICEIA DE LIMA MONTILHA, portadora do CPF: 290.478. 498-50, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 027/2015

Ementa: Designa Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Designa Comissão para Conferência e Reconhecimento dos Certificados dos Cursos de Aperfeiçoamento, Qualificação e Capacitação Profissional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Artigo 14, §1º da Lei Complementar 049/2014. Composta pelos membros:

I Noeli Maria Lorandi – Indicação do SINDICOTRI;

II Tânia Cristina Cardoso Eufrásio - Indicação da Secretaria Municipal;

III Cleumar Bettega – Indicação do SINDICOTRI;

IV Andreia Anesi de Quadros - Indicação da Secretaria Municipal;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.841/2014

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº.04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.745.352/0001-00, com sede à Rua dos Trabalhadores, nº 95, Terra Petra, Mairiporã/SP, CEP: 07600-000, FONE: 11 3129-3371, E-MAIL: pepeassessoria.paula@hotmail.com, representada neste ato pelo sua Representante Legal, Sr(ª). PAULA KATHLEN TOMIGO GOSSI DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.636.292-6 SSP/PR, e CPF/MF n.º 027.472.919-95, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**/REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 082/2014 do Processo Administrativo Nº. 44.841/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas unidades de saúde de Atenção Básica – PSF; Atenção Secundária: Policlínicas e UPAs; Diretoria de Vigilância em Saúde, Hospitais Pronto Socorro Municipal, Hospital São Benedito e demais Unidades pertencente à rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO MDF COM 02 PORTAS Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 13961/2010.Armário baixo 02 portas, produzido em 100% mdf na cor a ser definida pelo órgão, (interno e externo), 02 (duas) portas, em cada espaço interno com 1 (uma) prateleira, tampo inteiriço. Para estrutura (corpo do armário) mdf 15 mm, para portas e tampo mdf 18 mm, puxadores em alumínio cromado. Com seu formato em alça, facilita a pegada e higienização conforme exigencia da ANVISA. Lxaxp (100x80x50) no mínimo, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 13961/2010.Armário baixo 02 portas, produzido em 100% mdf na cor a ser definida pelo órgão, (interno e externo), 02 (duas) portas, em cada espaço interno com 1 (uma) prateleira, tampo inteiriço. Para estrutura (corpo do armário) mdf 15 mm, para portas e tampo mdf 18 mm, puxadores em alumínio cromado. Com seu formato em alça, facilita a pegada e higienização conforme exigencia da ANVISA. Lxaxp (100x80x50) no mínimo, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	145	ABFI2	MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$671,03	R$97.299,35
3	ARMÁRIO MDF COM 02 PORTAS Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 13961/2010. Armário alto com 02 portas, confeccionado em modulado, composto por laterais, parte inferior e fundos em mdf de 15 mm revestidos em laminado melanímico baixa pressão texturizado na cor "cinza platina", estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7x70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza. Medidas de 1,00m de largura, 1,60m de altura e 0,50m de profundidade, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 01(um) ano. Unidade.	46	AAFI2	MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$934,78	R$42.999,88
5	MESA DE ESCRITÓRIO Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 13966/2008. Mesa para secretária: cinza; tampo em mdf 18 mm, todo revestido em melamínico; com filete de PVC na cor preta em todo o contorno;	320	MESI2	MARZO VITORINO INDÚSTRIA E	R$365,31	R$116.899,20

	bordas arredondadas; medidas: 120cm de comprimento x 0,60cm de largura x 0,80cm de altura, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos); com base de aço repuxada; pintura epóxi pó, com tratamento antiferruginoso; pés em t; com 02 gavetas em material idêntico ao tampo; com 40 cm de largura; com fechadura e chave. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.			COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		
6	MESA PARA IMPRESSORA Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 13966/2008.Mesa para impressora em mdf, na cor cinza, medindo aproximadamente 60x40 cm, tampo com aproximadamente 15mm de espessura, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos), bordas arredondadas em 180 graus, pés em tubos de aço, com sapatas niveladoras, estrutura com pintura em epóxi pó, com abertura para passagem dos cabos. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	165	MEII2	MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$169,69	R$27.998,85
7	MESA DE TIPO ESCRIVANIA Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 13966/2008. com 02(duas) gavetas, nas dimensões mínimas 1350 mm x 600 mm x 740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos), com tampo com espessura de 25 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico na cor padrão do órgão/entidade solicitante, bordas com encabeçamento de fitas de poliestireno com no mínimo 2 mm de espessura na cor padrão, com guia de passagem para cabos injetados em polietileno e saia em laminado melamínico de 15mm de espessura fixado na estrutura com parafuso e porca cilíndrica, estruturas laterais-os pés laterais em forma de i com passagem independente para cabos elétrico e lógico, coluna única, constituída por tubo de aço carbono com costura, conforme nbr 6591, oblongo, 40 x 115, # 2mm espessura, base superior em tubo de aço 20x40, com espessura de 1,2mm e inferior em tubo oblongo 29x58 # 1,2mm, calandrada com curvatura positiva, com ponteiras envolventes em polipropileno com reguladores de nível com rosca 1/4", soldadas por meio de solda mig, com tratamento desengraxante por meio de imersão, recebendo em seguida o banho de fosfato preparando a superfície para receber pintura com tinta na cor padrão da unidade solicitante em epoxi-pó polimerizada em estufa na temperatura de 200º, com espessura de 90 micras. Garantia de no mínimo 01(um) ano. Unidade.	284	MESI2	MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$461,64	R$131.105,76
8	MESA PARA COMPUTADOR Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 13966/2008. MEDIDAS: (Largura X Profundidade X Altura): 800x600x740 mm (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos) SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINEL FRONTAL: Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixada às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. ESTRUTURAS LATERAIS: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitida utilização de perfil de aço fechado, 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	99		MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$373,73	R$36.999,27
9	MESA EM L - Dimensões mínimas: 1400 x 1200 x 600 x 740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Obs.: Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR13966/2008. Dimensões mínimas: 1400 x 1200 x 600 x 740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos), tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo, painéis frontais em madeira aglomerada de 18 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 20 x 45 x 1,9 mm, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano. Unidade.	19	MDAI2	MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$578,94	R$10.999,86

5CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (tinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

6.1.2 Todos os produtos que forem adquiridos por este Registro de Preços, após agendamento de data e hora, deverão ser entregues na Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio (endereço informado na Ordem de Fornecimento), onde serão conferidos e recebidos, provisoriamente, com acompanhamento do fiscal e gestor do contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Cuiabá/MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

6.1.3 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos e realização dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da SMS.

LOCAL DE ENTREGA:

6.1.4 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.1.5 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DA GARANTIA:

6.1.6 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues com os devidos termos de garantia por produto, conforme especificado, com manual técnico em português de uso e instalação conforme especificação do fabricante dos mesmos;

6.1.7 Deve cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

6.1.8 Aquisição dos itens compreende a montagem, instalação e garantia técnica do produto, durante todo o período previsto no registro e contrato, se houver, com as obrigações de assistência técnica mantida pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, nos respectivos locais de entrega.

7CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.1.1 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Francisco Carlos Xavier.

Lotação: Diretoria de Logística e Suprimentos/SMS - Diretor Matrícula: 4043625 RG: 0212408 - SJ/MT

CPF: 065.826.051-00

7.1.2 FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ary Miguel Marques Nunes Mugnaimi.

Lotação: Gerência de Patrimônio – Gerente.

Matrícula: 4857269.

RG: 22926569 SSP/MT.

CPF: 918.045.741-04.

7.1.3 SUPLENTE DE FISCAL:

Nome: Helenice Silva Campos.

Lotação: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Coordenadora Técnica de Equipamentos.

Matricula: 4849297.

RG: 136.0042-7.

CPF: 923.087.591.00.

Da Fiscalização:

7.1.4 O fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço/aquisição estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente descriminados.

Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

7.1.5 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

7.1.6 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.1.7 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.1.8 Intervir: assumir a execução do contrato;

7.1.9 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

7.1.10 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.1.11 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

7.1.12 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.1.13 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.1.14 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.1.15 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.16 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

7.1.17 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

7.1.18 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

7.1.19 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

A FORNECEDORA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo;

Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, conforme o edital e seus anexos, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

A FORNECEDORA deverá cumprir os rigores da Lei e das normas técnicas e ter responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16.401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA FORNECEDORA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de caráter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o publico em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços;

A FORNECEDORA deverá responder as notificações no prazo estabelecido;

Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e ao órgão solicitante;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, depois de constatada a irregularidade;

A contratada deverá entregar os produtos em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para esta Municipalidade, no mesmo prazo de reposição do item;

A contratada deverá fornecer os acessórios e materiais necessários para o pleno uso dos produtos, conforme consta nas especificações do termo de referência e proposta de preços, atendendo plenamente ao cumprimento do objeto;

Atender no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao chamado da contratante, para regularizar, corrigir, substituir, trocar e alterar os produtos e materiais que apresentarem irregularidades na qualidade e quantidade e especificação se houver dentro do período de garantia dos produtos e de acordo com o problema apresentado no equipamento;

Efetuar testes de funcionamento após a entrega dos produtos, conforme normas da fabricante e normas de procedimento técnico exigido em Norma Técnica, para os equipamentos que exijam tais testes para validação da garantia;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 30 (tinta) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e aos dispositivos legais vigentes;

Dar garantia do equipamento/peças de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a data de entrega e recebimento definitivo do equipamento.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

8.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

8.1.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame;

A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

Controlar e documentar as ocorrências havidas;

Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao Gerente de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a qualidade dos produtos, integralidade, especificação, capacidade e componentes/acessórios e demais materiais e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

RECEBIMENTO DEFINITIVO: do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia, Edital e Seus anexos;

Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e ou Gerente de Patrimônio, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

11CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Orçamentária: 16601 – Fundo único Municipal de Saúde
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 038
Projeto/Atividade: 1238, 1239 e 1240
Natureza da Despesa: 449052
Fonte: 110 e 113

12CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Federais, Estaduais e Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

12.1.1.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ondem bancária, bem como o número do contrato, além de descriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc. ..), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Patrimônio, juntamente com a entrega do material solicitado;

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;Número da Nota Fiscal/Fatura;Data de emissão;Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;Descrição do material e/ou serviço;Quantidade, preço unitário, preço total;Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);Número do Contrato;Número da Nota de Empenho;Não deverá possuir rasuras.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

INSS,FGTS,Débitos Trabalhistas,Débitos Federais, Estaduais e Municipais, Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

13CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.1.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.1.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

15.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

15.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

17CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 082/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

PAULA KATHLEN TOMIGO GOSSI DE OLIVEIRA

CPF/MF n.º 027.472.919-95

MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF nº. 02.745.352/0001-00

TESTEMUNHAS:

01)_____02)_____

RG Nº./CPF/MF Nº.RG Nº./CPF/MF Nº.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 57.047/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015, cujo objeto é o** Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de empresa especializada, no fornecimento de mudas, plantas ornamentais de diversas espécies, prontas para plantio em área verdes, passeio público, canteiros centrais de ruas e avenidas destinadas a atender o Município de Cuiabá/MT, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos**.**

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: MACLEI A. DE BRITO - ME.

Valor Total R$ 242.674,65 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Adjudico e Homologo:

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 06 de março 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 57.047/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015, cujo objeto é o** Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de empresa especializada, no fornecimento de mudas, plantas ornamentais de diversas espécies, prontas para plantio em área verdes, passeio público, canteiros centrais de ruas e avenidas destinadas a atender o Município de Cuiabá/MT, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos**.**

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: MACLEI A. DE BRITO - ME.

Valor Total R$ 242.674,65 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 06 de março de 2015.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG

57.961/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão – SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento e utilização de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão-de-obra para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá para readequações no edital. Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGE - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Camila Moraes de Oliveira

Pregoeira Oficial

Visto: José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2014, devidamente homologado em 17 de dezembro de 2014, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2014:

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 2 e seguintes, do Edital 001/2014, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL

2° - Edmeire de Souza Silva Juvino

FISCAL DE TRIBUTOS

2° - Lucimar Teodora Batista Florencio

MÉDICO

2° - Otávio José de Paula Junior

ADVOGADO

1° - Júlio Cezar Massam Nichols

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 09 de março de 2.015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO

- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. RONI DOS SANTOS AVELINO, brasileiro, filho de Natalino Dos Santos Avelino e Nadir Aparecida Avelino, natural de Nova Andradina - MS, nascido em 11/04/1976, portador da cédula de Identidade RG 11141948 SJ/MT, CPF 848.969.651-91, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a partir de 06 de março de 2015, em conformidade com a Lei Municipal n° 323 de 09 de outubro de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de março de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR *RONI DOS SANTOS AVELINO* E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia –Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Leis,

Considerando que o servidor manifestou expressamente através de requerimento o interesse em retornar as regulares atividades laborais nesta municipalidade,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula funcional 1705, efetivo no Cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 06 de março de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelandia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 24/03/2015 às 08h30min, Licitação do tipo menor Preço por Item, cujo objeto visa o Registro de preços para futura Aquisição de Climatizador de Ar Evaporativo para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de março de 2015.

July Joana Vicensotti

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO 008/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 044 de 27 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público as retificações, devidamente acatadas pela Comissão do Seletivo 003/2015 SMS, conforme descrição:

Onde lê:

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015

Etapas	Data	Horário/Local
Período de inscrição e Entrega - Curricular	02/03/2015	07h30 ás 11h30 – 13h30 ás 17h30 SMS
	03/03/2015	
	04/03/2015	
Interposição de Recurso I	05/03/2015	07h30 ás 11h30 – 13h30 ás 17h30 SMS
Resultado da Análise do Recurso	06/03/2015	SMS
Resultado Preliminar da Análise de Recurso	09/03/2015	07h30 ás 11h30 – 13h30 ás 17h30 SMS
Interposição de Recurso II	10/03/2015	SMS
Resultado da Análise do Recurso	11/03/2015	SMS
Resultado Final	12/03/2015	SMS
Homologação do Processo Seletivo n° 003/2015	16/03/2015	SMS
Convocação	17/03/2015	SMS

Leia-sê:

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015

Etapas	Data	Horário/Local
Período de inscrição e Entrega - Curricular	02/03/2015	07h30 ás 11h30 – 13h30 ás 17h30 SMS
	03/03/2015	
	04/03/2015	
Interposição de Recurso I	05/03/2015	07h30 ás 11h30 – 13h30 ás 17h30 SMS
Resultado da Análise do Recurso	06/03/2015	SMS
Resultado Preliminar da Análise de Recurso	11/03/2015	07h30 ás 11h30 – 13h30 ás 17h30 SMS
Interposição de Recurso II	12/03/2015	SMS
Resultado da Análise do Recurso	13/03/2015	SMS
Resultado Final	16/03/2015	SMS
Homologação do Processo Seletivo n° 003/2015	18/03/2015	SMS
Convocação	19/03/2015	SMS

Cáceres-MT, 09 de MARÇO de 2015

Wilson Massahiro kishi

Secretário Municipal de Saúde

Cáceres-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT-

TERMO DE ADESÃO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2014 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2013 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SAD/MT.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de Ação Social, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº39/2014, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 73/2013 SAD/MT.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de motocicletas para a Secretaria de Ação Social de Cáceres-MT.

Contratada: MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Março de 2015.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretario Municipal de Ação Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha. Para atender todas as Secretarias

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência, correrão por conta dos orçamentos vigente, alocado sob a classificação funcional de diversas secretarias desta Prefeitura:

Realização: 03 de Março de 2015 às 09:h00min, horário de Cuiabá –MT.

Empresa Vencedora: S.M.DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME, vencedora do certame, item 1 perfazendo o valor unitário de R$ 56,20 do item 2 perfazendo o valor unitário de R$ 128,00,perfazendo o valor total

de R$ 136.470,60 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Cáceres-MT, 09 de Março de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: *Aquisição de Câmaras e Refrigeradores para conservação e armazenamento de Vacinas, para garantir a temperatura entre 2°C a 8°C dos imunobiológicos.*

Realização: 30 de Março 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Março de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os**Profissionais da Zona Urbana e Zona Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **09/03/2015 (segunda-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015 tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagasapresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 06 de marçode 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 09/03/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	874	MARINILDE CABRAL VERAS	5,92		

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	802	ELAINE DA SILVA RIBEIRO	6,29		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
7	1042	MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA	6,33		

ESCOLA MUNICIPAL GARCES

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
6	465	ERIKA FATIMA DE ARRUDA	7,00		

ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1328	MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO	4,21		

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
8	646	JULIENE BRUNO	7,13		

ESCOLA MUNICIPAL VILA REAL

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	1333	JOSIANE DE ARAUJO SILVA	8,33		

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	782	ARIANE COSTA SILVA	2,46		

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação

12	355	ROSALI DA SILVA	8,13		

ESCOLA MUNICIPAL PROVINCIA DE AREZZO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
6	890	ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO	6,50		
7	577	MILENE ROCA DE ARAUJO	6,29		

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SABIO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
9	655	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇAO	9,37		

NÚCLEO UNIÃO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
5	651	RAFAEL JORGE VOLPATO	2,00		

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
10	1016	SIMONE PEREIRA DA SILVA	5,70		
11	1586	VANILZA CARVALHO DE MELO	5,00		

NÚCLEO PAIOL

Cargo: Assistente Administrativo 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	675	WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES	7,25		

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	71	WILSON CAMPOS DOS SANTOS	5,94		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
117	326	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	9,17		
120	251	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHAES	8,88		
128	385	JAQUELINE AVELINA DA SILVA	8,63		

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1006	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	9,17		
3	1600	JULIANE FREIRE CORDEIRO	8,50		

Cargo: Motorista de Ônibus 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	921	LAURILEU LUIZ DA SILVA JUNIOR	9,70		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (BARRANQUEIRA)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas 40 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas 40 horas	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias.

Empresa vencedora: S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME, vencedora do certame, item 1 perfazendo o valor unitário de R$ 56,20 do item 2 perfazendo o valor unitário de R$ 128,00,perfazendo o valor total de R$ 136.470,60 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Prefeitura de Cáceres - MT, 09 de Março de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE – COMPUTADOR INTERATIVO

Prefeitura Municipal de Denise

Processo Licitatório n.º: **005/20154**

Pregão Presencial nº: **03/2015**

Objeto: **a aquisição de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo – Adesão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403006/2014 – Ata de Re-**

gistro nº 051/2014 proveniente do Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC.

Empresa: **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**

CNPJ no:**81.243.735/0001-48**

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
1	Computador Interativo	4	2.520,00	10.080,00
			TOTAL	10.080,00

Data da Adesão: **06/03/2015**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE - TABLETES

Prefeitura Municipal de Denise

Processo Licitatório n.º: **004/20154**

Pregão Presencial nº: **02/2015**

Objeto: **a aquisição de Tablet Educacional, Tipo 3 (entre 9 e 10 polegadas com conexão 3G) – Adesão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403006/2014 – Ata de Registro nº 034/2014 proveniente do Pregão Eletrônico nº 65/2013/FNDE/MEC.**

Empresa: **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**

CNPJ no:**81.243.735/0001-48**

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
1	Tablet Tipo 3 (10 polegadas com 3 G) 24.000 BTU	27	499,00	13.473,00
			TOTAL	13.473,00

Data da Adesão: **06/03/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:264/2013

Contratado: SILVANA MENEZES DE MORAES

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:279/2013

Contratado: DEOLINDA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:002/2014

Contratado: FRANCIELI SOARES DE MATOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:284/2013

Contratado: MONICA ZIMMER RAMBO

Cargo: ODONTOLOGA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:373/2013

Contratado: MATILDO DA SILVA ARRUDA

Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:229/2014

Contratado: MARIA SEBASTIANA DE SANTANA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:281/2013

Contratado: MARIA ANGELICA DE SOUZA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:239/2013

Contratado: MORALINA PEREIRA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 040 /2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de15 (quinze) dias, a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENUNCIA

quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 09 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 040/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 040/015.

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Candidato
41º	Luderson dos Santos Quintino Junior
42º	Angela Mendonça da Silva
43º	Dominicia Miranda de Lima

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - RURAL

Classificação	Candidato
5º	Rubya Andrielly Lube

Cargo: APOIO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/URBANA

Classificação	Candidato
13º	Valdineia Fátima Silva Santos

Cargo: APOIO NUTRIÇÃO ESCOLAR/URBANA

Classificação	Candidato
10º	Shirley Maria de Oliveira

Cargo: TRANSPORTEESCOLAR /URBANO

Classificação	Candidato
1º	Jair Benedito da Costa

Diamantino, 09 de Março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:300/2013

Contratado: CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:270/2013

Contratado: ERONIDES NORATA DE BARROS SILVA

Cargo: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO EM SAÚDE

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:280/2013

Contratado: SOLANGE DE SOUZA TEIXEIRA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:274/2014

Contratado: CICERO RICARDO DA SILVA

Cargo: MOTORISTA DE AMBULANCIA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:298/2013

Contratado: ALCIDES SANTANA FILHO

Cargo: VIGIA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:333/2013

Contratado: SIDNEY TORRES DA CRUZ TAQUES

Cargo: VIGIA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:350/2013

Contratado: SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA

Cargo: ENFERMEIRA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:271/2013

Contratado: ROSIMERE LEANDRO DOS SANTOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:276/2014

Contratado: REJANE RODRIGUÊS LEITE

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO DECRETO Nº. 039 /2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público o nomeado que não comparecerem na data estabelecida para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará a nomeada á posse do cargo.

Art. 5º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino,09 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 039/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS

01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 09 de Março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº. 039/2015.

Cargo: (38) AGENTE DE SAÚDE AMBIENTALInscriçãoMédia Final
14º - GENIEL DOS SANTOS NASCIMENTO 024066,67
15º - LEYDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA027576,33

Cargo: (42) ATENDENTE DE CIDADANIA- DECIOLÂNDIA-SEC.MUN. SAÚDE InscriçãoMédia Final
2º - MAYLLA ALVES FEITOSA004466,33

Diamantino, 09 de Março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:216/2014

Contratado: JURACY PIRES DE SOUZA

Cargo: MOTORISTA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:351/2013

Contratado: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:150/2014

Contratado: NILSEIA MARIA DA COSTA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO RESOLUÇÃO N° 04 DE 03 DE MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO N° 04 DE 03 DE MARÇO DE 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994;

Considerando o artigo 1° da lei Federal o artigo 1° da Lei Federal n° 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 02 e 03 de Julho de 2015, em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**Cuidar bem, compromisso da qualidade na saúde pública de Diamantino – MT**".

Art. 3° A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado pela comissão, para esse fim designada.

Art. 5° As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão á conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 6º.Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 03 de Março 2015.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

Homologo a Resolução nº 04 de 03 de março de 2015 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde de Diamantino MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DECRETO Nº041/2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido conforme requerimento do servidor efetivo:

MAURIVAM FEITOSA BEZERRA, nomeado para o cargo de Agente de Saúde Ambiental, com posse em 06 de Maio de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde requerimento de protocolo nº 840/2015 de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 09 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012 – ASS: 05/03/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO*. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 05 de Março de 2015.

Sr. JUVIANO LINCOLN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:272/2014

Contratado: JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:302/2013

Contratado: GLADYS GUSMÃO DE QUEIROZ

Cargo: INSTRUTORA DE CURSOS LIVRES

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:357/2013

Contratado: JANETE LOPES FLOR

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:377/2013

Contratado: JUCIELE DO BONFIM FERREIRA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:130/2014

Contratado: KÁCIA FERNANDA DOS SANTOS KRUST

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:245/2013

Contratado: LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:165/2014

Contratado: LINDISLÉIA DE AQUINO SOUZA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:246/2013

Contratado: LUECY MARQUES DA SILVA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:282/2013

Contratado: MARINA IZABEL MORAES SANTOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:276/2013

Contratado: NATANAEL FRANCISCO DE QUEIROZ

Cargo: MOTORISTA

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°:376/2013

Contratado: VALDECI GOMES FERREIRA

Cargo: MAQUEIRO

Data de Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso torna público que foi prorrogada para o dia 24/03/2015, às 09:00h (nove) horas, a data de abertura do Pregão Presencial nº 002/2015, para adequações do edital. O referido pregão objetiva **contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública e prestação de serviços urbanos,** conforme descritos no Termo de Referência.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitaçãopmda@gmail.com.

Dom Aquino - MT, 09 de março de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Mato Grosso, TORNA PUBLICO aos interessados que o referido certame licitatório acima especificado, com abertura prevista para o dia 10 de março de 2015, às 08:30h, foi CANCELADO, devido a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital, inclusão de novos itens e alteração dos existentes.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino - MT, 09 de março de 2015.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 004/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de março de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA MARAVILHA, NO CENTRO DE FELIZ NATAL, sendo vencedor a empresa CONSTRUTORA FELIZ LTDA - ME: no valor global de R$ 263.314,94 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Feliz Natal – MT, 10 de março de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 REGISTRO DE PREÇOS 005/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de março de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**.** Tendo o seguinte resultado: a empresa AUTO POSTO REIS LTDA, com o valor de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o litro e no valor total de R$ 448.950,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Feliz Natal – MT, 06 de março de 2015.

Marcos Pagno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de março de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, sendo vencedor a empresa FILIPE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO - ME, no valor global de R$ 311.661,24 (trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Feliz Natal – MT, 09 de março de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de março de 2015, REGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL.** Tendo o seguinte resultado: A empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA ME**, com o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N°002/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N°002/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº. 146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste -MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse em contratação de empresa para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários. O Credenciamento acorrerá no período de 11/03/2015 a 23/03/2015. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Março de 2015.

Liliany Pupim

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 003/2015 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2014 - SAÚDE

EDITAL 003/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 12R-563. 622 SSP/SC e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 002/2014 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 28 de Janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do dia 09 de Março de 2015, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo. O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 09 de Março de 2015.

Nilson Francisco Alessio Prefeito Municipal

ANEXO I

1.MOTORISTA (NOVA ALIANÇA)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Valdeci Duque dos Santos	317.823. 291-53	23972	55,00	2°

2.ENFERMEIRO (BOTUVERÁ)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Geani Aparecida Pinheiro Marques	025.839. 121-94	6045	55,00	2°

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1)Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

17 – Certidão Negativa de débitos com o Município de Gaúcha do Norte.

2)Exames Laboratoriais:

Urina Tipo 1;

Hemograma completo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/03/2015 às 15h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 10 de Março de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora processo em epígrafe, na sessão realizada no dia 09/03/2015 foi **SÓ AGUAS CONSTRUÇÃO, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME.**

Gaúcha do Norte -MT, 09 de Março de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA MUNICIPAL N°031/2015

PORTARIA MUNICIPAL Nº031/2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de organização do Processo Seletivo Público Simplificado;

MARCIA BRUTSCHER, portadora do RG 440226-2 SSP/MT E CPF 003. 078.491-39, domiciliada na Rua Mato grosso, centro.

JUREMA RIBEIRO MACEDO, portadora do RG 1126471-3SSP/MT E CPF 836.332.511-20, domiciliado na Rua Santa Catarina, centro.

MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF, portador do RG 10941649 SSP/MT E CPF 766.952.631-91, domiciliada na Rua Santa Catarina, Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de março de 2015.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LUCAS MARIANO NETO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 186.268,28 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/03/2016

DATA: 10/03/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: INDAINA IND. COM. DE ART. DE CIMENTO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER PEQUENAS REFORMAS.

VALOR: R$ 180.220,50

VIGÊNCIA: 10/03/2016

DATA: 10/03/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N°127/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2014

VIGÊNCIA: 30/01/2015 a 30/07/2015

VALOR: R$ 120.749,97 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATADO: BOYEK E ALCANTARA LTDA - ME.

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2015 DE 02/03/2015

DECRETONº 006/2015 de 02/03/2015

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 829-B, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 11 (DESMEMBRA-

DO), DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO ECO PARK RESIDENCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.510.749/0001-07, com sede na Rua das Castanheiras nº1001, Sala 705, Setor Comercial, Sinop-MT CEP: 78.550-290;

CONSIDERANDO - que o imóvel Nº4621 LOTE 829-B, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 11 (DESMEMBRADO) com área de 36,1415ha, em nome de ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.510.749/0001-07;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento ECO PARK RESIDENCE.

CONSIDERANDO que esta municipalidade concorda com a distribuição da APM Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento.

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o LOTEAMENTO ECO PARK RESIDENCE, localizado na GLEBA BRAÇO SUL – SETOR 1, LOTE 829-B, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 11 (DESMEMBRADO) com área de 36,1415ha de propriedade da empresa ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.510.749/0001-07 , com sede na Rua das Castanheiras nº1001, Sala 705, Setor Comercial, Sinop-MT CEP: 78.550-290, imóvel registrado sob matrícula nº Nº4621, conforme mapa e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica do engenheiro civil Valmir Albieri Ferreira, registrado sob CREA nº MS4428 e RRT nº 11474462 e Darcy Michael Madeira, registrado sob CAU nº A60066-0 e RRT 1548579, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 36,1415ha ou 361.415,00m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 501 lotes residenciais, distribuídos em 25 quadras, alimentadas por 1 (um) logradouro de acesso pelo prolongamento da Avenida Dante Martins de Oliveira e área institucional, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I	Área habitacional	175.501,78m²	48,560%
II	Área de vias públicas	138.488,66m²	38,318%
III	Área verde	47.424,56m²	13,122%

Parágrafo único - A área institucional referida no caput será executada em conformidade com o termo de compromisso Anexo 02.

Artigo 4º - A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, pavimentação das vias de circulação, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a)Ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quanto necessário das estações elevatórios;

b)Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

c)Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Artigo 5º - Fica proibida a construção de imóveis para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviço, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial.

Artigo 6º - Deverá o proprietário do loteamento em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam, além da área correspondente à preservação permanente com 47.424,56m² (área verde), e área de vias públicas com 138.488,66m² totalizando 185.913,22m².

Artigo 7º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 8º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal 002/88, a ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.510.749/0001-07, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

Artigo 9º - Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 10º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 11° - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados),

sendo frente (testada) igual ou superior a 10,00m (dez metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 12° - O Poder Público Municipal estabelece que não realizará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os lotes enquanto os mesmos permanecerem em estoque, ou seja, que ainda não tiverem sido comercializados. Em contrapartida, a empresa fica obrigada a comunicar a venda dos lotes ao Poder Público Municipal imediatamente após a venda, para lançamento do referido imposto.

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 151/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE SE OBRIGA O LOTEADOR.

I – Partes, Fundamental Legal, Local e Data.

01.Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA inscrita sob CNPJ nº19.510.749/0001-07 situada na Rua das Castanheiras, nº1001, sala 705, bairro Setor Comercial, Sinop – MT, CEP: 78.550-290, responsável pelo loteamento Eco Park Residence. 02.Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal os artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº02/88 de março de 1988, de Parcelamento do Solo. 03.Local e Data: Lavrado e assinado aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 20105, no Paço Municipal à Rua da Oliveiras, 135 – CCPAG – Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT.

II – Finalidade e Objeto.

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado. 05.Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Eco Park Residence. III – Obrigações e Prazos. 06.Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: a)- Executar, no prazo de 02 (dois) anos o projeto aprovado de infraestrutura urbana. b)– Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços. c)– Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes. d)– Requerer, contando da data do Decreto a aprovação para execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias. e)– Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeita-lo-á a multa no valor de 20 UPFG, por dia útil de atraso seguinte. f)– Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV – Garantias.

Em garantia das obrigações ora assumidas, o LOTEADOR dá, em HIPOTECA de primeiro grau e sem concorrência com terceiros, o imóvel denominado lote 13, com área de 2,3611 (dois hectares, trinta e seis ares e onze centiares) registrado sob matrícula nº4007 no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais). A garantia ora oferecida, será devidamente constituída através de Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, logo em seguida ao registro do loteamento.

V – Eficácia, Validade e Revogação.

07.Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 08.Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto. E reversão transferência da hipoteca citado em IV.

VI – Foro e Encerramento.

09.Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT. 10.Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 02 de março de 2015.

Município de Guarantã do Norte	Loteador

Testemunha	Testemunha

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA ESPECÍFICAS DESTINADAS AO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

I. Partes, Fundamento Legal, Local e Data.

1. Partes: de um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa Eco Park Incorporadora SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ número 19.510.749/0001-07 situada na Rua das Castanheiras, nº 1.001, sala 705 Bairro Setor Comercial, Sinop – MT, CEP 78.550-290.

2. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal no artigo nº 10º, Seção II, da Lei Municipal nº 02/88, de 28 de março de 1988, de Parcelamento de Solo.

3. Local e Data: Lavrado e assinado aos 02 de março de 2014, no paço municipal à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte, MT.

II – Finalidade e Objeto.

4. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de destinar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, 2,50% (dois e meio por cento) da área total da gleba aos Equipamentos Comunitários, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo Municipal. 5. Objeto: Em razão de a empresa ser proprietária de duas glebas contíguas objeto das matrículas 4621 (Área 36,1415 ha) e 4622 (Área 45,8065 ha) do CRI de Guarantã do Norte/MT; e estar realizando o parcelamento de uma única gleba (Matrícula nº 4621) na primeira etapa, nos termos do Decreto nº 006, o Município concorda e o loteador se compromete que a destinação das áreas reservadas aos equipamentos comunitários se concretize quando da realização da segunda etapa (Matrícula nº 4622). Ficando acordado que o percentual de 2,50% (dois e meio por cento) será computado sobre a soma das áreas das matrículas 4621 e 4622 (Área Total 81,9480 ha). III – Obrigações e Prazos. 6. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: a)Protocolar o projeto de expansão do loteamento (segunda etapa – Matrícula nº4622), junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) ano.

IV – Eficácia, Validade e Revogação.

7. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 8. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto.

V – Foro e Encerramento.

9. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT.

10. Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 02 de março de 2015.

Município de Guarantã do Norte	Loteador

Testemunha	Testemunha

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/0215

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e MAQUINAS PESADAS(OLEO DE MOTOR, ÓLEO HIDRAULICO, OLEO DE FREIO, OLEO DO DIFERENCIAL, ADITIVO PARA RADIADOR, GRAXA) de PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/0215, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa LUCIETTO & CIA LTDA, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa

LUCIETTO & CIA LTDA

CNPJ nº 01.863.398/0001-52. I.E. nº 13035761-8

Endereço: Rua das Laranjeiras n° 102 Bairro Cristo Rei.

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: 66 3552-1152 e-mail: lucietto@hotmail.com.

Representante legal: Euzébio Sidinei Lucietto.

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,e 26.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	250	LT	OLEO DE MOTOR SINTÉTICO 15 W 40 MOTOR FLEX	IPIRANGA	17,60
02	155	LT	OLEO DE MOTOR SAE 20 W 50 API SF 4T	LUBRAX	10,80
03	345	BALDE	ÓLEO DE MOTOR 15 W 40 PREMIUN TDX CH4 BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	182,00
04	180	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DE MOTOR 15W40 API CG4	IPIRANGA	171,00

05	40	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DE MOTOR SAE 30	LUBRAX	194,00
06	40	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DE MOTOR SAE 40 LA3	IPIRANGA	159,00
07	40	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DE MOTOR SAE 50 LA3	LUBRAX	187,00
08	100	FRASCO	FRASCO DE 500 ML DE OLEO DE MOTOR 2 TEMPO SAE 30	LUBRAX	5,90
09	30	LITRO	OLEO DE MOTOR SAE 20W50 4T API SF	IPIRANGA	9,30
10	70	LITRO	OLEO DE MOTOR SAE 20W50 API SL	LUBRAX	13,80
11	2. 000	FRASCO	OLEO DE MOTOR 2 TEMPO NAUTICO FRASCO DE 500 ML	LUBRAX	8,90
12	40	FRASCO	ÓLEO DE DIREÇÃO HIRÁULICA DEXRON II D	LUBRAX	16,70
13	62	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DEXRON II D	LUBRAX	240,00
14	80	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO HIDRAULICO SAE 10W	LUBRAX	185,00
15	50	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO HIDRAULICO SAE 68.	IPIRANGA	133,00
16	50	BALDE	BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 20 W 30	IPIRANGA	192,00
17	850	FRASCO	FRASCO DE 500 ML DE ÓLEO DE FREIO DOT3	BOSCH	7,90
18	800	FRASCO	FRASCO DE 500 ML DE OLEO DE FREIO DOT4	BOSCH	11,30
19	160	LT	FRASCO DE 1 LT DE OLEO SAE 75W 90 SINTETICO	LUBRAX	34,00
20	85	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DO DIFERENCIAL SAE 90 API GL5	LUBRAX	185,00
21	125	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DO DIFERENCIAL SAE 140 API GL5	LUBRAX	179,00
22	5	BALDE	BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO SAE 90 GL 4	IPIRANGA	225,00
23	30	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DO DIFERENCIAL SAE 80W90	LUBRAX	255,00
24	40	BALDE	BALDE DE 20 LTS DE OLEO DO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	LUBRAX	196,00
25	115	BALDE	BALDE DE 20 KG DE GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO	LUBRAX	225,00
26	465	FRASCO	FRASCO DE 1000 ML DE ADITIVO PARA RADIADOR	LUBRAX	8.90

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigí-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL em até 05 (cinco) dias no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no prazo de até 05 (cinco) dias, no dia e no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do MATERIAL poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos MATERIAIS, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8. 666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/ 2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/ 2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8. 666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3. 555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Pregoeira

Lucietto & Cia ltda

Euzébio Sidinei Lucietto.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2015 DE 04/03/2013

DECRETONº 007/2015 de 04/03/2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 REALIZADO POR ESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no Art. 37, Incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação de Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO a homologação do concurso, nos termos do Decreto Municipal nº 018/2013, de 11 de Março de 2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

CONSIDERANDO os termos do item 9 – 9.1 do Edital do certame e Artigo 2º do Decreto nº 18/2013, referente à validade do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade a prorrogação será por dois anos a contar do dia 11/03/2015 e término em 11/03/2017;

CONSIDERANDO finalmente, a existência de vagas ainda não preenchidas na Administração Pública Municipal com candidatos aprovados e classificados;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica prorrogado o Concurso Público nº 001/2012, concernente ao Edital de provimento de cargos de Nível Superior, Níveis Médio, Médio/Técnico e Nível Fundamental Completo e Incompleto no âmbito Poder Executivo deste Município, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da Administração.

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/03/2015.

NP 135/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015, que teve por objetoa **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IZOLINA BARROS DOURADO" E FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS**.

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes pessoas jurídicas:

-**NORGE PHARMA COM. DE MEDIC. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,**inscrita no **CNPJ** sob o n.º **08.139.622.0001-07**, com valor total de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais);

- **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **13.229.567.0001-86**, com valor total de **R$ 23.080,00** (vinte e três mil e oitenta reais).

Guiratinga/MT, 09 de março de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Rosangela Lopes Chociay, do cargo em comissão de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosangela Lopes Chociay**, brasileira, portador do RG sob n°. 001239990 SSP/MS e CPF sob n° 004.623.311-30, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Supervisor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 09 de Março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,

Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, constante no Edital Complementar nº 005 ao Edital de Abertura do PSS Nº 002/2015.

Art. 2º.

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse. Os demais serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2015.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-Mt, com sede na Rua Florianópolis, n°. 200, centro – Itanhangá/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberto o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 007/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Construção para atender as Secretarias Municipais de** *Itanhangá/MT*. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de Março de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br. Para maiores informações procure o setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00

horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá(MT) 09 de Março de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014 realizado em 25 de janeiro de 2015, para comparecerem a partir de 10 de março de 2015, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação:

a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada, para o cargo que se candidatou;

b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;

c) –Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) – Carteira de Identidade -RG;

f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;

g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;

i) – Carteira de Trabalho -CTPS;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;

r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

s) – Declaração de bens;

t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;

u) – Numero de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
093	SIMONE DE FRANÇA	AUX. SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 09 de março de 2015.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente - FHSMI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 002/2015, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa **especializada para fornecimento de Merenda Escolar para distribuição em creches e escolas da rede pública do Município e de Gêneros Alimentícios conforme solicitações de diversas Secretariasdo Município de Itaúba-MT, para o Exercício do ano de 2.015,** foram as empresas: LUCIANO RODRIGUES DE BARROS-EPP, CNPJ: 06.282.707/0001-14; CAIMI & FIORI LTDA-EPP, CNPJ: 10.523.360/0001-2198 e A. KONECHEFF & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 08.724.244/0001-29.

ITAÚBA-MT, 09 de Março de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014 realizado em 25 de janeiro de 2015, para comparecerem a partir de 10 de março de 2015, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação:

a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada, para o cargo que se candidatou;

b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;

c) –Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) – Carteira de Identidade -RG;

f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;

g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;

i) – Carteira de Trabalho -CTPS;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;

r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

s) – Declaração de bens;

t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;

u) – Numero de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
093	SIMONE DE FRANÇA	AUX. SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 09 de março de 2015.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente - FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. *010/2015,* de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Graziely C. de Oliveira Kolakowski, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1755679-1 SSP/MT e do CPF nº.021.006.851-55 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo da mesma ter pedido anulação do Contrato.

Cláusula 2º - A CONTRATADO receberá R$ 952,29 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 24 de Fevereiro de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

GRAZIELY C. DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 190/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 190*/2015*

Aos 04(Quatro) dias do mês de **Março** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 14hs 15min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **GERALDO ALVES RIBEIRO**, brasileiro(a), Casado , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **001023923**,e do CPF/MF n.º **820.121.481-15**; residente e domiciliado(a) à Rua das Gralhas, Quadra 12, Lote 02 n.º s/n°., Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível "**I**

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 17º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 09/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função MOTORISTA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

_____ HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	_____ GERALDO ALVES RIBEIRO Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º_____ Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT	2º_____ Nome: Laura Cristina de Oliveira

CPF/MF: 029.728.061-90	CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 240/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 240/2015

DATA ASSINATURA: 03/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II –I AO V ANO – ENSINO FUNDAMENTAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 244/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 244/2015

DATA ASSINATURA: 04/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LUZENILDE CAMPOS DANIEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II –I AO V ANO-ENSINO FUNDAMENTAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 242/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 242/2015

DATA ASSINATURA: 04/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014

Data da Rescisão: 04/03/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: DENIR JOÃO ANICÉSIO DE FREITAS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGODE **MOTORISTA-ITIQUIRA**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 872 de 25 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a ampliação do número de vagas constantes no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	EVANS PEREIRA E SILVA	Agente Administrativo Itiquira	9º Colocado – Classificado
2	DIOGO PEREIRA FERREIRA	Agente Administrativo Itiquira	10 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos

relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 09 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 056/2013 E DO TERMO ADITIVO Nº 022-10/2014

Data assinatura: 04/03/2015

Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada/Distratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP. CNPJ nº 07.657.198/0001-20

OBJETO: Considerando que a empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda. EPP foi penalizada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso no procedimento nº 23108.066568/2014-02, com a suspensão temporária por um período de dois anos (2) de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF – processo 23108. 053045/13-4, O Município de Itiquira rescinde unilateralmente, com amparo nos os artigos 78, XII c/c 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira, subcláusulas 11.1; 11.2, letra "b" do Contrato, o Contrato nº 056/2013, de 11 de outubro de 2013. Pregão Presencial nº 039/2010. Processo Administrativo nº 069/2013, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) GRUPO "A" "B" E "E" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº188/ 2015

Aos 03(TRES) dias do mês de *MARÇO* , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 15hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **SIMONE PEREIRA DE JESUS**, brasileiro(a), Casada , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG. SSP/MT n.º **1869364-4**,e do CPF/MF n.º **024.035.311-03**; residente e domiciliado(a) à Rua Gregório de Matos n.º 01, Bairro Apoena, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível "**I"**, classe/referência

"

A**"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 20º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2015, de 20 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/ 1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

_____ HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	_____ SIMONE PEREIRA DE JESUS Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º_____ Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG:1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72	2º_____ Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 191/ 2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 191*/2015*

Aos 04(Quatro) dias do mês de **Março** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 15hs 15min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JOEL DE SOUZA CRUZ**, brasileiro(a), Solteiro , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1010606-5**,e do CPF/MF n.º **882.748.701-82**; residente e domiciliado(a) à Rua Dom Wunibaldo ONG 03 Casa 02 n.º s/n°., Bairro Jd Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível "**I**

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 20º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 09/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função MOTORISTA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

_____ HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	_____ JOEL DE SOUZA CRUZ Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º_____ Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º_____ Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

PORTARIA N° 051, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"***Substituir em período de férias servidor que compõe a equipe técnica de apoio às licitações da modalidade Pregão, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o membro da equipe técnica de apoio às licitações da modalidade Pregão, a Servidora

RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA,

CPF 615.701.251 – 04, no período de 04/03/2015 à 02/04/2015 referentes às suas férias regulares, pelo Servidor SERGIO VITORIO DO REGO CPF 051.497.191-61.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 02 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 243/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 243/2015

DATA ASSINATURA: 04/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARCIA JANJACOMO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 241/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 241/2015

DATA ASSINATURA: 03/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: IELITA MARIA TEODORO VELASCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II –ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 245/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 245/2015

DATA ASSINATURA: 04/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELIANE SOARES CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II –I AO V ANO-ENSINO FUNDAMENTAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 239/2015

DATA ASSINATURA: 02/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANA ROSA MIRANDA VELASCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº189/ 2015

Aos 04(Quatro) dias do mês de *MARÇO* , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 09hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELIANE SANTOS DE JESUS**, brasileiro(a), Casada , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG. SSP/SE n.º **2023725-1**,e do CPF/MF n.º **001.398.835-25**; residente e domiciliado(a) à Rua Generoso Ponce n.º 55, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível "**I"**, classe/referência

"

A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 18º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 09/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/ 1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

_____ HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	_____ ELIANE SANTOS DE JESUS Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____ Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º _____ Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG:1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

DECRETO N° 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

DECRETO N° 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Institui o prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 108, § 3º, da Lei nº 4.320/1964; a Resolução CFC nº 1.136, de 21 de novembro de 2008, que aprova a NBC T 16.9, que dispõe sobre depreciação, amortização e exaustão;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. A quota de depreciação a ser reconhecido nas variações patrimoniais do exercício, durante a vida útil econômica dos bens registrados no Ativo Imobilizado, será determinada com base nos prazos de vida útil e nas taxas de depreciação constantes dos anexos I e II deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 07 de 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Anexo I

Anexo II

Bens	Prazo de vida útil	Taxa anual de depreciação
Instalações	10	10%
Edificações	25	4%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por"**Registro de preços para eventual Prestação de serviço de Recapagens de Pneus, para Manutenção da frota municipal da Prefeitura de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MARÇO DE 2015 - 12:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 008/2015 foi vencedor à empresa, **EBARA INDUSTRIA MECANICA E COMERCIO LTDA** ao valor global de R$ 568.661,54 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 09 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL *Nº 003/2015*

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

Objeto: A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica especializada em serviços de transportes rodoviários e locação de veículos para as Secretárias Municipais, conforme anexo I.

Tipo: menor preço por Item

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2015, torna

público

, para todos os interessados, que em razão de alteração do Preâmbulo do Edital, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2015 ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, conforme a condições que seguem:

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 003/2015, permanece inalterado.

3. ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO EDITAL

3.1 – O Preâmbulo do Edital onde se lê:

“os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08 horas do dia 06 de março de 2015, na sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Jauru, situada a Rua do Comércio, nº. 480, Centro – Jauru – MT – CEP: 78.255-000"

Leia se:

“os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08 horas do dia 12 de março de 2015, na sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Jauru, situada a Rua do Comércio, nº. 480, Centro – Jauru – MT – CEP: 78.255-000"

3. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

3.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

3.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às 08 horas do dia 12/03/2015 no endereço constante do item 3.1.

3.3. Na mesma data, hora e localacima especificados, dar-se-á inicio à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru – MT, 06 de março 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 007/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 09/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** sagrou-se vencedora a empresa: **E. RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.599.024/0001-62, localizada à Rua Barbacena, 104-W, Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o Item 001 (LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10M³), com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a diária e Item 02 (LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA) com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a hora.

Juara-MT, 09 de Março de 2014.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 05/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 05/2015, cuja abertura ocorreu as 10h00 - DF, do dia 16/02/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DOS VÉRTICES OBJETOS DE LIMITES DA ÁREA E COLETAS “IN LOCO" DAS COORDENADAS ESPECÍFICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** sagrou-se **DESERTO**.

Juara-MT, 19 de Fevereiro de 2014.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 004/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 004/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13/02/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE ROUPARIAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 08; 19; 20; 23; 24; 26; 32; e 33 a empresa: **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00. 556.225/0001-29, localizada à QI 02, Lotes 31/33 – Taguatinga – DF, Cep: 72135020 – Telefone (61) 3037-6222, E-mail: proroupas@yahoo.com.br , totalizando um valor global de R$ 130.050,00 (cento e trinta mil e cinquenta reais), os demais itens foram fracassados e/ou cancelados.

Juara-MT, 03 de Março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 014/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 24/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações em Edital. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 09 de Março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°021/2015 PREGÃO: Nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°021/2015

PREGÃO: Nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa KARSPRZAK & STRALIOTTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.881/0001-22, com sede estrada Municipal Boa Vista, KM 12-Lote 129 Assent. Vale do Sol II, em Tangara da Serra –MT, neste ato, representada por Daniela Straliotto Kasprzak, brasileira, portador da Cédula de identidade RG, 1239592-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.774.921-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Hortolani,1962w-Jardim America em Tangara da Serra-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 006/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedi-

dos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150,00	UN	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL COM ALTURA TOTAL DE 2 METROS CULTIVADAS EM SACOLAS PLASTICAS COM MEDIDAS 30 CM X 35 CM	R$ 34,98	R$ 5. 247,00

Valor total por extenso: Cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar os produtos em até 03 dias, Após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de Esporte Lazer e Turismo, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados serão retirados na sede da empresa vencedora no prazo estabelecido no item 10.1.1., sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 04 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	KARSPRZAK & STRALIOTTO LTDA-ME CNPJ. 13.153.881/0001-22 Daniela Straliotto Kasprzak Representante legal

TESTEMUNHAS:

Xel Silverio da Silva Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º 388.684.909-00CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.253/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS**, matricula 1033, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 horas, da Secretaria de Educação e Cultura/CEI – Vasco Papa,para a Secretaria de Educação e Cultura/CEI – Bruno Leonardo de Campos, a partir do dia 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína-MT, 16* de Janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.251/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) MARIANE CORDEIRO DE SOUZA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 05 de janeiro de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.259/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R, o (a) servidor (a) SIMONI PEREIRA FRANÇA, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** junto a ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Comunicação e Marketing, a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 21 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.258/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, devido Aposentadoria por Invalidez, o (a) Servidor (a) **PAULO PEREIRA LEITE,** matrícula n.º **136**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 21 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.257/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **EDEMILTON MOREIRA DA CRUZ, matrícula n.º 5934,** do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA DE VEICULOS – 40 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Departamento de Oficinas, a partir do dia 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 21 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.256/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) UELITON PESSOA DA CRUZ, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia

02 de janeiro de

2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.255/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) VERA RIZZO WERNER,Matrícula n.º 1399, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 Horas, do Nível 03 - Classe B, para o Nível 03- Classe C, a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 16 de Janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.262/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) MARIANA LEITNER RODRIGUES, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE APOIO A INDÚSTRIA,** junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, a partir do dia 19 de janeiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 21 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.261/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) MARCELO JOSÉ PARREIRA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** junto a ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Comunicação e Marketing, a partir do dia 02 de janeiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 21 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.264/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, VERA TEREZINHA BERNARDI**, Matrícula n.º **465**, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE B – 20 HORAS,, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em 26/01/2015 e retorno em 25/02/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.254/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) FERNANDA STUMM, Matrícula n.º 6161, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 Horas, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 02- Classe B, a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína-MT,* 16 de Janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.268/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **GLEICIANE BENTO DA SILVA**, matrícula n.º **6303**, investida no cargo de provimento efetivo de **Gari – 40 horas,** com inicio em 20/12/2014e com retorno na data de 19/04/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 20/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 26 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.269/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - PRORROGA por 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora, **GLEICIANE BENTO DA SILVA**, matrícula n.º **6303**, investida no cargo de provimento efetivo de **Gari – 40 horas,** com inicio em 19/04/2015 a 17/06/2014, com retorno na data de 19/06/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 26 de janeiro de 2016.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.270/2015.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **MARIA IZABEL DA SILVA**, Matrícula n.º **26**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em 15/01/2015e retorno em 16/03/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de: 15/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.273/2015

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ nº 15359201-0001/57, com sede à Travessa Emanuel, nº 605, cx. Postal 01, centro, Sr. **ZULMAR CURZEL**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 575 509 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 415.318.841.72, pelo presente instrumento,

Nomeia como P R E P O S T O

Marcio Rodrigo Baraldi,portador da Cédula de Identidade com RG nº 12446360 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 855.450.071-72, com endereço sito à Rua João de Barro, 309, Módulo 04 – Juina/MT.

Para o fim de: Representá-lo nos autos de AÇÃO CIVIL – PROCESSO nº 175-14.2015.811.0025. Reclamante – PAULO SÉRGIO GONÇALVES DO NASCIMENTO e outros.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina/MT, 29 de Janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.274/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Servidor Público Municipal abaixo qualificado como Fiscal dos Contratos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Agente Administrativo II – 40	6800

Parágrafo Único: Exclui-se os Contratos relativo á Obras e Serviços de Engenharia, norteados pela Portaria n° 4.966/2014, de 20 de Agosto de 2014.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

a)Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes; b)Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente; c)Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais; d)Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o Secretário Municipal de Finanças e Administração aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e)Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato; f)Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade; g)Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais; h)Verificar “in loco”, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato; i)Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93; j)Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento; k)Atuar sempre de forma preventiva; e, l)Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1.º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2.º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O Fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5.º Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogados as disposições em contrário em especial as Portarias Nº 539/2013, 751/2013 e 5.476/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína-MT, 03* de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2015 PREGÃO: Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2015

PREGÃO: Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa F.B.B CONCRETO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.161/0001-14, com sede na Av. JK s/nº Bairro São Jose Operário em Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr.Agostinho Feroldi, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº 15780819- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.560.219-68, residente e domiciliado na Rua Nelson Taborda Lacerda, 244-S- Centro em Juara-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA

BRITA L, SLAMP 10+2, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 003/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	M3	CONCRETO USINADO FCK 25,00 MPA BRITA I, SLAMP 10+2 (POR M3) ENTREGUE NA OBRA	R$ 420,00	R$ 42. 000 ,00

Valor total por extenso: (Quarenta e dois mil reais).

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar os produtos em até 03 dias, Após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de Esporte Lazer e Turismo, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 04 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	F.B.B CONCRETO LTDA-ME CNPJ. 10.674.161/0001-14 Agostinho Feroldi Representante legal

TESTEMUNHAS:

Renato Paulo Tozzo Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º 913.663.051-91CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS COMPRA E VENDA REF. MÊS DE FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2015

Processo: Concorrência 006-2014

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: LIRIO ZENI

Valor: R$ *50.000,00*

Objeto: Área desmembrada "A" desmembrada da área remanescente 478.418,00 m² Destinada para ruas da Área Industrial e Setor de Serviços, Situada no Município de Juína-MT.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2015

Processo: Concorrência 006-2014

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: LIRIO ZENI

Valor: R$ 50.000,00

Objeto: Área desmembrada "B" desmembrada da área remanescente 478.418,00 m² Destinada para ruas da Área Industrial e Setor de Serviços, Situada no Município de Juína-MT.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.275/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) IGOR MARAIA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE APOIO A PECUÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Agricultura, a partir do dia 11 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.244/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) THAIS FREITAS, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2– COORDENADOR A NÍVEL DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02de janeiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº500/2015

DECRETO Nº 500/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a liberação de salas do Terminal Rodoviário de Juína, para a empresa concessionária, nos termos dos artigos 1º, Parágrafo único e 2º da Lei Municipal nº 1417/2013, e dá outras providências.

***ZULMAR CURZEL*,** Prefeito Municipal em Exercício de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, concessionária no contrato administrativo de concessão nº 042/2014 (concorrência pública nº 001/2014) a fazer uso das salas do terminal rodoviário destinadas a Policia Militar, AGER e Conselho Tutelar, podendo delas fazer uso nos termos da Lei Municipal nº 1.417/2013 e do Decreto Municipal nº 176/2003, bem como do Edital da Concorrência Pública nº 001/2014 e do contrato administrativo de concessão nº 042/2014.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina/MT, aos 04 de março de **2015.**

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir AntÔnio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.276/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R, o (a) servidor (a) MICHELLE PIMENTEL DA SILVA DUTRA, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – ASSISTENTE A NÍVEL HOSPITALAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juina, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.277/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) MICHELLE PIMENTEL DA SILVA DUTRA, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de fevereiro de2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.247/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) KLEIDIANE RODRIGUES TAVARES, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE APOIO A MINERAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração, a partir do dia 12 de janeiro de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PREVENIA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **07.818.509/0001-95**, com sede a Avenida dos Beija-flores, s/n, Centro, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário

Wilson Toshiya Assami

, brasileiro, casado, portador do RG nº 290285 SSP/MT e do CPF/MF 303.557.531-20, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, nº 360, Modulo 03, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006,369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica

do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	24,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	200,00	4.800,00
14	12,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	179,00	2.148,00
17	40,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	200,00	8.000,00
23	12,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	200,00	2.400,00
25	12,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - DENSITOMETRIA ÓSSEA	180,00	2.160,00
28	600,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS	140,00	84.000,00
29	500,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - MAMOGRAFIA	140,00	70.000,00
30	12,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - R.X CARPAL IDADE ÓSSEA	85,00	1.020,00
31	800,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - R.X SIMPLES COM LAUDO	70,00	56.000,00
32	60,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR	400,00	24.000,00
33	60,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA E OUTRAS PARTES DO CORPO	400,00	24.000,00
34	40,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTADO CRANIO	400,00	16.000,00
35	100,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO SIMPLES	400,00	40.000,00
36	40,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX	400,00	16.000,00
60	12,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEM, UROTOMOGRAFIA (AORTA TORAXICA ATÉ ABDOMINAL)	700,00	8.400,00

61	12,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E OUTRAS PARTES DO CORPO	550,00	6.600,00

Valor total de R$ 365.528,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte oito reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos ;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)

dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
WILSON TOSHIYA ASSAMI	RADIOGNOSTICO	2155/MT

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal	PREVENIA DIAG. POR IMAG. LTDA CNPJ/MF N.º 07.818.509/0001-95 WILSON TOSHIYA ASSAMI CPF/MF 303.557.531-20 **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415. 318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ORTOMEDIC - SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **07.131.324/0001-08**, com sede a Rua das Azaleias, nº 264, Modulo 04, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **GLEYSERSON PORTO RASSI**, brasileiro, casado, portador do

RG/CRM

nº 4392 CFM/MT e do CPF/MF 934.597.936-00, residente e domiciliado a Rua das Azaléias, nº 264, Modulo 04, em Juina-MT,, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei

complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006,369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	100,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - EXAMES DE ULTRASSOM DE MUSCULOS ESQUELÉTICO	192,00	19.200,00
47	60,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - CIRURGIAS DE FRATURA EXPOSTA	1.200,00	72.000,00
48	1. 800,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - CONSULTA ORTOPÉDICA	70,00	126.000,00
49	400,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA	300,00	120.000,00
50	400,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	130,00	52.000,00
51	450,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - INTERNAÇÕES CLINICAS	300,00	135.000,00
52	400,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - INTERVENÇÕES CIRURGICAS	800,00	320.000,00

Valor total de R$ 844.200,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a F responsabilidade do fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a

ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
URBANO VIEIRA BELAI JUNIOR	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	4668
GLEYSERSON PORTO RASSI	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	4392

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercicio	ORTOMEDIC - SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA CNPJ/MF N.º 07.131.324/0001-08 GLEYSERSON PORTO RASSI CPF/MF Nº 934.597.936-00 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. MÊS DE FEVEREIRO CONTRATO Nº: 012-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 004/2015

Contratado: ORALMASTER – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME

Valor: *R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).*

Vigência: 01/03/2015 a 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção NASF

03031001030100132306 33903900

Objeto: . Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saude (SUS), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Juina, Estado de Mato, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ORALMASTER – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.692.664/0001-73**, com sede a Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 14, no bairro Módulo 01, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócia proprietária **DENISE SAKUNO**, brasileira, portadora do **RG nº 1.237.567-5-SSP/MT** e do

CPF/MF 933.108.701-20

, residente e domiciliada na Rua Adalberto Rodrigues, nº 101, Bairro Módulo 01, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006,369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM

ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12,00	MES	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NO CAPS - PERIODO VESPERTINO, FICA ESTABELECIDO QUE O PROFICIONAL PSIQUIATRA OU CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL DEVERÁ PRESTAR ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO CAPS E DO CTA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS	9.000,00	108. 000,00

valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos

a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos

valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
HIDEO SAKUNO	CLINICO GERAL	1547/MT

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	ORALMASTER – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME CNPJ/MF Nº14.692.664/0001-73 DENISE SAKUNO Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **G VOLTAN SERVIÇOS MEDICOS –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.938.443/0001-06, com sede na Av. Nove de Maio 450, Centro em Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Glauber Voltan**, portador da Cédula de identidade RG- Nº 388804888 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº007.225.381-97,residente e domiciliado na Av Nove de Maio, 450 – Centro CEP.78.320-000 Juina–MT, , denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006,369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	800,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - ABDOMEM INFERIOR OU SUPERIOR COM LAUDO E FOTO	69,50	55.600,00
11	30,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - BOLSA ESCROTAL COM LAUDO E FOTO	69,50	2.085,00
12	150,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MAMÁRIA COM LAUDO E FOTO	69,50	10.425,00
15	100,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PROSTATA COM LAUDO E FOTO	69,50	6.950,00
19	60,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	69,50	4.170,00
21	300,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - VIAS URINÁRIA COM LAUDO E FOTO	69,50	20.850,00
22	120,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - GERAL PARA MENORES DE 10 ANOS COM LAUDO E FOTO	99,50	11.940,00

Valor total de R$ 112.020,00 (cento e doze mil e vinte reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de

Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão

dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
GLAUBER VOLTAN	DIAGNOSTICO POR IMAGEM	140293/SP

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- M 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57	G VOLTAN SERVIÇOS MEDICOS –ME CNPJ/MF Nº21.938.443/0001-06

ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	Glauber Voltan Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº498 DE 04 DE MARÇO DE 2015

DECRETO N.º 498, de 04 de Março de 2015

Dispõe sobre o Regulamento do *valor venal dos imóveis do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** e do Imposto de Transferência de Bens Imóveis - ITBI, para o Exercício **2015**, e dá outras providências.*

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal em Exercício de Juina/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o presente Regulamento do *valor venal dos imóveis do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano –*

IPTU

e do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI, para o Exercício 2015.

Art. 2.º*Para fins do presente Regulamento, ficam estabelecidas, na forma dos ANEXO I, II e III deste Decreto, respectivamente, as* Regiões Fiscais do Município de Juina-MT, com os respectivos valores básicos por m² (metro quadrado) ou hectares e as Regiões Fiscais Municípios de Juina – MT, com os respectivos valores básicos por hectares.

Art. 3.º O valor venal dos imóveis urbanos localizados no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, será apurado em função:

I - da área;

II - do preço do m² (metro quadrado) ou hectare;

III - dos fatores de correção, registrados nos Boletins de Cadastramento Imobiliário.

Parágrafo Único. Na apuração do valor Venal dos Terrenos será aplicada a fórmula constante da TABELA A, do ANEXO II, do presente Decreto, passando deste a ser parte integrante.

Art. 4.º Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, será apurado em função:

I - da área construída, registrada no BCI - CODS A-43, B-62, C-81, D-100 e E-119;

II - do valor do m² (metro quadrado) de sua reprodução;

III - do fator de correção quanto o seu estado de conservação, registrado no BCI - CODS A-42, B-61, C-80, D-99 e E-118.

Parágrafo Único. Na apuração do valor Venal das Edificações será aplicada a fórmula constante da TABELA B, do ANEXO II, do presente Decreto, que passa deste a ser parte integrante.

Art. 5.º A Avaliação dos Imóveis realizada pela Comissão Especial designada para este fim tem validade até 31/12/2015, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina/MT, aos 04 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir AntÔnio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I

Decreto n.º498, de 04 de Março de 2015.

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	R$/M²
01	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02	382,61
02	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01	329,05
03	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial	171,65
04	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Av. dos Jambos	262,20
05	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Av. dos Jambos	262,20
06	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a RuaAntônio Martins.	236,01
07	imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10	87,40
08	Abrange os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão	89,76
09	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller	191,12
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 ao 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01	209,79
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lotes 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, no módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02	128,75
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13	87,04
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 da Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03	49,73
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, l6, l7 e 18	62,19
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e	41,78

	Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C	
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR- I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás	57,54
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras nº 09 à 24 e da 35 a 46 do Setor Chácara Para – Rural.	30,00
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para –Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras nº 01 a 08 e 47, do setor chácara Para- Rural.	13,81
19	Abrange os imóveis localizados na AV.J.K., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04	171,65
20	Abrange os imóveis localizados na Av. J.K, lindeiros ao Setor de Serviço 04	82,09
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. J.K., pertencentes ao Setor de Serviço 05	42,90
22	Av. J.K., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1	50,06
23	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. J.K	34,34
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. J.K.	24,58
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. J.K.	12,81
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343	12,81
27	Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro são José Operário, lindeiros a Av. J.K.	15,71
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. J.K.	26,11
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34	29,92
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05	9,35
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36	16,76
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05	176,81
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32	39,45
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras nº 25 a 34 do setor chácara Para – Rural e Loteamento Parque dos Ipês.	17,01
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05	13,26
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05	5,11
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juina 1ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62	8,27
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial	8,63
39	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz	18,12
40	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a AV. Júlio José de Campos	2,74
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana	1,09
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. J.K., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41	3,68
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial	1,87
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45	13,32
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário	7,56
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária	6,96
*47	Abrange os lotes Para-Rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras nº 01 a 47 do Setor Chácara Para-Rural que estão nas Regiões Fiscais nº 17, 18 e 34.	9.241,83
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02	187,73
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 à 14	3,27
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa	1,96
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmiteira	1,71
52	Abrangendo o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53	2,79
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	1,71
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras nº 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta	7,22
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte	6,12
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro	41,78
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista	16,76
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros	6,12
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirantes	2,79
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-Flor II	17,00
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas	30,00
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1ª fase.	4,81
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant	2,79
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verde.	2,79
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	1,71
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	7,21

*Por Hectare

ANEXO II

Decreto nº498, de 04 de Março de 2015

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M2/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:	
VVT=	Valor Venal do Terreno
A=	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M2/HA=	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1=	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2=	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3=	Fator de Correção quanto a Situação
FC4=	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA– Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO	
PEDOLOGIA – Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À TESTADA TRIBUTADA	
TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	ÍNDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M2 x FC, onde:	
VVE=	Valor Venal da Edificação
A=	Área Construída
VALOR M2 =	Valor do m2 de sua reprodução dado para P.V.G
FC =	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CÓDS: A-42, B-61, C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS	
COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 - Vedação-Estrutura	28
2 - Revestimento Internos	06
3 - Revestimento Externo	06
4 - Pintura Interna	04
5 - Pintura Externa	04
6 – Esquadrias	12
7 – Cobertura	10
8 – Forro	10
9 – Piso	10
10 - Instalação Sanitária	11
11 - Instalação Elétrica	09

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 – Alvenaria	10
1.2 – Concreto	28
1.3 – Metálico	20
1.4 – Madeira	07
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 - Adobe	05
1.12 – Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO	PESOS
2.1 – Reboco	02
2.2 – Cerâmica	05
2.3 – Azulejo	05
2.4 – Chapisco	02
2.5 - Concreto-Aparente	06
2.6 - Tijolo à vista	05
2.7 – Lambris	06
2.8 - Papel parede	04
2.9 - Reboco-Azulejo	03
2.10 – Madeira	02
2.11 – Sem revestimento	00
2.12 - Pastilha	06

3. REVESTIMENTO EXTERNO	PESOS
3.1 – Reboco	03
3.2 – Cerâmica	04
3.3 – Pedra	06
3.4 – Pastilha	06

3.5 - Concreto-Aparente	06
3.6 - Tijolo à vista	05
3.7 – Chapisco	02
3.8 – Lambris	05
3.9 – Madeira	02
3.10 - Sem Revestimento	00

4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 – Óleo	04
4.2 – Verniz	03
4.3 – Especial	05
4.4 – Látex	04
4.5 – Caiação	01
4.6 - Sem Pintura	00
4.7 - Acrílico	04

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 – Óleo	04
5.2 – Verniz	03
5.3 – Especial	05
5.4 – Látex	02
5.5 – Caiação	01
5.6 - Sem Pintura	00
5.7 - Acrílico	02

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 – Ferro	06
6.2 – Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	02
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	00

7. COBERTURA	PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	08
7.2 - Amianto Ondulado	05
7.3 - Amianto Modulado	09
7.4 - Amianto Canelado	09
7.5 – Metálica	06
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 – Rústica	01
7.8 – Telha Ecológica	08
7.9 – Telha de Cimento	09

8. FORRO	PESOS
8.1 – Laje	06
8.2 – Madeira	06
8.3 – Estuque	05
8.4 – Fibra	09
8.5 – Gesso	06
8.6 – Laminado	10
8.7 – Metálico	10
8.8 - Sem Forro	00
8.9 – PVC	05

9. PISO	PESOS
9.1 – Cimentado	02
9.2 – Lajota	06
9.3 – Cerâmica	08
9.4 – Mármore	15
9.5 – Granito	13
9.6 – Sintético	12
9.7 – Carpete	11
9.8 – Madeira	10
9.9 - Chão Batido	00
9.10 – Porcelanato	15
9.11 – Ardósia	12

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PESOS
10.1 – Externa	02
10.2 – Interna Simples	03
10.3 – Interna Completa	06
10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 – Sem instalação	00

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PESOS
11.1 – Embutida	09
11.2 – Semi-embutida	05
11.3 – Aparente	02
11.4 – Sem instalação	00

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²	
INTERVALOS DE PONTOS	R$/M²
000 a 010	43,57
011 a 015	64,88
016 a 020	87,18
021 a 025	108,85
026 a 030	130,72
031 a 035	152,40
036 a 040	174,40
041 a 045	196,04
046 a 050	217,90
051 a 055	239,62
056 a 060	261,52
061 a 065	283,20
066 a 070	305,07
071 a 075	326,79
076 a 080	348,77
081 a 085	370,68
086 a 090	392,35
091 a 095	414,09
096 a 100	435,93
101 a 105	457,65
106 a 110	479,57

INDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00

2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III

Decreto n.º498, de 04 de Março de 2015

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA DE TERRENO – ÁREA RURAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ R$
01. SETOR DE CHÁCARAS	
01.01. ÁREA FORMADA OU DE MATO	7.230,53
02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
02.01. ÁREA FORMADA OU DE MATO	3.586,35
03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	2.390,20
- ÁREA FORMADA	3.470,64
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
- ÁREA DE MATO	1.195,12
- ÁREA FORMADA	2.736,12
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
- ÁREA DE MATO	1.075,63
- ÁREA FORMADA	3,585,34
04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA "I"	
- ÁREA DE MATO	836,52
- ÁREA FORMADA	1.912,13
05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	956,03
- ÁREA FORMADA	2.390,20
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
- ÁREA DE MATO	597,54
- ÁREA FORMADA	2.052,05
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
- ÁREA DE MATO	403,02
- ÁREA FORMADA	1.404,64
05.04. LINHA BARROSO	
- ÁREA DE MATO	944,80
- ÁREA FORMADA	2.620,11
06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	
- ÁREA DE MATO	436,64
- ÁREA FORMADA	1.521,75
07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARÁ ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	906,22
- ÁREA FORMADA	2.201,03
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
- ÁREA DE MATO	555,75
- ÁREA FORMADA	1.706,97
08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
- ÁREA DE MATO	906,22
- ÁREA FORMADA	2.223,08
09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
- ÁREA DE MATO	375,99
- ÁREA FORMADA	1.058,63
10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SÃO LEOPOLDO E RIO PRETO	
- ÁREA DE MATO	264,58
- ÁREA FORMADA	1.058,63
11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATÉ 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA FORMADA OU DE MATO	4.366,96
11.02. DE 5 ATÉ 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA DE MATO	740,94
- ÁREA FORMADA	2.593,65
11.03. DE 10 ATÉ 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA DE MATO	626,64
- ÁREA FORMADA	2.223,08
12. SECÇÕES E, F, G DA 1.ª FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
- ÁREA DE MATO	529,23
- ÁREA FORMADA	1.482,02
13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
- ÁREA DE MATO	944,80
- ÁREA FORMADA	3.107,25
14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
- ÁREA DE MATO	446,54
- ÁREA FORMADA	1.111,54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415. 318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **FOGAÇA & TEIXEIRA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **07.216. 533/0001-54**, com sede a Rua Mis. Gunnar Vingren, nº 630, Modulo 04, em Juina-MT, neste ato representada por sua sócia proprietária

Renata Carvalho Teixeira Fogaça

, brasileira, casada, portadora do RG nº 1918365-8 SSP/MT e no CPF/MF 106.066.107-24, residente e domiciliada a Rua Missionario Gunnar Vingren, nº 630, Modulo 04, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006,

369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10,00	UN	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - BIOPSIA DE CAVIDADE ORAL	295,00	2.950,00
4	60,00	UN	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - CONSULTA BUXO-MAXILO	75,00	4.500,00

5	30,00	UN	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - CIRURGIA BUXO-MAXILO	1.690,00	50.700,00
6	5,00	UN	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - FRENECTOMIA LINGUAL E LABIAL	195,00	975,00
7	60,00	UN	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - EXODONTIA DE DENTES IMPACTADOS (INCLUSO OU SEMI-INCLUSO)	295,00	17.700,00
8	10,00	UN	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - PQUENA CIRURGIA BUCAL	295,00	2.950,00
9	30,00	UN	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - ASSISTENCIA AO INTERNADO DE BUCO-MAXILO	300,00	9.000,00
53	90,00	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR - ASSISTENCIA EM INTERNAÇÃO NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA	330,00	29.700,00
54	300,00	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR - CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA OU CIRURGIA VASCULAR	75,00	22.500,00
55	12,00	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR - DEBRIDAMENTO DE ULCERAS E FERIDAS	300,00	3.600,00
56	50,00	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR - PEQUENA CIRIRGIA VASCULAR	1.100,00	55.000,00
58	50,00	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR - TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES BILATERAL	1.100,00	55.000,00
59	90,00	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR - EXAME ULTRA SONOGRAFIA ANGIGOLOGICO C/ DOPPLER COM LAUDO E FOTO	153,00	13.770,00

Valor total de R$ 268.345,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto

desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de

Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Renata Carvalho Teixeira Fogaça	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO-FACIAL	3588/MT
ROLDON ALFREDO FOGAÇA	CLINICO GERAL	4470/MT

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	FOGAÇA & TEIXEIRA LTDA-ME CNPJ/MF Nº07.216.533/0001-54 Renata Carvalho Teixeira Fogaça Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°015/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°015/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no nª **CNPJ. 17.833.459/0001-79 ,** com sede a Av dos Beija Flores, s/n -Setor C, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **Fabio Adriano Coelho Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador do

RG

nº 912673 SSP/MT e do CPF/MF 551.056.701-59 CRM4621 MT, residente e domiciliado a Rua das Violetas, 381-modulo 04 em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006,369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1. 600,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U. S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO	77,00	123. 200,00
18	250,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U. S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	74,00	18. 500,00
20	650,00	UN	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U. S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	77,00	50. 050,00

Valor total R$ 191.750,00 (Cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9. 1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos

valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal

da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Fabio Adriano Coelho Gonçalves	OBSTETRICIA E GINECOLOGGIA	4621-MT
CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	CLINICO GERAL	2010/MT

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP CNPJ/MF N.º 17.833.459/0001-79 Fabio Adriano Coelho Gonçalves Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.279/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO, matrícula n.º 1295, investido (a) no cargo de provimento efetivo de FONOAUDIOLOGO (A) – 20 HORAS/SUS, do Nível 05 – Classe B, para o Nível 05 – Classe C, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°063/2014 PREGÃO: Nº 020/2014

3º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°063/2014

PREGÃO: Nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no *CNPJ/MF* sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.244.374/0003-02, com sede Av. Couto Magalhaes, Esq. com Travessa João de Barro nº 2561 CEP 78.010-500 Várzea Grande-MT, neste ato, representada pelo Sra. Marli Isabel Tiecher, brasileira, portador da Cédula de identidade RG 0828901-8 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 355674730-87, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, 25 Bairro Jardim Presidente CEP 78090-030 em Cuiabá-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA CIDADE DE CUIABA-MT, E TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE FILADELFIA E TERRA ROXA, CONFORME ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05 de maio de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	VALOR UNIT . REALINHADO	MARCA
1	OLEO DIESEL S10 - CUIABA	LITRO	3,08	BR
3	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CUIABA	LITRO	3,22	BR
4	OLEO DIESEL COMUM - CUIABA	LITRO	2,92	BR

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT	POSTO 10 LIMITADA

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	CNPJ/MF N.º nº03.244.374/0003-02 Marli Isabel Tiecher Representante Legal

Rosimeire de Oliveira Brindarolli Valdoir Antonio Pezzini CPF.031.890. 961-80 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.281/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º -

Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), ELIS REGINA DA SILVA MARTINS FRANÇA DE CARVALHO, matrícula n.º 6169, investido (a) no cargo de provimento efetivo de GARI – 40 HORAS, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 12/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°014/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°014/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **CLINICA DO CORAÇÃO - DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº**09.232.980/0001-22**, com sede a Rua dos Girassóis, nº 279, Modulo 04, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário

IVAN FERREIRA DE MELLO

, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.933.374 SSP/PR e no CPF/MF 349.146.509-59, residente e domiciliado a Rua dos Girassois, 279, Modulo 04, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	250,00	UN	CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - ASSISTENCIA EM INTERNAÇÃO CARDIOLÓGICA	400,00	100.000,00

38	1. 000,00	UN	CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - CONSULTA CARDIOLÓGICA + ELETROCARDIOGRAMA + RISCO CIRURGICO	140,00	140. 000,00
39	300,00	UN	CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - ECOCARDIOGRAMA	350,00	105. 000,00
40	60,00	UN	CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - HOLTER 24 OU MAPA (MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL)	300,00	18. 000,00
41	100,00	UN	CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - TESTE ERGOMÉTRICO	300,00	30. 000,00
42	12,00	UN	CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - CVE CARDIOVERSÃO	800,00	9. 600,00

Valor total de R$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9. 1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
IVAN FERREIRA DE MELLO	CARDIOLOGIA	3781/MT

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercicio	CLINICA DO CORAÇÃO - DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA CNPJ/MF N.º 09.232.980/0001-22 IVAN FERREIRA DE MELLO CPF/MF Nº. 349.146.509-59 **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.282/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), APARECIDA ROSA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 6170, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015**.**

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.284/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA MARTINS PEREIRA, matrícula n.º 6164, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas/SUAS, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.283/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), ELIS REGINA DA SILVA FRANÇA DE CARVALHO, matrícula n.º 6169, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.287/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **IZAIAS DA SILVA**, Matrícula n.º **6068**, investido (a) no cargo de MOTORISTA II – 40 HORAS, pelo período de 02/02/2015 a 31/01/2017 e retorno em 01/02/2017, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.286/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º -

Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), APARECIDA ROSA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 6170, investido (a) no cargo de provimento efetivo de GARI – 40 HORAS, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2015 PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2015

PREGÃO: Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, ZULMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **10.706.146/0001-00**, com sede a Avenida dos Beija-flores, s/n, Modulo 04, em Juina-MT, neste ato representada por seu socio proprietário

Walmir

Zacas, brasileiro, casado, portador do RG nº 1374976 SSP/MT e do CPF/MF 231.902.729-72, residente e domiciliado a Avenida Carmem Miranda, nº 514, Modulo 02, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	36,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - COLONOS-COPIA	700,00	25. 200,00
26	50,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - ENDOSCO-PIA	150,00	7. 500,00
27	90,00	UN	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - ENDOSCO-PIA COM TESTE H.PYLO-RI	150,00	13. 500,00
43	120,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIDA-DES DIVERSAS - CON-SULTA UROLOGICA	70,00	8. 400,00
44	120,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIDA-DES DIVERSAS - CON-SULTA GASTROENTERO-LOGICA	70,00	8. 400,00
45	360,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZA-DOS EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA - CON-SULTA EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA	70,00	25. 200,00

Valor total de R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.32 - Os exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a

ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
WALMIR ZACAS	CIRURGIA GERAL	1976/MT

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercicio	CIRCLIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF N.º 10.706.146/0001-00 WALMIR ZACAS Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.288/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **MARCIA FERREIRA PADILHA,** mat. **1232**, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção e Infra Estrutura – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Criança Feliz, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO MÊS DE FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: N.º 024-2014

Contratado: CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Vigência: 01/03/2015 A 30/04/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto:

I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 024/2014, É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos em Plantão de Cirurgia Geral,aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente ao Contrato nº. 024/2014, acrescentando o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), a serem pagos após a execução dos serviços contratados.

QUANTIDADE E VALORES ADITIVADOS

LOTE 05: CIRURGIA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT. R$	TOTAL R$
01	PLANTÃO CIRURGIA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL – MATUTINO E VESPERTINO 12 HORAS PRESENCIAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA -TODOS OS PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO PACIENTE INTERNADO PÓS CIRURGIA. DEVERÁ ATENDER AOS CHAMADOS NA UPA, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO-AMBULATORIO –ELETIVAS CONFORME DEMANDA	MESES	02	38. 000,00	76. 000,00
02	PLANTÃO DE CIRURGIA GERAL- 12 HORAS-NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS-PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UPA- SOBREAVISO	MESES	02	11. 000,00	22. 000,00
		TOTAL R$ 98.000,00			

III – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 024/2014, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Março de 2015 até o dia 30 de Abril de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: 028-2014

Contratado: ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA

Vigência: 01/03/2015 a 30/04/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto: objeto do presente contrato a prestação de serviços em Anestesiologia, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente ao Contrato nº. 028/2014, acrescentando o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos após a execução dos serviços contratados.

QUANTIDADE E VALORES ADITIVADOS

LOTE 18: SERVIÇOSDE ANESTESIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT. R$	TOTAL R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA – DISPONIVEL SOBREAVISO 7 DIAS POR SEMANA 24 HORAS MENSAL	MESES	02	35. 000,00	70. 000,00
		TOTALR$ 70.000,00			

III – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 028/2014, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Março de 2015 até o dia 30 de Abril de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: 007/2014

Contratado: ANTONIO DO NASCIMENTO SOUTO

Vigência: 01/03/2015 a 31/03/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 007/2014, “Fornecimento de leite pasteurizado (embalado em pacotes de plásticos, com dados do produto, marca do fabricante, validade e contendo 1 (um) litro para a manutenção de diversos órgãos públicos, deste Município".

II – Aditar a Cláusula Décima Primeira – Do Prazo, O prazo estipulado para execução do objeto deste contrato é do dia 01/03/2015 e com termino previsto para 31/03/2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.234/2015

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2015 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro(a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2015 a 31/12/2015**, os(as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Jhoni Michael Freisleben	Pregoeiro Oficial
Simoni Pereira França	Pregoeira Substituta
Antonio Francisco do Nascimento	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I -a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II -o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III –o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV -a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V -a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII -a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX -a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X -a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2015 a 31/12/2015, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇAO
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Clarice Olivo	Membro
Rosicleia Rodrigues dos Santos	Membro
Fernanda Stumm	Membro
Rafaela Carlos Roza	Membro
Rosana Posca de Souza	Membro
Thais Freitas	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Neuza Fatima de Almeida Pombo	Membro
José Carlos Divino	Membro
Vanessa Geraldo Batista	Membro
Jéssica Caroline Gorges	Membro
Mariane Cordeiro de Souza	Membro
Ozana de Oliveira Gomes	Membro

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal de carreira, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes o inicio da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligencias diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT,* 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.299/2015.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) ANTONIO JOÃO DA SILVEIRA BRAGA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2015

PREGÃO: Nº 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, *ZULMAR CURZEL*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, com sede á Av Gabriel Muller, 331 – Centro em Juina -MT, neste ato, representada pela **Sra. Maria Cristina Mattei Ferrari,** brasileira, casada, portador da Cédula de identidade RG 49981163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.402.829-00, residente e domiciliado à Av. Gabriel Muller, 331 em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS PARA REALIZAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS E PONTOS DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, EXTERNOS AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 010/2015

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº

010/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do

Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no

Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este

Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente

Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	1,00	UN	CAMERA (SENSOR DE IMAGEM) TIPO CMOS DE 22,3 MM X 14,9 MM, PIXELS EFETIVO 18 MEGAPIXELS, PIXELS TOTAIS 19 MEGAPIXELS, ASPECTO 3:2, FILTRO “LOW-PASS" INCORPORADO FIXO PROCESSADOR DE IMAGEM TIPO DIGIC 4, OBJETIVA ENCAIXA DE OBJETIVA EF/EF-S, DISTANCIA FOCAL EQUIVALENTE A 1,6X, LCD CLEAR VIEW TFT 3:2 DE ÂNGULO VARIAVEL DE 3,0 E APROX. 1.040.000 PONTOS ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERITCAL) APROX. 160° + LENTE OBJETIVA DUPLA 18 X 200 COMPLETA (VISOR OCULAR EB, OBJETIVA DE AJUSTE DIÓPTRICO DA SÉRIE E, LCDS DE FOCAGEM EF (COM GRELHA EF-D, MATE DE SUPER PRECISÃO EF-S) VISOR ANGULAR C) ESTOJO. (SIMILAR OU SUPERIOR CANON EOS 60D)	R$ 6. 715,00	R$ 6. 715,00	CANON
3	2,00	UN	LEITOR OTICO CODIGO DE BARRAS SEMI FIXO (S500) (Z-3051 HS) USB	R$ 539,00	R$ 1. 078,00	BEMATECCH
4	5,00	UN	SWITCH 52 PORTAS GIGABIT, SENDO 48 PORTAS GIGABIT, LAYER 2 10/100/1000 BASE T E 04 PORTAS SFP COMBO; - Switch 52 portas sendo 48 portas GIGABIT; Layer2; 10/100/1000BASE-T e 04 portas SFP COMBO para conexao de transceiver conversor de midia mini Gbic 1G; Portas: 48 portas RJ-45 auto negociaveis 10/100/1000 (IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T, IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Tipo 1000BASE-T) 4 SFP 1000 Mbps portas; Suporta48 portas de deteccao automatica 10/100/1000; 4 portas plus 1000BASE-X SFP combinadas; Dimensoes: 17,4(w) x10.24(d) x 1,7 (h) em (44,2 x26,01x4,32 centimetros) (altura1U); Peso: 6.8 lb – 3.08 kg; Memoria e Processador: ARM@333 MHz, 128 MB de flash,128 MB de RAM, tamanho do buffer de pacotes: 512 KB; Montagem: Suportesde montagem em um rack padrao EIA de19 polegada sem rack telco ou gabinete do equipamento(hardware incluido);Performance: Latencia 100Mb<5ms; Latencia 1000Mb <5 ms; Saida de ate77.4milhoes depps; Capacidade Roteamento/comutacao104Gbps; Tamanho da tabelaRoteamento32 entradas; Ambiente de Operacao: Temperatura de Operacao 32°F ate 113°F (0°C ate 45°C); umidade relativa de Operacao 10% ate 90% nao condensada; Fora de Operacao/Storage -40°F ate 15°F (-40°C ate 70°C); umidade Relativa Fora de Operacao/Storage 10% ate 95% nao condensada; Caracteristicas Eletricas: Voltagem 100-240VAC Automatico; Classificacao Maxima de Forca 59.8W,Frequencia 50/60Hz; Seguraca: UL 60950; IEC 60950-1; EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 No. 60950-1-03; Emissoes: FCC part 15 ClassA; VCCI Class A; EN 55022 Class A; CISPR 22 Class A; EN 55024; EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3; ICES-003 Class A; Gerenciamento: IMC- Central Inteligente de Gerenciamento; limitado a interface de linha de comando; Browser Web; Gerencia SNMP; IEEE802.3 Ethernet MIB; Outros: Dimensoes minimas (L x P x A): 26,01 x 44,2 x 4,32 cm; Garantia de 01 Ano.	R$ 3. 550,00	R$ 17. 750,00	HP 1810
5	60,00	UN	SWITCH 08 PORTAS; QoS 10/100BASE-TX - Chipset IC Plus IP178G; Padrões, IEEE802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3u - 100BASE-TX, IEEE802.3x - Flow Control IEEE802.1p - Priority Queueing (QoS), IEEE802.3az - Energy Efficient Ethernet, Portas 8 - RJ45 10/100 Mbps com Autonegociação Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP LEDs indicadores 8 – LAN 1 – Power Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward) Tabela de endereço MAC 1 K; Taxa de encaminhamento 1,19 Mpps Backplane 1,6 Gbps Buffer de memória 448 Kbits QoS Priorização IEEE802.1p Duas filas de prioridade por porta Alimentação Entrada: 100-240 VCA / 50-60 Hz Saída: 12 VCC / 0,5 A PoE Passivo Somente a Porta 1 pinos 4,5 (+) pinos 7,8 (-) Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede Potência máxima de consumo 2 W Temperatura de armazenamento -40° C - 70° C Umidade de operação 10% - 90% sem condensação Umidade de armazenamento 5% - 90% sem condensação Dimensões (C x L x A) 140 x 75 x 26 mm Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS Garantia de 01 ano;	R$ 70,00	R$ 4. 200,00	INTELBRAS
6	15,00	UN	SWITCH 24 PORTAS QoS 10/100BASE-TX FULL DUPLEX – Padrões IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x Full Duplex & Flow Control, IEEE802.1p Priority Queueing (CoS), Topologia Estrela Protocolo CSMA/CD Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex) Bu_er de memória 2 MB Tamanho da tabela de endereços MAC 8 k Cabeamento Suportado 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-TX: UTP categoria do cabo 5,5 e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) Quantidade de portas 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade Automática Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) LEDs indicadores Alimentação (Power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão Método de transferência Armazena e envia (store and forward) Aprendizado de endereços MAC Aprendizado e atualização automática Fonte de alimentação Interna automática - Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz 0,6 A Conformidade Características de ambiente Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C Umidade de operação: 10% a 90% Umidade de armazenamento: 5% a 90% Dimensões (C x L x A) 440 x 180 x 44 mm - Padrão EIA 19" com 1 U de altura; Garantia de 01 ano;	R$ 364,00	R$ 5. 460,00	INTELBRAS
7	10,00	UN	CABO GIGALAN CAT.6 CM U/UTP 23A WGX4P - ROHS, CONDUTODE COBRE NU, ATENDE NORMAS TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL444, ABNT NBR 14703 CAIXA COM 305 MTS	R$ 1. 000,00	R$ 10. 000,00	FURUKAWA

Especificacao Tecnica que deve ter o Produto:
Tipo do Produto Cabos LAN Familia do Produto GigaLan Construcao:
RoHSCompliant Categoria 6 U/UTP (nao blindado)
PVC (CM)
Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplastico adequado. Os condutores sao trancados em pares. Capa externa em material nao propagante a
chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restrictionof Hazardous Substances).
Aplicacoes:
1. Cumpre os requisitos fisicos e eletricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801
2. O cabo esta de acordo com as diretivas RoHS (Restrictionof Hazardous Substances)
3. Pode ser utilizado com os seguintes padroes atuais de redes citados abaixo:
a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;
f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;
h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;
i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
Normas Aplicaveis TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703
e ABNT NBR 14705.
Certificacoes:
UL Listed E160837
ETL Listed 3050027
ETL Verified J20021181
ETL 4 conexoes 3073041
ETL 6 conexoes 3118430
Anatel 0498-13-0256
Condutor Fio solido de cobre eletrolitico nu, recozido, com diametro nominal de 23AWG
Isolamento Polietileno de alta densidade com diametro nominal 1.0mm.
Resistencia de Isolamento 10000 MΩ.km
Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG
Par Os condutores isolados sao reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os niveis de diafonia
previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
Codigo de Cores:
Par Condutor "A" Condutor "B"
1 Azul Branco / Listra Azul
2 Laranja Branco / Listra Laranja
3 Verde Branco / Listra Verde
4 Marrom Branco / Listra Marrom
Nucleo:
Os pares sao reunidos com passo adequado, formando o nucleo do cabo. E utilizado um elemento central em material termoplastico para separacao dos 4 pares
binados.
Blindagem Nao Blindado (U/UTP).
Capa Constituido por PVC retardante a chama.
Diametro Nominal 6.0mm
Peso do Cabo 42 kg/km
Cor Vermelha
Classe de FlamabilidadeCM: norma UL 1581-Vertical traySection 1160 (UL1685)
Temperatura de Instalacao 0oC a 50oC
Temperatura de Armazenamento -20 oC a 80 oC
Temperatura de Operacao -10oC a 60oC
Caracteristicas Eletricas Desequilibrio Resistivo Maximo 5%
Resistencia Eletrica CC Maxima do Condutor de 20oC 93,8 Ω/km
Capacitancia Mutua 1kHz – Maximo 56 pF/m
Desequilibrio Capacitivo Par x Terra 1kHz – Maximo 3,3 pF/m
Impedancia Caracteristica 100?}15% Ω
Atraso de Propagacao Maximo 545ns/100m @ 10MHz
Diferenca entre o Atraso de Propagacao – Maximo 45ns/100m
Prova de Tensao Eletrica entre Condutores 2500 VDC/3s
Velocidade de Propagacao Nominal 68%
Gravação Para cabos CM:
GIGALAN U/UTP 23 AWG x 4P ROHS COMPLIANT NBR 14703 ANATEL 0498-13-0256 --- E160837 CM C(UL)US ETL VERIFIED TO TIA-568-C.2 CATEGORY 6 --- YAAMMDDHHmm {1}Nas quais:
{1} - Marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m) Rastreabilidade:
Y- Processo de fabricação AAMMDDHHmm: AA-Ano, MM-Mês, DD - Dia, HH - Hora, mm – minuto

Freq. (MHZ)	Atenuação db		NEXT DB		PSNEXT DB		ACR DB	
	TIA/EIA Máximo	Típico	TIA/EIA Mínimo	Típico	TIA/EIA Mínimo	Típico	TIA/EIA Mínimo	Típico
1	2,0	1,5	74,3	94,0	72,3	88,3	72,3	88,5
4	3,8	3,2	65,3	86,2	63,3	80,0	61,5	77,1
8	5,3	4,6	60,8	81,9	58,8	75,2	55,4	70,0
10	6,0	5,2	59,3	80,9	57,3	74,1	53,3	68,8

16	7,6	6,7	56,2	76,7	54,2	70,9	48,7	64,0
20	8,5	7,5	54,8	74,5	52,8	69,1	46,3	60,9
25	9,5	8,5	53,3	73,6	51,3	67,7	43,8	59,5
31,25	10,7	9,5	51,9	71,5	49,9	65,4	41,2	57,6
62,5	15,4	13,8	47,4	70,2	45,4	62,7	32,0	48,9
100	19,8	17,8	44,3	66,9	42,3	61,4	24,5	43,9
200	29,0	26,1	39,8	62,4	37,8	56,5	10,8	29,2
250	32,8	29,3	38,3	60,1	36,3	53,2	5,5	23,4
300		32,5		57,5		51,6		18,9
350		35,3		55,8		49,5		12,5
400		38,0		53,0		47,6		7,0
500		42,8		52,0		48,5		5,0
550		45,0		50,0		47,5		2,0
600		47,0		48,0		46,1		-2,0

Freq. (MHZ)	PSACR db		ELFEXT db		PSELFEXT db		RL db	
	TIA/EIA Máximo	Típico	TIA/EIA Mínimo	Típico	TIA/EIA Mínimo	Típico	TIA/EIA Mínimo	Típico
1	70,3	86,9	67,8	89,8	64,8	82,5	20,0	35,0
4	59,5	76,8	55,8	78,3	52,8	70,3	23,0	35,7
8	53,4	70,7	49,7	71,8	46,7	64,6	24,5	38,7
10	51,3	69,0	47,8	69,5	44,8	62,4	25,0	37,6
16	46,7	64,3	43,7	65,5	40,7	58,6	25,0	41,9
20	44,3	61,7	41,8	64,2	38,8	57,0	25,0	38,4
25	41,8	59,3	39,8	62,2	36,8	55,0	24,3	39,1
31,25	39,2	55,9	37,9	59,9	34,9	52,6	23,6	38,5
62,5	30,0	49,1	31,9	53,3	25,9	45,6	21,5	35,9
100	22,5	43,6	27,8	49,2	24,8	40,6	20,1	31,9
200	8,8	30,3	21,8	42,2	18,8	33,8	18,0	28,4
250	3,5	25,0	19,8	39,7	16,8	31,7	17,3	26,5
300		19,6		36,8		29,3		25,2
350		13,9		32,7		26,0		23,9
400		9,8		29,8		24,4		23,9
500		5,4		25,3		19,5		24,9
550		3,3		23,3		17,6		25,7
600		0,0		19,6		13,7		24,0

8	10,00	UN	CABO DE REDE UTP CAT5e CM 24AWG X 4PARES COR AZUL CAIXA COM 305MTS Construção RoHS Compliant Categoria 5e U/UTP (não blindado) PVC – CM Descritivo: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas européias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Aplicações 1. Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2 2. Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3. Pode ser usado com os seguintes protocolos. a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af 4. Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação.	R$ 485,00	R$4. 850,00	FURUKAWA

			Normas Aplicáveis TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Certificações UL Listed e Verified E160837 ETL Verified J99029130 ETL Listed 3031273 ETL 4 conexões 3075278-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659 Anatel 0036-08-0256 Características Construtivas Condutor 24AWG Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B" 1 Azul Branco / Listra Azul 2 Laranja Branco / Listra Laranja 3 Verde Branco / Listra Verde 4 Marrom Branco / Listra Marrom Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Blindagem Não Blindado (U/UTP). Capa Constituído por PVC retardante a chama. Diâmetro Nominal 4,8 mm Peso do Cabo 26 kg/km Características Físicas Classe de Flamabilidade CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) Temperatura de Instalação 0ºC a 50ºC Temperatura de Armazenamento -20 ºC a 70 ºC Temperatura de Operação -10ºC a 60ºC Características Elétricas Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz – Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz – Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68% Gravação Para cabo tipo CM: U/UTP 24AWGx4P ROHS COMPLIANT NBR 14703 ANATEL 0036-08-0256 --- E160837 CM C(UL)US ETL VERIFIED TO TIA-568-C.2 CATEGORY 5E --- YAAMMDDHHmm {1} Onde: {1} - Marcação Seqüencial Métrica decrescente (305 - 001 m)Rastreabilidade Y- Processo de fabricação AAMMDDHHmm: AA-Ano, MM-Mês, DD - Dia, HH - Hora, mm – minuto			
9	8,00	UN	RADIO WIRELES 5470 MHZ/5825 MHZ/ PROCESSADOR ATHEROS 400 MHZ/MEMORIA DE 64 MB SDRAM/FLASH 8MB/POTENCIA DE TRANSMISSAO 27DBM (500MW) 01 PORTA LAN 10/100, CONECTORES EXTERNOS 2X SMA/PESO 0,500 KG Especificacao tecnica que deve ter o produto: Processador Atheros MIPS 24KC, 400MHz; Memoria 64MB SDRAM, 8MB Flash; Interface de Rede X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet Interface; REGULAMENTACAO/CONFORMIDADE: FCC Part 15.247, IC RS210, CE; RS210, CE; RoHSCompliance: sim; Caracteristicas Fisicas e Eletricas: dimensoes: 16cm x 8cm x 3cm; Peso 0,500kg; Conector RF: 2xRPS-MA(impermeavel); Caracteristicas do produto: exposicao ao tempo, livre de UV; Kit de montagem incluso; Consumo Maximo de Energia8Watts; Fonte de Alimentacao24V,1APOEalimentacao incluida; MetodoPassivo -Power overEthernet (pares 4,5 +;7,8 retorno); Temperatura de operacao: -30C ate 75C; umidade de operacao: 5 ate 95% condensado; Choque e Vibracao ETSI300-019-1.4;	R$ 820,00	R$ 6. 560,00	OIW
10	8,00	UN	ANTENA SETORIAL 20 DBI, FAIXA DE FREQUENCIA 5.15 A 5.85, GANHO DE 19.4 A 20.3 DBI Especificacao tecnica do produto: Antena Setorial 20dBi; Faixa de frequencia 5.15-5.85GHz; ganho de 19.4-20.3 dBi; polarizacao Dual Linear; isolamento cross-pol 28dB min; MAX VSWR 1.5:1; HpolBeamwidth (6dB) 91 deg.; VpolBeamwidth (6dB) 85 deg.; elevacao Beamwidth 4 deg.; EletricalDowntilt 2 deg.; Especificacao ETSI EM 302 326 DN2; dimensoes 700x145x93mm; peso 5.9kg; Windloading 160mph; 02 conectores SMA; Acompanhar todos: Cabos, conetores, suportes necessarios para instalacao;	R$ 1. 320,00	R$ 10. 560,00	UBIQUITI
11	120,00	UN	CONECTOR FEMEA CAT5E MULTILAN Conector Fêmea MultiLan CAT.5e - Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack); Padrão ROHS Compliant; Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores; Fornecido em 11 cores diferentes para melhor identificação de seu sistema; Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90o ou 180o; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;	R$ 17,75	R$ 2. 130,00	FURUWAKA

			Folheto de montagem em português; Montagem rápida com a ferramenta "Fast Tool" (Não necessita punch down); Rastreamento: Indicação do lote de produção no corpo do produto; Características Construtivas: Altura 22 ,3mm Largura 17 mm Cor Preto, Amarelo, Azul, Vermelho, Branco, Bege, Cinza, Laranja, Verde e Marrom Tipo de Conector RJ-45 Conexão traseira Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG  Tipo de cabo U/UTP Cat. 5e Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material do corpo Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 produto Padrão de Montagem T568A e T568B Temperatura de -40 ºC a +70ºC Armazenamento Temperatura de Operação -10 ºC a +60ºC Força de retenção entre Mínimo 133N Jack e plug Performance Quantidade de Ciclos ≥1000 RJ45 e ≥200 RJ11≥200 no bloco IDC Resistência de Isolamento: 500 MΩ Resistência de Contato 20 mΩ Resistência DC 0,1 Ω Prova de tensão elétrica 1000 V (RMS, 60Hz, 1min) aplicada Força de Contato 0 ,98N (100g) Embalagem Tipo de Embalagem Caixa Peso por gift 0 ,475kg Normas Aplicáveis e Certificações Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC parte 68 Certificação ETL 4 conexões 3073041-003 ISO9001/ISO14001 416253 UL Listed E173971 ETL Verified 3191965CRT001			
12	200,00	UN	CONECTOR FEMEA GIGALAN CAT.6 PREMIUM Tipo do Produto Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack) Padrão ROHS Compliant Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Montagem rápida com a ferramenta "Fast Tool" (Não necessita puntch down); Performance do canal garantida para até 4 e até 6 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Fornecido em 11 cores para melhor identificação de seu sistema; Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90o ou 180o; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Identificação de categoria na face frontal na parte superior . Indicação do lote de produção no corpo do produto. Altura 22,3mm Largura 17 mm Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Conexão traseira Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Tipo de cabo U/UTP Cat.6 Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem T568A e T568B Temperatura de Armazenamento -40ºC a +70ºC Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC Força de retenção entre Jack e plug Mínimo 133N Quantidade de Ciclos ≥1000 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no bloco IDC Resistência de Isolamento 500 MΩ Resistência de Contato 20mΩ Resistência DC 0,1Ω Prova de tensão elétrica aplicada 1000V (RMS, 60Hz, 1min) Força de Contato 0,98N (100g)	R$ 38,50	R$ 7. 700,00	FURUKAWA

			Peso por gift 0,475kg Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC parte 68 Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 3118430CRT-003 ISO9001/ISO14001 416253 UL Listed E173971 ETL Verified 3191965CRT-001			
13	100,00	UN	PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 CM ANATEL COR VERMELHO DE 2,5mt; Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Montado e testado 100% em fábrica. Gravação GIGALAN U/UTP FLEX RoHS 24 AWG x 4P E160837 CM C (UL) US ANATEL XXX-XXX-XXX/ZZZ-ZZZ-ZZZ ETL VERIFIED TO EIA/TIA 568-B.2-1 CAT 6 PATCH CABLE YAAMMDDHHmm Gravação do comprimento na capa. Rastreamento Etiqueta com número de série em uma das extremidades Características Construtivas Diâmetro Nominal 6,0 mm Peso 0,034 kg/m Tipo de Conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP Cat.6 Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a Chama Grau de Flamabilidade CM Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do Produto Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem T568A Temperatura de Armazenamento -40oC a +70oC Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC Quantidade de Ciclos ≥ 750 RJ-45 Resistência máxima do condutor 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz – Máximo 56 pF/m Impedância Característica 100±15%Ω Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares 45 ns/100m Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC DIS 11801 FCC part 68	R$ 36,50	R$ 3. 650,00	FURUKAWA
14	100,00	UN	PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 CM ANATEL COR VERMELHO DE 1,5mt Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Montado e testado 100% em fábrica. Gravação GIGALAN U/UTP FLEX RoHS 24 AWG x 4P E160837 CM C (UL) US ANATEL XXX-XXX-XXX/ZZZ-ZZZ-ZZZ ETL VERIFIED TO EIA/TIA 568-B.2-1 CAT 6 PATCH CABLE YAAMMDDHHmm Gravação do comprimento na capa. Rastreamento Etiqueta com número de série em uma das extremidades Características Construtivas Diâmetro Nominal 6,0 mm Peso 0,034 kg/m Tipo de Conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP Cat.6	R$ 28,70	R$ 2. 870,00	FURUKAWA

			Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a Chama Grau de Flamabilidade CM Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do Produto Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem T568A Temperatura de Armazenamento -40oC a +70oC Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC Quantidade de Ciclos ≥ 750 RJ-45 Resistência máxima do condutor 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz – Máximo 56 pF/m Impedância Característica 100±15%Ω Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares 45 ns/100m Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC DIS 11801 FCC part 68			

VALOR TORAL R$ 83.523,00 (OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS REAIS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor

Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s)

em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de

48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1.1, pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores

devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de

Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de

Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no

Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT,06 março de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ n.º 03.727.710/0001-06 Maria Cristina Mattei Ferrari Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 031.890.961-80 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.298/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) **ANTONIO JOÃO DA SILVEIRA BRAGA, do cargo de**provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia02 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.296/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) **EVELYN BIANCA DE SOUZA ARANTES, para o cargo de**provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 09/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa *MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA – ME***,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 18.822.720/0001-06**, com sede a Rua Armando Ganzer, nº 221 – Módulo 01 em Juína/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **EMILIO POPULO SOUZA MACHADO**, brasileiro, casado, portador do **RG 1495298-0 SSP/AM** e do **CPF/MF 697.265.821-72**, residente e domiciliado a Rua Armando Ganzer, nº 221 – Módulo 01 em Juína/M, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
07	366,00	SV	PLANTAO CLINICO SAMU - NOTURNO - DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - 12 HORAS SOBREAVISO (SE PARTICPANTE DOS ITENS 06 E 07, deverá apresentarno ato, a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT de um profissional para cada item, pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamentonecessário para atender a demanda em nosso Município; a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para o dia do plantão a Empresa Vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista).	R$290,00	106. 140,00
08	186,00	SV	PLANTAO CLINICO UPA - MATUTINO DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - 06 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS	R$800,00	R$148. 800,00

			Os itens semelhantes 8 e 9, 10 e 11,12 e 13 poderão ser usados simultaneamente para alguma emergência que necessite de dois profissionais. É obrigatório apresentação de dois profissionais para cada item semelhante. Deverá ser apresentado no ato a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT, pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município; a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para o dia do plantão a Empresa vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista.		
11	186,00	SV	PLANTAO CLINICO UPA - VESPERTINO DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA- 06 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS (2) Os itens semelhantes8 e 9, 10 e 11,12 e 13 poderão ser usadossimultaneamente para alguma emergênciaque necessite de dois profissionais. É obrigatório apresentação de dois profissionais paracada item semelhante. Deverá ser apresentado no ato a Qualificação Técnica– Diploma de Graduação CRM/MT, pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município; a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para odia do plantãoa Empresa vencedora ficará responsável pelasubstituição do médico plantonista	R$ 800,00	R$148.800,00

VALOR TOTAL R$ 403.740,00 (Quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
EMILIO POPULO SOUZA MACHADO	CLINICO GERAL	3775
ALCIMAR BEZERRA SOARES	CLINICO GERAL	6368

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT,27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA – ME **CNPJ/MF N.**18.822.720/0001-06º EMILIO POPULO SOUZA MACHADO **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa *AB SOARES ME*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no inscrita no **CNPJ 18.436. 405/0001-32,** com sede Av Missionario Gunnar Vingre, 496 no modulo 04 em Juina-MT, neste ato representado por **Alcimar Bezerra Soares,** brasileiro, portador do **RG** nº160060 **SSP/AC e** do **CPF/MF217.013.772-68**, residente e domiciliado a Av Missionario Gunnar Vingre, 496 -Módulo 04, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
06	366,00	SV	PLANTAO CLINICO SAMU- MATUTINO EVESPERTINO – DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - 12 HORAS DIÁRIAS SOBRE AVISO (SE PARTICPANTE DOS ITENS 06 E 07, deverá apresentar no ato, a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT de um profissional para cada item, pois não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município; a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela SecretariaMunicipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para o dia do plantão a Empresa Vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista).	R$ 300,00	R$109. 800,00
09	186,00	SV	PLANTAO CLINICO UPA - MATUTINO DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - 06 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS (2) Os itens semelhantes8 e 9, 10 e 11,12 e 13 poderão ser usados simultaneamente para alguma emergência que necessite de dois profissionais. É obrigatório apresentação de dois profissionais para cada item semelhante. Deverá ser apresentado no ato a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT, pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município; a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para o dia do plantão a Empresa vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista	R$ 800,00	R$ 148. 800,00
10	186,00	SV	PLANTAO CLINICO UPA - VESPERTINO DESEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - 06 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS Os itenssemelhantes 8 e 9, 10 e 11,12 e 13 poderão ser usados simultaneamente para al-	R$ 800,00	R$ 148. 800,00

			guma emergência que necessite de dois profissionais. É obrigatório apresentação de dois profissionais para cada item semelhante. Deverá ser apresentado no ato a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT, pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município; a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para o dia do plantão a Empresa vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista		
13	186,00	SV	PLANTAO CLINICO UPA - NOTURNO DESEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS (2) Os itens semelhantes8 e 9, 10 e 11,12 e 13 poderão ser usados simultaneamente para alguma emergência que necessite de dois profissionais. É obrigatório apresentação de dois profissionais para cada item semelhante. Deverá ser apresentado no ato a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT, pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município; a escala de trabalho dos plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim o vencedor acatar as decisões tomadas. Na ausência do profissional para o dia do plantão a Empresa vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista.	R$1. 090,00	R$ 202. 740,00

VALOR TOTAL R$ 610.140,00 (Seiscentos e dez mil, cento e quarenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
EMILIO POPULO SOUZA MACHADO	CLINICO GERAL	3775
ALCIMAR BEZERRA SOARES	CLINICO GERAL	6368

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT 27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	AB SOARES ME **CNPJ/MF N.º** 18.436.405/0001-32 Alcimar Bezerra Soares **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e *FOGAÇA & TEIXEIRA LTDA-ME***,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **07.216.533/0001-54**, com sede a Rua Mis. Gunnar Vingren, nº 630, Modulo 04, em Juina-MT, neste ato representada por sua sócia proprietária **Renata Carvalho Teixeira Fogaça**, brasileira, casada, portadora do **RG** nº **1918365-8 SSP/MT** e no

CPF/MF

106.066.107-24, residente e domiciliada a Rua Missionario Gunnar Vingren, nº 630, Modulo 04, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
26	12,00	SV	ATENDIMENTO NO PSF MODULO 04 - Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrências Ambulatoriais, com atendimento mínimo de 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no período-vespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.	R$14. 300,00	R$171. 600,00

VALOR TOTAL R$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
ROLDON ALFREDO FOGAÇA	CLINICO GERAL	4470

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT,27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	FOGAÇA & TEIXEIRA LTDA-ME **CNPJ/MF Nº**07.216.533/0001-54 Renata Carvalho Teixeira Fogaça **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. MÊS DE FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2015

Processo: Dispensa de Licitação nº 002/2015

Contratado: BRUNO DALTOE

Valor: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).

Vigência: *02/02/2015* a **31/12/2015**

03 – Secretaria Municipal de Saúde

03100 – FMS/Departamento de Saúde/Atenção Básica

2305– Manutenção da Unidade Básica De Saúde e Postos De Saúde

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Objeto: Locação de imóvel, lote desmembrado da QUADRA 4, SETOR DE SERVIÇOS, QUADRA 54, BR AR-1, que servira para o Funcionamento do Posto de Atendimento do Programa de Saúde Familiar Psf Rural 1 E 2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Juína, Estado De Mato Grosso.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/2015

Processo: Dispensa de Licitação nº 003/2015

Contratado: JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA

Valor: R$

R$ 2.010,35 (dois mil e dez reais e trinta e cinco centavos.

Vigência: 05 de Fevereiro de 2015 a 05 de Maio de 2015

07 – Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

07100 – Departamento De Agricultura

2702 – Manutenção Do Departamento De Agricultura

339030.00 – Material de Consumo

07 – Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

07100 – Departamento De Agricultura

2702 – Manutenção Do Departamento De Agricultura

339039.00 – Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DO TRATOR 4292/4RM SÉRIE 4292390644 PREFIXO 1611 – MARCA MASSEY FERGUSON, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/2015

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Contratado: OLAVO DINIZ FILHO

Valor: R$ 5.000,00

Vigência: 01/03/2015 A 31/12/2015

Dotação: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06180 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.2430007 – Proteção Social Básica

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

060618008243000726293390360000012900000 0

Objeto: . Locação de imóvel situado na rua Joinville nº23, bairro Palmiteira, que servira para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Palmiteira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005-2015

Processo: Dispensa de Licitação nº 005/2015

Contratado: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor: . R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 06/02/2015 a 06/05/2015

Dotação:

03	Secretaria Municipal de Saúde
03130	FMS/Departamento de saúde/média e alta complexidade
2329	Manutenção do Laboratório Municipal
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviço De Manutenção Do Aparelho Bt Laser 150, Do Laboratório Municipal De Juína Usado Para Realização De Exames Para Pacientes Do Hospital, Upa Unidade De Pronto Atendimento E As Demais Unidades Do Municipio, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Juína.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006-2015

Processo: Pregão Presencial 001/2015

Contratado: CLALDIVAM ALVES COUTINHO 03969883180

Valor: . R$ 43.780,00

Dotação: 09 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

09110 –Departamento de Turismo

2369500122931 Realização do Carnaval Folia e Paz

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Vigência: 09/02/2015 a 09/03/2015

Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANDA, DJ (DISK JOQUEI), LOCAÇÃO DE TENDAS E BIOMBOS METÁLICOS PARA DELIMITAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, E SERVIÇO DE ELETRECISTA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL DE RUA 2015, QUE ACONTECERA NOS DIAS 14,15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007-2015

Processo: Dispensa de Licitação nº006/2015,

Contratado: J.C. AUTO MOTORS LTDA

Valor: R$ 2.519,67

Vigência: 18/02/2015 a 18/05/2015

Dotação:

08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08190	Departamento de Infra Estrutura
2822	Manutenção da Infra Estrutura
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08190	Departamento de Infra Estrutura
2822	Manutenção da Infra Estrutura
339030	Material de Consumo

Objeto: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 70.000 KM DA MITSUBISHI L 200 TRITON 3.2 PLACA OBC 0648, PREFIXO 03.39, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: N.º 008-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 004/2015

Contratado: C.D.T.M. – CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MEDICO LTDA-EPP

Valor: R$132.000,00

Vigência: 01/03/2015 a 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção do Hospital Municipal

03031301030200152318 33903900

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saude (SUS), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Juina, Estado de Mato, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 009-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 004/2015

Contratado: FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP

Valor: R$12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 01/03/2015 a 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Hospital MunicipaL

03031301030200152318 33903900

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saude (SUS), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Juina, Estado de Mato, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 004/2015

Contratado: FOGAÇA & TEIXEIRA LTDA-ME

Valor: . R$42.900,00

Vigência: 01/03/2015 a 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção das Unidades de Saude da Familia

03031001030100132304 33903900

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saude (SUS), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Juina, Estado de Mato, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: N.º 011-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 004/2015

Contratado: GUIMARAES - CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA

Valor: R$42.900,00

Vigência: 01/03/2015 a 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção das Unidades de Saude da Familia

03031001030100132304 33903900

Objeto: . Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saude (SUS), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Juina, Estado de Mato, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 004/2015

Contratado: RODRIGO COELHO LIUTTI-ME

Valor: . R$85.800,00

Vigência: 01/03/2015 a 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção das Unidades de Saude da Familia

03031001030100132304 33903900

Objeto: . Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saude (SUS), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Juina, Estado de Mato, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 004/2015

Contratado: CHEUNG – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA

Valor: . R$42.900,00

Vigência: 01/03/2015 a 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção das Unidades de Saude da Familia

03031001030100132304 33903900

Objeto: . Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saude (SUS), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Juina, Estado de Mato, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°010/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°010/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na ci-

dade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa *CHEUNG – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 13.471.426/0001-75**, com sede a Avenida Bahia, s/n, no bairro Módulo 04, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **KWONG SHUM CHEUNG**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 9.865.313-1 SSP/SP** e do **CPF/MF 077734958-23**, residente e domiciliado a Avenida Bahia, s/n, no bairro Módulo 04, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
25	12,00	SV	ATENDIMENTO NO PSF RURAL II -Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrências Ambulatoriais, com atendimento mínimode 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no períodovespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.	R$14.300,00	R$171.600,00

VALOR TOTAL R$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
KWONG SHUM CHEUNG	CLINICO GERAL	3770

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT, 27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	CHEUNG – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA **CNPJ/MF Nº**13.471.426/0001-75 KWONG SHUM CHEUNG **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.292/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º -

N O M E A R

o (a) servidor (a) MARIANE NUNES MACHADO, matrícula n.º 1617, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- Diretor de Políticas Pub. Grupos Vulneráveis/Suas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Dir. Prot. Social Especial – Lar do Idoso, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.260/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) SIMONI PEREIRA FRANÇA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4 – ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO,** junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, a partir do dia 02 de janeiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 21 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa *RODRIGO COELHO LIUTTI-ME*, inscrita no CNPJ sob o nº 19.655.803.0001-02, com sede Travessa Nestor Pepino, 160 Centro – CEP 78320-000 em Juina –MT, neste ato, representada pelo Sr.**Rodrigo Coelho Liutti**, portador da Cédula de identidade RG 1751297-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.474.701-95, residente e domiciliado na Travessa Nestor Pepino , 160 – Centro em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇAO	VALOR UN	VALOR TOTAL

1	117,00	SV	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERIODO DIÚRNO NOS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS – 12 HORAS DIARIAS PRESENCIAIS - RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL (Se participante dos itens 01, 02 e 03, deverá apresentar no ato, a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT de um profissional para cada item, pois, não poderãoexceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamentonecessário para atender a demanda em nosso Município. Naausência do profissional para o dia do plantãoa Empresa Vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista)	R$ 800,00	R$ 93. 600,00	
2	183,00	SV	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERIODO NOTURNO - 12 HORAS PRESENCIAIS - RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA(.) (Se participante dos itens 01, 02 e 03, deverá apresentar no ato, a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT de um profissional para cada item, pois, não poderãoexceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamentonecessário para atender a demanda em nosso Município. Naausência do profissional para o dia do plantãoa Empresa Vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista)	R$ 800,00	R$ 146. 400,00	
3	183,00	SV	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERIODO NOTURNO - 12 HORAS PRESENCIAIS - RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA(.) (Se participante dos itens 01, 02 e 03, deverá apresentar no ato, a Qualificação Técnica – Diploma de Graduação CRM/MT de um profissional para cada item, pois, não poderãoexceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamentonecessário para atender a demanda em nosso Município. Naausência do profissional para o dia do plantãoa Empresa Vencedora ficará responsável pela substituição do médico plantonista.)	R$ 800,00	R$ 146. 400,00	
17	12,00	SV	ATENDIMENTO NO PSF DO BAIRRO PALMITEIRA - Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprircarga horária de 40 horas semanais nos períodosMatutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrências Ambulatoriais, com atendimento mínimo de 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no período vespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.	R$ 14. 300,00	R$ 171. 600,00	
23	12,00	SV	ATENDIMENTO NO PSF DO MODULO 06-Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrências Ambulatoriais, com atendimento mínimo de 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no períodovespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.	R$ 14. 300,00	R$ 171. 600,00	

VALOR TOTAL R$ 729.600,00 (Setecentos e vinte nove mil e seiscentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
RODRIGO COELHO LIUTTI	CLINICO GERAL	7635
JOICE TREVISAN	CLINICO GERAL	4242
HELLEN SUSAN CAVICHIOLI	CLINICO GERAL	7555

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT,27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT **CNPJ/MF N.º** 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	RODRIGO COELHO LIUTTI-ME **CNPJ/MF N.º** 19.655.803.0001-02 Rodrigo Coelho Liutti **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.291/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) GIRLENE MONTEIRO DA SILVA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4 – ASSESSOR A NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02 de fevereiro de2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.280/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º -

Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), PETERSON FELBER, matrícula n.º 6013, investido (a) no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 09/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.289/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º -

N O M E A R o (a) servidor (a) ALESSANDRO CAÍRES DE LIMA, matrícula n.º 6084, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Marceneiro – 40 horas, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- Diretor de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a *ORALMASTER – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.692.664/0001-73**, com sede a Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 14, no bairro Módulo 01, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócia proprietária **DENISE SAKUNO**, brasileira, portadora do **RG nº 1.237.567-5-SSP/MT** e do **CPF/MF 933.108.701-20**, residente e domiciliada na Rua Adalberto Rodrigues, nº 101, Bairro Módulo 01, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu

parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
27	12,00	SV	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 20HORAS SEMANAIS –NASF – ATENDIMENTO PRESENCIAL	R$8.000,00	R$96.000,00

VALOR TOTAL R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos

no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantita-

tivos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
HIDEO SAKUNO	CLINICO GERAL	1547

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT, 27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359. 201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	ORALMASTER – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME **CNPJ/MF Nº**14.692.664/0001-73 DENISE SAKUNO **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.285/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA do (a) servidor (a), **ALBA MARIA KÖHLER,** matrícula n.º **203,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de Professora Classe C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Apoio Pedagógico, de 20 horas para 30 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 1.399/2012, a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.232/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R a pedido, o(a) servidor(a) LUCIANO ALEF DOS ANJOS OLIVEIRA, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONGENERES,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.233/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MIGUEL SPARVALI,** mat. n.º4668, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2014, com inicio em 05/01/2015 e retorno em 04/02/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT, 05* de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.236/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **JOAO MARIA GUIMARÃES,** mat. n.º 603, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, antecipando seu período, com inicio em 05/01/2015 e retorno em 04/02/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT, 05* de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa *GUIMARAES - CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **13.475.823/0001-15**, com sede a Avenida Cristiane Casquet, nº 555, no Módulo 01, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **GILSON FERREIRA GUIMARAES**, brasileiro, casado, portador do **RG** nº **3249184 SSP/MT** e do **CPF/MF 373.251.167-72**, residente e domiciliado a Avenida Cristiane Casquet, nº 555, no Módulo 01, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do

Pregão Presencial nº 004/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
19	12,00	SV	ATENDIMENTO NO PSF DO CENTRAL -Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrências Ambulatoriais, com atendimento mínimo de 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no período-vespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.	R$14.300,00	R$171.600,00

VALOR TOTAL R$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
GILSON FERREIRA GUIMARAES	CLINICO GERAL	484

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT, 27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	GUIMARAES - CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA **CNPJ/MF Nº**13.475.823/0001-15 GILSON FERREIRA GUIMARAES **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa *FERTILE*

*CLINICA MEDICA LTDA-EPP***,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no nª **CNPJ. 17.833.459/0001-79 ,** com sede a Av dos Beija Flores, s/n -Setor C, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **Fabio Adriano Coelho Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº **912673 SSP/MT** e do **CPF/MF 551.056.701-59 CRM4621 MT**, residente e domiciliado a Rua das Violetas, 381-modulo 04 em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do

Pregão Presencial nº 004/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	12,00	SV	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$4. 000,00	R$48. 000,00
14	366,00	SV	PLANTÃO GINECO-OBSTÉTRICO -DE 12 HORAS - PERÍODO DIURNO– PRESENCIAL - DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA (.) Se participante dos itens 14 e 15 deverá apresentar no ato, a Qualificação Técnica, Diploma de Graduação, CRM/MT de dois profissionais, (pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município.	R$2.000,00	R$732. 000,00
15	366,00	SV	PLANTÃO GINECO-OBSTÉTRICO -DE 12 HORAS - PERÍODO NOTURNO SOBREAVISO - DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA (.) Se participante dos itens 14 e 15deverá apresentar no ato, a Qualificação Técnica,Diploma de Graduação, CRM/MT de dois profissionais, (pois, não poderão exceder mais de doze horas trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município.	R$500,00	R$183. 000,00

VALOR TOTAL R$ 963.000,00 (Novecentos e sessenta e três mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
FABIO ADRIANO COELHO GONÇALVES	OBSTETRA	4621
CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	CLINICO GERAL	2010

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT, 27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP **CNPJ/MF N.º** 17.833.459/0001-79 Fabio Adriano Coelho Gonçalves **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2015 PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2015

PREGÃO: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa *C.D.T.M. – CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MEDICO LTDA-EPP***,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **07.232.567/0001-32**, com sede a Rua Pedro Bizarello, nº 139, Modulo 01, em Juina-MT, neste ato representado por seu sócio proprietario **Roberto Guimarães e Silva**,brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº

3301 CFM/MT

e do CPF/MF nº 106.066.107-24, residente e domiciliado a Rua Pedro Bizarello, nº 139, Modulo 01, em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subseqüente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
16	12,00	SV	CONSULTAS AMBULATORIAIS E ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA- ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PERIODOSMATUTINO E VESPERTINO NO HOSPITAL MUNICIPAL SENDO; INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS, VISITAS MÉDICAS E EVOLUÇÃO DE PACIENTES CLÍNICOS INTERNADOS NA PEDIATRIA , ACOMPANHAMENTO DE RN DE RISCO,. INCLUSO PLANTÃO DE PEDIATRIA PARA URGENCIA E EMERGENCIA 24 HORAS (SOBREAVISO) CHAMADAS DO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR MENSAL (deverá apresentar no ato, a Qualificação Técnica, Diploma de Graduação, CRM/MT de dois profissionais, pois, não poderão exceder mais de dozehoras trabalhadas diárias, fazendo assim entre si o revezamento necessário para atender a demanda em nosso Município)	R$44.000,00	R$528.000,00

VALOR TOTAL R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte oito mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substuição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
MARY HILTON REEBERG DE MELLO	PEDIATRIA	3711
ROBERTO GUIMARAES E SILVA	PEDIATRIA	3301

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juina- MT, 27 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	C.D.T.M. – CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MEDICO LTDA-EPP **CNPJ/MF Nº** 07.232.567/0001-32 Roberto Guimarães e Silva **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.240/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), JORGE DE SOUZA ALVES, matrícula n.º 6154, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.278/2015.

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º

DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), SILMARA SALETE BOSCATO, Matrícula n.º 982, investido (a) no cargo de Professora Classe B – 30 Horas, que se encontra de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular, sendo o retorno a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2014

SEGUNDO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2014

PREGÃO: Nº 022/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ZU**LMAR CURZEL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SUPERMERCADO PARANAENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.901.052/0001-31, com sede Av Londrina, 352-Modulo 05, neste ato, representada pelo Sr.Jose Primo Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 5.096.467-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.783.989-34, residente e domiciliado na Av Londrina, 352 no Bairro Modulo 05 em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA E MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES-

COLAR PNAE E MERENDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES PNAC/PNAE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 022/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05 de maio de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Realinhado
17	CEBOLA BRANCA DE 1, COM CASCA PROTETORA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	unidade	NACIONAL	R$ 2,87
18	CENOURA DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	unidade	NACIONAL	R$ 3.63

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o Realinhamento da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas, do Realinhamento da Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Realinhamento que, lida e achada conforme, é assinada em 03(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 20 de Fevereiro de 2015.

_____ MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	_____ SUPERMERCADO PARANAENSE LTDA-EPP CNPJ N. 17.901.052/0001-31 Jose Primo Alves Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli Valdoir Antonio Pezzini CPF.031.890.961-80 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 097/2014

SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

N° 097/2014 PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE JUÍNA*, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA –EPP,

inscrita no CNPJ sob o nº10.832.896/0001-29, com sede na Rua Jules Rimet, 505 CEP 78.048-610 Bairro Alvorada em Cuiaba-MT, neste ato, representada pelo Sr. Celso da Silva Fernandes, portador da Cédula de identidade RG 330.529 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.151.951-53, residente e domiciliado na Rua Jules R, IMET, 505 Bairro Alvorada em Cuiaba-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 19/05/2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REALINHADO	MARCA
236	EQUIPO MACROGOTAS C INJETOR LATERAL FLEXIVEL 1 LINHA ESTÉRIL/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO/ TUBULAÇÃO EM PVC/ REGULADOR DE FLUXO TIPO “V”/ CONECTOR “Y” (LATERAL)/ SEM FILTRO	R$ 1.05	EMBRAMED

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no ane-

xo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 23 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	LP COM E PREST SER.LTDA-ME CNPJn.º nº10.832.896/0001-29 Celso da Silva Fernandes Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º004.080.081-48 CPF/MFn.º 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2014

SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2014, O MUNICÍPIO *DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001- 57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédulade Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscritono CPF/MF sob o n.º415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 02.054.982/0001- 20**, com sede na Rua Rio Branco , 136-NE, Lote 07 – Quadra 58 –Bairro Centro no município de Campo Novo do Parecis –MT CEP 78360-000,representado pelo Sr.RudiRainoldoHepp, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 212.977.209-97 e RG 1.235. 770 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goias nª 1334-NE Bairro Centro em Campo Novo do Parecis – MT, denominada simplesmente

FORNECEDOR REGISTRADO

, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Pregão Presencial nº 014/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 28/03/2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTDE.	VLR. UNIT.
7	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	27. 500	3,27
9	OLEO DIESEL COMUM - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	21. 000	3,03
10	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	42. 500	3,22

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 20 de fevereiro de 2015 .

_____	_____
MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57ZULMAR CURZELPrefeito Municipal em Exercício	POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ n.º 02.054.982/0001-20 RudiRainoldoHeppRepresentante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Valdoir Antonio Pezzini Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2014

SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2014

PREGÃO: Nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice- Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.512.459/0001-86, com sede avenida JK, n° 3274, lote 10, quadra 05, Setor de Serviços, Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Odair Jose Pasqualotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 895854- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.449.591-87, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 830, centro Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA CIDADE DE CUIABA-MT, E TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE FILADELFIA E TERRA ROXA, CONFORME ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05/05/2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	V.UNIT.REALINHADO
5	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	Litro	Shell	3,40
6	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	Litro	Shell	3,40

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína,10defevereiro de2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	AUTO POSTO PASQUALOTTOLTDA, CNPJ/MF N.º nº08.512.459/0001-86 Odair Jose Pasqualotto Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rosimeire de Oliveira BrindarolliValdoirAntonioPezzini

CPF/MF n.º031.890.961-80CPF/MF n.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.237/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a),

FERNANDA STUMM,

matrícula n.º 6161, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.238/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a),EZEQUIEL RICARDO DE SOUZA, matrícula n.º 6162, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°063/2014

2º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°063/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice- Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa POSTO 10 LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº03.244.374/0003-02, com sede Av Couto Magalhaes,Esq com Travessa João de Barro nº 2561 CEP 78010-500 Varzea Grande-MT, neste ato, representada pelo Sra Marli Isabel Tiecher,brasileira, portador da Cédula de identidade RG 0828901-8 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 355674730-87, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, 25 Bairro Jardim Presidente CEP 78090-030 em Cuiaba-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente REALINHAMNETO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi autorizado pelaSecretaria Municipal de Finanças e Administração e solicitado pelo Fiscal de Contratos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA CIDADE DE CUIABA-MT, E TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE FILADELFIA E TERRA ROXA, CONFORME ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presenteRealinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05 de maio de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDD	VALOR REALINHADO
1	OLEO DIESEL S10 - LT - CUIABA	Litro	R$ 2,88
4	OLEO DIESEL COMUM - LT - CUIABA	Litro	R$ 2,65

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastra-

mento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavradoo presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 04 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	POSTO 10 LIMITADA CNPJ/MF N.º nº03.244.374/0003-02 Marli Isabel Tiecher Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

Rosimeire de Oliveira BrindarolliValdoirAntonioPezzini

CPF. 031.890.961-80 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.249/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) SILVANA SOUZA DOS REIS, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 05 de janeiro de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2014

SEGUNDO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2014

PREGÃO: Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE JUÍNA*, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice- Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º **575.507-SSP/PR** e inscrito no

CPF/MF

sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.512.459/0001-86, com sede avenida JK, n° 3274, lote 10, quadra 05, Setor de Serviços, Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr.Odair Jose Pasqualotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 895854-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.449.591-87, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 830, centro Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DecretosMunicipaisnº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigênciaa contar da data de sua assinatura até 28/03/2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	marca	UND. MED.	VLR.UNIT. REALINHADO
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	SHELL	LITRO	3,52
3	OLEO DIESEL COMUM - LT	SHELL	LITRO	3,13
4	OLEO DIESEL S10 - LT	SHELL	LITRO	3,18

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína,10defevereiro de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/ 0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA CNPJn.º08.512.459/0001-86 Odair Jose Pasqualotto Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli ValdoirAntonioPezzini

CPF/MF n.º031.890.961-80 CPF/MF n.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2015

PREGÃO: Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Vice- Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e Sr. ALESSANDRO ROBÉRIO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF. nº 006.929.201-96, residente na Gleba Boa Esperança, Linha 05 - Km 40, Sitio Vida Nova CEP.78.320-000 em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM MOTORISTA, POR KM RODADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 a 44 PASSAGEIROS SENTADOS PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/ tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Serviços de transporte escolar na Linha Caiabi – por KM – Ônibus com no mínimo 23 assentos	KM Rodado	24.725	R$ 4,00	R$ 98. 900,00

Valor total por extenso: (Noventa e oito mil e novecentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora do certame ou outro local, conforme necessidade da secretaria de infraestrutura, a empresa deverá observar os critérios de segurança previsto na legislação.

9.1.26. O fornecedor registrado deverá fornecer os produtos e peças necessários à realização dos serviços.

9.1.27. Receber o calendário de aulas da Secretaria Municipal de educação, sendo as aulas de segunda a sábado;

9.1.28. Das condições do Veiculo e despesas;

*Manter o veiculo com toda infraestrutura necessária para segurança dos alunos;

*Todas as despesas com materiais, peças, pneus, combustíveis, inclusive motoristas e outros decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços correrão por conta da adjudicatória;

*Manter o veiculo com o velocímetro, em pleno funcionamento e toda infraestrutura necessária para segurança dos alunos e com capacidade para transportar 23 a 44 passageiros sentados, onde de acordo com o número de alunos de cada linha deverá ser utilizado o veículo que assim melhor os acomodem.

*Manter o veiculo com sistema de segurança, incluindo cinto de segurança para o motorista, saída de emergência, extintor, kit de primeiros socorros e todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;

*O veículo deverá apresentar, na vistoria e durante o período de prestação dos serviços, pneus semi-novos e em bom estado de conservação e uso, bem como também toda a parte elétrica e mecânica do veículo deverá estar funcionando em perfeito estado, especialmente quanto à sinalização;

*A quilometragem diária será acompanhada pela planilha de controle que deverá ser assinada diariamente pelo diretor ou responsável pela escola e entregue a Secretaria de Educação ao final do mês;

*A quilometragem diária de cada linha poderá ser acrescida ou diminuída durante o ano letivo de acordo com a autorização da Secretaria de Educação;

*O valor pago para cada linha será de acordo com a quilometragem percorrida, considerando que o aluno chegue a sua escola de destino antes do horário de início das aulas;

*Manter o veículo, durante o período de prestação dos serviços, com pneus semi-novos, e em bom estado de conservação e uso, bem como também toda a parte elétrica e mecânica do veículo deverá funcionar em perfeito estado, especialmente quanto a sinalização;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. A execução dos serviços iniciará imediatamente, sendo diário, de segunda a sábado o percurso a ser percorrido, sempre após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras, Sendo as aulas de segunda a sábado, devendo ser respeitado o calendário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem pre-

juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 10 de Fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL	ALESSANDRO ROBÉRIO GONÇALVES DA SILVA CPF n.º 006.929.201-96

Prefeito Municipal em Exercício	

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º 556.110.609-00 CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°002/2015

PREGÃO: Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína**-**MT, neste ato representado pelo Vice- Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa JVS TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.133.318/0001-92, com sede na Rua Princesa Isabel, 281 – Quadra 20 Lote 02 Bairro Palmiteira em Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr. Eni Gomes da Silva, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG. 578.896 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 579.535.892-49, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 281 Palmiteira em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM MOTORISTA, POR KM RODADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 a 44 PASSAGEIROS SENTADOS PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Serviços de transporte escolar na Linha J e Rio Preto – por KM – Ônibus com no mínimo 40 assentos	KM Rodado	40.635	R$ 4,10	R$ 166. 603,50
Serviços de transporte escolar na Linha Pesquisa e Linha I – por KM – Ônibus com no mínimo 40 assentos	KM Rodado	44.990	R$ 4,10	R$ 184. 459,00

Valor total por extenso: Trezentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora do certame ou outro local, conforme necessidade da secretaria de infraestrutura, a empresa deverá observar os critérios de segurança previsto na legislação.

9.1.26. O fornecedor registrado deverá fornecer os produtos e peças necessários à realização dos serviços.

9.1.27. Receber o calendário de aulas da Secretaria Municipal de educação, sendo as aulas de segunda a sábado;

9.1.28. Das condições do Veiculo e despesas;

*Manter o veiculo com toda infraestrutura necessária para segurança dos alunos;

*Todas as despesas com materiais, peças, pneus, combustíveis, inclusive motoristas e outros decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços correrão por conta da adjudicatória;

*Manter o veiculo com o velocímetro, em pleno funcionamento e toda infraestrutura necessária para segurança dos alunos e com capacidade para transportar 23 a 44 passageiros sentados, onde de acordo com o número de alunos de cada linha deverá ser utilizado o veículo que assim melhor os acomodem.

*Manter o veiculo com sistema de segurança, incluindo cinto de segurança para o motorista, saída de emergência, extintor, kit de primeiros socorros e todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;

*O veículo deverá apresentar, na vistoria e durante o período de prestação dos serviços, pneus semi-novos e em bom estado de conservação e uso, bem como também toda a parte elétrica e mecânica do veículo deverá estar funcionando em perfeito estado, especialmente quanto à sinalização;

*A quilometragem diária será acompanhada pela planilha de controle que deverá ser assinada diariamente pelo diretor ou responsável pela escola e entregue a Secretaria de Educação ao final do mês;

*A quilometragem diária de cada linha poderá ser acrescida ou diminuída durante o ano letivo de acordo com a autorização da Secretaria de Educação;

*O valor pago para cada linha será de acordo com a quilometragem percorrida, considerando que o aluno chegue a sua escola de destino antes do horário de início das aulas;

*Manter o veículo, durante o período de prestação dos serviços, com pneus semi-novos, e em bom estado de conservação e uso, bem como também toda a parte elétrica e mecânica do veículo deverá funcionar em perfeito estado, especialmente quanto a sinalização;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. A execução dos serviços iniciará imediatamente, sendo diário, de segunda a sábado o percurso a ser percorrido, sempre após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras, Sendo as aulas de segunda a sábado, devendo ser respeitado o calendário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da

licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 10 de fevereiro de 2015 .

_____	_____
MUNICÍPIO DE JUINA-MT	JVS TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57	CNPJ n.º13.133.318/0001-92
ZULMAR CURZEL	Eni Gomes da Silva
Prefeito Municipal em Exercício	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º 556.110.609-00CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2015

PREGÃO: Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo pelo Vice- Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CLALDIVAM ALVES COUTINHO 03969883180, inscrito no CNPJ. 19.585.178/0001-70, com sede na Rua Ezequiel Ramim, 102 – Bairro São Jose Operário – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Claldivam Alves Coutinho, brasileiro, portador do RG nº18448658 SSP/MT e do CPF/MF 039.698.831-80, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Ramim, 102 – Bairro São Jose Operário – CEP. 78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANDA, DJ (DISK JOQUEI), LOCAÇÃO DE TENDAS E BIOMBOS METÁLICOS PARA DELIMITAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, E SERVIÇO DE ELETRECISTA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL DE RUA 2015, QUE ACONTECERA NOS DIAS 14,15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 001/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.	Vlr.un. R$	Vlr.Total R$
01	Banda para 3 noites e 1 matinê com shows de no mínimo 4 horas: com no mínimo, 02 cantores, baterista, tecladista, baixista, guitarrista, e 02(dançarinas ou dançarinos) 1 DJ com pickup, e 2 locutores. OBS.: Despesas da Banda(hospedagem, alimentação, e transporte), por conta da contratada;	Serviço	01	17. 780,00	17. 780,00
02	Prestação de serviço de sonorização para 3 noites de carnaval e uma matine, com equipamento de som com potencia mínima de 46000 WATS devendo ter no mínimo os seguintes itens: Uma mesa 32 canais digitais, uma mesa 24 canais uma mesa 20 canais 15 potencias para tocar as caixas de som, 2 microfones sem fio, 46 cabos microfone para ligar os equipamentos da banda , 20 cabos de linha para ligar equipamentos da banda, 15 pedestal para microfone, um multe cabo 36 vias de 50 metros, um multi cabo 12 vias 20 metros, 10 direct box di 100 e periféricos para ligar os devidos equipamentos. Equipamentos de Iluminação 40 canhão par led, 4 maquinas de fumaça, 12 laser, 8 mini lasers, 3 console dmx512, 8 bola led rgbw, 10 lâmpada led, 2 mini bruts, 4 lâmpadas de serviço, 1 cortina de led 3x6mts, 4 cortina preta 6x3 mts, e cabeamentos para ligar todos os equipamentos).	Serviço	01	10. 500,00	10. 500,00
03	Locação de 20 tendas de 5 metros de largura por 5 metros de comprimento e 2,5 metros de altura cobertas por lona; 200 metros de fechamento metálico (biombo); 4 guaritas de observação; serviço de solda (Palco)	Serviço	01	13. 000,00	13. 000,00
04	Serviço de instalação e manutenção elétrica de toda área de evento das tendas montagem e desmontagem, instalação de refletores. (profissional disponível durante todo evento)	Serviço	01	2. 500,00	2. 500,00

Valor total R$ 43.780,00 (Quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25 Os serviços são formados por ornamentação, montagem, instalação, realização de manutenção no período de exposição, desinstalação e retirada por conta do fornecedor registrado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Cumprindo os prazos finais de execução a seguir:

Item 01 – Banda e demais componentes devem se apresentar dia 13-02-2015 para realizar os testes no som e aparelhagens

Item 02 – Os equipamentos e aparelhagens de som devem estar instalados até dia 13-02-2015.

Item 03 – As tendas, biombos (fechamento metálico), guaritas e soldagens do palco devem estar prontos e instalados até o dia 10-02-2015.

Item 04 – As instalações elétricas devem estar prontas até dia 12-02-2015.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de Esporte Lazer e Turismo, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 CONTRATANTE ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	CLALDIVAM ALVES COUTINHO 03969883180, CNPJ n.º19.585.178/0001-70 CONTRATADO Claldivam Alves Coutinho Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Alan Rafael Guterres Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º 028.629.941-03CPF/MFn.º771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.271/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **894**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em 18/01/2015e retorno em 18/02/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de: 18/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.267/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - PRORROGA por 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora, **TASSIA LIMA DA SILVA**, matrícula n.º **4410**, investida no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas,** com inicio em 26/04/2015 a 25/06/2014, com retorno na data de 26/06/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 26 de janeiro de 2016.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.266/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **TASSIA LIMA DA SILVA**, matrícula n.º **4410**, investida no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas,** com inicio em 27/12/2014 e com retorno na data de 26/04/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 27/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 26 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.241/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), MARCOS ANTONIO RODRIGUES, matrícula n.º 6157, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.243/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R, o (a) servidor (a) THAIS FREITAS, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia

02 de janeiro de

2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.245/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R, o (a) servidor (a) KATIUSCIA MARA FREISLEBEN, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.246/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) KATIUSCIA MARA FREISLEBEN, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia02 de janeiro de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.265/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º** 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **MARIA HELENA SENA ALEXANDRE**, Matrícula n.º **4420**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVIJUINA, com inicio em 21/01/2015e retorno em 23/03/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de: 21/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.263/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 6305,** do cargo de provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura/ Departamento de Limpeza Urbana, a partir do dia 27

de Janeiro de 2015.Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 26 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.248/2015

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) GLEICIANE DA SILVA PAIVA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE APOIO AO COMÉRCIO,** junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração, a partir do dia 14 de janeiro de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.252/2015.

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º

DEFERIR

O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA, Matrícula n.º 845, investido (a) no cargo de Técnico Agrícola – 40 Horas, que se encontra de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular, sendo o retorno a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 16 de Janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.239/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 6153, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.235/2015

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** Exercício 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** Exercício 2015, no período de **02/01/2015 a 31/12/2015**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Jhoni Michael Freisleben	Presidente
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Sirlei Sabatine Bataier	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Vanessa Geraldo Batista	Membro
Jessica Caroline Gorges	Membro
Mariane Cordeiro de Souza	Membro
Ozana de Oliveira Gomes	Membro

Simoni Pereira França	Membro

Art. 2.º

- Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 05 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.250/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) VANESSA GERALDO BATISTA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 02 de janeiro de2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 16 de janeiro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.290/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) **GIRLENE MONTEIRO DA SILVA**, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3 – Diretor de Proteção Social,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **02 de fevereiro de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.289/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R, o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS CABRERA MACHADO, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – COORDENADOR A NÍVEL DE DESPORTO,** junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 18 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.295/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) CARLA LEITE GOMES, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.294/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) CARLA LEITE GOMES, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – COORDENADOR A NÍVEL DE EDUCAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.293/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ INÁCIO, matrícula n.º 5973, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- Diretor de Administração Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juina, a partir do dia 02 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.297/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) ALINE APARECIDA BRESSAN, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – COORDENADOR A NÍVEL DE EDUCAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 09 de fevereiro de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 09/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 18* de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 10 de Março de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de Março de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015*, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO COM TUBETE E CAVALETE PVC, DESTINADO PARA AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE (CONFORME ANEXO DO EDITAL)", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br ou pelo Fone (65) 3228-1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 10 de Março de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2015* para o **dia 17 de Março de 2013 as 9:00 horas**. Maiores informações pelo telefone 65 - 3228 – 1178 ou pele email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de Março de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2015

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para Construção do Restaurante do Trabalhador – V Etapa, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 09 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 à empresa: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, com o valor total de R$ 38.480,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 059/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE *da servidora* DEBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA*."*

Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DEBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de MARÇO de 2015 e término em 02 de JULHO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.08.02851P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/03/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 057/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA *da servidora* RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS*."*

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS, efetiva no cargo de PEDREIRO, lotada na SECRETARIA MUN. DE OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 23 de FEVEREIRO de *2015* e término em 12 de MAIO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02830P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 056/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA *da servidora* CINTIA PIRES SANTOS*."*

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CINTIA PIRES SANTOS, efetiva no cargo de MÉDICA 40 HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 23 de FEVEREIRO de *2015* e término em 08 de ABRIL de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02829P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 034/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo PivettaNOMEIA o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Publico 002/2011, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: CARPINTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 060/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA *da servidora* MARIA APARECIDA DA SILVA CECHIN*."*

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA CECHIN, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com ven-

cimentos integrais, a partir de 12 de MARÇO de *2015* e término em 25 de ABRIL de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02840P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2015

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N*. 036/2015*

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (adubos) para uso na manutenção da Secretaria nas áreas públicas urbanas e rurais.

Data: 09 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Item 0001 ao Item 0006 à empresa: SP COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME, sendo: Item 0001 com o valor total de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais); Item 0002 com o valor total de R$ 99.350,00 (noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais); Item 0003 com o valor total de R$ 2.598,00 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais); Item 0004 com o valor total de R$ 8.725,00 (oito mil e setecentos e vinte e cinco reais); Item 0005 com o valor total de R$ 19.870,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta reais); Item 0006 com o valor total de R$ 9.935,00 (nove mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 254, DE 06 DE MARÇO DE 2015

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Sindicância Administrativa refere a denúncia anônima enviada a ouvidoria e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Aline Hartmann, matrícula n. 4744, ocupante do cargo de analista administrativo; Ivanilde Alves Borba Rigo, matrícula n. 1901, ocupante do cargo de Professora de Ensino Religioso e Simone Ferreira Dias Garbossa, matrícula n. 275,ocupante do cargo de telefonista, sob a presidência da primeira e secretariado pelo(a) segundo(a), para integrarem a comissão de Sindicância Administrativa incumbida de apurar, denúncia anônima relatando que: **"A engenheira Melina por suposta ligação com a empreiteira Rei Davi, pois ela está dificultando outras a participar de licitações, como foi a obra do Restaurante do Trabalhador que deu somente um participante, e por coincidência foi a Rei Davi Construtora". "Ela também dificulta outras parceiros enrolando para fazer medições de obra.", fato que se comprovado configura afronta ao disposto no art. 112, incisos I, II, III, VIII, e IX, art. 114, inciso IV, IX, XIV e XI, e, o art. 130, inciso I, IX e XII da Lei Complementar n. 42/2006.**

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3º Para a devida instrução da Sindicância, nos termos do art. 145 da Lei complementar n. 042/2006, fica a servidora Melina Marques Castaldelli afastada do seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Ramiro Azambuja da Silva

Gerente de Cidade

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, *CONVOCA*, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03°	PAMELLA ROSANA ARAUJO DOS SANTOS
04°	CLEIDE ROSANA GOMES ARAUJO

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, *CONVOCA*, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2014, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PSICOLOGO(A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17°	ADRIANE VARGAS BARBOSA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio

Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/20155

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, *torna público* as seguintes retificações no Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na capital do estado Cuiabá, Várzea Grande de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde-MT.

Fica alterado no Edital: Qualificação Técnica.

Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

Dia: 20/03/2015

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 20/03/2015

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 20/03/2015

Visita Técnica: Para as empresas que já fizeram visita técnica antes da retificação as mesmas continuam válidas.

Edital Completo: Fiixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 09 de Março de 2015.

Jessica Regina Wohlemberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, *CONVOCA*, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2014, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26°	APARECIDA RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46°	ANDRESSA SANTOS COSTA
47°	VANESSA FURLAN VELOSO
48°	ROSIANE CARDOSO DA SILVA
49°	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO N.: 9º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 234/2010

CONTRATADO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

DATA: 09/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

VIGÊNCIA: 07/06/15

EXECUÇÃO : 07/06/15

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORENCIA PUBLICA 003/2010

PAULO HENRIQUE BRINCKER

PRESIDENTE DA CPLOTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 035/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo PivettaNOMEIA o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Publico 001/2013, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31°	RAQUEL CARLOTTO PETERS MIELKE

Cargo: MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35°	SUZAMARA RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 058/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA *da servidora* ROSELENA CAZUZA DOS SANTOS DEL MOURO*."*

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSELENA CAZUZA DOS SANTOS DEL MOURO, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de FEVEREIRO de *2015* e término em 12 de ABRIL de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02832P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 061/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA *da servidora* SELMA MARIA DE ARAUJO*."*

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SELMA MARIA DE ARAUJO, efetiva no cargo de PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22 de FEVEREIRO de *2015* e término em 24 de MARÇO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02808R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/03/2015.

*ANDRESSA LUCIANA FRIZZO*Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 031/2015.

DATA: 09/03/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUICIONAL E INTEGRADO (PDI) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando O Termo de Adesão nº05/2015, de 23 de fevereiro de 2015, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento eo Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, conforme segue:

I – Coordenado Geral

Arnóbio Vieira de Andrade

a)Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

b)Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marcelo Ricardo Cordeiro

b.1)Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração

Célio Felix de Souza

c)Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Silas Rezende de Oliveira

c.1) Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Saúde

Fabiana da Silva

d)Secretária Municipal de Educação

Sonia Martinis

d.1) Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Educação

Sonia Suely Marcos de Lima

e)Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Adriana Cristina Machado Blanc

e.1) Servidor Efetivo da Secretaria de Planejamento e Projetos

Diego Alcântara de Almeida

f)Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura

Marley Pereira de Andrade

f.1) Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Ação Social

Ana Paula Pereira de Andrade

g)Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Suzana Barbosa

g.1) Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maristela Teixeira

h)Secretário Municipal de Obras e Transportes

Jan Carlos Rogério Pavanelli de Lima

h.1) Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Fernanda do Nascimento Pinheiro

i)Secretário Municipal de Agricultura

Willian Vellini Ribeiro de Souza

i.1) Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Agricultura

Joyce Caroline Alves Quister

j)Secretário Municipal de Gabinete

Paulo Jose Maciel Nogueira

k)Secretario Municipal de Esporte

Rogério Carlos Harres

l) Servidor Responsável pela T.I.

George Henrique Scarpim Ramos

Art. 2º - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:

a)Elaborar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;

b)Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados:

c)Exigi se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

d)Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;

e)Tem até 30 de outubro de 2015, para finalizar os trabalhos da elaboração do Planejamento Estratégico, deste Município

Art. 3º - Faz parte deste Decreto o Plano de Trabalho do Planejamento Estratégico 2015, com os respectivos participantes por fase.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 09 de março de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 030/2015

DATA: 09/03/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Serviço Público do Executivo Municipal de Marcelândia/MT passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 09 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT em 09 de Março de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 4º - A aprovação do Candidato no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º - O chamamento para inicio das inscrições deverá ser feito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas do concurso público, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, AMM, Jornal regional, rádio, TV, e site da prefeitura municipal de Marcelândia http://www.marcelandia.mt.gov.br/.

Art. 6º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;

I)Os vencimentos dos cargos;

II)Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

III)Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

IV)As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

V)A época de realização das provas, observando o Art. 5º do presente;

VI)Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VII)Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I)Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.

II)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição, ou ser emancipado;

III)Estar em gozo dos direitos públicos;

IV)Estar quites com as obrigações eleitorais;

V)Estar quites com as obrigações militares;

VI)Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV DAS INCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão exclusivamente efetuadas via internet (online), através de um sistema de gerenciamento de concurso, respeitando os horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 11 – O formulário de inscrição deverá ser preenchido online, via site, preenchendo todos os campos obrigatórios, os quais serão definidos e exigidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Art. 12 – No ato da inscrição o candidato devera emitir o respectivo cartão de identificação, a qual deverá conter todos os dados para sua participação e realização da prova no dia e hora propostos.

Art. 13 – As inscrições presenciais só serão realizadas caso o candidato não possua acesso a internet ou tenha dificuldade para realizar a inscrição, o qual poderá se deslocar ate a sede da prefeitura junto a comissão organizadora e buscar auxilio para concluir a inscrição, não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de eletrônica de inscrição.

Art. 14 – A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 15 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16 – O finalizar e concluir o preenchimento da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 17 – O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

1º - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

2º - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18 – A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções e orientações um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 – As provas serão preparadas com questões objetivas, haverá também provas praticas a serem realizadas na mesma.

Art. 20 – Tendo sido elaborado por Empresa, as provas e gabaritos serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

Parágrafo Único – A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

Art. 21 – Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 22 – O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 23 – Não haverá Segunda chamada para prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 – Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25 – Expirando o prazo para solução das questões, as provas e gabaritos serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) dias para a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 27 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 28 – A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

I)Histórico dos preparativos do concurso;

II)Cópia do Edital;

III)Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV)Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V)Ocorrência havida durante a realização do concurso;

VI)Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação do Concurso Público, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 31 – Este regulamento entra em vigor na data de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARCELÂNDIA - MT, 09 DE MARÇO DE 2015

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal de Marcelândia

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 029/2015

DATA: 09/03/2015.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

ART. 2º.

Ficam designados os seguintes servidores: SONIA MARTINIS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, como PRESIDENTE DA COMISSÃO e os demais membros: CÉLIO FELIX DE SOUZA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FABIANA DA SILVA – SECRETARIA DE SAÚDE e JOSELINA BUENO BARBOSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE DO

RECURSOS HUMANOS, para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste Decreto.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a)a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b)a indicação do local para realização das provas praticas e objetivas;

c)a indicação dos fiscais para as salas das provas praticas;

d)a coordenação da aplicação das provas objetivas e praticas e de títulos;

e)a divulgação dos editais e resultados;

f)a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Fica prevista a data de 03 de maio de 2015, para a realização do concurso, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de 09 de março de 2015.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia-MT em 09 de Março de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 DE MARÇO DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PÁTIO DE OBRAS, RODOVIÁRIA, CASA DO MEL, AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E FEIRA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, CALÇADAS DO LAGO I E II, PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA MATRIZ E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. Maiores Informações através do Edital nº. 033/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso

FAZ SABER

A todos os munícipes de Matupá-MT que a beneficiária contemplada com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida Hermínio Ometto nº 101 ZE022, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerada **DESISTENTE,** podendo ser imediatamente excluída e substituída por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	*CPF*	**NIS**
Sonia das Graças de Sales	913.967.789-34	23603451917

Matupá-MT, 09 de Março de 2015.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **Presidente da Câmara Municipal de Matupá,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a

Sra.

ROSELUCIA RODRIGUES DE SOUZA, aprovada em 1º lugar, no cargo de ADVOGADA, no Concurso Público nº 001/2014, da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na sede do Poder Legislativo, situado à Rua 02, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá/MT, munida de todos os documentos especificados no Edital do Concurso nº 001/2014, no prazo de 30 dias da publicação deste, para dar início o processo de efetivação.

Matupá-MT, 06 de Março de 2015.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

VALDEMAR FRIGERI

Presidente

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERCAP E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva *PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2015.*

CONTRATADA: **EDE NOELY WINTER 921082415120**

Valor/Global: R$ 21.540,13

Assinatura: 09/03/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000 – R$ 12.166,74

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 9.373,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 04/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho", 23 de fevereiro de2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – 25 H	
Nome	**Classificação**
LUCIANA POSSAVATIS	1º LUGAR
CLEIDIMARA CRISTINA FRANCISCO	2º LUGAR
LAUDICÉIA REZENDE RIBEIRO	3º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - 40H	
Nome	Classificação
VIVIENE MARTINS BASSAROTI	1º LUGAR
FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAM	2º LUGAR
FLÁVIA MARIA DE ALMEIDA	3º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - 25H	
Nome	Classificação
ROSELI APARECIDA DA SILVA	1º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – 40 H	
Nome	Classificação
GEANI DE CÁSSIA RODRIGUES	1º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA LINGUAGEM - 40H	
Nome	Classificação
ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	1º LUGAR
BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	2º LUGAR
AMILTON FLAVIO COLETA LEAL	3º LUGAR
ELVIS DE ASSIS RODRIGUES FERREIRA	4º LUGAR
CIBELI POMAR DA SILVA	5º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA LINGUAGEM - 250H	
Nome	Classificação
MARIA EMANOELI DOS SANTOS	1º LUGAR
JOSELÉIA GRACIANO DA SILVA	2º LUGAR
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	3º LUGAR
GISLAINE CASAS RAMOS	4º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA 40 HORAS	
Nome	Classificação
ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	1º LUGAR
RAIMUNDA DE CENA NEVES	2º LUGAR
LEILA DE PAULA DIAS SILVA	3º LUGAR
ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIZOZ	4º LUGAR
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	5º LUGAR
ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA	6º LUGAR
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	7º LUGAR
CINTIA MARQUES ANDREATTI	8º LUGAR
RENATA DA CRUZ LOPES	9º LUGAR
JUCELIA NARDELI VIANA	10º LUGAR
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	11º LUGAR
PRISCILA JULIANA PAIVA NÓBREGA DE MIRANDA	12º LUGAR
GEZIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	13º LUGAR
ADRIANA SANTOS SOUZA	14º LUGAR
APARECIDA VENCATO PUERARI	15º LUGAR
STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	16º LUGAR
JANAINA HELENA POMAR	17º LUGAR
ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	18º LUGAR
AGDA PAULA DUARTE	19º LUGAR
LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	20º LUGAR
CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	21º LUGAR
ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	22º LUGAR
LETICIA PRADO DE SOUZA	23º LUGAR
MARLENE MIRANDA LEITE	24º LUGAR
ANA MARIA DE FARIAS SOARES	25º LUGAR
JANETE PRESTES FURLAN	26º LUGAR
MARILDA DA SILVA RESENDE	27º LUGAR
CLEIDE MAZALI DA SILVA	28º LUGAR
MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	29º LUGAR
ERISON RICARDO MARCHI	30º LUGAR
MAYARA PRISCILA BRAUNA	31º LUGAR
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	32º LUGAR
EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	33º LUGAR
LUGAR LAURA DA SILVA AUGUSTO ORLANDO	34º LUGAR
VILMA GERONIMO DA SILVA	35º LUGAR
APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	36º LUGAR
LUCIMARA DIVINA DA SILVA	37º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	
Nome	Classificação
THAISSA DA SILVA ALMEIDA	1º
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Nome	Classificação
POLIANA GONÇALVES RODRIGUES ALVES	1º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Classificação
WIRDINO LAURO FRANÇA	1º LUGAR
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	2º LUGAR
POLIANA PAULA DOS SANTOS	3º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	

Nome	Classificação
MAICON ZURI RIBEIRO	1º LUGAR
MÉDICO	
Nome	Classificação
RENATA CRISTINA HORA SAVÁLIO	1º LUGAR
MÉDIDO – PSF	
Nome	Classificação
MATEUS BERTHOUD OLIVEIRA	1º LUGAR
TECNICO DE ENFERMAGEM	
Nome	Classificação
ELAINE CRISTINA LUPERINE	1º LUGAR
PSICÓLOGO	
Nome	Classificação
ANA PAULA DO PRADO MASCARELO	1º LUGAR
MOTORISTA	
Nome	Classificação
ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOUEIRA	1º LUGAR
JOÃO CARLOS FERREIRA	2º LUGAR
MARCO ANTONIO DA SILVA	3º LUGAR
MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS	
Nome	Classificação
LANDERSON ORLANDO DIAS	1º LUGAR
PSICOLOGO SOCIAL VOLANTE	
Nome	Classificação
LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	1º LUGAR
CADASTRADOR SOCIAL	
Nome	Classificação
NATALIA DA SILVA ROSA	1º LUGAR
EDSON EVANGELISTA CARVALHO	2º LUGAR
EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS	
Nome	Classificação
ROSANA MARIA PANSINI MINTO DOS SANTOS	1º LUGAR
MONITOR DE ARTESANATO	
Nome	Classificação
MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	1º LUGAR
MONITOR DE CULTURA	
Nome	Classificação
CLARA MUNIQUE ALVES SORATO	1º LUGAR
ORIENADOR SOCIAL PARA CRIANÇA ODELESCENTE E JOVENS	
Nome	Classificação
POLIANE APARECIDA SOARES	1º LUGAR
ELISANE DE ANDRADE DO PRADO BLANCO	2º LUGAR
MONITOR DE INFORMÁTICA	
Nome	Classificação
RAFAEL CESAR SOARES	1º LUGAR
RELVANIR FERREIRA COSTS	2º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	
Nome	Classificação
JANAINA DE OLIVEIRA	1º LUGAR
KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	2º LUGAR
LUZIA ALVES DA SILVA	3º LUGAR
ANDREIA RENATA PEREIRA	4º LUGAR
CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	5º LUGAR
ELIZANGELA GONÇALVES DE O. CAMARGO	6º LUGAR
SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7º LUGAR
EVA ALVES DE PINHO OLIVEIRA	8º LUGAR
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	Classificação
JOICE KELY SALES	1º LUGAR
MIRIEKY DE LIMA MOREITTI BERNARDES	2º LUGAR
ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	3º LUGAR
ANDRÉIA MARIA DA SILVA	4º LUGAR
MONITOR DE CRECHE	
Nome	Classificação
ÉRICA MEDIRO DA SILVA	1º LUGAR
FABIANA BATISTA TOMAZ	2º LUGAR
REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	3º LUGAR
ANA PAULA SANTOS	4º LUGAR
ÉRICA MARIA DE FREITAS	5º LUGAR
ANDREIA ADÃO DA SILVA RIBEIRO	6º LUGAR
MERENDEIRA	
Nome	Classificação
MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	1º LUGAR
CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	2º LUGAR
MARIA JOSÉ ALVES	3º LUGAR
ALCIONE DE FREITAS SANTOS	4º LUGAR
COVEIRO	
Nome	Classificação
VALMIR SOARES VICTOR	1º LUGAR
MOTORISTA	
Nome	Classificação
ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	1º LUGAR
JOÃO CARLOS FERREIRA	2º LUGAR
MARCOS ANTONIO DA SILVA	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 23 de fevereiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 085/2015

PORTARIA Nº 085 DE 09 DE MARÇO DE 2015

EXONERA DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar do cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, o Sr. **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO,** nomeado pela Portaria nº 012/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 05/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho", 23 de fevereiro de2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
CÁSSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA	38º LUGAR
RONISCLÉIA DOS SANTOS	39º LUGAR
IVETE FERNANDES GOMES	40º LUGAR
LUCIANA DIAS DOS SANTOS	41º LUGAR
ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	42º LUGAR
NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	43º LUGAR
CÉLIA PAULA LUPERINI	44º LUGAR
ANGELA MARIA PETINI	45º LUGAR
ELENIR MILAN DOS SANTOS	46º LUGAR
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	47º LUGAR
ADELIA MONICA DA SILVA SALLES	48º LUGAR
MOTORISTA	
Nome	Classificação
CLEBER SOUZA LEAL	4º LUGAR
GUIOMAR VERDEJO CORREIA	5º LUGAR
ENÉIAS GONÇALVES DO CARMO	6º LUGAR
MONITOR DE INFORMÁTICA	
Nome	Classificação
RANIELI RODRIGUES RIBEIRO	1º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	
Nome	Classificação
VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	9º LUGAR
ÉRICA MARQUES RIBEIRO	10º LUGAR
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	Classificação
JOSIANA APARECIDA BORGES DE CARVALHO	5º LUGAR
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	6º LUGAR
MONITOR DE CRECHE	
Nome	Classificação
DANIELA ALECAAR DEMATOS	7º LUGAR
ELISANGELA LEANDRA DE MATOS	8º LUGAR
MERENDEIRA	
Nome	Classificação
MEIRE SOUZA CARVALHO	5º LUGAR
DANIELLE DA SILVA VIEIRA	6º LUGAR
MOTORISTA	
Nome	Classificação
CLEBER SOUZA LEAL	4º LUGAR
GUIOMAR VERDEJO CORREIA	5º LUGAR
ENÉIAS GONÇALVESDO CARMO	6º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO SONHO AZUL	
Nome	Classificação
MORIEL TAYNARA NERGES	1º LUGAR
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Nome	Classificação
TAYNARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	1º LUGAR
MONITOR DE ESPORTES	
Nome	Classificação
BRAITINI GIOVANI CAVALI FAKINE	1º LUGAR
JODEMIR ANTONIO DA SILVA	
ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	
ALEXISANDRO PAULINO GOMES	
EDMAR PIRES FRANCISCO	
EDILSON DOS SATOS POMAR	
KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome	Classificação
JEFSON PEDRO DA SILVA	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 23 de fevereiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 086/2015

PORTARIA Nº 086 DE 09 DE MARÇO DE 2015

NOMEIA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS, portadora do RG sob o nº 12111910 SJ/MT e do CPF nº 616.679.431-20, residente e domiciliada nesta Cidade na Rua Pe. Thiago nº 4019, Parque Morumbi, para exercer o cargo de Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 127/2013 que criou a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, combinado com § 1º do Art. 24 do Estatuto da Fundação Municipal.

Artigo 2º- Compete a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentre outras atribuições que o Conselho Curador lhe conferir: I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHOPrefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO CC 04/2015

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 004/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação De Empresa Para *Implantação De Postes E Transformadores Da Creche Municipal Regina Joana Ecker Para Atender A Secretaria Municipal De Educação Do Município De Nobres - MT***. cuja abertura ocorreu às 14:00, do dia 06/03/2015, não houve participantes, sendo declarada **DESERTA.**

Nobres, 09 de Março de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 395/2015, DATADA DE 06/03/2015, POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO: ONDE SE LÊ: ITEM 02 DA TABELA - CARGO (PROFESSORA), LEIA-SE: ADI – AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base nos Editais nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014.

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Sâmara Machado Lima	ADI – Aux.de Desenvol.Infantil	CEIM – Arnoud Almeida de Oliveira	40:00 h
Andréia Gesiela Coelho Lenzi	ADI – Aux.de Desenvol.Infantil	CEIM – Arnoud Almeida de Oliveira	40:00 h

Art. 2º

Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6° dia do mês de março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 06.3.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 375/2015

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Almir de Almeida Branco, vigia, lotado na Secretaria de Administração Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Daniel Bergson Ramalho de Carvalho, motorista , lotado na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.

Elaine Francisco das Neves, agente de vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Elani Maria Gomes, Agente de serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade – Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 02/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Esidio Guilherme Nascimento, vigia, lotado na Secretaria de Administração Planejamento e Gestão – Departamento de Segurança Patrimônio Publico Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eva Benedita da Costa, vigia, lotado na Secretaria de Administração Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Iracema Pereira de Souza Meira, Técnico em Gestão Escolar , lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 09/02/2014 cujo gozo de se dará a partir desta data.

Jossimar Jose Fernandes, Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015 cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lourdes Melz , Professor, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 07/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Luiz Elízio de Almeida, Apoio Administrativo-Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Mareunei Santana da Silva, Apoio Administrativo Educacional-Motorista, lotado na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marizete Leal de Paula, Professora, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 07/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Meri Terezinha Darolt, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT - referente ao período aquisitivo de 16/02/2014 a 16/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Mirian Cristina do Nascimento, Técnica em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 07/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Neuli Gomes Portela, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 02/02/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Neuracy dos Santos Módolo, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 20/02/2014 a 20/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Paulo Pereira de Almeida, motorista, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão –Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2013 a 23/12/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sanderson da Silva Lima, vigia, lotado na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sérgio Vasconcelos de Souza, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sônia Mara de Almeida, Técnico de Infraestrutura Material Ambiental, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 07/02/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Zenilva Alves dos Santos, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12//2013 a 23/12/2014, cujo gozo de dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de fevereiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretario de Administração, Planej.e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: ANDREIA GESIELA COELHO LENZI

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0388.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00

Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 09/03/2015 a 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: SAMARA MACHADO LIMA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0388.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00

Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 09/03/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2015

ATA DE REGISTRO DE **AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E LONGARINAS DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: Empresa Casa da Lavoura LTDA-EPP, CNPJ: 01.721.310/0001-68 – NIRE – 51200631529, com endereço a Avenida da FEB, 220, Loteamento Cerrados Ponte Nova, município de Várzea Grande-MT, representada pela sócia Fernanda de Souza Vendrame, portadora do CIRG:1568818-6 SSP/MT e do CPF: 732.009.051-15,nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual a**quisição de Pranchões e Longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº 006/2015 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 006/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

2.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nossa Senhora do Livramento não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

2.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve entregar os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULASEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 006/2015, seus respectivos Anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para a entrega dos materiais de consumo.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos após a Ordem de fornecimento entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais de consumo com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dosmateriais de consumo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Os materiais em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.1.4. Após a entrega dos materiais de, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.1.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.6. Após a entrega dos materiais de consumo, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante

através da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura pelo Coordenador do Almoxarifado Sr. Sanmartin Curado.

6.9.A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

15.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e Edital do Pregão 006/2015, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os bens conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada e a necessidade da secretaria, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.7. O prazo fixado para a entrega dos materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula décima-primeira desta ata.

7.8. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.12. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.16. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.18.Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

7.19. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

7.20. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil do contrato poderá ser rescindida.

7.21. Os produtos deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente e descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.22. Fornecer os bens, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.23. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.24. Os Pranchões e Longarinas deverão ser extraídas de madeira de Lei preferencialmente das seguintes espécies PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.6. Disponibilizar local para a entrega dos materiais.

8.7. **O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.**

8.8. **A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os materiais.**

9. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso

do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no caput do art. 4º do referido Decreto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2015:

PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
	2278- RECUPERAÇÃOMANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	297
	2277 – MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	303

14. CLÁUSULA**DÉCIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar os materiais quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

15.1- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

15.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.3- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente;

15. CLÁUSULADÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 006/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLÁUSULADÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

Empresa Casa da Lavoura LTDA-EPP

CNPJ: 01.721.310/0001-68

NIRE – 51200631529,

sócia Fernanda de Souza Vendrame

CIRG:1568818-6 SSP/MT e do CPF: 732.009.051-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

Lote	1						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180656	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 4,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.	R$979,90	R$19.598,00
2	180657	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 5,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.	R$1.219,90	R$36.597,00
3	180658	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 6,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.	R$1.477,90	R$44.337,00
4	180659	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 7,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.	R$1.723,90	R$51.717,00
5	180660	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 8,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.	R$1.972,90	R$39.458,00
6	180655	PRANCHOES PARA PONTE DE 6X30 COM 4 ,5 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.	R$218,90	R$43.780,00
7	180654	PRANCHOES PARA PONTE DE 6X30 COM 4 M DE COMPRIMENTO	METRO	600	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU,ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBÁ, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARÁ.	R$191,14	R$114.684,00
		TOTAL:	350.171,00				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 – AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para *AUDIÊNCIA PÚBLICA*, para Avaliação do PPA 2014 a 2017 e Discussão da Elaboração LDO – 2016 e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2015, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/03/2015 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

ATA DE SESSÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de impermeabilização de Caixa D'água situada na Avenida Coronel Botelho, Bairro Centro neste Município, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Ao(s) seis de março de dois mil quinze às 14h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 0003/2015, para abertura dos envelopes de documentação referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 11/2015 para Compras e Serviços. No horário preestabelecido, após os 15 (quinze) minutos de tolerância, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 009/2015, a Pregoeira Declarou Licitação **DESERTA**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, para o dia **20 de março de 2015 as 09h00min no mesmo local**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de março de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeiro

Valquiria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Farias de Freitas

Membro

PORTARIA N° 060/2015

PORTARIA N° 060/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maria Auxiliadora Silva Cunha,** para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação

DAS - 4

, a partir de 02/03/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

Processo: 381/2015

Assunto: - Contratação de serviços de reforma de ponte de madeira na estrada vicinal coordenadas UTM 21 L 530630-8265836 que da acesso a comunidade de Buriti do Atalho sobre o córrego Taquaral neste município.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de pessoa física **JOSE LIMA DA SILVA – CNPJ nº. 761.805.731-15,** para Contratação de serviços de reforma de ponte de madeira na estrada vicinal coordenadas UTM 21 L 530630-8265836 que da acesso a comunidade de Buriti do Atalho sobre o córrego Taquaral neste município.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2074	MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALARIOS	33.90.36.00	285	R$ 7. 940,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 7. 940,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais), em favor de pessoa física JOSE LIMA DA SILVA – CNPJ nº. 761.805.731-15, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PUBLICA NO DIA 24/03/2015

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 24/03/2015 (vinte e quatro de março de dois mil e quinze)- terça feira às 09:00 horasna Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALIAÇÃO DO PPA 2014 A 2017 E DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO LDO -2016 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º BIMESTRE DE 2015.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2015

ATA DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MARQUES E MENDONÇA LT-**

DA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.482. 098/0001-70, com sede a Av. Alzira Santana, nº 501, Bairro: Nova Várzea Grande, Município de Várzea Grande CEP: 78.135-750, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio o Senhor, Paulo Vinicius Pires de Mendonça, portador da cédula de identidade nº1343544-2 SSPMT, inscrito no CPF nº 000.201.311-86, brasileiro,divorciado, empresário residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, Qda W1, Lote 1 e 2 Residencial Alphaville, Bairro Jardim Itália, Município Cuiabá/MT, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxilio funeral anual, com fornecimento de urnas adulto e infantil e translado de carro especializado via pavimentada será rodado 1.800 Km para atendimento a população carente do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 010/ 2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. .Através do responsável autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 A AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO dos serviços contratados será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015, MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Assistência Social tendocomo fiscal– Alessandra Márcia da Silva, que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

I- O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer serviço que for entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

II- A atestação de conformidade do (s) serviço (s) cabe ao servidor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor (a) designado (a) para esse fim.

III- A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.2. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I- Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

II- Conferir se o serviço está sendo executado de acordo com as especificações técnicas exigidas;

III- Rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada;

IV- Informar à Secretária Municipal de Assistência Social as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

V - A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve realizar o serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, que constará os serviços a serem realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - **DO CONTRATADO**

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 010/2015, seus respectivos Anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. O serviço será executado, parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da Contratada.

7.CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço constante do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 010/2015 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de serviço, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Dispor de pessoal qualificado para realização dos serviços.

7.5. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos serviços.

7.6. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.7. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.8. O prazo fixado para a execução do serviço deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

7.9. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a prestação do serviço serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.17. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.19. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.20. As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

7.21.Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os serviços solicitados.

7.22. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados pela Prefeitura Municipal.

7.23. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto;

7.24. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.25. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes;

7.26. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.3. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.5. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do serviço.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos equipamentos e serviços de instalação, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no

todo ou em parte.

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos serviços;

8.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviço ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no caput do art. 4º do referido Decreto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Benefícios Eventuais	2254	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	192

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de serviço, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

15.1- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

15.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.3- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente;

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 010/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT,09 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**

CNPJ sob o nº **37.482.098/0001-70**

representado pelo Sócio o Senhor Paulo Vinicius Pires de Mendonça

RG: identidade nº1343544-2 SSPMT

CPF: nº 000.201.311-86

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

Lote	1					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	180730	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO TIPO BEM E BEM ESTAR SOCIAL	UNIDADE	50	R$448,00	R$22.400,00
		URNA ADULTA MODELO SIMPLES SEXSEXTAVADA MADEIRA PINOS COR				
		NATURAL SEM VERNIZ COM 4 ALCASEM FLORES				
2	180731	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO TIPO BEM ESTAR SOCIAL URNA	UNIDADE	5	R$250,00	R$1.250,00
		INFANTIL MODELO SIMPLES SEM VERNIZ COM 4 ALCA DURA SEM FLORES				
		Total do Lote...	23.650,00			

Lote	2					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	180732	TRANSLADO EM CARRO ESPECIALIZADO VIA PAVIMENTADA POR KM	KM	1800	R$3,94	R$7.092,00
		Total do Lote...	7.092,00			
		Total do Fornecedor...	30.742,00			
		Do Valor:	O preço total ajustado é de R$ 30.742.00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 30/2015

SÚMULA: "LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"; os dispositivos da Lei Municipal nº. 824/2013 que em súmula: "REGULAMENTA O ARTIGO 228 DA LEI MUNICIPAL Nº. 820/2013, (Súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"); e, os dispositivos da Lei Municipal nº. 878/2014, que em súmula: "Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – (IPTU), para os imóveis residenciais e não residenciais que especifica, exercício 2015, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2015, que será calculado e expresso no carnê de arrecadação em reais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº. 878/2014, tendo o seguinte calendário de pagamentos:

I - Parcela Única – vencimento em data de 28 de julho de 2015;

II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas - vencimento da primeira parcela em 28 de julho de 2015; da segunda parcela em 28 de agosto de 2015; da terceira parcela em 28 de setembro de 2015; da quarta parcela em 28 de outubro de 2015; e da quinta parcela em 27 de novembro de 2015.

Art. 2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2015, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 3º - O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 10 de julho de 2015, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal, e legislações correlatas.

Parágrafo único.

Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata a Lei Municipal nº. 878/2014, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 4º - O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2016, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 5º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Nova Bandeirantes - MT, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas às demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente Decreto Legislativo, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo, bem como não poderá ter valor inferior a R$ 25,00, (vinte e cinco reais).

.

Art. 7º - As isenções de pagamento de IPTU seguirão os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, (Lei Municipal nº. 820/2013 – art. 225).

Art. 8º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes - MT, em 04 de março de 2015. _____ SOLANGE SOUSA KREIDLORO Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 29/2015

SÚMULA: "REGULAMENTA AS FÉRIAS COLETIVAS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal; pela Lei Orgânica Municipal; pelo Estatuto do Servidor Público Municipal; bem como com arrimo no que estabelece o art. 7º., XVII, da Carta Política, e,

Considerando-se: o que estabelece a Lei Municipal nº. 896/2015, que em súmula: "Autoriza a Concessão de Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências";

Considerando-se: a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal;

Considerando-se: a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e não realização de repasses financeiros;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de **FÉRIAS COLETIVAS,** no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Novo Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que compreenderá entre os dias 14 de Dezembro de 2015 à 12 de Janeiro de 2016.

Parágrafo Único – O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no

caput.

Art. 2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores com período de férias a vencer até 31/12/2015, esse mesmo período.

Art. 3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do 1/3 de férias constitucionais a que faz jus o servidor em gozo de férias.

§ único. O pagamento referente ao adicional constitucional de 1/3 das férias será efetuado no mês de janeiro de 2016, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho, a ser desenvolvido no período de férias coletivas.

§ único. Incluem-se neste artigo os serviços de abastecimento de água; serviços médicos – hospitalares, (servidores do hospital municipal); serviços de limpeza pública; serviços de vigilância das vias; logradouros; e, imóveis públicos.

Art. 5º. As disposições desse Decreto Executivo não se aplicam:

I - aos ocupantes dos cargos de Professor e de Educador dos Quadros do Magistério Público Municipal cujas férias serão concedidas na forma do que estabelece a Lei Municipal nº. 574/2008 (art. 43/45).

II – aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 6º. Proceda-se com a oficialização ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; ao Ministério Público do Trabalho, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, ao Poder Legislativo Municipal, acerca das férias coletivas regulamentadas por este Decreto Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de março de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindo, a partir de 11/02/2015, o Contrato Administrativo nº 091/2014, no qual a empresa *CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA* tinha por obrigação a execução da obra de reforma e ampliação da escola municipal Edson Ferreira de Carvalho localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é de forma **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II e Artigo 78 inciso XVII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, outorga a mais geral, plena e irrevogável quitação com relação a valores correspondentes ao objeto contratado, não tendo qualquer importância futura a receber da CONTRATANTE, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

CLÁUSULA QUINTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 11 de Fevereiro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 06/01/2015, página 100, **onde se lê**, Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.306,69 (um mil e trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos), que será pago em 01 (um) parcela mensal no valor de R$ R$ 1.306,69 (um mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Leia-se: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.375,29 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), que será pago em 01 (um) parcela mensal no valor de R$ R$ 1.375,29 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários sob medida para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTES	*VLR. TOTAL ADJUDICADO*
MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	01 e 02	21.298,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 09 de Março de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015.

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

DATA: 24 de Março de 2015 das 09:00 horas;

CRITÉRIO: Menor Preço Unitário;

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, situado na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, Centro, Fone (66) 3574-1404, no horário das 8:00 as 11:00 horas, de segunda a sexta e no site http://www.novaguarita.mt.gov.br/index.php

Nova Guarita – MT, 09 de Março de 2015.

Graciela Schuster

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 706/2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR *DO USO COMUM DO POVO E AUTORIZA A VENDA ADMINISTRATIVA COM POSSIBILIDADE DE ENCONTRO DE CONTAS BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N.º 6.015/73 C/C LEI FEDERAL N.º 6.766/79, E LEI MUNICIPAL N.º 658/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais do município, área de terra urbana de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), matricula de n.º 7.921 do Cartório de Registro de Imóveis de Arenápolis, lote n.º 11, localizado na quadra 17, entre as Ruas Bromélias e Rua das Orquídeas, Loteamento Planalto do Município de Nova Marilândia.

Art. 2º - Fica autorizada a venda administrativa da área de terra urbana acima descrita, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Fica também autorizado a possibilidade de encontro de contas dos valores auferidos por meio de venda administrativa do imóvel objetos da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A venda administrativa será feita por meio de processo administrativo realizado pela administração pública do Município de Nova Marilândia, em obediência aos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo Municipal, a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis-Mt, no sentido de regularização do imóvel objeto da presente Lei.

Art. 5º

– O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº707/2015

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ESTABELECE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL N.º 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989, A LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

RESOLVENDO:

Art. 1º

- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Conceder bolsa de estudo, destinado a estudantes portadores de necessidades especiais que residam no Município de Nova Marilândia e estudem em instituições particulares localizadas em Municípios vizinhos num perímetro de até 50 km (cinqüenta quilômetros);

PARÁGRAFO ÚNICO – A condição de portador de necessidades especiais será determinado por laudo médico de profissional habilitado do município ou diante de sua vacância por outro profissional habilitado de outro município;

Art. 2º - O benefício será concedido no percentual correspondente a até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da instituição e não inferior a 10% (dez por cento) da mesma.

Art. 3º - A concessão do benefício basear-se-á em parecer conclusivo de uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros e serão indicados na condição de titular e suplente por sua entidade e órgãos de origem, sendo:

I – PRESIDENTRE - Um represente da Secretaria Municipal de Educação;

II – SECRETÁRIO - Assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – MEMBRO - Um representante da Conselho Municipal de educação;

§2º - Caberá à Comissão Especial, fundamentada pelos critérios estabelecidos em Decreto Municipal, estudar e opinar conclusivamente sobre a aprovação, fiscalização, concessão ou cancelamento do benefício instituído por esta Lei.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder, até o dia 31 de março de cada ano, ao lançamento do edital de inscrição à obtenção do beneficio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O edital de inscrição deverá observar todos os critérios estabelecidos em Decreto.

Art. 5º. O pagamento do auxílio será efetuado em até 10 (dez) parcelas, diretamente à instituição de ensino, mediante comprovação de que o estudante esteja regularmente matriculado e freqüentando as aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão do benefício será prestada anualmente, englobando somente as mensalidades, vedada a concessão de valores para matrícula ou rematrícula.

Art. 6º. Ao final de cada semestre ou ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar às Instituições de Ensino, relatório contendo a situação acadêmica dos beneficiários que estudam nas mesmas, indicando a sua aprovação e/ou reprovação no ano letivo de concessão do benefício, inclusive por disciplina, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os alunos reprovados não poderão se habilitar ao benefício no ano letivo subseqüente, exceto nos casos justificados, a critério da Comissão Especial.

Art. 7º. Caberá à Secretaria de Educação a divulgação dos beneficiados, com o respectivo valor concedido.

Art. 8º. Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos economicamente carentes portadores de necessidades especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - São condições para a preferência:

I – apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial;

II – declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe beneficio semelhante de qualquer outra fonte.

III – atender os critérios estabelecidos em Decreto Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2015, suplementadas se necessárias.

Art. 10 - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº708/2015

EMENTA: AUTORIZA **A DESMEMBRAR E CRIAR A QUADRA 037 E INCORPORAR AO LOTEAMENTO URBANO BAIRRO JARDIM PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N.º 6.015/73 C/C LEI FEDERAL N.º 6.766/79, E LEI MUNICIPAL N.º 658/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei no 6. 015/73, c/c a Lei no 6.766/79, a Lei Municipal n.º 658/2013 de 06 de setembro de 2013 e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica autorizado o desmembramento, criação, e incorporação e homologação da quadra 037 (trinta e sete) ao Loteamento Bairro Planalto de Nova Marilândia, situado no perímetro urbano de Nova Marilândia - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica considerada de interesse público a área urbana, desmembrada e criada e incorporada, já provida de equipamentos urbanos, entre eles ruas asfaltadas, água e iluminação pública;

Art. 2º - Fica aprovado a adição e a averbação da quadra n.º 037 (trinta e sete) a ser incorporada ao **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO,** objeto da matrícula n.º 7.695 do Cartório de Imóveis da Comarca de Arenápolis, com localização entre a Avenida Marechal Rondon, Rua Ceará, Rua Mato Grosso, com área total de 3.190,00 m², com dimensões, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário, e loteamentos assim distribuídos:

I - QUADRA 037 (TRINTA E SETE) – BAIRRO PLANALTO

Descrição: **A área criada, resultando na Quadra 037 tem formato retangular e a área superficial de** 3.190,00 m², **com as seguintes dimensões, limites e confrontações:**

FRENTE: 58,00 metros – para a Avenida Marechal Rondon;

FUNDO: 58,00 metros – sem identificação

LADO DIREITO: 55,00 metros - para a Rua Ceará;

LADO ESQUERDO: 55,00 metros - para a Rua Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica efetivamente desmembrada, criada, incorporada e regularizada após registro em cartório a Quadra 037, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados anexos, conforme dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Lei Federal 11.977/2009, Lei Municipal n.º 658/2013 de 06 de setembro de 2013 – Código de Postura do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo Municipal, a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis - MT, no sentido de regularização dos imóveis objetos da presente Lei.

Art. 4º – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 19/03/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR,** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 20/03/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR

PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA, MEDIA TENSÃO E COMPLEMENTAR NAS RUAS TATIANE, ADRIANA E DANIELE DO BAIRRO JD. TROPICAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser r**egida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 728/2015.

SÚMULA: "ALTERA DEMONSTRATIVO DA LDO 2015 E CONCEDE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE MULTAS E JUROS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Modifica o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal nº 702/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.015.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar parcialmente o valor das multas e juros de mora dos tributos municipais inseridos em Dívida Ativa cujos vencimentos se deram até 31/12/2014, e ainda, parcelar mensalmente os débitos de contribuintes requeridos em até 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei, nas seguintes proporções:

Parágrafo 1º - Pagamento à vista, dedução de 100% de multas e juros de mora.

Parágrafo 2º - Pagamento em (02) duas parcelas, com o primeiro vencimento à vista e o segundo para 30 dias com dedução de 70% de multas e juros de mora.

Parágrafo 3º - Pagamento em (03) três parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30 e 60 dias, com dedução de 50% de multas e juros de mora.

Parágrafo 4º - Pagamento em (04) três parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30, 60 e 90 dias, com dedução de 10% de multas e juros de mora.

Artigo 3º - Fica convencionado que a Dívida Ativa Municipal não negociada em até 30 (trinta) dias da aprovação desta lei será encaminhada para Execução Fiscal e Protesto, com a cobrança integral de juros de mora, multa, atualização monetária, despesas de cobrança e demais despesas judiciais.

Artigo 4º - Os débitos outrora parcelados e não quitados ou quitados parcialmente, poderão ser revistos e repactuados conforme os limites desta Lei, especialmente quanto ao prazo de 30 dias da vigência deste dispositivo legal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 09 de Março de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. ECONOMIA
ANEXO 15 - CONSOLIDADO - DEM. DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			109.526.146,73	DESPESA			114.239.147,93
RECEITAS CORRENTES		116.029.334,60		DESPESAS CORRENTES		92.195.016,73	
RECEITA TRIBUTARIA	20.224.349,75			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.542.092,14		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.112.727,26			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.120,76		
RECEITA PATRIMONIAL	1.233.377,11			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.538.803,83		
RECEITA INDUSTRIAL	20.207,20			DESPESAS DE CAPITAL		22.044.131,20	
RECEITA DE SERVICOS	5.200.917,10			INVESTIMENTOS	21.395.183,52		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.984.227,09			AMORTIZACAO DE DIVIDA	648.947,68		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.253.529,09						
RECEITAS DE CAPITAL		6.354.856,90					
OPERACOES DE CREDITO	1.663.358,75						
ALIENACAO DE BENS	97.400,00						
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	803.017,58						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.791.080,57						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-12.858.044,77						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**109.526.146,73**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**114.239.147,93**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			17.927.034,75	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			29.916.992,54
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		13.591.734,79		ALIENACAO DE BENS		132.068,12	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.883.356,85			BENS MOVEIS	132.068,12		
BENS DE ESTOQUE	9.708.377,94			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		29.784.924,42	
AQUISICAO DE BENS IMOVEIS		4.335.299,96		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	1.912.336,62		
OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	4.335.299,96			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	27.872.587,80		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			648.947,68	INCORPORACAO DE PASSIVOS			4.173.623,36
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		219.590,86		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		4.173.623,36	
EM TITULOS	219.590,86			EM CONTRATOS	4.173.623,36		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		429.356,82					
PARCELAMENTOS	429.356,82						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**18.575.982,43**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**34.090.615,90**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			43.743.192,19	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			15.409.506,14
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS		7.622.814,45		BAIXA DE BENS MOVEIS		9.133.548,03	
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS	7.622.814,45			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	177.076,36		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.073.077,04		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	8.956.471,67		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.073.077,04			BAIXA DE DIREITOS		6.275.958,11	
INCORPORACAO DE DIREITOS		35.047.300,70		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	1.907.791,69		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	2.806.546,48			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	4.368.166,42		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	32.240.754,22			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			4.252.671,63
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			1.067.796,44	DESVALORIZACOES DE BENS		87.895,88	
REAVALIACOES DE BENS		26.949,72		BENS MOVEIS	87.895,88		
BENS MOVEIS	26.949,72			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		4.164.775,75	
AJUSTES DE CREDITOS		992.221,01		DEPRECIACOES	4.164.775,75		

Emissão: 03/03/2015 09:31:05 — ***(65)3308-5400 - www.novamutum.mt.gov.br*** — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

ATUALIZACAO MONETARIA	992.221,01			INCORPORACAO DE PASSIVOS			8.607.972,11
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		48.625,71		INCORPORACAO DE OBRIGACOES		8.607.972,11	
REVERSAO DA DEPRECIACAO	48.625,71			PROVISOES	8.174.551,31		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			8.334.020,55	OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES	433.420,80		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		8.334.020,55		AJUSTES DE OBRIGACOES			114.120,76
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	283.578,35			ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS		80.728,55	
REVERSAO DE PROVISOES	8.050.442,20			TITULOS	47.296,37		
AJUSTES DE OBRIGACOES			2.605.330,17	CONTRATOS	33.432,18		
ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS		2.605.330,17		ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		33.392,21	
EM TITULOS	62.532,07			PARCELAMENTOS	33.392,21		
EM CONTRATOS	2.542.798,10						
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**55.750.339,35**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**28.384.270,64**
Total das Variações Ativas			**183.852.468,51**	**Total das Variações Passivas**			**176.714.034,47**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**7.138.434,04**
Total Geral			**183.852.468,51**	**Total Geral**			**183.852.468,51**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

Agenor Darci Przendziuk
Sec.Economia e Planejamento

Ivete Sandi Wenning
Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Emissão: 03/03/2015 09:31:05

(65)3308-5400 - www.novamutum.mt.gov.br

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. ECONOMIA
ANEXO 14 - CONSOLIDADO - BALANCO PATRIMONIAL - 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONIVEL			11.039.558,07	DEPOSITOS			276.850,81
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		11.039.558,07		CONSIGNACOES		276.498,92	
DISPONIVEL EM BANCOS	11.039.558,07			DE TERCEIROS	276.158,61		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOURO FEDERAL E ESTADUAL	340,31		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		351,89	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	351,89		
				DEBITO DE TESOURARIA			
				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			7.361.249,81
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.361.249,81	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	463.700,59		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	6.897.549,22		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			11.039.558,07	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			7.638.100,62
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CIRCULANTE			2.174.492,25	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			991.079,82
CREDITOS EM CIRCULACAO		458.196,86		OBRIGACOES PARCELADAS		991.079,82	
DIVERSOS RESPONSAVEIS	458.196,86			PARCELAMENTO DE INSS	991.079,82		
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		1.716.295,39		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
ESTOQUES	1.716.295,39			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			198.946,42
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			4.579.872,98	PROVISAO DE FERIAS		157.464,78	
CREDITOS EM CIRCULACAO		4.579.872,98		FÉRIAS (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM)	58.686,10		
CREDITOS TRIBUTARIOS	3.952.013,08			PROVISAO DE FERIAS (SAAE SERV AUTONOMO DE	98.778,68		
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	627.859,90			PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		41.481,64	
INVESTIMENTOS				ENCARGOS SOCIAIS (CAMARA MUNICIPAL DE NOV	18.396,71		
PERMANENTE			60.594.148,20	ENCARGOS SOCIAIS DE FERIAS (SAAE SERV AUT	23.084,93		
BENS MOVEIS E IMOVEIS		65.015.628,69		DIVIDA FUNDADA			2.089.712,06
BENS MOVEIS	20.203.725,83			INTERNA		1.664.257,44	
BENS IMOVEIS	44.811.902,86			DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	1.664.257,44		
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-4.421.480,49		FINANCIAMENTOS EM CIRCULACAO		425.454,62	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-4.421.480,49			BANCO DO BRASIL S/A	425.454,62		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			67.348.513,43	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			3.279.738,30
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			78.388.071,50	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			10.917.838,92
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		256.675,93	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-30.411,23	
				ATIVO REAL LIQUIDO			67.470.232,58
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
SISTEMA DE COMPENSACAO			83.519.242,20	SISTEMA DE COMPENSACAO			83.519.242,20
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		4.356.999,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		4.356.999,00	
RECEBIDOS	3.828.249,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		45.331.255,37	
CONCEDIDOS	528.750,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		33.830.987,83	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		45.331.255,37					
DE RECEITAS	35.241.206,65						
DE DESPESAS	10.090.048,72						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		33.830.987,83					
DE RECEITAS	3.639.105,27						

Emissão: 03/03/2015 09:28:35 — ***(65)3308-5400 - www.novamutum.mt.gov.br*** — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	30.191.882,56						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			83.519.242,20	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			83.519.242,20
TOTAL DO ATIVO			161.907.313,70	TOTAL DO PASSIVO			161.907.313,70

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

Agenor Darci Przendziuk
Sec.Economia e Planejamento

Ivete Sandi Wenning
Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Emissão: 03/03/2015 09:28:35

(65)3308-5400 - www.novamutum.mt.gov.br

Página 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;

- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.

-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;

- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG

- CPF do cônjuge e data de nascimento;

- CPF do PAI e MÃE;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;

- PIS/PASEP;

- Documento militar;

- Comprovante de residência;

- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.**

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;

- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;

- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Obs: A vaga de enfermeiro é para zona rural.

CLASS	NOME	CARGO
94	ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO	PROFESSOR DE NIV. SUP. LIC. PLENA PEDAGOGIA
95	ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE NIV. SUP. LIC. PLENA PEDAGOGIA

96	KATIA APARECIDA MARTINS SOARES	PROFESSOR DE NIV. SUP. LIC. PLENA PEDAGOGIA
97	LUCIANA SILVESTRE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE NIV. SUP. LIC. PLENA PEDAGOGIA
98	SUELY LINHARES	PROFESSOR DE NIV. SUP. LIC. PLENA PEDAGOGIA
66	MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	MONITOR DE CRECHE
67	EDILENE APARECIDA SILVA	MONITOR DE CRECHE
68	REJANA CRISTINA BORGES	MONITOR DE CRECHE
69	MARILEIDE M FERREIRA	MONITOR DE CRECHE
70	SIMEIA DE AZEVEDO PITALUGA	MONITOR DE CRECHE

16	NATALIA MAXIMO DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO
10	SANDRO BASSO BITENCOURT	ODONTOLOGO
03	TALYTTA MAGALÃES MELGAREJO ROSAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 10 de março de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. ECONOMIA
ANEXO 13 - CONSOLIDADO - BALANCO FINANCEIRO - 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA

ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			109.526.146,73
RECEITAS CORRENTES		116.029.334,60	
RECEITA TRIBUTARIA	20.224.349,75		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.112.727,26		
RECEITA PATRIMONIAL	1.233.377,11		
RECEITA INDUSTRIAL	20.207,20		
RECEITA DE SERVICOS	5.200.917,10		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.984.227,09		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.253.529,09		
RECEITAS DE CAPITAL		6.354.856,90	
OPERACOES DE CREDITO	1.663.358,75		
ALIENACAO DE BENS	97.400,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.791.080,57		
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-12.858.044,77	
Total da Receita Orçamentária			**109.526.146,73**

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			377.017,43
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		377.017,43	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	8.557,02		
SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO)	368.460,41		
CONSIGNACOES			6.909.061,32
INSS		3.749.658,94	
EDUCACAO	351.307,56		
SAUDE	842.259,60		
FUNDEB 60%	845.965,03		
FUNDEB 40%	414.362,83		
DEMAIS SEGURADOS	1.295.763,92		
PENSAO ALIMENTICIA		31.866,52	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	31.866,52		
IRRF DE SERVIDORES		1.830.925,78	
IRRF - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA MUNICIPA	691.415,48		
DEPOSITOS - I.R.R.F - SERVIDORES (CAMARA M	179.260,03		
DEPOSITOS- I.R.R.F FOLHA DE PAGAMENTO (SAA	39.071,97		
IRRF - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	921.178,30		
IRRF DE TERCEIROS		79.023,12	
IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (PREFEITUR	67.618,11		
IRRF-PESSOA JURIDICA (CAMARA MUNICIPAL DE	1.167,00		
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA JURI	2.989,83		
IRRF TERCEIROS - (PREFEITURA MUNICIPAL DE	6.913,93		
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISI	334,25		
INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.054,56	
PROCESSO ADMIN DISCIPLINAR - 003/2011 (PRE	1.054,56		
ISS		59.477,33	
I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	11.865,03		
DEPOSITOS - I.S.S.Q.N (SAAE SERV AUTONOMO	12.865,19		

DESPESA

ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
DESPESA			114.239.147,93
LEGISLATIVA		3.682.481,16	
ADMINISTRACAO		16.980.813,47	
SEGURANCA PUBLICA		830.679,56	
ASSISTENCIA SOCIAL		4.789.737,79	
SAUDE		28.385.740,66	
EDUCACAO		30.408.739,03	
CULTURA		823.467,86	
URBANISMO		8.081.600,52	
SANEAMENTO		8.099.296,25	
GESTAO AMBIENTAL		249.023,83	
AGRICULTURA		227.341,60	
INDUSTRIA		5.000,00	
COMERCIO E SERVICOS		878.791,65	
ENERGIA		1.253.856,13	
TRANSPORTE		6.000.901,10	
DESPORTO E LAZER		1.820.719,72	
ENCARGOS ESPECIAIS		1.720.957,60	
Total da Despesa Orçamentária			**114.239.147,93**

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			377.017,43
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		377.017,43	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	8.557,02		
SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO)	368.460,41		
CONSIGNACOES			6.632.562,40
INSS		3.473.500,33	
EDUCACAO	324.594,95		
SAUDE	780.336,62		
FUNDEB 60%	775.432,88		
FUNDEB 40%	380.721,10		
DEMAIS SEGURADOS	1.212.414,78		
PENSAO ALIMENTICIA		31.866,52	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	31.866,52		
IRRF DE SERVIDORES		1.830.925,78	
IRRF - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA MUNICIPA	691.415,48		
DEPOSITOS - I.R.R.F - SERVIDORES (CAMARA M	179.260,03		
DEPOSITOS- I.R.R.F FOLHA DE PAGAMENTO (SAA	39.071,97		
IRRF - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	921.178,30		
IRRF DE TERCEIROS		79.023,12	
IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (PREFEITUR	67.618,11		
IRRF-PESSOA JURIDICA (CAMARA MUNICIPAL DE	1.167,00		
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA JURI	2.989,83		
IRRF TERCEIROS - (PREFEITURA MUNICIPAL DE	6.913,93		
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISI	334,25		
INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.054,56	
PROCESSO ADMIN DISCIPLINAR - 003/2011 (PRE	1.054,56		
ISS		59.477,33	
I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	11.865,03		
DEPOSITOS - I.S.S.Q.N (SAAE SERV AUTONOMO	12.865,19		

Emissão: 03/03/2015 09:25:03 — ***(65)3308-5400 - www.novamutum.mt.gov.br*** — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

ISSQN - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	34.747,11			ISSQN - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	34.747,11		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		1.038.079,98		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		1.038.079,98	
PASSAPORTE EXPOMUTUM (PREFEITURA MUNICIP	6.930,00			PASSAPORTE EXPOMUTUM (PREFEITURA MUNICIP	6.930,00		
CONVENIO BB (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUT	13.302,35			CONVENIO BB (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUT	13.302,35		
CONTRIBUICAO APUB - MENSALIDADE (PREFEITUR	63.126,43			CONTRIBUICAO APUB - MENSALIDADE (PREFEITUR	63.126,43		
SINDICATO SINDSERVINM-MT (PREFEITURA MUNIC	29.750,76			SINDICATO SINDSERVINM-MT (PREFEITURA MUNIC	29.750,76		
CONVENIO CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FE	197.200,08			CONVENIO CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FE	197.200,08		
CONVENIO APUB - REQUISICOES (PREFEITURA MU	727.770,36			CONVENIO APUB - REQUISICOES (PREFEITURA MU	727.770,36		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		20.549,35		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		20.209,04	
DEPOSITOS - I.N.S.S - SERVICOS TERCEIROS (	20.549,35			DEPOSITOS - I.N.S.S - SERVICOS TERCEIROS (	20.209,04		
DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO ESTADUAL		16.575,98		DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO ESTADUAL		16.575,98	
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	16.575,98			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	16.575,98		
DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO FEDERAL		81.849,76		DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO FEDERAL		81.849,76	
CONTRIBUICAO SIINDICAL -ANUAL (PREFEITURA	81.849,76			CONTRIBUICAO SIINDICAL -ANUAL (PREFEITURA	81.849,76		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			2.885.581,61	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			2.971.477,99
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		2.885.581,61		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		2.971.477,99	
OUTROS DEPOSITOS	2.885.581,61			OUTROS DEPOSITOS	2.971.477,99		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			6.899.558,60	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			8.303.836,09
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		463.700,59		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		745,20	
PESSOAL A PAGAR	1.163,63			DO EXERCICIO ANTERIOR	745,20		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	267.457,20			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		8.303.090,89	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	195.079,76			A LIQUIDAR	283.578,35		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		6.435.858,01		LIQUIDADOS	8.019.512,54		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	6.434.803,45						
SENTENCAS JUDICIAIS	1.054,56						
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS AI			283.578,35				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		283.578,35					
Total da Receita Extra-Orçamentária			**17.354.797,31**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**18.284.893,91**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			8.209.244,86	BANCOS CONTA MOVIMENTO			7.171.045,12
BANCOS CONTA VINCULADA			8.473.411,01	BANCOS CONTA VINCULADA			3.868.512,95
Total do Saldo do Exercício Anterior			**16.682.655,87**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**11.039.558,07**
Total da Receita			**143.563.599,91**	**Total da Despesa**			**143.563.599,91**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

Agenor Darci Przendziuk
Sec.Economia e Planejamento

Ivete Sandi Wenning
Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Emissão: 03/03/2015 09:25:03

(65)3308-5400 - www.novamutum.mt.gov.br

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. ECONOMIA
ANEXO 16 - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - 2014

ESTADO DE MATO GROSSO
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2014
** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1690/2013	CEF - PAVIMENTACAO RUAS DISTRITO RANCHAO	240	240	01/07/2014	4.173.623,36		4.173.623,36	33.432,18		2.542.798,10		1.664.257,44
TOTAL					**4.173.623,36**		**4.173.623,36**	**33.432,18**		**2.542.798,10**		**1.664.257,44**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1763/2014	DIVIDA INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	60	8	02/05/2014	433.420,80		433.420,80	26.247,84	26.247,84		52	433.420,80
1641/2013	INSS - Extinção da Fundação Mutuense de Saude	240	17	09/08/2013	1.112.881,68	953.623,63		7.144,37	403.108,98		223	557.659,02
1178/2009	Operacao de Credito Caminho da Escola	66	42	20/07/2011	1.272.000,00	629.672,78		47.056,96	204.218,16	47.056,96	24	425.454,62
396/1997	Parcelamento - C.E.F	180	180	26/08/1997	1.179.948,69	30.608,40		239,41	15.372,70	15.475,11		
TOTAL					**3.998.251,17**	**1.613.904,81**	**433.420,80**	**80.688,58**	**648.947,68**	**62.532,07**	**299**	**1.416.534,44**

TOTAL GERAL					**8.171.874,53**	**1.613.904,81**	**4.607.044,16**	**114.120,76**	**648.947,68**	**2.605.330,17**	**299**	**3.080.791,88**

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

Agenor Darci Przendziuk
Sec.Economia e Planejamento

Ivete Sandi Wenning
Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Emissão: 03/03/2015 09:31:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. ECONOMIA
ANEXO 17 - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
Salario Familia (PREFEITURA)		8.557,02		8.557,02		
Salario Maternidade (PREFEITURA)		368.460,41		368.460,41		
SALARIO FAMILIA (CAMARA)						
Salario Familia (SAAE)						
Subtotal:		**377.017,43**		**377.017,43**		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	57.339,14				19.739,14	37.600,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU		979,24		979,24		
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	979,24			979,24		
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	745,20			745,20		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU		7.780.596,66		7.754.968,71		25.627,95
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	8.405.419,49	6.295,83		7.780.596,66	263.839,21	367.279,45
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU		49.763,77		49.763,77		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	58.263,77			49.763,77		8.500,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU		8.695,42		8.695,42		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	8.695,42			8.695,42		
R.P. de 2014 Nao Processados (PREFEITURA)		5.884.073,89				5.884.073,89
R.P. de 2014 Processados (PREFEITURA)		451.437,64				451.437,64
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (SAAE)						
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SAAE)		211.401,23		211.401,23		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (SAAE)	234.085,04			211.401,23		22.683,81
R.P. de 2014 Nao Processados (SAAE)		551.784,12				551.784,12
R.P. de 2014 Processados (SAAE)		12.262,95				12.262,95
Subtotal:	**8.765.527,30**	**14.957.290,75**		**16.077.989,89**	**283.578,35**	**7.361.249,81**
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S Demais Segurados (PREFEITURA)		836.761,37		771.657,28		65.104,09
DEPOSITOS - I.N.S.S ACAO SOCIAL (PREFEITURA)		209.183,75		192.592,34		16.591,41
Pensao Alimenticia (PREFEITURA)		31.866,52		31.866,52		
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% EDUC INFANTIL (PREFEITURA)						
PASEP (PREFEITURA)						
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60% (PREFEITURA)		845.965,03		775.432,88		70.532,15
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% (PREFEITURA)		414.362,83		380.721,10		33.641,73
Convenio Banco do Brasil S.A (PREFEITURA)		923,12		923,12		
Convenio Caixa Economica Federal S.A (PREFEITURA)		243.300,11		243.300,11		
Carta Precatoria 2005/442 (PREFEITURA)						
Depositos - I.N.S.S - Servicos Terceiros (PREFEITURA)		20.549,35		20.209,04		340,31
Convenio Banco - B.M.G.S.A (PREFEITURA)						
Decisao Judicial (PREFEITURA)						
Depositos - I.N.S.S FUNDEF 60% (PREFEITURA)						
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO (PREFEITURA)		351.307,56		324.594,95		26.712,61
Depositos - I.N.S.S SAUDE (PREFEITURA)		842.259,60		780.336,62		61.922,98

Emissão: 03/03/2015 10:05:12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Convenio Bradesco S.A (PREFEITURA)	86.248,27	1.092.042,70		1.178.290,97		
Convenio HSBC (PREFEITURA)		177,28		177,28		
Contribuicao APUB - Mensalidade (PREFEITURA)		63.126,43		63.126,43		
Contribuicao APUB mes Anterior - Mensalidade (PREFEITURA)						
Convenio APUB - Requisicoes (PREFEITURA)		727.770,36		727.770,36		
Contribuicao Sindical Anual (PREFEITURA)						
Contribuicao Silndical -Anual (PREFEITURA)		81.849,76		81.849,76		
Prev.Estado-Serv. Cedido - Sec. de Educação (PREFEITURA)						
CONV. BANCO FINASA BMC S.A (PREFEITURA)		908.963,14		908.963,14		
ISSQN - GERAL (PREFEITURA)		34.747,11		34.747,11		
ISSQN - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA)						
IRRF - GERAL (PREFEITURA)		921.178,30		921.178,30		
IRRF - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA)		691.415,48		691.415,48		
SINDICATO-SINDSERVINM-MT (PREFEITURA)		29.750,76		29.750,76		
PENHORA JUDICIAL PROCESSO 40117 (PREFEITURA)						
CONSIGNACAO BV FINANCEIRA-EXT SERV AUX DE CRED (PREFEITURA)		135.627,47		135.627,47		
CONSIGNACAO PANAMERICANO (PREFEITURA)		244.931,18		244.931,18		
SINTEP (PREFEITURA)		16.575,98		16.575,98		
IRRF TERCEIROS - (PREFEITURA)		6.913,93		6.913,93		
IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (PREFEITURA)		67.618,11		67.618,11		
DEPOSITO GARANTIA-CONCORRENCIA 006/2011-LUMAX (PREFEITURA)						
REND. (PREFEITURA)						
CONSIGNACAO BANCO BMG S/A (PREFEITURA)		200.489,78		200.489,78		
PENSAO - ESPOLIO DE DE ANTONIA M MARTINS (PREFEITURA)		1.054,56		1.054,56		
CONSIGNACAO BANCO BMG S/A (PREFEITURA)						
DESCONTO DE USO DE TELEFONE (PREFEITURA)						
PASSAPORTE EXPOMUTUM (PREFEITURA)		6.930,00		6.930,00		
Depositos - I.N.S.S (CAMARA)		140.754,63		140.754,63		
Depositos - I.R.R.F - Servidores (CAMARA)		179.260,03		179.260,03		
CONVENIO BB (CAMARA)		13.302,35		13.302,35		
I.S.S.Q.N. (CAMARA)		11.865,03		11.865,03		
CONVENIO CONSIGNACAO SICREDI (CAMARA)						
CONVENIO CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CAMARA)		197.200,08		197.200,08		
IRRF-PESSOA JURIDICA (CAMARA)		1.167,00		1.167,00		
Depositos- I.N.S.S (SAAE)		109.064,17		107.410,53		1.653,64
Depositos- I.R.R.F FOLHA DE PAGAMENTO (SAAE)		39.071,97		39.071,97		
Pensao Alimenticia (SAAE)						
Contribuicao Sindical (SAAE)		230,00		230,00		
Depositos - I.S.S.Q.N (SAAE)		12.865,19		12.865,19		
Emprestimo Consig. em Folha (SAAE)		53.728,34		53.380,45		347,89
Doacao Fdo Crianca e Adolescente Lei 1322 (SAAE)		875,00		871,00		4,00
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA JURIDICA (SAAE)		2.989,83		2.989,83		
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISICA (SAAE)		334,25		334,25		

Emissão: 03/03/2015 10:05:12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
APUB- ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS- NM (SAAE)		4.293,49		4.293,49		
Subtotal:	86.248,27	9.794.642,93		9.604.040,39		276.850,81
Subtotal:	8.851.775,57	24.751.933,68		25.682.030,28	283.578,35	7.638.100,62
TOTAL	8.851.775,57	25.128.951,11		26.059.047,71	283.578,35	7.638.100,62
TOTAL GERAL	8.851.775,57	TOTAL (b+c)	25.128.951,11	TOTAL (d+e)	26.342.626,06	7.638.100,62

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

Agenor Darci Przendziuk
Sec.Economia e Planejamento

Ivete Sandi Wenning
Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Emissão: 03/03/2015 10:05:12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 010/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 010/2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

- Foto 3x4;

- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.

-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;

- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2014);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
85	MARIA CAROLINA WELTER	ADMINISTRATIVO I
86	CARLOS FERREIRA MENDES	ADMINISTRATIVO I
87	MARCIA FREY	ADMINISTRATIVO I
88	MARIA SARA SILVA MAGALHAES	ADMINISTRATIVO I
89	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	ADMINISTRATIVO I

09	MARIANA MENEZES DE ARAUJO CORONEL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
10	GILMAR MARLEY RONDON	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
11	ABRAÃO PEDRO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 10 de março de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. ECONOMIA
ANEXO 12 - CONSOLIDADO - BALANCO ORÇAMENTARIO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTARIA	106.200.000,00	109.526.146,73	3.326.146,73	DESPESA ORÇAMENTARIA	120.299.355,61	114.239.147,93	-6.060.207,68
RECEITAS CORRENTES	104.459.700,00	116.029.334,60	11.569.634,60	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	118.537.415,59	112.002.712,39	-6.534.703,20
RECEITA TRIBUTARIA	16.004.400,00	20.224.349,75	4.219.949,75	DESPESAS CORRENTES	94.204.972,26	90.627.394,28	-3.577.577,98
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.415.000,00	2.112.727,26	-302.272,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.763.534,17	50.497.687,34	-265.846,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.079.158,72	1.233.377,11	154.218,39	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.475,34	76.460,97	-4.014,37
RECEITA INDUSTRIAL		20.207,20	20.207,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.360.962,75	40.053.245,97	-3.307.716,78
RECEITA DE SERVICOS	3.036.022,04	5.200.917,10	2.164.895,06	DESPESAS DE CAPITAL	24.122.943,33	21.375.318,11	-2.747.625,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.317.530,00	83.984.227,09	3.666.697,09	INVESTIMENTOS	23.637.570,26	20.896.552,23	-2.741.018,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.607.589,24	3.253.529,09	1.645.939,85	AMORTIZACAO DE DIVIDA	485.373,07	478.765,88	-6.607,19
RECEITAS DE CAPITAL	12.793.100,00	6.354.856,90	-6.438.243,10	RESERVA DE CONTINGENCIA	209.500,00		-209.500,00
OPERACOES DE CREDITO		1.663.358,75	1.663.358,75	RESERVA DE CONTINGENCIA	209.500,00		-209.500,00
ALIENACAO DE BENS	678.500,00	97.400,00	-581.100,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.761.940,02	2.236.435,54	474.495,52
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		803.017,58	803.017,58	DESPESAS CORRENTES	1.089.650,73	1.567.622,45	477.971,72
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.114.600,00	3.791.080,57	-8.323.519,43	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.800,00	44.404,80	-8.395,20
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-11.052.800,00	-12.858.044,77	-1.805.244,77	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00	37.659,79	-32.340,21
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-457.583,50	-457.583,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	966.850,73	1.485.557,86	518.707,13
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-293,73	-293,73	DESPESAS DE CAPITAL	672.289,29	668.813,09	-3.476,20
(-) DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-11.052.800,00	-12.072.582,03	-1.019.782,03	INVESTIMENTOS	501.289,29	498.631,29	-2.658,00
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-327.585,51	-327.585,51	AMORTIZACAO DE DIVIDA	171.000,00	170.181,80	-818,20
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	106.200.000,00	109.526.146,73	3.326.146,73	SubTotal	120.299.355,61	114.239.147,93	-6.060.207,68
Déficit Total	14.099.355,61	4.713.001,20	-9.386.354,41	Superávit Total			
Total	120.299.355,61	114.239.147,93	-6.060.207,68	Total	120.299.355,61	114.239.147,93	-6.060.207,68

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

Agenor Darci Przendziuk
Sec.Economia e Planejamento

Ivete Sandi Wenning
Contadora CRC/MS-010489/O-2 T-MT

Emissão: 03/03/2015 09:02:11 — ***(65)3308-5400 - www.novamutum.mt.gov.br*** — Página 1

SAAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº001/2015. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que a Licitação Modalidade **LEILÃO Nº001/2015**, com data marcada de abertura para o dia **10/03/2015 as 14:00 horas**, cujo o objeto **Leilão é a alienação de bens do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, consistente de veículos e bicicletas.** A comissão decidiu por **Prorrogar** nova data de abertura desta licitação para o dia **25/03/2015 as 14:00hs** na sede do SAAE. Nova Mutum – MT, 09 de Março de 2015. Antônio Garcia Duarte Neto Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATO N°: 012/2015

BENEFICIÁRIO: **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP.**

OBJETO Aquisição de Lubrificantes para a frota do Município de Nova Nazaré - MT.

VALOR R$: $ 113.394,36.

VIGÊNCIA: 19/02/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015. .

CONTRATO N°: 011/2015

BENEFICIÁRIO: **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP.**

OBJETO Aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 669.490,00.

VIGÊNCIA: 19/02/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015. .

CONTRATO N°: 014/2015

BENEFICIARIO: **APARECIDO DE MATOS VIEIRA-ME.**

OBJETO: **A**quisição de carne bovina para compor alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré.

VALOR R$: 205.200,00

VIGÊNCIA: 27/02/2015 A 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATO N°: 013/2015

BENEFICIÁRIO: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MOVEIS EIRELI - ME.**

OBJETO: **A**quisição de materiais de papelaria e suprimentos de escritório, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura.

VALOR R$: 5.365,10.

VIGÊNCIA: 19/02/2015 A 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

GABARITO OFICIAL

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 041 de 23 de fevereiro de 2015, nos termos da legislação vigente e das exigências que rege este Edital, torna público o *Gabarito da Prova Objetiva* do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

ÁREA: PROFESSOR PEDAGOGO

LINGUA PORTUGUESA/ MATEMATICA

Questões	**01**	**02**	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	C	B	C	A	B	A	C	C	D	C	C	C	D	B	D	B	A	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	B	C	D	D	C	D	B	B	B	C	C	D	B	D	A	C	C	B	B

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

LINGUA PORTUGUESA/ MATEMATICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	A	B	A	C	C	D	C	C	C	D	B	D	B	A	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	D	C	B	D	A	C	B	A	B	A	A	D	C	A	D	B	D

Nova Olímpia, 09 de março de 2015.

COMISSÃO EXAMINADORA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMOVEL RURAL PARA DESTINAÇAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS GERADOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FORNECEDOR: USINAS ITAMARATI S/A- CNPJ- 15.009.178/0001-70.**

RATIFICO o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 001/2015, cujo teor é a **AQUISIÇÃO DE IMOVEL RURAL PARA DESTINAÇAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS GERADOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. através da empresa USINAS ITAMARATI S/A- CNPJ-15.009.178/0001-70:** o valor total será de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Nova Olímpia - MT, 09 de março de 2015.

Cristóvão Masson

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 007/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no *Processo Seletivo Público n.º 007/2014*para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n.º 007/2014.

Cargo: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 10 de MARÇO de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada no *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* 001/2015 para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

CARGO: Monitor de Educação Física

ERNANI PEREIRA SOARES

CARGO: Monitor Pedagógico

ADLER PEGGY LIMA ALEIXO

CARGO: Monitor de Música

ANDERSON RIBEIRO

CARGO: MONITOR DE ARTESANATO

CLAUDIA MARIA XAVIER DE MIRANDA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 09 de MARÇO de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 009-2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 23 de março de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 10 de março de 2.015.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 26/03/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 09 de março de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 068/2015, de 04/03/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 23/03/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para *Aquisição Futura de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos para Serem Utilizados em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias e logradouros públicos e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água*, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 09 de março de 2015.

Cleber Valsoler

Pregoeiro

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2015. DE 04 DE MARÇO DE 2015.

"**Dispõe sobre designação de servidor para atuar como PREGOEIRO no Pregão Presencial n.º 09/2015 da Prefeitura municipal, e dá outras providências."**

O *EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL* de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. **DESIGNAR,** para atuar como **Pregoeiro** no Pregão Presencial n.º 09/2015, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, o servidor:

CLEBER VALSOLER, matrícula nº 961.

Art. 2º. Devendo-se manter os membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, os servidores:

Samantha Luiza de Freitas

Maria de Fátima Dias dos Santos

Rose Marlei Cokes

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Março de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 025/2014

Aditivo nº 002 ao contrato 025/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **CG de Lima - ME**. Objeto: Prestação de Serviços de **Locação de 01 (uma) Carreta Prancha,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: *R$ 22.425,00 (vinte dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)*. Período: 02/02/2015 a 17/03/2015.

Paranatinga, 02 de Fevereiro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

Contrato nº. 027/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática -Ltda.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal, celebrado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura de Paranatinga e o Ministério Público de acordo com o artigo 37, inciso II, visando o provimento de concurso público para acesso a cargos na administração Pública. Valor: R$ 83.047,00 (oitenta e três mil quarenta e sete reais). Período: 06/03/2015 a 30/06/2015

Paranatinga, 06 de Março de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 PRAZO E VALOR AO CONTRATO 026/2014

Aditivo nº 002 ao contrato 026/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP**. Objeto: **Locação de 01 (um) Caminhão Coletador Compactador de Resíduo Sólidos,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: *R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)*. Período: 02/02/2015 a 17/03/2015.

Paranatinga, 02 de Fevereiro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015**, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pó de Pedra, Pedra Brita e Areia para manutenção das vias Pública, atendendo a Secretária de Obras e Infraestrutura. A empresa **C G N de Oliveira Cia Ltda – ME** foi vencedor, do item 04 com o valor total de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Paranatinga-MT, 25 de Fevereiro de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 027/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 012 Edital nº 058/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal, celebrado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura de Paranatinga e o Ministério Público de acordo com o artigo 37, inciso II, visando o provimento de concurso público para acesso a cargos na administração Pública.	
Vigência: 06/02/2015 ATÉ O DIA 30/06/2015	

Contratado: *ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática - Ltda*
Valor do Contrato: R$ 83.047,00 (oitenta e três mil quarenta e sete reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidora

Elizeth Leopici de Arantes

, Matrícula nº 080, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 027/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a)Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b)Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c)Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d)Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f)Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g)Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h)Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i)Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j)Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k)Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l)Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m)Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora Luciana Francisca da Silva Costa, Matrícula nº 0085, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2014.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elizeth Leopici de Arantes e Luciana Francisca da Silva Costa declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elizeth Leopici de Arantes

Fiscal de Contrato

Luciana Francisca da Silva Costa

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR OS PREÇOS da Empresa

CODEPAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.327.493/0001-31, estabelecida na Avenida Maria Eliza Miyazima, nº. 2850, Setor SE 1, na cidade de Paranaíta/MT:

DO ADITIVO: Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015, na Seção 4.1, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO (LICITADO)	VALOR EQUILIBRADO	FORNECEDOR
1	GASOLINA COMUM	3,19	3,43	CODEPAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 09 de Março de 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 007/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 26 de Fevereiro de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.593. 821/0002-22.

Paranaíta/MT, 09 de Março de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 087- 2015- FÉRIAS REGULARES- ELZA DE FARIAS DAMACENO

PORTARIA Nº 087/2015.

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/02/2012 à 03/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º

- Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 04/03/2015 à 02/04/2015.

ELZA DE FARIAS DAMACENO

Técnica de Enfermagem

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 015 - 2015 - PONTO FACULTATIVO-

DECRETO Nº 015/2015

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **João Batista da Silva;**

CONSIDERANDO a relevância de sua atuação no Município de Pedra Preta – MT, o modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município, servidor público municipal, bem como, o legado que certamente deixará aos Munícipes;

DECRETA

:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais, em homenagem póstuma ao cidadão João Batista da Silva.

Art. 2º - O Ponto Facultativo ora decretado será por um período de um dia permanecendo fechados os órgãos municipais por igual período, mantendo apenas os serviços essenciais de Limpeza Pública, Saúde e Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrado nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 088- 2015- COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA Nº. 088/2.015.

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Concurso Publico Municipal e dá outras providencias;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º

- Designar a Comissão Examinadora para realização do Concurso Publico Municipal nº. 001/2015, que será composto por 04 (quatro) Servidores Efetivos, sobre a presidente do Primeiro para acompanhar todos os trabalhos referente ao Concurso, conforme abaixo:

HERNANE CARNEIRO GOMES

Donizete Carlos de Carvalho

NEUSELI DE F. GARCIA DURAN

CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Concurso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 089- 2015- FÉRIAS REGULARES- NILDE NOGUEIRA ALVES

PORTARIA Nº 089/2015.

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º

- Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 09/03/2015 à 07/04/2015.

NILDE NOGUEIRA ALVES

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º016 - 2015 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

DECRETO Nº 016/2015

DE 09 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a contratação temporária de professores e monitores para as escolas municipais, através do Processo Seletivo nº 001/2015 e outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta, no uso de suas atribuições,

Considerando a data de 09/02/2015 como início do ano letivo para as escolas municipais de Pedra Preta;

Considerando a autorização da Lei nº 827/2015, que permitiu a realização de processo seletivo para a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, através do processo seletivo nº 001/2015, publicado em 21/01/2015, realizou as contratações desses profissionais, mediante critério de contagem de pontos;

Considerando que no dia 20/02/2015, a Secretaria Municipal de Educação, publicou a lista classificatória dos inscritos;

Considerando que no dia 20/02/2015 foi enviado ao Diário Oficial para publicação, extrato de cancelamento de edital;

Considerando que em 20/02/2015 a Administração cancelou o edital para que novo processo seletivo fosse elaborado, em atendimento à Lei Complementar n. 017/2014, sem, no entanto, estabelecer uma solução para o preenchimento das vagas de magistério necessárias ao inicio do ano letivo;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, conforme legislação constitucional vigente;

Considerando que a População - especialmente os usuários dos

serviços da Administração Pública Municipal, entre eles os Alunos das Escolas do Município - pagam impostos e tem o direito de seguir sendo atendidos da melhor forma possível;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador Geral do Município que proferiu entendimento sobre a necessidade da manutenção dos contratados através de Edital de Seleção nº 001/2015 da SME, POR TEMPO DETERMINADO, em razão de que o direito à Educação, direito fundamental, garantido pela Lei Maior, não pode deixar de ser oferecido apenas por uma ilegalidade administrativa;

Considerando que o STF (Supremo Tribunal Federal) pacificou o entendimento de que a Administração Pública pode - na busca de assegurar a continuidade da prestação dos serviços púbicos, especialmente os essenciais (Saúde, Educação, entre outros) – excepcionalmente, contratar pessoas e empresas em caráter temporário para continuar a prestar tais serviços;

Considerando que novas contratações, mesmo em caráter excepcional, têm de obedecer ao limite estabelecido na LRF, o que exige que para se pagar os dias trabalhados, o serviço deve ser efetivamente prestado, sendo que a pessoa que não trabalha não pode continuar recebendo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a manter as contrações de professores e monitores referentes ao Processo Seletivo nº 001/2015 até finalização de novo processo seletivo, que deve ocorrer o mais breve possível;

Art. 2° - O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer os contratos referentes aos profissionais com prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada por afixação no lugar

Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL Nº004/2015 MOTORISTA

***Extrato de Contrato:* 004/2015**
Contratantes: PMPP/BRUNO LEITONAS FRANCO
Objeto: Contratação de serviços na função de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Educação.
Vigência: 09 de março a 09 de setembro de 2015.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 06/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2015

EXTRATO TERMOS ADITIVOS CONTRATOS DE PESSOAL DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATOS DE PESSOAL

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 128/2014
Contratantes: PMPP/JOSÉ GONÇALO GONÇALVES
Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Agente de Vigilância, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 09 de março a 09 de setembro de 2015.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 09/03/2015
Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 130/2014
Contratantes: PMPP/MARGARIDA ERICK PEREIRA DE SOUSA
Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais , para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 09 de março a 09 de setembro de 2015.
Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 09/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 131/2014

Contratantes: PMPP/CARI ADRIANA LEITE DA SILVA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Educação.

Vigência: 10 de março a 10 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 09/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 132/2014

Contratantes: PMPP/CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Promoção e Ação Social.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 133/2014

Contratantes: PMPP/ROSENILDA GOMES CORREA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 134/2014

Contratantes: PMPP/LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 135/2014

Contratantes: PMPP/ORLANDINA MARINHO MENDONÇA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 136/2014

Contratantes: PMPP/TERESA BUENO DIAS

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 137/2014

Contratantes: PMPP/LUIZ DOS SANTOS

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 138/2014

Contratantes: PMPP/LUCIANA PEREIRA ALVES

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 139/2014

Contratantes: PMPP/LUCENILDA REAL CHAVES

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 140/2014

Contratantes: PMPP/EUZAMAR PEREIRA BARROS BARROSO

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 141/2014

Contratantes: PMPP/ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO SILVA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 142/2014

Contratantes: PMPP/LINDENALVA CORREA MACIEL

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 143/2014

Contratantes: PMPP/CRISTINA SOUSA SILVA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 144/2014

Contratantes: PMPP/LUZIA CAMARA COSTA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 145/2014

Contratantes: PMPP/CICERO DA SILVA CALISTO

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 146/2014

Contratantes: PMPP/PEDRO BARBIERI

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 147/2014

Contratantes: PMPP/HELIO BATISTA HORTA MEIRA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Agente de Vigilância, para desempenhar suas atividades na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 148/2014

Contratantes: PMPP/SIDVAL ALVES GONÇALO

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Agente de Vigilância, para desempenhar suas atividades na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 149/2014

Contratantes: PMPP/TEOFILO DUTRA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Operador de Máquinas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 150/2014

Contratantes: PMPP/AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Promoção e Ação Social.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 151/2014

Contratantes: PMPP/SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Promoção e Ação Social.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 152/2014

Contratantes: PMPP/APARECIDA DIAS BARBOSA

Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Promoção e Ação Social.

Vigência: 11 de março a 11 de setembro de 2015.

Valor: R$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.

Data da assinatura: 10/03/2015

PORTARIA N.º 086- 2015- FÉRIAS REGULARES- VALDICLEIA SILVA DE JESUS

PORTARIA Nº 086/2015.

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/11/2012 à 26/11/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º

- Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 04/03/2015 à 02/04/2015.

VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2015

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: 2.998,80 (DOIS MIL NOVECENTOS NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/01/2015 A 31/12/2015

OBJETO: ADESÃO AO SERVIÇO DE INTERNET CUJO PLANO É TURBONEX EMPRESA 2MB.

OBS: SUBSTITUIÇÃO DA PUBLICAÇÃO N° 2155 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2015, PAGINA 145, DO JORNAL AMM/MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º 010/2015

CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º 010/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **JOSEANE AMORIM DUARTE**.

Objeto: Fica rescindido o contrato de n° 10/2015, por acordo entre as partes, fundamenta na CLAUSULA OITAVA do presente contrato bem como no artigo 79, II, da Lei 8666/93.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2015

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA “MERCADO BOM JESUS”

VALOR GLOBAL: R$ 5.438,03 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; LIMPEZA E HIGIENE; ELETRICO E ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

OBS: SUBSTITUIÇÃO DA PUBLICAÇÃO N° 2164 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015, PAGINA 106, DO JORNAL AMM/MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 14/2015

CONTRATO N.º 014/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **JOSEANE AMORIM DUARTE**.

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na Rua C, Quadra 06, no Bairro Cohab Nova (Conjunto Habitacional Cidade Rosa, 2ª etapa), neste Município, resolve locar o imóvel constante, onde funcionará a Creche Municipal Casa da Sopa, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Dotação: 0220 – 06.001.12.365.0045.2016.339036000000 – prover condições necessárias ao bom funcionamento das atividades do ensino infantil.

Valor Global: R$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos reais).

Período: 12/02/2015 e término em 31/12/2015

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2015

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME “BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R$ 1.546,36 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA SEIS REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS ENGARRAFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
DECRETO Nº. 035/2.015

“Dispõe sobre a sétima Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MOTORISTA - 112 -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
393	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	6º

ENFERMEIRO– 117 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
154	RENATA TOMAZELLI FERREIRA	5º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E **LACERDA**

CONTRATADA: SRª. ROSA MADALENA DE PAULA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO CONTRATO Nº. 134/2014, POR MAIS 01 (UM) MÊS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2015. DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 036/2014.

DATA: 23/02/2015

PRAZO: 31/03/2015

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 09/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora RAQUEL GONZAGA BARBOSA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. RAQUEL GONZAGA BARBOSA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERV. LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 24 de janeiro de 2015 e término em 27 de fevereiro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/01/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de fevereiro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 22/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora NEUZA DE SALES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. NEUZA DE SALES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 17 de fevereiro de 2015 e término em 17 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2014.05.00170R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/02/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de fevereiro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 24/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora JEANE DA SILVA LEÃO".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. JEANE DA SILVA LEÃO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 21 de fevereiro de 2015 e término em 07 de março de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/02/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 03 de março de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 26/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SIMONE PEREIRA MAGALHÃES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. SIMONE PEREIRA MAGALHÃES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 06 de março de 2015 e término em 20 de março de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00027P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/03/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de março de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 088/2015

Designa o Sr. José Medeiros Vieira *para exercer a função fiscal de contrato abaixo especificada*

Data: 06/03/2015

RESULTADO PREGÃO 008/2015

PROCESSO N.º020/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 09/03/2015; sagrou vencedora a empresa FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116, vencedora do item 01, com valor total de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 089/2015

***Dispõe sobre a exoneração d**a Srª.* **APARECIDA DONIZETE MOURÃO, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências**

Data: 06/03/2015

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 23/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLAIR LUCATO DEBROI".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. CLAIR LUCATO DEBROI, efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 02 de fevereiro de 2015 e término em 02 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2014.05.00082R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de fevereiro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 25/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ELISABETE RODRIGUES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. ELISABETE RODRIGUES, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 18 de fevereiro de 2015 e término em 03 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00020P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/02/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 03 de março de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

AVISO PREGÃO 015/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.034/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 015/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 20 de março 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 20 de março de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 09 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 21/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ALESSANDRA BIGAI FERREIRA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. ALESSANDRA BIGAI FERREIRA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 05 de março de 2015 e término em 18 de abril de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de fevereiro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 17/2015

"QUE *AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DEUM LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA AV. JOSE ANTONIO DE FARIA (ANTIGA AV. MATO GROSSO), ESQUINA COM AV. HITLER SANSÃO (ANTIGA RUA DAS ESTRELAS); NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT."*

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano,

objeto da Matricula nº 9326 do Livro Nº 2 do Registro Geral 1º ofício da Comarca de Barra Bugres-MT ,

situado no Município de Porto Estrela – MT, com uma área total de 1237,00 m², de propriedade do Senhor, **MARIA DO CARMO FARIA PORFIRIO, inscrita no CPF nº 406.277.481-04**; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.**LOTE02A-Q=18 ÁREA : 297,00 m²LOTE02B-Q=18 ÁREA : 475,00m²LOTE02C-Q=18 ÁREA : 465,00 m²**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO I RGF 3° QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2014 A DEZ 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**6.117.086,13**	**-**
Pessoal Ativo	6.028.704,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.381,92	-
Aposentadorias	43.583,64	-
Pensões	12.424,88	-
Salário Familia	3.551,04	-
Outros Benefícios	28.822,36	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	135.751,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.369,35	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.381,92	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.981.334,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.981.334,86**	**5.981.334,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**11.867.999,44**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**50,40%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	**6.408.719,70**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	**6.088.283,71**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	**5.767.847,73**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro	Resp. Adm. Fin.: Fabio Nogueira de Almeida	Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RGF ANEXO VI 3° QUADRIMENTRE 2014

MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	309.183,79	753.831,72	27.264,01	899.032,96	1.271.670,87
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0	0	0	0	0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	1.525,03	0	0	5.374.415,59

FONTE: Balancete Financeiro e Orçamentario do Poder Executivo

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 20/03/2015

Horário

:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 20/03/2015

Horário:---------- ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Março de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO,* PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**.

Repartição interessada:---------- CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Nolar Soares de Almeida, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2015 de 15 de janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Valor global do Lote: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Março de 2015.

Nolar Soares de Almeida Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 05/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO,* PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 09 de Março de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:08 de Março de 2016. VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 02/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/03/2015.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO,* PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**.

Repartição interessada:---------- CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Nolar Soares de Almeida, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2015 de 15 de janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Valor global do Lote: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Março de 2015.

Nolar Soares de Almeida Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTA DO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**, cujo o objeto *Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT*, cuja a abertura ocorreu as 9:30 horas, do dia 06 de março de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 - ELAINE DE PAULA BORTOLOTI 04764008130, inscrita no CNPJ n° 19.938.306/0001-11, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, Distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global de R$ 36. 848,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais)

2 - J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA -ME , inscrita no CNPJ n°10. 233.873/0001-52, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global deR$ 243. 693,12 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos)

3 - **JB DUARTE ME,** inscrita no CNPJ n°15.008.911/0001-32, situada à Rua Principal, s/n°, Distrito de Paraíso do Leste, na Cidade de Poxoréu-MT com valor global de R$ R$ 160.356,48 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de março de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 024/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **024/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial *016/2015.*

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, do sistema de água do DAE do Município de Querência-MT.

Data: 23/03/2015

HORÁRIO: 08:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 09 de março de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de março de 2015, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, TOMADA DE PREÇOS para Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3.260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal, no Município de Reserva do Cabaçal-MT, dando como DESERTA pela terceira vez esta licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de março de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

4 ADITIVO DE PRAZO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2011 –

PROCESSO N.º 010/2011 *CONCORRÊNCIA N.º 001/2011*

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAQUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 09/05/2015.

DA ASSINATURA: 10/05/2014

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 005/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório n.º 006/2015 modalidade Pregão Presencial n.º 005/2015, objetivandoo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, filtros, pneus, câmaras e peças elétricas, **genuínas ou originais de primeira linha**, destinados a frota de veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira. A presente foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 24 de Fevereiro de 2015, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 579, quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015, Página 50, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de Fevereiro de 2015 em meio eletrônico (site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), marcando nova data para a realização do certame para o dia 23 de Março de 2015 às 08h00 minutos(horário local), devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório**.** Dessa maneira, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, informa a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da licitação, **sendo republicada no Mural da Prefeitura,** Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais membros da Equipe de Apoio. Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de Março de 2015.

Ribeirão Cascalheira, 09 de Março de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório n.º 004/2015 modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, objetivandoa Contratação de 01 (um) aprofissional médico para atendimento na Unidade de Saúde do setor Tangará (PSF II), conforme atribuições descritas no Termo de referencia anexo I do ato convocatório. A presente foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 09 de Fevereiro de 2015, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 563, segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2015, Página 33, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10 de Fevereiro de 2015 em meio eletrônico (site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), marcando nova data para a realização do certame para o dia 23 de Março de 2015 às 11h00 minutos(horário local), devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório**.** Dessa maneira, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, informa a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da licitação, **sendo republicada no Mural da Prefeitura,** Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Ma-

to Grosso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais membros da Equipe de Apoio. Ribeirão Cascalheira – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

Ribeirão Cascalheira, 20 de Fevereiro de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura de vaga por demissão sem justa causa a pedido do funcionário. **NOMEIA** o (as) concursado (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;

b) Eletro encefalograma com avaliação neurológica;

c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);

d) Abreografia ou RX de tórax;

e) Machado Guerreiro;

f) Urina (EAS);

g) Glicemia;

h) Uréia no sangue;

i) Hemograma completo;

j) Creatinina;

k) Colesterol;

l) ABO + RH;

m) Sorologia para Lues ou VDRL;

n) Ácido úrico;

o) Exame auditivo;

p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);

q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**

Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

02 fotos ¾ .

Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.

Comprovante de residência.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**

Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.

Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Copia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.

Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 001 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
000187	ALAN RODRIGUES VIEIRA	3ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 09 de Abril de 2015, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 09 de Março de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 554/2015

Lei 554/2015De 16 de Fevereiro de 2015.

Autoria: Legislativo

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 494/2013, e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 6º da Lei nº. 494/2013, de 23 de janeiro de 2013, que Institui a verba indenizatória na Câmara Municipal de Ribeirãozinho pelo exercício parlamentar, com o presente ato, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica definido que a Verba Indenizatória será paga aos vereadores pelo exercício parlamentar, dentro do município, podendo existir assim o pagamento de Diárias de Viagens para atividade e eventos fora do município, nos termos da legislação de Diárias."

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos normativos da Lei n° 494/2013, não alterados por esta Lei, permanecem em plena vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quinze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO DE CONVOCAÇÃO 1056

Decreto Nº 1056 de 09 de Março de 2015.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no

Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 006/2015 de 02/03/2015**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no dia 02 de Abril de 2015

, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 001 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
000187	ALAN RODRIGUES VIEIRA	3ª

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no dia 09 de Abril de 2015, às 8:00 horas da manhã.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001 e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado neste Decreto e Edital de Convocação 006/2015 de 09/03/2015. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

Assiduidade;

Disciplina;

Capacidade de iniciativa;

Produtividade;

Responsabilidade;

Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

LEI 553/2015

Lei n° 553/2015De, 16 de fevereiro de 2015.

EMENTA:

“Cria Inciso e altera dispositivos da Lei nº. 443/2011 e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor

APARECIDO MARQUES MOREIRA

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 443/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento do serviço público, priorizado, administrado diretamente e mantido sob a responsabilidade do município, com admissão exclusiva por concurso público e com sistema remuneratório estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, revisto obrigatoriamente a cada 12 meses, tendo como referencia o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

I – Os Profissionais do magistério, composto de Professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluído as de coordenação pedagógica e de direção escolar, após revisão geral anual e o valor do vencimento inicial da carreira permanecer inferior ao piso atualizado, o executivo municipal deverá conceder o reajuste necessário aos profissionais do magistério afim de que o vencimento inicial da carreira corresponda, no mínimo, ao piso salarial nacional, e que se após a revisão geral anual o valor do vencimento inicial permanecer igual ou superior ao piso atualizado, o poder executivo, mediante decreto, quando houver possibilidade poderá aplicar a diferença de percentual entre o índice aplicado (INPC) e o instituído pela Lei Federal nº. 11.738/2008, desde que atenda os limites de gastos com pessoal e haja disponibilidade financeira e orçamentária em respeito a LRF.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 126-15

Portaria nº 126/GP/15 Em, 01 de Março de 2015

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração da servidora RAYANE MARTELI DE LIMA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica a servidora **desligada definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA EMPRESA MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE (RECORRENTE)

Processo: Nº 028/2015

Pregão presencial: Nº 015/2015

Referente: Recurso Administrativo

ASSUNTO: Impugnação administrativa face as disposição do edital do Pregão Presencial nº 015/2015 destinado a contratação de serviços de publicidades oficial a Administração Municipal.

I - RELATÓRIO:

A Impugnante relata entre outras coisas o descumprimento do princípio da isonomia, por ter em tese o edital incluído condição que veda a participação restringindo o caráter competitivo do certame.

Apresenta também que não ficou evidenciada claramente e em parâmetros objetivos os parâmetros do edital publicado na Imprensa Oficial.

O presente processo consta com 56 páginas enumeradas e rubricadas, contendo inicialmente a solicitação de materiais e/ou execução pelo Secretário, 3 orçamentos, média de preços, e demais documentos como edital, parecer jurídico.

Chamamento do certame publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 73, publicado em 27 de Fevereiro de 2015, Ano X, nº 2174;

Houve a retirada às fls. 51 – Empresa Mídia Legal Publicidade (Recorrente); fls. 54 Empresa Phabrica De Produções Serviços Propaganda e Publicidade; Em apenso ao presente processo (Processo Administrativo nº 028/2015 – Apenso I) com o presente Recurso.

É o relatório necessário...

A impugnação apresentada pela supracitada empresa encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos autos do processo.

A Pregoeira do Município responde à impugnação apresentada, nos termos legais e conforme os fundamentos a seguir.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, **reconhece o Pregoeiro a tempestividade** da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 e do edital do Pregão em referência.

Considerando a natureza técnica da impugnação, o Pregoeiro solicitou esclarecimentos à Procuradoria Geral do Município

,

para verificação do cabimento respectivo.

A Procuradoria emitiu parecer jurídico com suas considerações, que foi integralmente acatado por esta Pregoeira, o qual integra esta resposta para todos os fins, como se nela estivesse transcrito. Tal parecer encontra-se anexado aos autos do processo.

O parecer emitido pela Procuradoria do Município concluiu que merecem prosperar as razões trazidas pela impugnante, o que recomendou a correção do "Item 3" do Anexo I – Termo de Referência, assim, determinou a repetição da publicação, pois houve alteração do Edital e posterior prosseguimento do Pregão Presencial nº 015/2015 com novo chamamento.

Entendem ainda o Pregoeiro e a Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo, que as condições especificadas no edital do Pregão Presencial nº 015/2015 não restringem a participação de empresas no certame, por se tratarem de aspectos possíveis de serem atendidos por empresas do ramo, conforme se apurou na fase interna da licitação, durante a coleta dos orçamentos prévios. A empresa Impugnante refere-se em sua insatisfação que apesar de preencher todos os requisitos exigidos no certame, mesmo assim pede o deferimento de seu recurso.

IV - DECISÃO:

Pelo exposto, decide a Pregoeira do Município de Rondolândia – MT em DAR PROVIMENTO, à impugnação apresentada pela empresa Empresa Mídia Legal Publicidade (Recorrente), alterando desta forma, as condições estabelecidas no Item 3, do quadro de descrição do objeto, Anexo I – do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 015/2015.

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Oficial do Município

Decreto Municipal nº 1.044/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

O Município de Rondolândia – MT, através da pregoeira Luciene Souza dos Santos, torna publico aos interessados que considerando a necessidade de alteração estabelecidas no Item 3,do quadro de descrição do Objeto , Anexo I do Termo de Referencia do PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 015/2015, cujo objeto trata de "**Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado em Mato Grosso/Nacional**", RESOLVE PRORROGAR a abertura do certame que ocorreria às 09:00 hs do dia 11/03/2015, para o dia 20/03/2015 as 09:00 hs , mantidas as demais condições do edital, que poderá ser retirado na sala da CPL, mediante requerimento ao pregoeiro ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66) 3542-1177 das 7:30 às 17:30 horas.

Rondolândia – MT, 09 de Março de 2015.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ANO/MODELO 2015, ZERO QUILÔMETRO, DEVENDO A PROPONENTE RECEBER COMO PARTE DO PAGAMENTO 02(DOIS) VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

PREÂMBULO

No dia 06 de Março de 2015, às 10:00 horas (horário Brasília), reuniram-se na sala de licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira e Equipe de apoio, composta por MARCELI SALETE TAFAREL E MAICON ODAIR DA SILVA, designada pela portaria 008/2015 do dia 12 de janeiro de 2015. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e equipe de apoio.

Santa Carmem/MT, 06 de março de 2015.

ASSINAM:

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

_____

Marceli S. Tafarel

Pregoeira

_____

Maicon Odair da Silva

Equipe de apoio

ATO RATIFICATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 – SRP 12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

ATO RATIFICATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 – SRP 12/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, retificamos o extrato de publicação referente a ata de registro de preço 18/2014, oriundo do PP 14/2014, onde se lê: (**Termino 09/07/2015)**, ler-se-á (**Termino 09/01/2015),** publicado na Pg. 122 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 11/07/2014.

Santa Carmem – MT, 09 de março de 2015.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013 ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2013. *Objeto:* aditivo de **ACRÉSCIMO DE PRAZO** ao referido contrato – O Aditivo ao contrato terá acréscimo de prazo, passando sua vigência para o dia 05/03/2016. **Contratado:** MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Assessor Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos **Data Assinatura:** 04/03/2015. **Vigência:** 05/03/2016. 05/03/2016.

PESSOAL
RELAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

RELAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2015

O Prefeito de Santa Carmem – MT, Srº. Alessandro Nicoli no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

TORNA PÚBLICA Á RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 realizado nos dias 23/02/2015 a 06/03/2015.

Inscr.	Nome	Cargo	Situação
01	Osneide Gauer	Fiscal de Obras	Deferida
02	Lucia Ines Lang da Silva	Técnica de Enfermagem	Deferida
03	Sandra Maria do Nascimento	Fiscal de Obras	Deferida
04	Maristela Teresinha Vietmeier	Técnica de Enfermagem	Deferida
05	Ian Carlos Lacerda Silva	Fiscal de Obras	Deferida
06	Gisele Rodrigues de Oliveira	Fiscal de Obras	Deferida
07	Daiane Magali de Pellegrin	Agente de Manutenção Urbanística	Deferida
08	Juliana Cechinatto	Técnica de Enfermagem	Deferida
09	Nivaldo Moraes de Deus	Fiscal de Obras	Deferida
10	Alessandra Aparecida Pelizer	Técnica de Enfermagem	Deferida
11	Thalita Maria Silva	Psicóloga	Deferida
12	Numero de inscrição não usada		
13	Rahisa Brembati Agazzi	Psicologa	Deferida
14	Maria Francisca Alves dos Santos	Agente de Manutenção Urbanística	Deferida
15	João A. M. Gonçalves de Campos	Fiscal de Obras	Deferida
16	Geraldo de Carvalho Almeida	Fiscal de Obras	Deferida
17	Bruno Eduardo de Sousa Lima	Fiscal de Obras	Deferida
18	Bruna Fernanda Silva de Abreu	Psicóloga	Deferida
19	Thais Barbosa Bertelli	Psicóloga	Deferida
20	Cleverson da Silva Miranda	Agente de Manutenção Urbanística	Deferida
21	Jose Carlos Barbosa de Farias	Fiscal de Obras	Deferida
22	Maria de Fatima dos Santos Torres	Psicóloga	Deferida
23	Thaisa Cimitan de Moura	Psicóloga	Deferida
24	Daniela Carla Braganholo Ferreira	Psicóloga	Deferida
25	Fernando Brock	Fiscal de Obras	Deferida
26	Sandra F. Gomes V. Wiedmann	Psicóloga	Deferida
27	Rosalina Andersen Recco	Agente de Manutenção Urbanística	Deferida
28	Aliane Paula Capistrano Pinto	Psicóloga	Deferida
29	Fernanda de Moraes Oliveira	Fiscal de Obras	Deferida
30	Marcos Jonathas Alves da Silva	Fiscal de Obras	Deferida
31	Adriana Fae	Técnica de Enfermagem	Deferida
32	Halaffy da Silva Pereira	Fiscal de Obras	Deferida
33	Eva de Sousa Araujo	Fiscal de Obras	Deferida
34	Eva Marciza de Deus	Psicóloga	Deferida
43	Daniele Wolff Santin	Psicóloga	Deferida

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE MARÇO DE 2015.

Regilene Augusto Ferrarezi

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2015

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicada no dia 06 de março de 2015, ANO X, Nº 2179, páginas 233 e 234, referente ao extrato da ata de registro de preços nº 001-2015 – Pregão Presencial nº 001-2015, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), Filtros, Fluido de Freio, Graxa, Lubrificantes e derivados, para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. “Onde se lê: 'Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de fevereiro de 2015' Leia-se: 'Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de março de 2015”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de março de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003-2015-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas Municipais Ricieri Berté, Maria da Conceição Pereira e Creche “Ivo da Silva Carvalho". O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – Sistema de Registro de Preços, Tipo menor preço por lote, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 04 de março de 2015, encerrada e adjudicada às 14h40 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, vencedora dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, totalizando o geral dos lotes no valor de R$ 588.332,00, valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de março de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003-2015

Processo Licitatório nº 004/2015. Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2015 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas Municipais Ricieri Berté, Maria da Conceição Pereira e Creche “Ivo da Silva Carvalho", conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. *Órgão Gerenciador*: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01.

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	R$ Unit.	R$ Total
01	AÇÚCAR – Pacote 2 kg– Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmenteporsacarose decanadeaçúcar.Aspecto: sólido com cristais bem definidos.Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto.	IBIA	Pacotes	1600	3,53	5.648,00
02	ACHOCOLATADO –Pacote 400 g – Em pó instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó finoehomogêneo,isentodesujidadesemateriaisestranhos,admitindoteordeumidademáximade3%.Acondicionadoempacotede polietileno,recipientedepolietilenooudefolhadeflandres,íntegro,resistente,vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	TODY	pote	1200	7,12	8.544,00
03	AÇAFRÃO-Pacote30 g. Estar em perfeito estado de conservação.	MIKA	pacotes	900	1,01	909,00
Valor Total: Quinze mil cento e um reais.						15.101,00

LOTE 02						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	ARROZ TIPO 01- Pacote de 05 kg –Tipo1,constituídosdegrãosinteiros,comteorde umidade máxima 15%, isentode sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes quegarantamaintegridadedoprodutoatéomomento doconsumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, datade validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínimade 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KOBLEZ	pacotes	1750	12,07	21.122,50
02	AVEIA EM FLOCOS – Caixa 250 g- Ingredientes: Aveia. CONTEM GLUTEN.	MIRIAM	caixas	100	3,95	395,00

03	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM- Lata de 200 ml - Primeira qualidade. No recipiente deverá constar data de fabricação, data de validade.	CARBANELL	latas	400	10,06	4.024,00
Valor Total: Vinte cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.						25.541,50

LOTE 03

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	AMIDO DE MILHO – Caixa 500 G – Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas eparasitos, não podendo estarúmidos,fermentadosourançosos.Sobaformadepó, deverãoproduzirligeira crepitaçãoquandocomprimidoentreosdedos.Umidademáxima14%p/p,acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p.Aembalagemdeveráconterexternamenteosdadosde identificaçãoeprocedência,informaçãonutricional,númerodolote,datade validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentarvalidade mínima de 06meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MIKA	Caixas	230	3,30	759,00
02	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – Pacote 400 g – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milhoou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.Fabricadoapartirde matériaprimadeprimeiraqualidadesãse limpas.Serãorejeitadosbiscoitosmal cozidos,queimadosedecaracterísticasorganolépticasanormaisequesequebram comfacilidade. Aparênciamassatorrada. Validademínimade3mesesnadatada entrega.	MABEL	Pacotes	900	5,12	4.608,00
03	BOLACHA DE AGUA E SAL – Pacote 400 g – Composiçãobásica:farinhadetrigo,gorduravegetalhidrogenada,água,saledemaissubstâncias permitidas.Acondicionadaem pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número dolote,datadevalidade,quantidadedoproduto.O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MABEL	pacotes	600	5,27	3.162,00
Valor Total: Oito mil quinhentos e vinte nove reais.						8.529,00

LOTE 04

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	BOLACHA MAIZENA – Pacote 400 g – **Composição básica:** Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. CONTÉM GLÚTEN. **Pode conter traços de leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade.**	MABEL	pacotes	1000	5,17	5.170,00
02	CALDO DE GALINHA – Cubos 19 g – Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cúrcuma, cebola, alho, salsa, carne de galinha, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KNOR	Cubos	1100	0,63	693,00
03	CALDO DE CARNE – Cubos 19 g – Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, extrato de carne bovina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes.	KNOR	Cubos	1000	0,54	540,00
Valor Total: Seis mil quatrocentos e três reais.						6.403,00

LOTE 05

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	CANJICA AMARELA – Pacotes 500 g- Grãosdemilhoque apresentamausênciaparcialoutotaldo gérmen,emfunçãodoprocessode escarificaçãomecânicaoumanual.Canjica extra ou quatro. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e númerodo lotedoproduto.Validademínimade6 meses na data da entrega.	SINHA	PACOTES	700	1,36	952,00
02	CAMOMILA – Pacote 30 g – Ingrediente: Camomila. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	PACOTE	1.100	1,00	1.100,00
03	CANELA EM CASCA – Pacote 10g – Ingrediente: Canela em Casca, NÃO CONTÉN.	MIKA	PACOTE	950	0,98	931,00
Valor Total: Dois mil novecentos e oitenta e três reais.						2.983,00

LOTE 06

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	COCO RALADO – Pacote 100 g – Puro, não adoçado. Não poderáapresentarcheiroalterado ourançoso. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	LAVIOLETERA	PACOTE	1.000	3,20	3.300,00
02	COMINHO – Pacote 10g – Ingrediente: Cominho. NÂO CONTÈM GLÚTEN.	MIKA	PACOTE	700	1,09	763,00

03	CRAVO – Pacote 8 g – Ingrediente: Flores secas de cravo. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	PACOTE	900	1,75	1. 575,00
Valor Total:Cinco mil quinhentos e trinta oito reais.						5. 538,00

LOTE 07						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	CREME DE LEITE -Lata 300 g - Creme de leite padronizado até 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizante citrato de sódio.	Itambé	Latas	550	3,52	1. 936,00
02	ERVA DOCE - Pacote10 g .	MIKA	Pacotes	850	0,98	833,00
03	ESSENCIA DE BAUNILHA – 30 ml – Ingredientes: Água, álcool, corante caramelo e vanilina. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	JUNCO	Unidades	400	2,65	1. 060,00
Valor Total:Tres mil oitocentos e vinte nove reais.						3. 829,00

LOTE 08						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	EXTRATO DE TOMATE -Lata 350 g - Na embalagem deveráconstardatadafabricaçãodatade validadeenúmerodolotedoproduto.O extratodetomatedeveserprepara docom frutosmaduros ,escolhidos,sãos,sempele esementes.Étoleradaaadiçãode1%de açúcare-de5%decloretodesódio.O produto deveestarisentode fermentações e nãoindicarprocessamentodefeituoso. Validademínimade3mesesnadatada entrega.	OLE	Latas	2150	2,77	5. 955,50
02	FARINHA DE MANDIOCA – Embalagem 01 kg– Fabricadasapartir dematériasprimaslimpas,isentas de matériaterrosaeparasitos.Nãopodem estarúmidas,fermentadasourançosas. Produtoobtidopelaligeiratorraçãodaraladuradasraízesdemandioca previamentedescascada,lavada, eisentasdoradicalcianeto . Na embalagemdeverá constardatadafabricaçãodatadevalidade enúmerodolotedoproduto.Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	CAIPIRA	Kg	850	5,98	5. 083,00
03	FARINHA DE TRIGO – Pacote 01 kg –Tipo1,enriquecidacomferroe ácido fólico,100%puradeexcelentequalidade, póbranco,finoedefácilescoamento,não devendoestarempedradoeisentode sujidades.Embalagemintactade1kg,na embalagemdeveráconstardatada fabricaçãodatadevalidadeenúmerodo lotedoproduto.Fardo10x1kg.Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MOGIANO	Pacotes	2200	2,99	6. 578,00
Valor Total: Dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos.						17. 616,50

LOTE 09						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	FARINHA LACTEA – Lata 400 g – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	NESTLE	Latas	300	12,24	3. 672,00
02	FEIJÃO CARIOCA– Pacote 01 Kg – Tipo1“innatura"–validade 3 meses na data daentrega –grãos detamanhoseformasnaturais ,maduros, limpos e secos.	MOGIANO	Pacotes	960	4,28	4. 108,80
03	FEIJÃO PRETO – Pacote 01 Kg – Grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Validade 3 meses na data de entrega.	MOGIANO	Pacotes	120	4,80	576,00
Valor Total: Oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.						8. 356,80

LOTE 10						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO–Lata 100 g- Ingredientes: Amido de Milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ROYAL	Latas	530	2,45	1. 298,50
02	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INTANTÂNEO–125 g – Fermento biológico desidratado (Saccharomycescerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana.	SOF-INTANT	Pacotes	750	5,79	4. 342,50
03	FUBA – Pacote 1 kg – Enriquecidacomácido fólico,100%puradeexcelentequalidade. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	MIKA	Kg	380	2,41	915,80
Valor Total: Seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.						6. 556,80

LOTE 11						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	LEITE CONDENSADO- Lata 395 g –Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Marajoara	Latas	400	3,55	1. 420,00

02	LEITE EM PÓ – Lata 400 g – Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nino (Nestlé)	Latas	400	14,62	5. 848,00
03	LENTILHA – Pacote 250 g– Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Mika	Pacotes	50	5,73	286,50
Valor Total: Sete mil quinhentos e cinquenta quatro reais e cinquenta centavos.						7. 554,50

LOTE 12

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	MACARRÃO ESPAGUETE - Número 8,Pacote 500 g - Massasecacomovos,acondicionadoem embalagemtransparenteintacta ,a embalagemdeverá conterexternamenteos dadosdeidentificação,procedência, informaçõesnutricionais,númerodelote, datadefabricação,datadevalidadee condiçõesdearmazenagem.Validade mínimade6mesesnadatadeentrega.	Emege	Pacotes	900	2,95	2. 655,00
02	MACARRÃO PADRE NOSSO – Pacote 500 g–Massasecacomovos,acondicionadoem embalagemtransparenteintacta ,a embalagemdeveráconterexternamenteos dadosdeidentificação,procedência, informaçõesnutricionais,númerodelote, datadefabricação,datadevalidadee condiçõesdearmazenagem.Validade mínima de 6mesesnadatadeentrega.	Emege	Pacotes	550	3,25	1. 787,50
03	MACARRÃO PARAFUSO – Pacote 500 g-Massa seca com ovos,acondicionadoem embalagem-transparenteintacta ,a embalagemdeveráconterexternamenteos dadosdeidentificação,procedência, informaçõesnutricionais,númerodelote, datadefabricação,datadevalidadee condiçõesde armazenagem.Validade mínima de 6meses na data de entrega.	Emege	Pacotes	1000	3,37	3. 370,00
Valor Total: Sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos.						7. 812,50

LOTE 13

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	MARGARINA COM SAL – Pote 1 kg –Mínimo de 65% de lipídios, na embalagem deveráconstardatada fabricaçãodatadevalidadeenúmerodo lotedoproduto.Validade mínima de 3 meses na data da entrega	Delicia	Potes	480	8,34	4. 003,20
02	MILHO PARA PIPOCA – Pacote 500 g- Grãosdemilhoque apresentamausênciaparcialoutotaldo gérmen,emfunçãodoprocessode escarificaçãomecânicaoumanual.Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Chopimpa	Pacotes	400	2,37	948,00
03	MILHO VERDE – Lata 200 g- Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal).Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	Quero	Latas	450	1,87	841,50
Valor Total: Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos.						5. 792,70

LOTE 14

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	MUCILON ARROZ – Lata 400 g – Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	Nestlé	Latas	80	10,10	808,00
02	MUCILON CEREAL – Lata 400 g – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	Nestlé	Latas	80	10,10	808,00
03	MUCILON MILHO – Lata 400 g – Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	Nestlé	Latas	80	10,10	808,00
Valor Total: Dois mil quatrocentos e vinte quatro reais.						2. 424,00

LOTE 15

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	MUSSARELA– KG- Produzido cuidadosamente e com leite da mais alta qualidade. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	Quilanche	Kg	100	22,85	2. 285,00
02	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Lata 900 ml- Ingredientes: Óleo (geneticamente modificada a partir de Agrobacterium sp. E antioxidantes. TBHG e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	Soya	Latas	1800	3,35	6. 030,00
03	ÓREGANO – Pacote5 g. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	Mika	Pacotes	650	1,14	741,00
Valor Total: Nove mil e cinquenta seis reais.						9. 056,00

LOTE 16

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	POLVILHO DOCE – Pacote 01 Kg – Ingrediente: Polvilho. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Do Zé	Kg	440	3,71	1.632,40
02	POLVILHO AZEDO – Pacote 01 Kg-	Do Zé	Kg	100	5,58	558,00
03	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50 G – Ingredientes: queijo parmesão e conservador acidosórbico. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Validade mínima de3mesesnadatada entrega.	Renata	Unidades	450	2,83	1.273,50
Valor Total: Três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos.						3.463,90

LOTE 17

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	SAL REFINADO E IODADO – Pacote 01 KG – Iodado e beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio. Embalagem deveráconstardatadafabricaçãodatade validadeenúmerodolotedoproduto. Validademínimade3mesesnadatada entrega.	Cristal	Pacotes	250	1,08	270,00
02	SALSICHA – KG – Ingredientes: Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b).	Friato	kg	450	7,80	3.510,00
03	SARDINHA-Lata 130 g – Ingredientes: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Gomes da costa	Latas	1150	3,17	3.645,50
Valor Total:Sete mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos.						7.425,50

LOTE 18

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	SUCO CONCENTRADO EM PÓ – Pacote 400 g - Sabores:Laranja, acerola ,limão, maracujá,pêssego,manga,tangerina,uva, bacaxi ,goiabaecaju.Naembalagem deveráconstarmododepreparo,datada fabricaçãodatadevalidadeenúmerodo lotedoproduto.Validade mínima de6 meses na data da entrega.	Promix	Pacotes	1800	4,53	8.154,00
02	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – Pote 01 Kg – Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolhinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Arisco	Potes	150	6,98	1.047,00
03	VINAGRE – Frasco 750 ML – Ingredientes: Fermento, acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0 %. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	Flamboyant	Frascos	240	2,48	595,20
Valor Total: Nove mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos.						9.796,20

LOTE 19

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE - KG- Cortes músculo traseiro e acém Em temperatura 18°C, divididos em pacotes de 02 kg. Com menor percentual de nervos e gordura possível, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionada em embalagem plástica atóxica, certificado de inspeção sanitária.	-	KG	3.610	18,99	68.553,90
02	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PEDAÇO- KG- Cortes músculo traseiro e acém Em temperatura 18°C, divididos em pacotes de 02 kg. Com menor percentual de nervos e gordura possível, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionada em embalagem plástica atóxica, certificado de inspeção sanitária.	-	KG	3.900	19,99	77.961,00
03	FIGADO DE GADO – KG - Em temperatura 18°C, divididos em pacotes de 02 kg.Com menor percentual de nervos e gordura possível, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionada em embalagem plástica atóxica, certificado de inspeção sanitária.	-	KG	900	19,99	77.961,00
Valor Total: Cento e cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e noventa centavos.						153.705,90

LOTE 20

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	FRANGO INTEIRO CONGELADO - KG - Frangointeiroresfriado.Embalagem intacta, na embalagemdeveráconstardata da fabricação data de validadeenúmero do lotedoproduto.Não deve-	Seara	Kg	5300	6,75	35.775,00

	ráapresentar superfícieúmida,pegajosa,exsudado líquido, partesflácidasouconsistência anormal.					
02	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – KG - Congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária.	Anhambi	kg	100	9,12	912,00
03	LINGÜIÇA TOSCANA–Pacote 05 kg - Resfriada, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades.	Wilsom	Kg	2450	14,65	35. 892,50
Valor Total: Setenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos.						72. 579,50

LOTE 21

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	LEITE INTEGRAL - 01 Litro - Ingredientes: Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	Piracanjuba	Litros	7200	3,90	28. 080,00
Valor Total: Vinte oito mil e oitenta reais.						28. 080,00

LOTE 22

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	ABACAXI- Unidade - Deve estar fresco e com uniformidade no tamanho, aroma, cor, sabor. Estar isento de lesão mecânica ou provocadas por insetos, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca.	-	Unidades	3120	7,25	22. 620,00
02	ABOBORA CABOTIÁ- KG –Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas,sujidades,parasitas, larvas,folhas,resíduosdedefensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	-	Kg	680	4,38	2. 978,40
03	ABROBRINHA VERDE - KG - Primeira qualidade, fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência e a conformação, isento de sujidades,	-	Kg	300	4,31	1. 293,00
Valor Total: Vinte seis mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos.						26. 891,40

LOTE 23

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	ALHO- KG - Graúdo nacional ou importado. Sabor característico, uniformidade no tamanho, sem rachaduras, perfurações, cortes e sem brotos. Sem sinais de deterioração.	-	Kg	550	16,00	8. 800,00
02	BANANA PRATA- KG –maturação média, sem sinais de deterioração, com grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato.	-	kg	4600	4,50	20. 700,00
03	BATATA INGLESA– KG – frescasdeótima qualidade,compacta,firmedecoloração uniforme,aroma,coresabortípicoda espécie ,emperfeitoestadode desenvolvimento.Não serãopermitidos danosquelhealteremaconformaçãoe aparência.Isentodesujidade,parasitas,larvas,rachaduras,cortese perfurações.	-	Kg	1800	4,25	7. 650,00
Valor Total: Trinta e sete mil cento e cinquenta reais.						37. 150,00

LOTE 24

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	BETERRABA – KG –Frescasdeótimaqualidade,compacta, firmedecoloraçãouni forme,aroma,core sabortípicodaespécie,emperfeitoestado dedesenvolvimento.Nãoserãopermitidos danosquelhealteremaconformaçãoe aparência.Isentode:sujidade,insetos parasitas,larvas,rachaduras,cortese perfurações.	-	Kg	1050	3,95	4. 147,50
02	CEBOLA – KG – Classificação media, sem defeito, sem rachaduras, perfuração e cortes. Não serem permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	-	kg	1450	3,95	5. 727,50
03	CENOURA – KG – raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	-	Kg	1900	4,10	7. 790,00
Valor Total: Dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais.						17. 665,00

LOTE 25

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	CHUCHU– KG –Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto,firmedecoloraçãouniforme, aroma ,coresabortípicodaespécie,em perfeitoestadode desenvolvimento .Não serão permitidosdanosquelhealterema conformaçãoe aparência.Isento de sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, corte seperfurações.	-	Kg	1000	4,15	4. 150,00

02	GENGIBRE- inteiros e sem sinais de deterioração.	-	kg	70	12,00	840,00
03	LARANJA LIMA – KG –Com 70%dematuração.Sem danificações físicas, casca integra.Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduosdedefensivosagrícolas, odoresaborestranho.	-	Kg	3700	2,50	9. 250,00
Valor Total: Quatorze mil duzentos e quarenta reais.						14. 240,00

LOTE 26						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	MAÇÃ- KG - Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto do tamanho médio, com cor característica, integras, limpa, coloração uniforme; aroma; cor e sabor típicos da espécie; isentos de parasitas larvas e corpos estranhos.	-	Kg	2050	5,95	12. 197,50
02	MANDIOCA- KG – Primeira qualidade, fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência e a conformação, isento de sujidades.	-	kg	1100	4,95	5. 445,00
03	MARACUJA- KG - Redondo, casca lisa, graúda, tamanho e coloração uniformes, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado.	-	Kg	850	7,95	6. 757,50
Valor Total: Vinte e quatro mil e quatrocentos reais.						24. 400,00

LOTE 27						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	MAMÃO– KG –Tipoformosacom 70%dematuração.Sem danificaçõesfísicas,cascaintegra.Com cor,saborearomacaracterísticosda espécie .Isentadesubstânciasterrosas, sujidades,parasitas ,larvas,resíduosde defensivos agrícolas, odor e saborestranho.	-	Kg	400	5,20	2. 080,00
02	MELANCIA- KG - Deve estar fresco e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor própria. Estar isenta de lesão mecânica ou provocada por insetos, não deve conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Pesando 6 a 10 kg.	-	kg	5400	1,77	9. 558,00
03	PIMENTÃO- Inteiros e sem sinais de deterioração.		Kg	420	5,84	2. 452,80
Valor Total: Quatorze mil e noventa reais e oitenta centavos.						14. 090,80

LOTE 28						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	REPOLHO – KG - Deve estar fresco e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprio. Não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	-	Kg	2200	3,55	7. 810,00
02	TOMATE – KG – Em maturação intermediaria, inteiro, firme, integro, com maturação média e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; sem sinais de deterioração e isento de sujidades.	-	kg	3200	6,50	20. 800,00
03	OVOS - 12 Unidade - Fresco, casca firme e homogênea, limpo, sem rachaduras.	-	dúzias	1250	5,10	6. 375,00
Valor Total: Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais.						34. 985,00

LOTE 29						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	QUEIJO MINAS CURADO – Peça – Fabricado com leitepasteurizadocomteor degorduranafaixade3,2a3,4%,Cloreto deCálciosolução40%:40mlpara100 litrosdel eite,Coalholíquido,nadosagem de25a30mlparacada100litro sdeleite, Salgaemsalmoura,Fermentolático mesofílico,nadosagemde1,5%s obreo volumedelei teoufermentoparauso direto.Manipuladasemcondições higiênicassatisfatórias. Naembalagemdeveráconstar datadafabricaçãodatadevalidadee número-dolotedoproduto.Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	-	peças	350	12,45	1. 618,50
02	POLPA DE FRUTAS – Pacote 400 g – Ingredientes: Polpa de Frutas. Sabor variados.	-	pacotes	650	12,50	4. 375,00
03	APRESUNTADO- kg – Cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada.	-	Kg	130	7,34	4. 771,00
Valor Total: Dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.						10. 674,50

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, CNPJ: 03.889.414/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, N° 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
TELEFONE: (66) 3594-1003
E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO).
RG: 3440533-64911600 SSP/GO

CPF: 788.952.071-34.

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de março de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 029/2015

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora NELCI FERREIRA DA SILVA, CPF sob nº 462.394.056-04, como Fiscal do Contrato nº 003/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: Rafaela Linck – CPF: 031.135.141-77

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional tecnicamente qualificado para o exercício da função de médica junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado e suprir profissional que se encontra de férias.

Vigência: 14/02/2015 a 28/02/2016.

Santa Rita do Trivelato, 09 de Março de 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

De 04 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Leomario Taborda**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o funcionamento da casa deve voltar a normalidade de horário em razão de compatibilidade dos demais órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento administrativo da Câmara para o seguinte período: 07h00min às 11h 00min no período matutino e 13h às 17h, diariamente de segunda-feira a sexta-feira. Fora deste horário nenhum servidor poderá permanecer nas dependências do legislativo Municipal sem a devida autorização do Presidente da Casa. Todos os equipamentos deverão ser desligados e desconectados das tomadas elétricas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o decreto nº 004/2014 de 08 de Setembro de 2014.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 04 de Março de 2015.

LEOMARIO TABORDA

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 04.03.2015.

LEI MUNICIPAL Nº 501/2015

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

***SÚMULA:* "REESTRUTURA O CONSELHO TUTELAR, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO

I

Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO I

Do Conselho Tutelar

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º No Município de Santa Rita do Trivelato haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II

Do funcionamento

Art. 3º O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda à sexta-feira, no mesmo horário de expediente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime

de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

Art. 4º O Conselho Tutelar lavrará ata diária de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.

Art. 5º Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 01 (um) ano, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art. 6º A Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 7º São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 8º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV

Remuneração e Garantias

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo a remuneração correspondente ao CC-2,7 (Chefe de Departamento) e suas alterações vigentes.

Parágrafo Único. O exercício da atividade de Conselheiro Tutelargera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Trivelato, tornando o conselheiro ocupante de cargo eletivo, sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

Art. 10 É assegurado ao conselheiro tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Seção V

Processo de Escolha dos Conselheiro

Art. 11 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Subseção I

Da candidatura e processo de inscrição

Art. 12 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 13 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - não registrar antecedentes criminais;

IV - reconhecida idoneidade moral;

V – possuir título de eleitor e residir no município há mais de um ano;

VI – escolaridade mínima de segundo grau completo;

VII - ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B".

VIII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

IX - não ser detentor de cargo eletivo.

Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição.

Art. 14 A inscrição de que trata os artigos 12 e 13 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 15 O Edital deverá ser publicado até 30 (trinta dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 11 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 16 O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 17 Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 20 (vinte) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme artigo 11, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

Subseção II

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 18 O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.

§ 2º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.

Art. 19 Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Santa Rita do Trivelato, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 20 Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral do município, podendo votar em um candidato.

Art. 21 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 22 Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato.

Subseção III

Da Proclamação, nomeação e posse

Art. 23 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

Art. 24 A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 26 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 23 desta lei.

Seção VI

Dos Impedimentos

Art. 27 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, sendo hipótese de afastamento remunerado, obedecida a Legislação Eleitoral, prevalecendo sobre esta lei.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 28 O Fundo da Infância e Adolescência – FIA – passa a denominar-se Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – em consonância com a Legislação Federal.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

§2º A Diretoria responsável por gerir o FMDCA será nomeada através de Decreto do Poder Executivo, cujos membros serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29 O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 30 O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;

III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31 Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32 Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 09 DE MARÇO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

_____

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
001	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	CÉLIA PESTANA NEVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 04, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.
002	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 01, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.
003	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 02, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

004	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 03, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.
005	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	LUCIMEIRE ALVES BARBOSA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 07, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.
006	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	GILVETE REZENDE DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 06, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.
008	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 06, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.
009	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	CARLINDO DIAS DA ROCHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
010	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	SEVERINO FERNANDO DE SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
011	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	EUZAIDE LIMA DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
012	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	JAREDE ALMEIDA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
013	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	IVONI ANA TAVARES DE BRITO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
015	02.01.2014 A 19.12.2014	19.12.2014	JANAINA WAIANDT DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
016	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	CICERO ESTEVES DE MATOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
019	02.01.2014 A 19.12.2014	19.12.2014	LIDIANE DE MATOS BORGES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
021	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	VALÉRIA MENDES VIEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
022	02.01.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	REJAINE COELHO FERREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
023	17.02.2014 A 19.12.2014	19.12.2014	EDIVAN NASCIMENTO DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
025	10.02.2014 A	19.12.2014	ROSENI PEREIRA SAN-	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL

	19.12.2014		TOS BARBOSA	DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
026	10.02.2014 A 19.12.2014	19.12.2014	MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
029	10.02.2014 A 19.12.2014	19.12.2014	EDNA MOURA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
030	10.02.2014 A 12.12.2014	12.12.2014	JÉSSICA COSTA DIAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO "CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
031	10.02.2014 A 12.12.2014	12.12.2014	VALDENICE BATISTA DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO "CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
032	10.02.2014 A 12.12.2014	12.12.2014	SABRINA MACHADO LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO NUTRICIONISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA" E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
034	10.02.2014 A 12.12.2014	12.12.2014	FABIANA NOVAIS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
035	10.02.2014 A 12.12.2014	12.12.2014	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
036	10.02.2014 A 19.12.2014	19.12.2014	BERENICE NOGUEIRA GOMES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
038	01.03.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM 40 (QURENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
039	01.03.2014 A 31.12.2014	31.12.2014	SINDOVALDO SIMÃO TAVARES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (TRATORISTA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE ATÉ QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO.
043	02.05.2015 A 19.12.2014	19.12.2014	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
044	02.05.2015 A 19.12.2014	19.12.2014	PAULO RAMOS DE FREITAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
045	01.10.2014 A 19.12.2014	19.12.2014	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
037	01.03.2014 A 31.12.2014	14.11.2014	MARIA RENY PECHIN NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM 40 (QURENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
040	10.03.2014 A 31.12.2014	30.11.2014	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MÉDICO (CLINICO GERAL), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE ATÉ QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO *PROCESSO Nº 008/2015/CPL/PP*

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **para prestação de serviços a serem realizados de confecção de prótese dentaria para pacientes deste Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme solicitação e especificação no termo de Referência Anexo I deste referido edital.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às 08:00 horas do dia 24 de Março de 2015, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de Março de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2015 PREGÃO: N° 005/2015– C/SRP VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT,** situada na Av. Antonio André Maggi, 1400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **ILMA GRISOSTE BARBOSA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, inscrita no CPF sob o nº 365.515.891-20, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 005/2015**, ao

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

1 - Fornecedora/Empresa: PEDRO ONIBENE - ME, inscrita no CNPJ nº 05.086.661/0001 - 03, com sede na Rua do Cará, nº 910, Bairro Centro – Município de Sapezal - MT, representada pela Sra. Dilvete Terezinha Untenberger, portadora do RG nº 3363064 SSP/SC e do CPF nº 863.974.609 - 59, residente e domiciliada no Município de Sapezal – MT.

Itens Registrados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
021	100	UN	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS (NO MÍNIMO), SEM GOLA, SEM MANGA, SEM BOLSOS, CO M ABERTURA FRONTAL, BRANCO MODELO TRANSPASSA DO COM TIRAS PARA AMARRAR. A SER USADO EM EXAM ESGINECOLÓGICOS - TAMANHO UNICO - BORDADO NO B OLSO - 9 CM - 5 CORES	ONI	R$ 25,00
029	500	UN	TOUCA FORRADA PARA BANHO-COMPOSIÇÃO: 84% POLI AMIDA, 16% ELASTANO. TAMANHO UNICO ADULTO - COR ESCURA - COMPOSIÇÃO DO FORRO 100% POLIAMIDA. BO RDADO 7 CM - 5 CORES	ONI	R$ 10,00

Totalizando o Valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

2 - Fornecedora/Empresa: NILVA MARTINS CORREIA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.892.715/0001 - 94, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 55, Bairro Castelândia – Município de Primavera do Leste - MT, representada pela Sra. Nilva Martins Correia, portadora do RG nº 2805196 - 3 SSP/MT e do CPF nº 401.564.781 - 53, residente e domiciliado no Município de Primavera do Leste – MT.

Itens Registrados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
001	1.100	UN	CAMISA E CAMISETE EM TECIDO TRICOLINE, EM COR DE TONS MÉDIOS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM GOLA, BOTÃO, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDAD O A LOGO DA PREFEITURA (9 CM COM5 CORES) E OUTR O BORDADO NA MANGA OU FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM - 5 CORES) COM MANGA CURTA NOS SEGUINTES TAM ANHOS: P-M-G-GG. OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA S OB MEDIDA - HAVERA PROVA DA CAMISA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDADE, DEVER ÃO FAZER AJUSTES NECESSARIOS. OBS: AS LOGOS POD ERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADA S	REOBOTE	R$ 45,00
002	300	UN	CAMISA E CAMISETE EM TECIDO TRICOLINE, EM COR DE TONS MÉDIOS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM GOLA, BOTÃO, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDAD O A LOGO DA PREFEITURA (9 CM COM5 CORES) E OUTR O BORDADO NA MANGA OU FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM - 5 CORES) COM MANGA CURTA NOS SEGUINTES TAM ANHOS: P-M-G-GG. OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA S OB MEDIDA - HAVERA PROVA DA CAMISA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDADE, DEVER ÃO FAZER AJUSTES NECESSARIOS. OBS: AS LOGOS POD ERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADA S	REOBOTE	R$ 45,00
003	1.700	UN	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60 % ALGODÃO - 40% POLI ESTER - 180 GRS COM GOLA POLO, MANGA CURTA EM C OR MEDIA -BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, 9 C M, 5 CORES - BORDADO NA MANGA OU FRENTE LADO DIR EITO 9 CM - 5 CORES NOS TAMANHOS P/ M/G/GG, PODEN DO SER BABY LOOK E CAMISETAS..OBS: AS LOGOS PODE RÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS	REOBOTE	R$ 18,90
004	500	UN	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60 % ALGODÃO - 40% POLI ESTER - 180 GRS COM GOLA POLO, MANGA CURTA EM C OR MEDIA -BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, 9 C M, 5 CORES - BORDADO NA MANGA OU FRENTE LADO DIR EITO 9 CM - 5 CORES NOS TAMANHOS P/ M/G/GG, PODEN DO SER BABY LOOK E CAMISETAS..OBS: AS LOGOS PODE RÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS	REOBOTE	R$ 18,90
007	1.000	UN	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR ESCURA , 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - 140 GRS - GOLA REDO NDA COM VIÉS, SEM BOLSO, CONTENDO LOGO DA FANFA RRA (9CM - 5 CORES - FRENTE LADO DIREITO), PREFEITU RA (5 CORES - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERDO) E INSTI TUIÇÃO (9 CM - 5 CORES, UMA MANGA) FRASE NAS COST AS(ATE 30 CM - UMA COR) EM SERIGRAFIA, NOS SEGUIN TES TAMANHOS: P-M-G OU BABY-LOOK. OBS: AS LOGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER PINT ADA	REOBOTE	R$ 11,90
012	300	UN	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR MÉDIA, 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - 140 GRS - GOLA REDON DA COM VIÉS, COM BOLSO, CONTENDO LOGO DA SECRE TARIA (9CM - 5 CORES - FRENTE LADO DIREITO), PREFEIT URA (5 CORES - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERDO) E INST ITUIÇÃO (9 CM - 5 CORES, UMA MANGA) BORDADOS, NOS SEGUINTES TAMANHOS: P-M-G-GG - BABY-LOOKS - P-M-G-GG OBS: AS LOGOS PODERAO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS	REOBOTE	R$ 11,90
013	400	UN	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR MÉDIA, 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - 140 GRS - GOLA REDON DA COM VIÉS, COM BOLSO, CONTENDO LOGO DA SECRE TARIA (9CM - 5 CORES - FRENTE LADO DIREITO), PREFEIT URA (5 CORES - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERDO) E INST ITUIÇÃO (9 CM - 5 CORES, UMA MANGA) BORDADOS, NOS SEGUINTES TAMANHOS: P-M-G-GG - BABY-LOOKS - P-M-G-GG OBS: AS LOGOS PODERAO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS	REOBOTE	R$ 11,90

014	150	UN	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60 % ALGODÃO - 40% POLI ESTER - 180 GRS COM GOLA PO-LO, MANGA CURTA - 3 BO TOES - COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL	REOBOTE	R$ 19,90
015	150	UN	SUPERIOR ESQUERDA - EM COR ESCURA-BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM, 5 CORES - BORDADO N AS DUAS MANGAS, 9 CM - 5 CORES- COSTURA DUPLA RE FORÇADA NOS OMBROS NOS TAMANHOS M/G/GG OBS: A S LOGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60 % ALGODÃO - 40% POLI ESTER - 180 GRS COM GOLA PO-LO, MANGA LONGA - 3 BO TOES - COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERI-OR ESQUERDA - EM COR ESCURA-BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM, 5 CORES - BORDADO N AS DUAS MANGAS, 9 CM - 5 CORES- COSTURA DUPLA RE FORÇADA NOS OM-BROS NOS TAMANHOS M/G/GG. OBS: A S LOGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSI-ÇÃO A SER BORDADAS	REOBOTE	R$ 19,90
016	200	UN	CAMISA E CAMISETE EM TECIDO TRICOLINE, EM COR DE TONS MÉDIOS A SER DEFINIDA PE-LA SECRETARIA COM G OLA, BOTÃO, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO A LOGO DA PREFEITURA (9 CM COM5 CORES) E OUTRO BORDADO NA MANGA OU FRENTE LADO ES-QUERDO, 9 C M - 5 CORES) COM MANGA CURTA NOS SEGUINTES TAMA NHOS: P-M-G-GG. OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA S OB MEDIDA - HAVERA PROVA DA CAMISA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDADE, DEVER ÃO FAZER AJUSTES NECES-SARIOS.OBS: AS LOGOS PODERAO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADA S	REOBOTE	R$ 44,00
017	30	UN	CAMISA E CAMISETE EM TECIDO TRICOLINE, EM COR DE TONS MÉDIOS A SER DEFINIDA PE-LA SECRETARIA COM G OLA, BOTÃO, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO A LOGO DA PREFEITURA (9 CM COM5 CORES) E OUTRO BORDADO NA MANGA OU FRENTE LADO ES-QUERDO, 9 C M - 5 CORES) COM MANGA CURTA NOS SEGUINTES TAMA NHOS: P-M-G-GG. OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA S OB MEDIDA - HAVERA PROVA DA CAMISA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDADE, DEVER ÃO FAZER AJUSTES NECES-SARIOS.OBS: AS LOGOS POD ERAO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS	REOBOTE	R$ 44,00
018	100	UN	CAMISETA TIPO "PÓLO" MASCULINO TRÊS BOTÕES, MAN GA CURTA, MALHA FRIA , COR À SER DEFINIDA, COM 01 B OLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQU ERDA COM BORDADO, BORDADO NAS DUAS MANGAS, CO STURA DUPLA REFORÇADA, REFORÇO NA ALTURA DOS OMBROS. TAMANHO: M, G E GG. MODELO EM ANEXO	REOBOTE	R$ 19,90
019	500	UN	COLETES: EM MALHA FLUORESCENTE TRILLOBOL ABERT O DOS LADOS C/ ELÁSTICO. TA-MANHO ÚNICO SEM PERS ONALIZAÇÃO	REOBOTE	R$ 7,90
020	200	UN	JALECOS PARA MERENDEIRAS, COR AZUL BEBE, BRIM L EVE - 180 GRS,67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, COM BO LSO BORDADO, 9 cm - 5 CORES BOTÃO FRONTAL. TAMAN HOS VA-RIADOS OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA SO B MEDIDA - HAVERA PROVA DO JALECO ANTES DA CONC LUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃ O FAZER AJUSTES NECESSARIOS.	REOBOTE	R$ 24,50
022	300	UN	CALÇA SOCIAL EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(N O MÍNIMO), NA COR PRETA OU AZUL ESCURO, MODELO S OCIAL COM BOTÃO E ZÍPER, BOLSO MODELO FACA NA FR ENTE E A TRÁS BOLSO MODELO SIMPLES TRADICIONAL. OBS. DEVERÁ HAVER A PROVA DA CAL-ÇA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO. OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONA DA SOB MEDI-DA - HAVERA PROVA DA CALÇA ANTES DA C ONCLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSI-DADE, DE VERÃO FAZER AJUSTES NECESSARIOS.	REOBOTE	R$ 23,90
023	300	UN	CALÇA SOCIAL EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(N O MÍNIMO), NA COR PRETA OU AZUL ESCURO, MODELO S OCIAL COM BOTÃO E ZÍPER, BOLSO MODELO FACA NA FR ENTE E A TRÁS BOLSO MODELO SIMPLES TRADICIONAL. OBS. DEVERÁ HAVER A PROVA DA CAL-ÇA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO. OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONA DA SOB MEDI-DA - HAVERA PROVA DA CALÇA ANTES DA C ONCLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSI-DADE, DE VERÃO FAZER AJUSTES NECESSARIOS.	REOBOTE	R$ 23,90
024	50	UN	CALÇA EM HELANCA - 100% POLIESTER - 210 GRS EM CO R ESCURA, COM ELÁSTICO NO CÓS, ATRÁS BOLSO MODE LO SIMPLES TRADICIONAL COM 1 BOTÃO OU SEM BOLSO. OBS. DEVERÁ HAVER A PROVA DA CALÇA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO.	REOBOTE	R$ 18,90
025	6	UN	CALÇA SOCIAL EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(N O MÍNIMO), NA COR PRETA, MODE-LO SOCIAL COM ELÁSTI CO ATRÁS, NA FRENTE MODELO TRADICIONAL COM BOT ÃOE ZÍ-PER, BOLSO MODELO FACA NA FRENTE E A TRÁS BOLSO MODELO SIMPLES TRADICIONAL COM 1 BOTÃO. P ARA BANDA MARCIALOBS: DEVERÁ SER CONFECCIONAD A SOB MEDIDA - HAVERA PROVA DA CAMISA ANTES DA C ONCLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDA-DE, DE VERÃO FAZER AJUSTES NECESSARIOS.	REOBOTE	R$ 26,00
026	100	UN	CALÇA CAMUFLADA BRIM, 100%ALGODÃO - 240 GRS - CO MBOLSOS LATERAIS DO TIPO FA-CA COM ABERTURA LEV EMENTE ARREDONDADAS E BAINHA DISTANDO 0,7CM D A BORDA E REFORÇOS DE DUPLA COSTURA JUNTO AO C OZ E A COSTURA LATERAL, BRAGUILHAS E PERTINGAL MONTADOS NO MESMO TECIDO MEDINDO 5,5 DE LARGURA E FECHADO POR ZI-PER, NA BAINHA DA PERNAABERTURA JUNTO A COSTURA DE ENTRE AS PERNAS PARA PROP ORCIONAR SAÚDE PARA CADARÇO DE AJUSTE DA BAINH A TIPO BOMBACHA NOS TE-CIDOS DE BRIM 100 % ALGOD ÃO- 240 GRS OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOB M EDI-DA - HAVERA PROVA DA CAMISA ANTES DA CONCLUS ÃODO SERVIÇO. CASO HAJA NECES-SIDADE, DEVERÃO F AZER AJUSTES NECESSARIOS.	REOBOTE	R$ 29,90
027	200	UN	TOUCA PARA MERENDEIRAS, COR BRANCA COM DETALH E EM ELANCA AZUL BEBE, PARTE DE CIMA FURADINHO 100%POLIESTER- SEM PERSONALIZAÇÃO	REOBOTE	R$ 6,00
028	100	UN	TOUCA PARA MERENDEIRAS, COR BRANCA COM DETALH E EM ELANCA AZUL BEBE, PARTE DE CIMA FURADINHO 100%POLIESTER- SEM PERSONALIZAÇÃO	REOBOTE	R$ 6,00
030	350	UN	BERMUDA CUECA PARA BANHO, MASCULINO- CONFECCI ONADO EM TACTEL IMPERMEAVEL - 190 GRS - COR MEDI A - COMPOSIÇÃO DO FORRO100% POLIAMIDA.COM ELÁST ICO NA CINTURA E CORDÃO PA-RA REGULAGEM. BORDAD O 9 CM - 5 CORES - TAMANHO12-14-P-M-G-GG	REOBOTE	R$ 12,90
031	100	UN	BONE ERSONALIZADO BORDADO,MODELO SEIS GOMOS, COMTECIDO DE BRIM PELETIZADO E LOGO CONFORME O RIENTAÇÃO DA GUARDA MIRIM.	REOBOTE	R$ 15,50

032	300	UN	JALECOS NA COR MÉDIA, EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(NO MÍNIMO), COM GOLA, ABERTURA NA FRENTE COM BOTÕES FRONTAIS, COM 3 BOLSOS NA PARTE DA F RENTE, COM MANGA LONGA COM PUNHOS EM RIBANA D E MALHA, BORDADO BOLSO SUPERIOR - 9 CM - 5 CORES - COMPRIMENTO NA ALTURA DOS QUADRIS - TAMANHOS SOB MEDIDA.OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOB M EDIDA - HAVERA PROVA DO JALECO ANTES DA CONCLUS ÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO F AZER AJUSTES NECESSARIOS.	REOBOTE	R$ 17,90
033	350	UN	MAIÔ FORRADO PARA BANHO-CONFECCIONADO EM LYC RA RAIA, COMPOSIÇÃO: 84% POLIAMIDA,16% ELASTANO.C OMPOSIÇÃO DO FORRO 100% POLIAMIDA.BORDADO.TAM ANHO SOB MEDIDA.MODELO CONFORME ANEXO	REOBOTE	R$ 25,90
034	100	UN	CAMISETA CAMUFLADA DETALHES NA COR MARROM 100% ALGODÃO COM NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO BORDADOSE TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	REOBOTE	R$ 16,90
035	50	UN	SHORT EM HELANCA- 100% POLIESTER - 210 GRS EM CO R ESCURA, COM ELÁSTICO NO CÓS,ATRÁS BOLSO MODE LO SIMPLES TRADICIONAL COM 1 BOTÃO OU SEM BOLSO. OBS. DEVERÁ HAVER A PROVA DA CALÇA ANTES DA CON CLUSÃO DO SERVIÇO.	REOBOTE	R$ 12,90
036	100	UN	SAIA SOCIAL EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(NO MÍNIMO), NA COR PRETA OU AZUL ESCURO, COM ZÍPER E CÓS MODELO TRADICIONAL.	REOBOTE	R$ 13,90
037	50	UN	SAIA SOCIAL EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(NO MÍNIMO), NA COR PRETA OU AZUL ESCURO, COM ZÍPER E CÓS MODELO TRADICIONAL.	REOBOTE	R$ 13,90
042	10	UN	UNIFORME PARA ÁRBITROS CONJUNTO CALÇÃO COM EL ÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE NO CÓS. DRY-FIT 160 GRS - SUBLIMAÇÃO TOTAL - BOLSO PARA CARTÕES ATRÁS, A MBOS NO LADO DIREITO. CAMISA COMPOSIÇÃO: 100% P OLIÉSTER GOLA: POLO ESTILIZADA MANGA CURTA PARTE FRONTAL, 02 BOLSOS PARA CARTÕES COR LARANJA. C OM LOGO MARCADO MUNICÍPIO NAS COSTAS E CMEL IM PRESSA NA FRENTE.	REOBOTE	R$ 45,00
043	2	UN	CONJUNTO ESPORTIVO SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA BASQ UETE, REGATA - TECIDO DRYFIT, 160 GRS - SHORTS DRY FIT 190 GRS SUBLIMAÇÃO TOTAL E MEIÕES - 14CONJ NO S TAMANHOS 12-14-P-M-G-GG	REOBOTE	R$ 770,00
044	2	UN	CONJUNTO ESPORTIVO SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA FUTE BOL, MANGA CURTA TECIDO DRYFIT, 160 GRS - SHORTS DRY FIT 190 GRS SUBLIMAÇÃO TOTAL EMEIÕES - 22 CON J.LINHAS + 2 GOLEIROS NOS TAMANHOS 12-14-P-M-G-GG	REOBOTE	R$ 1. 245,00
045	2	UN	CONJUNTO ESPORTIVO SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA FUTS AL, MANGA CURTA TECIDO DRYFIT, 160 GRS - SHORTS D RY FIT 190 GRS SUBLIMAÇÃO TOTAL E MEIÕES -16 CONJ. LINHAS + 2 GOLEIROS NOS TAMANHOS 12-14-P-M-G-GG	REOBOTE	R$ 934,00
046	2	UN	CONJUNTO ESPORTIVO SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA HAND EBOL, MANGA CURTA TECIDO DRYFIT, 160 GRS - SHORTS DRY FIT 190 GRS SUBLIMAÇÃO TOTAL E MEIÕES - 16 CO NJLINHAS + 2 GOLEIROS NOS TAMANHOS 12-14-P-M-G-GG	REOBOTE	R$ 934,00
047	2	UN	CONJUNTO ESPORTIVO SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA VOLEI BOL, MANGA CURTA TECIDO DRYFIT, 160 GRS - SHORTS DRY FIT 190 GRS SUBLIMAÇÃO TOTAL E MEIÕES - 22 CON J. LINHAS + 2 GOLEIROS NOS TAMANHOS 12-14-P-M-G-GG	REOBOTE	R$ 1. 245,00
048	100	UN	FIVELA DOURADA LISACOM DUAS GARRAS	REOBOTE	R$ 6,00
049	100	UN	CINTO SEM FIVELA EM LONA PRETO	REOBOTE	R$ 5,90
051	100	UN	SUTAGEM NOME BORDADO	REOBOTE	R$ 3,00
052	100	UN	COTURNO BIDENSIDADE INJETADO ULTRALEVE COM ZIP ER,MODELO DE SELVA ULTRALEVE,POSSUI 11 ILHOSES,C ANO COM ALTURA PADRÃO DO EXERCITO E ZIPER LATER AL,SOLADO COMDUASCAMADASDEP.U.BID ENSIDADE E AMORTECEDOR,MONTAGEM:INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL (DANDO MAIOR ADERÊNCIA E DURABILID ADE,FAB).COURO LEGÍTIMO	REOBOTE	R$ 200,00

Totalizando o Valor de R$ 229.087,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Oitenta e Sete Reais).

3 - Fornecedora/Empresa: IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001 - 11, com sede na Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro Setor Comercial – Município de Sinop - MT, representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador do RG nº 15371107 SEJSP/MT e do CPFnº 999.090.571 - 15, residente e domiciliado no Município de Sinop - MT.

Itens Registrados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
005	1.000	UN	CAMISETA EM MEIA MALHA 100% POLIESTER, 140 GRS - B RANCA, MANGA CURTA-COM ARTE SUBLIMADA PARCIAL MENTE - FRENTE EM CORES 28X28CM- MANGA EM CORE S 9 CM E COSTA, EM CORES, 28X28 CM-NOS TAMANH OS P/M/G/GG, PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETA.	IMPACTO	R$ 9,00
006	600	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FRIA, PV - 67%POLI ESTER, 33% VISCOSE - COR MÉDIA-GOLA REDONDA COM VIÉS,140 GRS (NO MINIMO), SEM BOLSO, EM SERIGRAFIA CONTENDO LOGO DA PREFEITURA, (5 CORES, 9 CM, FRE NTE, LADO ESQUERDO) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (5 CORES, 9 CM, FRENTE, LADO DIREITO) E DA ESCOLA (4CORES, 9CM, UMA MANGA)TAMANHOS:08A16 . OBS: AS L OGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SE R PINTADAS	IMPACTO	R$ 8,87
008	200	UN	CAMISETA PARA MERENDEIRAS - MANGA CURTA, EM MAL HA FRIA, COR BRANCA, 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - 140 GRS - GOLA REDONDA COM VIÉS AZUL CLARO,SEM B OLSO, CONTENDO LOGO DA SECRETARIA (9CM - 5 CORE S - FRENTE LADO DIREITO), PREFEITURA (	IMPACTO	R$ 8,97

			5 CORES - 9 C M - FRENTE LADO ESQUERDO) EM SERIGRAFIA, NOS SEG UINTES TAMANHOS: P-M-G- GG/BABY LOOK -M-GGG OBS: ASLOGOS PODERAO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER PINTADA		
009	1.050	UN	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR MÉDIA, 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - 140 GRS - GOLA REDON DA COM VIÉS, SEM BOLSO, CONTENDO LOGO DA SECRE TARIA (9CM - 5 CORES - FRENTE LADO DIREITO), PREFEIT URA (5 CORES - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERDO) E INST ITUIÇÃO (9 CM - 5 CORES, UMA MANGA) EM SERIGRAFIA, NOS SEGUINTES TAMANHOS: P-M-G- GG/BABY LOOCK P- M-GGG/10-12-14. OBS: AS LOGOS PODERÃO SOFRER MUD ANÇAS NA POSIÇÃO A SER PINTADA	IMPACTO	R$ 9,80
010	500	UN	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR MÉDIA, 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - 140 GRS - GOLA REDON DA COM VIÉS, SEM BOLSO, CONTENDO LOGO DA SECRE TARIA (9CM - 5 CORES - FRENTE LADO DIREITO), PREFEIT URA (5 CORES - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERDO) E INST ITUIÇÃO (9 CM - 5 CORES, UMA MANGA) EM SERIGRAFIA, NOS SEGUINTES TAMANHOS: P-M-G- GG/BABY LOOCK P- M-GGG/10-12-14. OBS: AS LOGOS PODERÃO SOFRER MUD ANÇAS NA POSIÇÃO A SER PINTADA	IMPACTO	R$ 9,80
011	500	UN	CAMISETAS EM MEIA MALHA 100% POLIESTER, 140 GRS - BRANCA, MANGA CURTA - COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- FRE NTE - COSTA E MANGAS - NOS TAMANHOS P/M/G/GG, PO DENDO SER BABY LOOK E CAMISETA.OBS: SUBLIMAÇÃO TOTAL - PROCESSO DE TINGIMENTO TOTAL DE UM TECID O BRANCO EM QUALQUER COR, COM QUALQUER DESEN HO	IMPACTO	R$ 13,70
038	400	UN	CONJUNTOS CRECHES: CAMISETA MANGA CURTA AMAR ELO CLARO, MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISOCE - 140 GRS, GOLA REDONDA COM VIRADA DA PRORIA MALH A,COM 3 SERIGRAFIAS (LOGO PREFEITURA, 9 CM FRENT E LADO DIREITO - SECRETARIADE EDUCAÇÃO - 9 C M - FRENTE LADO ESQUERDO E DA CRECHE - 9CM - UMA MANGA) UMA BERMUDA EM MALHA ELANCA, 100% POLIE STER 210 GRS SEM BOLSOS, COR AZUL - COM ELÁSTICO, ACIMA DO JOELHO TAMANHO 03 A 06-EDUCAÇÃO INFANTI L(IRENE).OBS: AS LOGOS PODERAO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER SUBLIMADAS	IMPACTO	R$ 14,90
039	400	UN	CONJUNTOS CRECHES: CAMISETA MANGA CURTA BRAN CA, MEIA MALHA 100% POLIESTER - 140 GRS COM DETAL HES EM AZUL MARINHO, GOLA REDONDA COM VIÉS AZUL MARINHO E LARANJA, EM MALHA FRIA 140 GRS - 67% POL IESTER - 33% VISCOSE, COM 3 SUBLIMAÇÃO EM CORES (LOGO PREFEITURA, 9 CM FRENTE LADO DIREITO - SECR ETARIADE EDUCAÇÃO - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERD O E DA CRECHE - 9CM - UMA MANGA) UMA BERMUDA EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER 210 GRS SEM BOLSOS, COR AZUL MARINHO COM VIÉS LARANJA, COM ELÁSTICO,	IMPACTO	R$ 14,90
040	400	UN	ACIMA DO JOELHO TAMANHO 03 A 08-EDUCAÇÃO INFANTI L (JOSE ANTENOR).OBS: AS LOGOS PODERAO SOFRER M UDANÇAS NA POSIÇÃO A SER SUBLIMADAS CONJUNTOS CRECHES: CAMISETA MANGA CURTA BRAN CA, MEIA MALHA 100% POLIESTER - 140 GRS COM DETAL HES EM AZUL MARINHO, GOLA REDONDA COM VIÉS AZUL MARINHO E LARANJA, EM MALHA FRIA 140 GRS - 67% POL IESTER - 33% VISCOSE, COM 3 SUBLIMAÇÃO EM CORES (LOGO PREFEITURA, 9 CM FRENTE LADO DIREITO - SECR ETARIADE EDUCAÇÃO - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERD O E DA CRECHE - 9CM - UMA MANGA) UMA BERMUDA EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER 210 GRS SEM BOLSOS, COR AZUL MARINHO COM VIÉS LARANJA, COM ELÁSTICO, ACIMA DO JOELHO TAMANHO 03 A 08- EDUCAÇÃO INFANT IL(NIBELI). OBS: AS LOGOS PODERAO SOFRER MUDANÇA S NA POSIÇÃO A SER SUBLIMADAS	IMPACTO	R$ 16,50
041	400	UN	CONJUNTOS CRECHES: CAMISETA MANGA CURTA BRAN CA, MEIA MALHA 100% POLIESTER - 140 GRS, GOLA REDO NDA COM VIRADA DA PRORIA MALHA, DUAS FAIXAS NAS MANGAS, UMA AZUL E OUTRA VERMELHA - SUBLIMADA - COM 3 SUBLIMAÇÃO EM CORES (LOGO PREFEITURA, 9 C M FRENTE LADO DIREITO - SECRETARIADE EDUCA ÇÃO - 9 CM - FRENTE LADO ESQUERDO E DA CRECHE - 9CM - UMA MANGA) UMA BERMUDA EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER 210 GRS SEM BOLSOS, COR VERMELHA C OM UMA FAIXA BRANCA E AZUL DO LADO ESQUERDO CO MELÁSTICO, ACIMA DO JOELHO TAMANHO 03 A 08- EDUC AÇÃO INFANTIL (RAQUEL).OBS: AS LOGOS PODERAO SOF RER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER SUBLIMADAS	IMPACTO	R$ 16,90

Totalizando o Valor de R$ 63.436,00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão PresencialSRP nº. 083/2014.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega deverá ser feita, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente (a pronta execução);

Parágrafo Primeiro - Os Serviços/Produtos deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço no Município de Sapezal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

Parágrafo Segundo - Todos os Serviços/Produtos que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado devem ser refeitos no prazo de até 10 (dez) dias, contadas a partir da notificação formal pela Secretaria solicitante, em substituição do material considerado irregular.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz partedeste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Sapezal obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV.Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

a) quando a Fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;

b) quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Sapezal, facultando-se ao ente publico neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Sapezal.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Sapezal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Sapezal;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior eno eximirá aFORNECEDORA das penalidades aque está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do GERENCIADOR.

Sapezal - MT, 10 de março de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

Dilvete Terezinha Untenberger

PEDRO ONIBENE – ME

Empresa Fornecedora

Nilva Martins Correia

NILVA MARTINS CORREIA – ME

Empresa Fornecedora

Emerson de Oliveira Costa

IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura: _____

Nome:_____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2015 PREGÃO: N° 004/2015– C/SRP VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT,** situada na Av. Antonio André Maggi, 1400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **ILMA GRISOSTE BARBOSA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, inscrita no CPF sob o nº 365.515.891-20, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 004/2015**, ao

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA – LTDA/ME, inscrita no CNPJ nº 16.793.330/0001 - 11, com sede na Rua Fenelon Muller, nº 176 – Sala B, Bairro Centro – Município de Cuiabá - MT, representada pela Sra. Luziana Pinheiro Dias Aragão, portadora do RG nº 1194234 – 7 SJ/MT e do CPF nº 854.547.021 - 53, residente e domiciliada no Município de Cuiabá – MT.

Itens Registrados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
002	70	UN	AGULHEIROS CESTA	TRADER	R$ 0,95
018	300	UN	FIO DE SILICONE Nº 07 - ROLO DE 50MTS	IMPORT	R$ 14,29
020	250	UN	FLOR DE BISCUIT PEQUENO - PACOTE COM 30UN	IMPORT	R$ 1,26
021	250	UN	FLOR DE BISCUIT MÉDIO - PACOTE COM 30UN	IMPORT	R$ 1,62
033	550	UN	LINHA DE COSTURA PRESPONTO RETROZ DE ALGODÃO COM POLIÉSTER DE 91.4MTS	CORRENTE	R$ 1,31
039	300	UN	MANTA ACRÍLICA 80 MM LARGURA 1.40MTS	ALL FIBRA	R$ 6,98
043	80	UN	VELCRO, NA COR PRETO, LARGURA 20MM, ROLO COM 25 METROS.	ART PONTO	R$ 32,30
044	80	UN	VELCRO, NA COR BRANCA, LARGURA 20MM, ROLO COM 2 5 METROS.	ART PONTO	R$ 32,30
048	700	M	TECIDO DE ALGODÃO CRÚ 100%ALGODÃO DE 1.6 DE LAR GURA	SISA	R$ 8,08
050	1.200	M	TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO APROXIMADAMENTE 97 %ALGODÃO E 03% ELASTANO COM 1.5 M DE LARGURA.C ORES VARIADAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS INS TITUIÇÕES ESCOLARES	TEX NORTE	R$ 18,36

069	100	UN	AGULHA PARA BORDAR TAPESTRY, AÇO NIQUELADO. AP LICAÇÕES: PARA BORDAR EM TECIDOS DE FIOS CONTÁV EIS. POSSUEM A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARG O, PARA TRANSPORTAR FIOS ACRÍLICOS OU LINHA GROS SA. IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE CR OCHÊ E TRICÔ. PACOTE DE 10 UNIDADES.	AZA	R$ 4,14
071	200	UN	AGULHAS DE MÃO, AÇO NIQUELADO. PARA COSTURAR A MÃO, BORDADOS EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM CON TAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES, ETC . Nº8	AQUARELA	R$ 0,22
078	1.000	UN	BOTÃO DE PRESSÃO EM METAL PARA BERMUDA DE TAC TEL. TAMANHO MEDIO .	EBERLE	R$ 0,25
079	1.100	UN	FLANELA, TECIDO MACIO E FELPUDO, ELÁSTICO, GROSS O E QUENTE, DURÁVEL, UM POUCO ENCRESPADO, MIST URAS DE ALGODÃO COM LÃ OU DE ALGODÃO PURO E AB SORVE A TRANSPIRAÇÃO E A LIBERA RAPIDAMENTE. NA COR BRANCA. LARGURA 80 CM.	TEXNORTE	R$ 8,91
082	1.300	M	TECIDO PERCAL PARA LENÇOL, 150 FIOS, 100% ALGODÃ O. LARGURA 2,50 METROS, NA COR: BRANCO	TEXANA	R$ 22,20
097	100	UN	RENDA DE 3 CM - ROLO DE 50 METROS	NAJAR	R$ 32,72
100	1.500	M	TECIDO FELPUDO PARA TOALHA DE BANHO, ROSTO E OU TROS, NA COR BRANCA, COM 1,40M DE LARGURA, 100%A LGODÃO.	ATLANTICA	R$ 24,50
108	500	UN	TOALHA DE BANHO. TAMANHO: 68 X 140CM. COMPOSIÇÃ O: 99% ALGODÃO, 1% VISCOSE. COR: BRANCO	ATLANTICA	R$ 20,10
109	500	UN	TOALHA DE MÃO PARA BORDAR NA COR. BRANCA.	ATLANTICA	R$ 1,98
110	500	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA NA COR BRANCA - 95 % AL GODÃO E 05% POLIÉSTER - MEDINDO 50X70 CM.	ATLANTICA	R$ 10,24
112	250	UN	VIÉS 100% ALGODÃO - ROLO DE 35MM X 20M. NA COR AZ UL CLARO.	DESTACK	R$ 5,98

Totalizando o Valor de R$ 137.790,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Noventa Reais).

2 - Fornecedora/Empresa: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.498.051/0001 - 37, com sede na Av. XV de novembro, nº 478, Bairro Porto – Município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Luiz Fernando Provenzano de Souza, portador do RG nº 1504582 - 0 SSP/MT e do CPF nº 008.253.171 - 42, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Itens Registrados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
003	1.300	UN	ARGOLA ACRÍLICA GRANDE Nº 120	JOWAMA	R$ 0,85
004	1.300	UN	ARGOLA ACRÍLICA MÉDIO Nº 75	JOWAMA	R$ 0,55
005	1.300	UN	ARGOLA ACRÍLICA PEQUENA Nº 50	JOWAMA	R$ 0,35
006	2.500	UN	ARGOLA PARA CHAVEIRO	OF	R$ 0,15
008	1.300	UN	BOLA DE ISOPOR DE 100MM	STYROFORM	R$ 1,84
014	20	UN	ELÁSTICO ROLIÇO METALIZADO. ROLO COM 50 METROS, NA COR DOURADO.	SÃO JOSÉ	R$ 10,90
015	500	UN	ELÁSTICO ROLIÇO METALIZADO. ROLO COM 50 METROS, NA COR DOURADO.	SÃO JOSÉ	R$ 10,90
029	300	UN	LÃ - 100%ACRÍLICO. PESO 40G. PACOTE COM 05 NOVELO S DE 106 METROS...CORES VARIADAS	PARAMOUNT	R$ 2,67
030	600	UN	LACINHO DE CETIM FITA 0 - PACOTE COM 50 UN	KUBIT.	R$ 3,38
031	150	UN	LANTEJOLAS 06-10G,COM APROXIMADAMENTE 850 PEÇA S.	LANTECOR	R$ 2,52
032	700	UN	LINHA CLÉA 100%ALGODÃO MERCERIZADO,NOVELOS DE FIO 8/2 DE 125MTS	CIRCULO	R$ 3,08
034	550	UN	FITA DECORATIVA ARAMADA DE 04CM COMPOSIÇÃO34% DE POLIESTER 63%ALGODÃO34%POLIAMIDA 03% ARAMA DA ROLO COM 10 MTS	NAJAR	R$ 16,70
035	550	UN	FITA DECORATIVA ARAMADA DE 01CM COMPOSIÇÃO34% DE POLIESTER 63%ALGODÃO34%POLIAMIDA 03% ARAMA DA ROLO COM 10% COM ROLO DE 10 METROS	PROGRESSO	R$ 12,09
040	300	UN	PISTILHO DUPLO - PACOTE COM 50 UN	ANASTACIO BOUGIOTA	R$ 2,20
041	150	UN	RENDA DE 01CM X21MM - ROLOS DE 50MTS	NAJAR	R$ 17,44
046	1.100	M	TECIDO DE CETIM 100%POLIÉSTER COM 1.50M DE LARGU RA.CORES CONFORME NECESSIDADE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	EXCIM	R$ 8,60

047	900	M	TECIDOS DE CHITÃO 100%ALGODÃO CORES CONFORME NECESSIDADE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	CASSIA NAHA	R$ 7,59
049	1.400	M	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 1.5 M CORES CONFORME AS NECESSIADDES DAS INSTITUIÇ ÕES ESCOLARES	EXCIM	R$ 8,10
052	2.500	PA	OLHOS MÓVEIS COM CILIOS E OVAL TAM 08 PAR	ARANHA	R$ 0,16
053	2.500	PA	OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS E OVAL TAM 12 PAR	ARANHA	R$ 0,18
054	2.500	PA	OLHOS SIMPLES TAMANHO 20 PAR	ARANHA	R$ 0,20
055	2.500	PA	OLHOS MÓVEIS Nº 08 - PARES	ARANHA	R$ 0,10
056	2.000	PA	OLHOS MÓVEIS Nº 12 - PARES	ARANHA	R$ 0,14
058	500	UN	FITA DE CETIM 100%POLIÉSTER Nº05 CORES VARIADAS C ONFORME AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOL ARES CONTENDO ROLO DE 10 METROS	PROGRESSO	R$ 2,84
059	400	UN	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE A TÉ 0,90CM X 1,90CMX 0,30CMFABRICADO EM TECIDO 150 FIOS 100% ALGODÃO	CAPAS ROSE	R$ 35,00
060	2.500	UN	BOTÕES Nº 22 PARA ARTESANATO	NYBC	R$ 0,25
063	150	UN	RENDA DE 05CMX21MM - ROLO DE 50MTS	NAJAR	R$ 28,27
066	50	UN	AGULHA DB1 - 11/75.	SINGER	R$ 1,20
067	50	UN	AGULHA DC27 - 11/75.	SINGER	R$ 1,60
068	50	UN	AGULHA DP17 - 11/75.	SINGER	R$ 1,25
070	50	UN	AGULHA UXO 113 - 16/100.	SINGER	R$ 1,75
073	50	KG	ARAME GALVANIZADO LISO 16 MM	GERDAU	R$ 17,35
075	50	UN	BOBINA DE PLÁSTICO BAIXA (8MM), PARA MÁQUINA DE COSTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TRADER	R$ 1,60
076	500	UN	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA - COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER X 35% ALGODÃO. TAMANHO 13,7M. X 5CM. NA COR BRANCO.	ARTEPUNTO	R$ 17,10
077	500	UN	BORDADO INGLÊS LARGO - MODELO CORAÇÃO. COMPOS IÇÃO: 80% POLIÉSTER X 20% ALGODÃO. TAMANHO 13,7M. X 10CM. NA COR BRANCA.	ARTEPUNTO	R$ 46,78
080	100	UN	LAÇO COM ROCOCÓ GRANDE. PACOTE COM 50 UN. NA C OR. BRANCO.	ARANHA	R$ 9,50
083	300	UN	BOLA DE ISOPOR DE POLIESTILENO Nº 20	STYROFORM	R$ 0,12
085	500	UN	ELÁSTICO Nº10 CHATO BRANCO COMPOSIÇÃO 62%POLIÉ STER E 38% ELASTODIENO PEÇA COM 10 METROS	REAL	R$ 4,25
087	1.000	UN	LINHA PARA COSTURA, NA COR: PRETO, 100% POLIÉSTE R, CONE DE 1829 METROS (2000 JDS).	SETTA	R$ 3,50
090	25	UN	MEADAS DE LINHAS PARA PONTO CRUZ-MEADAS DE 8 M ETROS, 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERI ZADO, AS MEADAS POSSUEM 6 FIOS SEPARÁVEIS COM U MA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1A 6 FIOS, LINHA SUPER BRILHANTE E MUITO MACIA, PR ÓPRIA PARA O VAGONITE, PONTO RETO, PONTO CHEIO, BORDADO LIVRE E ESPECIALMENTE PARA O PONTO CRU Z. CAIXA COM 144 UNIDADES. COR: 45 CORES SORTIDAS. FABRICADO NO BRASIL.	CIRCULO	R$ 266,40
091	1.000	UN	MIÇANGA DIVERSAS CORES PEQUENOS - PACOTE 400 G RAMAS	BLESSED	R$ 21,76
093	500	PA	OLHOS SIMPLES Nº 12 - PARES	ARANHA	R$ 0,20
095	100	UN	PASSA FITA. TAMANHO 13,7M. X 2,2CM. NA COR BRANCA.	ARTEPUNTO	R$ 19,62
096	1.000	UN	PEDRARIAS EM FORMA DE BOLA COM STRASS 12MM. PA COTE COM 20 GR.	LADEIRA	R$ 4,75
098	500	M	TECIDO DE RENDA COM ALGODÃO LARGURA 1.40CM,COR CRU OU BRANCO,COMPOSIÇÃO ALGODÃO/POLIAMIDA,DE SENHOS FLORAIS E DELICADOS COM EFEITO VAZADO	EXCIM	R$ 26,99

Totalizando o Valor de R$ 168.590,50 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)

3 - Fornecedora/Empresa: COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.831.959/0001 - 09, com sede na Rua do Ceará, nº 426, Bairro CPA - II – Município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Marco Antonio Marques dos Reis, portador do RG nº 41354046 SESP/PR e do CPFnº 469.181.591 - 00, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Itens Registrados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
001	250	UN	AGULHA PARA CROCHÊ, 1,25MM	CORRENTE	R$ 2,60
007	1.250	UN	BARBANTE COLORIDO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, 4/6 - 6 FIOS. ROLO COM 700G. NAS CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	SAO JOAO	R$ 12,00
009	1.300	UN	BOLA DE ISOPOR DE 150MM	PLACTERM	R$ 2,33
010	1.300	UN	BOLA DE ISOPOR DE 75MM	PLACTERM	R$ 0,79
011	950	UN	BARBANTE CRU, 100% ALGODÃO , 4/6 - 6 FIOS. ROLO CO M 700G.	SAO JOAO	R$ 12,56
012	150	UN	CABELO DE BONECA LOIRO - ROLO DE 1,20 CM	ANASTACIO	R$ 12,39
013	150	UN	CABELO DE BONECA PRETO - ROLO DE 1,20 CM	ANASTACIO	R$ 12,39
016	500	M	FELTRO LARGO DE 1.40MTS 100% POLIÉSTER CORES VA RIADAS	CATARINENSE	R$ 10,23
017	600	UN	FIO DE SISAL - ROLO DE 50 MTS	WORKER	R$ 2,75
019	200	UN	FIO ENCERADO- 1,0MM. UNIDADE CONTENDO 10 METROS CADA. CORES DIVERSAS.	REI	R$ 1,65
022	100	UN	FRASCO DE SPRAY VERDE METÁLICO COM 350 ML	SUPER COLO	R$ 14,30
023	100	UN	FRASCO DE SPRAY VERMELHO METÁLICO COM 350 ML	SUPER COLO	R$ 14,30
024	100	UN	FRASCO DE SPRAY AMARELO METÁLICO COM 350 ML	SUPER COLO	R$ 14,30
025	100	UN	FRASCO DE SPRAY DOURADO METÁLICO COM 350 ML	SUPER COLO	R$ 14,30
026	300	UN	JUTA CRUA FECHADA - TECIDO DE JUTA COM FIO DE ALG ODÃO, O QUE DEIXA A TRAMA MAIS FECHADA, COM LARG URA DE 01METRO.	CATARINENSE	R$ 6,49
027	250	UN	IMÃ DE METRO, USADO EM ARTESANATO, EMBALAGEM E M PACOTE CONTENDO 1 (UM) METRO. PACOTE	ANASTACIO	R$ 2,20
028	100	UN	FRASCO DE SPRAY PRATA METÁLICO COM 350ML	SUPER COLO	R$ 14,30
036	600	UN	FITA MIMOSA DE CETIM Nº01CORES VARIADAS CONFOR MEAS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES R OLO DE 100MTS	NAJAR	R$ 12,10
037	600	UN	FITA MIMOSA DE CETIM Nº05CORES VARIADAS CONFOR MEAS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES R OLO DE 10MTS	NAJAR	R$ 3,92
038	400	UN	FITILHOS CORES VARIADAS CONFORME AS NECESSIDAD ES DAS INSTITUIÇÕES ESCO-LARES ROLO DE 50MTS	NIZURI	R$ 1,41
042	550	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EXC ELENTE COBERTURA E SECA-GEM RÁPIDA. APARÊNCIA, T EXTURA COM POROSIDADE FINA E ACABAMENTO. IDEAL PARA PINTURA EM PEÇAS DE MDF, RESINA, CERÂMICA, G ESSO, ISOPOR, PALHA, ETC. EMBALAGEM PETI COM 37 M L. CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DA SECR ETARIA.	ACRILEX	R$ 2,33
045	120	UN	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML.	ACRILEX	R$ 4,95
051	700	UN	LINHA DE CROCHÊ MESCLADA,NOVELOS DE FIO Nº8/2 100 % ALGODÃO MERCERIZADO COM 1000MTS CORES VARIA DAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	CIRCULO	R$ 12,30
057	700	UN	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTERNº01LARGURA 07MM CO RES VARIADAS CONFORME AS NECESSIDADES INSTITUIÇ ÕES ESCOLARES COM 100 METROS	NAJAR	R$ 12,10
061	130	UN	SOLVENTE, EMBALAGEM COM 100 ML PARA LIMPEZA DE M ATERIAIS UTILIZADOS COM VERNIZ E ESMALTE VITRAL, V ERNIZ CRISTAL E BASE MADREPÉROLA.	ACRILEX	R$ 6,30
062	100	UN	FRASCO DE SPRAY AZUL METÁLICO COM 350 ML	SUPER COLO	R$ 14,30
064	70	CX	MASSA PRONTA PARA BISCUIT NA COR BRANCA - PARA U SAR EM TRABALHOS DE AR-TESANATOS EM BISCUIT (POR CELANA FRIA), QUE JÁ VEM PRONTA PARA O USO, BAS-TA AMASSAR ATÉ QUE FIQUE NA TEMPERATURA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 01	POLICOL	R$ 14,30
065	600	UN	TINTA NANKIN 20 ML - EMBALAGEM COM BICO APLICADO R, SOLÚVEL EM ÁGUA, NAS CORES CONFORME A NECES SIDADE DA SECRETARIA	ACRILEX	R$ 2,20

072	50	PT	ARAME DE ALUMINIO PARA BISCUIT E ARTESANATO EM G ERAL. PACOTE CONTENDO 2 PEÇAS COM 5 METROS CAD A.NA COR: VERDE.	ANASTACIO	R$ 2,20
074	200	UN	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM COM 250ML.	ACRILEX	R$ 9,02
081	1.000	UN	LINHA OVERLOCK, RESISTENTE- COR: BRANCA, 100% PO LIÉSTER, CONE DE 70 GRA-MAS.	CHERRY	R$ 3,41
084	500	PA	CHINELO DE BORRACHA, TIPO HAVAIANAS, TAMANHO 35. COR: BRANCA	HAVAIANAS	R$ 16,05
086	300	UN	FITA MIMOSA DE CETIM Nº02CORES VARIADAS CONFOR MEAS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES R OLO DE 10MTS	NAJAR	R$ 2,35
088	500	UN	LINHA PARA CROCHÊ- COR: AMARELO BEBÊ, NOVELOS D E FIO NE 8/2, 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 1000M ETROS.	CIRCULO	R$ 12,32
089	500	UN	LINHA PARA CROCHÊ- COR: ROSA BEBÊ MESCLADA, NOV ELOS DE FIO NE 8/2, 100%ALGODÃO MERCERIZADO COM 1000 METROS.	CIRCULO	R$ 12,32
092	500	UN	MINI FLOR E MINI ROSAS - MAÇOS COM 12UN	REI	R$ 1,65
094	250	M	PAPEL TERMOCOLANTE (ENTRETELA DUPLA FACE), COM 33 CM DE LARGURA.	TELANIPO	R$ 6,23
099	2.500	M	TECIDO DUPLO PARA FRALDA, COM LARGURA 0,70M; 100 %ALGODÃO, EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE. D EVERÁ SER FORNECIDO EM PEÇA DEVIDAMENTE EMBAL ADA DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL, CONTENDO D ADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, LARGURA, COMPRIMEN TO DA PEÇA.	CATARINENSE	R$ 4,42
101	1.000	M	TECIDO PARA PANO DE PRATO; 100% ALGODÃO; LARGURA 0,75 MT.	ESTILOTEX	R$ 6,56
102	250	UN	TECIDO PARA TOALHA DE MESA TERGAL 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO.1.5M LAR-GURA	CATARINENSE	R$ 11,86
103	1.000	M	TECIDO POPELINE. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM 1,5M DE LARGURA- COR: BRANCA	CATARINENSE	R$ 18,35
104	2.500	M	TECIDO PV (MALHA FRIA). NA COR BRANCA.	COTEX	R$ 16,15
105	150	UN	TECIDO TALAGARÇA	ESTILOTEX	R$ 17,38
106	100	UN	TERMOLINA LEITOSA, EMBALAGEM COM 100 ML.	ACRILEX	R$ 4,29
107	150	UN	TESOURAS FREESTYLE- POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO ERGONÔMICO EM-BORRACHADO COM EXCLUSIV OAGENTE ANTIMICROBIAL SANITIZED, QUE POSSUI PRO TEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS.	MUNDIAL	R$ 40,41
111	250	UN	VIÉS 100% ALGODÃO - ROLO DE 24MM X 50M. ESTAMPAD A, NA COR BRANCA COM ES-TRELAS VERMELHA.	TELANIPO	R$ 11,00

Totalizando o Valor de R$ 205.702,50 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão PresencialSRP nº. 083/2014.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente (a pronta execução);

Parágrafo Primeiro - Os Serviços/Produtos deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço no Município de Sapezal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

Parágrafo Segundo - Todos os Serviços/Produtos que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado devem ser refeitos no prazo de até 30 (Trinta) dias, contadas a partir da notificação formal pela Secretaria solicitante, em substituição do material considerado irregular.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz partedeste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Sapezal obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV.Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

a) quando a Fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;

b) quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Sapezal, facultando-se ao ente publico neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Sapezal.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Sapezal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Sapezal;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior eno eximirá aFORNECEDORA das penalidades aque está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2015e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do GERENCIADOR.

Sapezal - MT, 09 de março de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

Luziana Pinheiro Dias Aragão

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA – LTDA/ME

Empresa Fornecedora

Luiz Fernando Provenzano de Souza

L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME

Empresa Fornecedora

Marco Antonio Marques dos Reis

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura: _____

Nome:_____ Assinatura: _____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 005/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 005/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS**, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas com os seus respectivos valores: **PEDRO ONIBENE – ME, com o valor total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais); NILVA MARTINS CORREIA – ME, com o valor total de R$ 229.087,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Oitenta e Sete Reais) e IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, com o valor total de R$ 63.436,00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais). O item nº 42 foi declarado Fracassado.**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2015 PREGÃO: N° 003/ 2015– C/SRP VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT,** situada na Av. Antonio André Maggi, 1400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/ 0001-09, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **ILMA GRISOSTE BARBOSA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, inscrita no CPF sob o nº 365.515.891-20, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 003/2015**, ao

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: IVO CILON SIMÕES FORTES, inscrita no CNPJ nº 14.563.801/0001 - 70, com sede na Rua Pirambe, nº 1985, B, Quadra 130, Lote 08, Bairro Jardim Ypê – Município de Sapezal - MT, representada pelo Sr. Ivo Cilon Simões Fortes, portador do RG nº 2146341 SSP/ PR e do CPF nº 368.241.789 - 34, residente e domiciliado no Município de Sapezal – MT.

Itens/Valores Registrados:

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	540	un.	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	R$ 100,00	R$ 54. 000,00
2	170	un.	DESENTUPIMENTO DE CANO E RALO	R$ 60,00	R$ 10. 200,00
3	280	un.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	R$ 60,00	R$ 16. 800,00

Totalizando o Valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pú-

blica Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão PresencialSRP nº. 083/2014.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega deverá ser feita, em até 24(Vinte e Quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente (a pronta execução);

Parágrafo Primeiro - Os Serviços/Produtos deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço no Município de Sapezal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

Parágrafo Segundo - Todos os Serviços/Produtos que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado devem ser refeitos no prazo de até 07 (sete) dias, contadas a partir da notificação formal pela Secretaria solicitante, em substituição do material considerado irregular.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos Serviços/Produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz partedeste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Sapezal obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV.Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

a) quando a Fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;

b) quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Sapezal, facultando-se ao ente publico neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Sapezal.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Sapezal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Sapezal;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior eno eximirá aFORNECEDORA das penalidades aque está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2015e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do GERENCIADOR.

Sapezal - MT, 09 de março de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

Ivo Cilon Simões Fortes

IVO CILON SIMÕES FORTES

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura: _____

Nome:_____ Assinatura: _____

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal - MT, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará o *Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2015* para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **dia 25 de março de 2015, às 08:00h**, na Sala de Licitação, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sapezal.mt.gov.br.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

UARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS N° 030/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS N° 030/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT. E A EMPRESA A E R ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3 s/nº., Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa: A E R ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.660/0001-37, representada, neste ato, pelo Sr ACACIO ALVES DE SOUZA representante da empresa, portador da Cédula de Identidade nº38238182 SSP/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios e Assessoria Jurídica nº. 030/2013 pelo prazo de 08 (oito) meses.

1.1.2 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de outubro de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, Prestação de Serviços de Advocatícios e Assessoria Jurídica, compreendendo as conclusões do objeto previsto na cláusula primeira do contrato original ora aditado, Tomada de Preço nº. 002/2013 de 15/02/2013, homologado em 13 de março de 2013.

2.3 - A presente prestação de serviços Advocatícios fundamenta-se nas cláusulas quarta do contrato original e com base nos artigos 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do presente termo aditivo após entrarem num consenso entre as partes é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3.2 - O valor mensal fica mantido em R$ 10.000,00 (dez mil reais) no decorrer dos próximos 08 (oito) meses podendo ser pago até o dia 15 de cada mês subseqüente.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2015, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2015.

5.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 20 de fevereiro de 2015.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A E R ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....	TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ..... de ..... de .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

O Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado N°. 002/2015, conforme Anexo I, deste Edital Complementar.

Sinop – MT, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2015

ANEXO I

GABARITO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	B
2	D
3	A
4	E
5	D
6	C
7	C
8	E
9	A
10	B
11	Anulada
12	C
13	D
14	E
15	D
16	E
17	C
18	A
19	B
20	A

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU - 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e atendendo as disposições contidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 109/2014- artigos 115, 116 e 117, **NOTIFICA** a todos os contribuintes que estejam enquadrados nas disposições

contidas na lei anteriormente citada, ou seja, toda e qualquer pessoa que seja proprietário, titular do domínio útil ou detenha a posse de imóvel localizado no perímetro urbano do município, seja ele edificado ou não, **DO LANÇAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.**

I – O valor total do imposto de que trata este Edital importa em R$ 38.234. 247,93 (Trinta e oito Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), mais o valor referente à Contribuição de Iluminação Pública de R$ 1.365.458,26 (Hum Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), sujeito a alterações.

II – O valor da cota parte de cada contribuinte está detalhado no Edital que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal de Sinop, localizada na Av. das Embaúbas, nº 1386, Centro, Sinop- MT.

III – Transcorridos 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, todos os contribuintes serão considerados notificados do lançamento do IPTU 2015.

IV – A impugnação deverá ser interposta dentro do prazo de 20 (vinte) dias, conforme estipulado pelo artigo 41 da Lei Complementar n° 109/2014.

V – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou Cota Única: vencimento 10 de abril de 2015;

2ª parcela: vencimento 11 de maio de 2015;

3ª parcela

: vencimento 10 de junho de 2015;

4ª parcela: vencimento 10 de julho de 2015;

5ª parcela: vencimento 10 de agosto de 2015;

6ª parcela: vencimento 10 de setembro de 2015.

VI – Os Boletos para pagamento do IPTU estará sendo entregues nos seguintes locais: Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, Coordenadoria de Esportes do Bairro São Cristóvão, CRAS do Bairro Boa Esperança e Creche do Alto da Glória. E disponibilizado online no site WWW.sinop.mt.gov.br

VII – Os contribuintes que não encontrarem os boletos do IPTU nos postos de atendimento citados acima até o dia 10/04/2015 ficam notificados e convocados a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para atualizar seu cadastro e efetuar a retirada dos seus boletos.

VIII – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA será concedido 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto já se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto;

IX – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em até 03 (três) vezes será concedido 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto já se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto;

X - Não havendo expediente bancário neste Município, nas datas aprazadas, os prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

XI - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada através de requerimento escrito, dirigido ao Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento, registrado no Protocolo da Prefeitura;

XII - Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

Teodoro Moreira Lopes

Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 SRP Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia *11/03/2015*, realizar-se-á às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **24/03/2015**, devido à readequação do edital. OBJETO: **Aquisição de Ar Condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. **INTEGRA do EDITAL:** através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 09 de março de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2015

DATA: 06 de março de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor WANDERLEY BATISTA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1ºDetermina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 644/2014, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor WANDERLEY BATISTA.

Art. 2ºDar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 045/2015

DATA: 06 de março de 2015

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município a Srª. MARIA RAIMUNDA DE ALENCAR E SILVA PEREIRA, Governadora do Lions – Distrito LB-4.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Hóspede Oficial do Município de Sinop, nos dias 10 e 11 de março de 2015, a Srª. Maria Raimunda de Alencar e Silva Pereira, Governadora do Lions – Distrito LB-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ADEMIR A. BORTOLI

Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2015

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, abrangendo os seguintes serviços:**

- Assessoria contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4. 320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Diretoria Executiva da Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso - MT;

- Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

- Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras;

- Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão;

- Conferência da Movimentação Mensal dos processos Físicos e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.

ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa vencedora:

BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

Sorriso - MT, 10 de Março de 2015

ADÉLIO DALMOLIN

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Mauricio José Moss, matrícula 5540, de Chefe de Seção para Chefe de Divisão a partir de 01 de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de março de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Aquisição de Equipamentos de Informática, para uso nas atividades das Secretarias Municipais solicitantes e da 10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar de Sorriso, conforme Termos de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2015 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 133 de 19 de dezembro de 2014 para, no dia11 de março de 2015, comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários indicados na para retirar à lista de documentação necessária a contratação e efetuar a escolha de sua vaga dentre as disponíveis nos quadros das unidades.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS - DISTRITO DE PRIMAVERA							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 7 horas.							
3	206	Cleamar Aparecida Morandi	2	2,25	3	4,25	7,25
4	829	Taís Ludimila Mendes De Araújo	2	2,25	2	4,25	6,25
5	1155	PrissilaChiari	1,25	2	3	3,25	6,25
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 7 horas.							
8	500	Vera Lucia Brites Fernandes	1,5	1,75	1,5	3,25	4,75
9	541	Leonice Eduardo Martins	1,25	1	1,5	2,25	3,75
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 7h30min.							
59	591	Neusa Ferreira De Brito Martins	1,5	1,75	2,5	3,25	5,75
60	1127	Claudia Pereira Dos Santos	1,75	1,5	2,5	3,25	5,75
PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 7h30min.							
28	657	Clodoaldo Bezerra Da Silva	1,5	1,75	1	3,25	4,25
29	51	Ana Tavila Santos Lopes	1	1,25	2	2,25	4,25
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 8 horas.							
108	951	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	2	2,25	2	4,25	6,25
109	81	Jossieli Weitbrecht	2	2,25	2	4,25	6,25
110	450	Luciane De Fátima Souza	2	2,25	2	4,25	6,25
111	574	Vanusa Fatima Vassoler Galvan	2	2,25	2	4,25	6,25
112	46	Claudeci Oliveira Da Silva	1	2,25	3	3,25	6,25

113	1774	Maria José Nunes Mota	2,25	2	2	4,25	6,25
PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 8 horas.							
30	598	Felipe Elias Rodrigues Corrêa	1,75	1,75	1	3,5	4,5
31	923	Claudinéia Gavin De Lima	1,75	2,25	0	4	4
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 8h30min.							
14	47	Ingrid De Sousa Mohr	1,75	2	1	3,75	4,75
PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 8h30min.							
10	424	Maria Luirde Pimentel	2	2	2	4	6
11	577	Eronilde De Fátima Oliveira	1,75	1,25	3	3	6
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 9 horas.							
7	1250	AmaliaAmerico Brandão	0,75	1,25	1	2	3
8	71	Rodolfo Brambilla Júnior	1,5	1,25		2,75	2,75
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 11/03 a partir da 9 horas.							
16	722	Zoraide Martins De Oliveira Aoki	0,75	1,5	3	2,25	5,25

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de *TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015*, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICIPIO DE SORRISO/,MT"**,** do tipo **"MELHOR PROPOSTA PELA TÉCNICA E PREÇO"**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 10 de abril de 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Luciene Babmare Hahn Quinot

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 05 MARÇO DE 2015.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5968	Fabricio Moreira	Chefe de Seção	03.03.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2015

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, abrangendo os seguintes serviços:**

- Assessoria contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4. 320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Diretoria Executiva da Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso - MT;

- Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

- Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras;

- Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão;

- Conferência da Movimentação Mensal dos processos Físicos e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Sorriso - MT, 10 de Março de 2015

ADÉLIO DALMOLIN

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2015

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CAPTAÇAO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, de Sorriso - MT, em reunião extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei **Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a** Lei Complementar nº 025, de 18 outubro de 2005, e a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

CONDIDERANDO QUE:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e o adolescente são prioridade absoluta;

O disposto nos artigos 1º, 204 e 227 da Constituição Federal que prevêem a participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações, devendo ainda promover descentralização político administrativa;

Sua função deliberativa e controladora das ações das políticas de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme preceitua o artigo 88 da Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990;

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA existe para a garantia e execução dos programas de proteção e sócioeducativos. Se o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA não manifesta preocupação quanto ao perfil da entidade, ou seja, quanto aos seus fins: filantrópicos, sem fins lucrativos ou de utilidade pública, entre outros, os recursos do Fundo destinar-se-ão à execução de programas e não à manutenção de entidades;

Que os recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA destinam-se ao apoio substantivo a Programas ou Serviços e Projetos voltados ao atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Sorriso - MT, conforme preceitua o artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), Lei Complementar nº 025, de 18 outubro de 2005 e **Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA**- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**;**

Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990;

Resolve:

Art. 1º Aprovar esta resolução que estabelece os critérios para a captação e destinação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para programas, projetos e serviços de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º Todas as entidades, programas ou serviços e projetos, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no seguimento de atendimento a criança e adolescente poderão encaminhar projetos que visem:

I - melhoria para aprimoramento das ações; **II** - melhoria na qualidade de atendimento; **III** - aspectos inovadores; IV - garantir a manutenção, ampliação e/ou adequação dos programas **ou serviços e projetos** existentes, bem como, a criação de novos a fim de permitir o aumento e/ou qualificação da capacidade de atendimento; V - superação de déficits e vazios de atendimento, priorizando a população em situação de maior vulnerabilidade social e pessoal, assim definidas com base nos indicadores sociais do município, ouvindo o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VI - implementar e desenvolver a marca do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, de exclusiva utilização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, assim buscando atender e organizar o Banco de Projetos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 3º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Complementar nº 025, de 18 de outubro de 2005, como captador e aplicador de recursos a ser utilizada em programas ou serviços e projetos de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, ao qual esta vinculado.**

Parágrafo único. O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o FIA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do art.260 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem como receitas:

I - doações de pessoas jurídicas ou físicas composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros; II - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislações pertinentes; III - contribuições de governos estrangeiros e de organizações internacionais multilaterais; IV - recursos provenientes de multas e penalidades administrativas, decorrentes de condenação em ações cíveis e da aplicação de penalidades previstas nas legislações pertinentes, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, dentre outros que lhe forem destinados, nos termos da legislação vigente; V - dotação destinada por consignação anual no orçamento do município para atividades vinculadas ao CMDCA; VI - recursos públicos que lhe forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica; e VII - recursos provenientes do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e VIII - outros recursos, que por ventura lhe forem destinados na forma da Lei.

Art. 5º Os recursos captados pela entidade ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**, não havendo direcionamento em razão do agente captador.

CAPÍTULO II

DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA - IR

Art. 6º A captação de recurso poderá ser realizada durante todo o ano, intensificando-se a campanha no período de recolhimento de Imposto de Renda - IR por pessoa física, oportunidade em que todas entidades governamentais e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), programas ou serviços e projetos inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão obrigatoriamente participar da campanha.

Art. 7º O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 8º Dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, destinadas as finalidades previstas nesta resolução, 20% (vinte por cento) ficarão retidos no Fundo, conforme prevê a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 9º A definição quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **- CONANDA deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e deverá ser realizada, obrigatoriamente, com fundamento no Plano de Ação e no Plano de Apli-**

cação, observando-se o percentual da reserva legal de 20% (vinte por cento) previsto nesta Resolução.

§ 1º A aplicação e deliberação dos recursos do FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA.

§ 2º A receita global do FIA será aplicada dentro da universalidade do plano municipal de ações e da prioridade estabelecida no Plano de Aplicação de recursos aprovados por deliberação plenária do CMDCA, respeitadas as disposições legais expressas.

§ 3º Na aplicação dos recursos do FIA será sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10. Fica autorizado a apresentação de programas ou serviços e projetos por organizações governamentais ou da sociedade civil organizada (entidades não governamentais) de atendimento, proteção e defesa de crianças e adolescentes, dentro dos seguintes eixos:

I - aos programas ou serviços e projetos governamentais que desenvolve projeto direcionado à infância e juventude, será destinado o percentual de 10% (dez por cento);

II - às entidades, programas ou serviços e projetos da sociedade civil organizada (entidades não governamentais) direcionados à infância e juventude, será destinado o percentual de 70% (setenta por cento);

III - será destinado o mínimo de 10% (dez por cento) para aplicação no acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do parágrafo 3º do art. 227 da Constituição Federal e do parágrafo 2º, do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (órfãos ou abandonados; autores de ato infracional; prostituição infanto-juvenil; usuários ou dependentes de substâncias psicoativas; vítimas de maus tratos; meninos (as) de rua);

IV - desenvolvimento de projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - programas e projetos complementares para capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

VII - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Para o atendimento com recursos do FIA, os incisos III, V, VI, VII e VIII, deste artigo, a destinação será sobre a reserva dos 20% (vinte por cento) do Fundo, quando necessário.

Art. 11. O valor a ser aprovado à cada entidade governamental e da sociedade civil organizada (entidade não governamental) deverá respeitar o valor limite ao percentual acima fixado, somando-se o valor dos projetos para a respectiva finalidade.

Art. 12. Para fins de controle e aprovação dos projetos será considerado o saldo existente na conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, constante da primeira quinzena do mês de maio de cada ano.

Art. 13. Os recursos retidos no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, na forma do artigo 4º, desta Resolução, do ano calendário anterior, acrescido dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos captados, de multas e dos depósitos não identificados e não solicitados dentro dos critérios estabelecidos pelo artigo 8º (20%), desta Resolução, serão distribuídos, havendo saldo em conta, e conforme Edital deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre os programas ou serviços e projetos das entidades governamentais e, caso não haja apresentação dos mesmos, no prazo estabelecido no Edital, os recursos serão utilizadas pela sociedade civil organizada (entidades não governamentais) mediante apresentação de projetos deliberados em plenária pelo CMDCA.

Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou da sociedade civil organizada (entidades não governamentais) devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Publico.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Publico para as medidas cabíveis.

Art. 16. A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em qualquer caso dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 17. As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão ser executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no prazo máximo de 30 dias, observando o principio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 18. Os recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA são destinados ao financiamento de ações mencionadas no art.1º. Todavia, nem todos os programas, serviços e projetos de atendimento a crianças e adolescentes devem ser custeados com recursos desse Fundo especial.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do FIA para pagamentos de remuneração dos membros do Conselho Tutelar, prevista no artigo 134 da Lei Federal 12.696, de 25 e julho de 2012, bem como as despesas operacionais do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para:

I - transferência sem a deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - realização de exames de saúde e toxicológicos que forem oferecidos pela rede de Saúde Pública;

III - aplicação de recursos do FIA em projetos ou programas governamentais ou da sociedade civil organizada (entidades não governamentais) que, comprovadamente, não atendam aos princípios, exigências e finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

IV - utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei;

V - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

VI - remuneração de pessoal;

VII - pesquisa não vinculada à área da infância e juventude;

VIII - manutenção de programa de atendimento;

IX - despesas que incluam remuneração da diretoria de organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPS.

Art. 19. As normativas previstas nesta Resolução serão reavaliadas em períodos de 12 (doze) meses a partir da data de sua aprovação e, caso não seja reavaliada, será renovada pelo mesmo período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **- CMDCA**

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA analisará os projetos apresentados pelas entidades governamentais e pela sociedade civil organizada (entidades não governamentais), seguindo as normas desta resolução.

§ 1º O CMDCA expedirá edital logo após o envio do saldo pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que estabelecerá prazo para as entidades, programas ou serviços e projetos para se candidatar para recebimento do recurso do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**.

§ 2º A tramitação dos Projetos abrangerão todos os procedimentos de análise e avaliação do CMDCA e seguirão a ordem de numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.

§3º Cada projeto receberá o parecer das comissões de Políticas, Norma e Programa; Orçamento e Finanças.

§4º Acompanhado do parecer das comissões, o projeto será avaliado em sessão plenária, e submete-se à aprovação.

Art. 21. Nos processos de seleção/aprovação de projetos nos quais as entidades e órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

§1º O CMDCA fará monitoramento em todas as etapas do projeto, desde apresentação a execução.

§ 2º O CMDCA organizará o banco de projetos de acordo com as prioridades elencadas em plenário.

Art. 22. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - acompanhar e fiscalizar junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de Sorriso - MT, o encaminhamento à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio de correspondência ou via internet, se possível, até o último dia útil do mês de março em relação ao ano calendário anterior;

II - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

IV - promover, a cada 4 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência, bem como, do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Sorriso - MT; V - elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário; VI - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; VII - elaborar editais fixando os procedimentos e critério para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FIA, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação; VIII - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FIA; IX - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA; X - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do FIA, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA, bem como, solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FIA; XI - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FIA; XII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, na fiscalização da aplicação dos recursos do FIA. Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e II - nos materiais de divulgação das ações, projetos, programas e ou serviços que tenham recebido financiamento do** Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA **deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento e entidades beneficiadas.**

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES

Art. 24. Na protocolização do requerimento que apresenta o projeto, as entidades governamentais e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), projetos, programas e serviços deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

§1º Indicar o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **e inscrição do Programa para qual solicita recursos, tendo no mínimo, 6 (seis) meses de registro e inscrição da entidade.**

§2º Gozar de regularidade junto ao CMDCA, com atuação de no mínimo 2 (dois) anos.

§3º Comprovar situação de regularidade para recebimento de recursos públicos, ou seja, estar adimplente junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**, através de documentos atualizado, expedido pelo órgão.**

§ 4º A entidade governamental e a sociedade civil organizada (entidades não governamentais) com assento no CMDCA, deverá, além dos requisitos acima, comprovar, por meio de certidão da secretaria executiva a participação ativa no CMDCA, em suas reuniões ordinárias e extraordinária. A ausência do membro da entidade em 50% (cinquen-

ta por cento) das atividades do Conselho, pesará na escolha dos projetos da entidade que representa.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 25. Os projetos deverão estar em consonância com a legislação vigente, ordenados segundo os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescentes - ECA.

§ 1º A entidade encaminhará, para protocolo na secretaria executiva do CMDCA, através de requerimento, o seu projeto, solicitado apreciação e aprovação, bem como comprovação dos documentos solicitados nesta Resolução.

§ 2º Em caso de projeto de ampliação do numero de atendimento, deverá ser estabelecido no projeto a data de inicio desta ampliação, a qual devera ser assegurada pelo período mínimo de vinte e quatro meses, neste caso o projeto será priorizado na sua avaliação e aprovação.

CAPÍTULO VII

DOS DEPÓSITOS EM CONTA BANCARIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, como órgão responsável pela conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**, as seguintes obrigações:**

§ 1º Manter o controle necessário à execução das receitas e das despesas do Fundo;

§ 2º Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para apreciação, quando solicitado, balancetes das receitas e despesas realizadas pelo Fundo.**

§ 3º Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio intermédio de correspondência ou via internet, com todos os dados necessários para a devida identificação pela Receita Federal da doação realizada, devendo vigiar para a correta informação, a fim de evitar transtornos ao doador e frustração da campanha pelo CMDCA.

§ 4º Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sorriso, aos 24 de fevereiro de 2015

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

LB

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 035/2015

CENTRO DE TRADIÇOES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.441/2015

OBJETO: *Repasse de recursos financeiros para c*ustear despesas destinadas à promoção de espetáculos públicos, aos shows e demais despesas inerentes à realização da Exporriso 2015, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00

VIGÊNCIA: 30/05/2015

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Sorriso (MT), Sr. DILCEU ROSSATO, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada e diante do Parecer da Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2015 para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria e levantamento, a *posteriori,* dos quantitativos fornecidos e executados de CBUQ, em vias públicas deste município, tendo em vista a solicitação de pericia pela Comissão nomeada pela portaria 054, que está gerindo processo de tomada de conta especial, decorrente do acórdão de n. 2655/2015 TP – TCE/MT que determinou tal ato quando do julgamento do processo n. 2437/2013**, prazo 30 (trinta) dias,** diretamente com a empresa **NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ** n.º 20.585.488/0001-73, em conformidades com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8666 de 1993, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autorizo a contratação supra.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Sorriso (MT), Sr. DILCEU ROSSATO, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada e diante do Parecer da Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2015 para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria e levantamento, a *posteriori,* dos quantitativos fornecidos e executados de CBUQ, em vias públicas deste município, tendo em vista a solicitação de pericia pela Comissão nomeada pela portaria 054, que está gerindo processo de tomada de conta especial, decorrente do acórdão de n. 2655/2015 TP – TCE/MT que determinou tal ato quando do julgamento do processo n. 2437/2013**, prazo 30 (trinta) dias,** diretamente com a empresa **NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ** n.º 20.585.488/0001-73, em conformidades com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8666 de 1993, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autorizo a contratação supra.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 24 de março de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção solar, adesivos e placas de identificação em PVC, para uso na manutenção de prédios públicos das Secretarias Municipais solicitantes, conforme Especificações cons-**

tantes no Termo de Referência". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 25 de março de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Bancos para jardim e Lixeiras, para instalação em praças e vias públicas do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cidade, conforme Especificações constantes no Termo de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **NILSA A. RODRIGUES - ME**, CNPJ N. 20.781.806/001-71, nos Itens 01, 02, 03 e 04, no Valor Total de R$ **301.275,00**.

Luciene Babmare Hahn Quinot

pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município-REMUME 2015, de Sorriso-MT, dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica Municipal tem por objetivo fornecer medicamentos previstos na Atenção Básica conforme Programas de Saúde do Ministério da Saúde, tendo em vista melhorar a resolubilidade da assistência à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2015, de Sorriso/MT, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

1. RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME 2015

1.1. ANALGÉSICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Acido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg
Dipirona Sódica – solução oral	Frasco 500mg/ml
Dipirona Sódica	Comprimido 500mg
Dipirona Sódica - injetável	Ampola 1g/2ml
Paracetamol – solução oral	Frasco 200mg/ml
Paracetamol	Comprimido 500 mg

1.2. ANTIINFLAMATÓRIOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cetoprofeno - injetável	Frasco-ampola 50 mg/ml
Diclofenaco Potássico	Comprimido 50 mg
Diclofenaco sódico	Comprimido 50 mg
Diclofenaco - injetável	Ampola 75mg/3ml
Ibuprofeno	Comprimido 300 mg
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg
Ibuprofeno – suspensão oral	Frasco 50 mg/ml
Nimesulida	Comprimido 100 mg
Piroxicam	Cápsula 20 mg
Tenoxican – injetável	Frasco-ampola 20mg/2ml

1.3. ANTIBIÓTICOS ORAIS E INJETÁVEIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Amoxicilina	Cápsula 500 mg
Amoxicilina – suspensão oral	Frasco 250 mg/5ml
Amoxicilina+Clavulonato de Potássio	Comprimido 500mg + 125 mg
Ampicilina	Comprimido 500 mg
Azitromicina	Comprimido 500 mg
Azitromicina – suspensão oral	Frasco 40 mg/ml
Benzilpenicilina benzatina	Frasco-Ampola 1.200.000 UI
Benzilpenicilina benzatina	Frasco-Ampola 600.000 UI
Cefalexina	Comprimido 500 mg
Cefalexina – suspensão oral	Frasco 250mg/5ml
Ciprofloxacino	Comprimido 500mg
Eritromicina	Comprimido 500 mg
Eritromicina – suspensão oral	Frasco 50mg/ml
Gentamicina - injetável	Ampola 40 mg/ml
Gentamicina - injetável	Ampola 80 mg/ml
Nitrofurantoína	Cápsula 100mg
Norfloxacino	Comprimido 400 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima – suspensão oral	Frasco 40 mg + 8mg/ml

1.4. ANTIBIÓTICOS TÓPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6 U/g + 0,01 g/g 30 gramas
Gentamicina-Colírio	Frasco 5mg/ml
Neomicina + Bacitracina	Pomada 10 g

1.5. ANTI-SÉPTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Permanganato de Potássio	Comprimido 100 mg

1.6. ANTIPARASITÁRIO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Albendazol	Comprimido 400 mg
Albendazol – suspensão oral	Frasco 40 mg/ml
Mebendazol – suspensão oral	Frasco 100 mg/5ml
Metronidazol	Comprimido 250 mg
Metronidazol – suspensão oral	Frasco 40 mg/ml
Secnidazol	Comprimido 1000 mg

1.7. ANTIFÚNGICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cetoconazol	Comprimido 200 mg
Cetoconazol creme	Tubo 20 mg/g
Cetoconazol xampu	Frasco 20 mg/g
Fluconazol	Cápsula 150 mg
Itraconazol	Cápsula 100 mg
Metronidazol –Geleia vaginal	Tubo gel 10%
Miconazol – creme	2% Tubo 30 g
Miconazol – creme vaginal	2% Tubo 50 g
Miconazol – loção	2% Frasco
Nistatina – creme vaginal	Creme Tubo 30 g
Nistatina – suspensão oral	100.000 UI/ml Frasco

1.8. ANTIEMÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Bromoprida	Comprimido 10 mg
Bromoprida	Ampola 5mg/ml
Dimenidrinato + piridoxidina	Comprimido 50 mg + 10 mg
Dimenidrinato + Piridoxidina + Glicose + Frutose DL - injetável	Ampola
Metoclopramida	Comprimido 10 mg
Metoclopramida - injetável	Ampola 5mg/ml
Metoclopramida – solução oral	Frasco 4mg/ml
Ondansetrona - injetável	Ampola 4mg/2ml

1.9. ANTI-HIPERTENSIVOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Anlodipino	Comprimido 5 mg
Atenolol	Comprimido 25 mg
Atenolol	Comprimido 50 mg
Captopril	Comprimido 25 mg
Carvedilol	Comprimido 3,125 mg
Carvedilol	Comprimido 6,25 mg
Carvedilol	Comprimido 12,5 mg
Carvedilol	Comprimido 25mg
Clonidina	Comprimido 0,1mg
Diltiazen	Comprimido 60mg
Enalapril	Comprimido 10 mg
Enalapril	Comprimido 20 mg
Isossorbida – Sublingual	Comprimido 5 mg
Losartana potássica	Comprimido 50 mg
Metildopa	Comprimido 250 mg
Nifedipino	Comprimido 10 mg
Nifedipino retard	Comprimido 20 mg
Propranolol	Comprimido 40 mg

1.10. ANTIARRITMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Adenosina – Injetável	Ampola 3 mg/ml – 2ml UPA
Amiodarona	Comprimido 200 mg
Amiodarona - Injetável	Ampola 150 mg/3ml UPA
Digoxina	Comprimido 0,25 mg
Atropina - injetável	Ampola 0,50 mg/ml Uso Ambulatorial

1.11. ANTIVERTIGINOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cinarizina	Comprimido 75 mg

1.12. ANTIGOTOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Alopurinol	Comprimido 100 mg
Alopurinol	Comprimido 300 mg

1.13. ANTIPARKISONIANOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Levodopa + Benzerazida	Comprimido Disp. 100 mg+ 25 mg
Levodopa + Carbidopa	Comprimido 250 mg + 50 mg

1.14. ANTIESPASMÓDICO A ANTIFLATULÊNCIA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Dimeticona	Comprimido 40 mg
Dimeticona	Frasco 75 mg/ml
Escopolamina	Comprimido 10 mg
Escopolamina - injetável	Ampola 20 mg/ml
Escopolamina + Dipirona	Comprimido 10 mg + 250 mg
Escopolamina + Dipirona - injetável	Ampola 4mg/ml + 500 mg/ml

1.15. HIPOGLICEMIANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Glibenclamida	Comprimido 5 mg
Metformina	Comprimido 500 mg
Metformina	Comprimido 850 mg
Insulina NPH 100 UI/ml	Ampola MS
Insulina Regular 100 UI/ml	Ampola MS

1.16. ANTI-ULCEROSOS E ANTIÁCIDOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cimetidina – injetável	Ampola 150mg/ml
Omeprazol	Cápsula 20 mg

Ranitidina	Comprimido 150 mg
Hidróxido de alumínio + Hidróxido de Magnésio – Solução oral	Frasco 40mg + 60 mg

1.17. ANTILIPÊMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Ciprofibrato	Comprimido 100 mg
Sinvastatina	Comprimido 20 mg
Sinvastatina	Comprimido 40 mg

1.18. ANESTÉSICO LOCAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de Lidocaína	Bisnaga 2% com 30g
Lidocaína com vasoconstritor - injetável	Frasco-ampola 20 ml
Lidocaína sem vasoconstritor - injetável	Frasco-ampola 20 ml

1.19. ANTICONCEPCIONAL (MS)

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Medroxiprogesterona - injetável	Ampola 150/ml
Noretisterona + estradiol – injetável	Ampola 50 + 5 mg
Etnilestradiol + Levonorgestrel	Comprimido 0,03 + 0,15 mg
Levonorgestrel	Comprimido 1,50 mg
Noretisterona	Comprimido 0,35 mg

1.20. ANTIHISTAMÍNICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Dexclorfeniramina – suspensão oral	Frasco 0,4 mg/ml
Dexclorfeniramina	Comprimido 2 mg
Prometazina	Comprimido 25 mg
Prometazina – injetável	Ampola 50 mg/ml
Loratadina	Comprimido 10 mg
Loratadina – xarope	Frasco 1mg/ml

1.21. ANTIASMÁTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Aminofilina	Comprimido 100 mg
Fenoterol – solução inalatória	Frasco 5mg/ml
Ipratrópio – solução inalatória	Frasco 0,25mg/ml
Salbutamol – solução oral	Frasco 2 mg/5ml
Salbutamol - Aerossol	Frasco 100 mcg – 200 doses

1.22. ANTICOAGULANTE ORAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Varfarina sódica	Comprimido 5mg

1.23. BRONCODILATADORES E EXPECTORANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Acebrofilina xarope pediátrico	Frasco 25 mg/5ml
Acebrofilina xarope adulto	Frasco 50 mg/5ml
Ambroxol xarope pediátrico	Frasco 15 mg/5ml
Ambroxol xarope adulto	Frasco 30 mg/5ml

1.24. COLÍRIO ANESTÉSICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Tetracaína + Fenilefrina	Frasco 1% + 0,1%

1.25. CORTICÓIDES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Beclometasona – Uso Oral Aerossol	Frasco 250 mcg/dose
Beclometasona – Uso Nasal Aerossol	Frasco 50 mcg/dose
Beclometasona – Uso Oral Aerossol	Frasco 50 mcg/dose
Budesonida spray nasal	Frasco 32 mcg/dose
Dexametasona – Tópico Creme	Tubo 0,1%
Dexametasona - Injetável	Ampola 4mg/ml
Hidrocortisona - Injetável	Ampola 500mg/2ml
Prednisolona – Solução Oral	Frasco 4,02mg/ml (Equivalente a 3mg/ml)
Prednisona - Comprimido	5 mg
Prednisona - Comprimido	20 mg

1.26. SOLUÇÃO NASAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cloreto de Sódio + Cloreto Benzalcônio – Solução Nasal	Frasco 0,9%

1.27. DERMOPROTETOR E CICATRIZANTE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Loção oleosa a base de ácidos graxos (Vitamina A e E + Lecitina de soja)	Frasco 100 ml

1.28. DIURÉTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Epironolactona	Comprimido 25 mg
Furosemida	Comprimido 40 mg
Furosemida - Injetável	Ampola 10mg/ml
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg

1.29. ESCABICIDA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Permetrina - Loção	Frasco 1%
Ivermectina	Comprimido 6 mg

1.30. HORMÔNIOS TIROIDIANOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg
Levotiroxina sódica	Comprimido 50 mcg
Levotiroxina sódica	Comprimido 100 mcg

1.31. INOTRÓPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Dopamina - Injetável	Ampola 5 mg/ml UPA
Dobutamina - Injetável	Ampola 250 mg/ml UPA

1.32. LAXANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Bisacodil - Comprimido	Comprimido 5 mg
Óleo mineral 100% – Uso oral	Frasco 100 ml

1.33. NEUROTRANSMISSOR

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Epinefrina – Injetável	Ampola 1/1000 Uso Ambulatorial

1.34. OSTEOPOROSE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg
Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI

1.35. PSICOTRÓPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Amitriptilina – Comprimido (Antidepressivo)	Comprimido 25 mg
Biperideno – (Antiparkisoniano)	Comprimido 2 mg
Buspirona – (Ansiolítico)	Comprimido 10 mg
Carbamazepina – (Anticonvulsivante)	Comprimido 200 mg
Carbamazepina – Suspensão oral	Frasco 2%
Carbonato de Lítio – (Antipsicótico)	Comprimido 300 mg
Clonazepam – (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 0,5 mg
Clonazepam – (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 2,0 mg
–Solução oral (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Frasco 2,5 mg/ml
Clorpromazina – Comprimido (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido Clonazepam 25 mg
Clorpromazina (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 100 mg
Clorpromazina – Solução oral	Frasco 40mg/ml
Diazepam – Comprimido (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 5 mg
Diazepam – Comprimido (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 10 mg
Diazepam – Injetável (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Ampola 5 mg/ml Uso Ambulatorial
Fenitoína – (Anticonvulsivante)	Comprimido 100 mg
Fenobarbital – (Anticonvulsivante/Sedativo)	Comprimido 100 mg
Fenobarbital – Solução oral (Anticonvulsivante/Sedativo)	Frasco 40 mg/ml
Fenobarbital – Injetável (Anticonvulsivante/Sedativo)	Ampola 200 mg/ml Uso Ambulatorial
Fluoxetina Cápsula – (Antidepressivo)	Cápsula 20 mg
Haloperidol (Antipsicótico/Alcoolismo/Delírio/Alucinação)	Comprimido 5 mg
Haloperidol – Solução oral (Antipsicótico/Alcoolismo/Delírio/Alucinação)	Frasco 2 mg/ml
Haloperidol Decanoato – Injetável (Antipsicótico/Alcoolismo/Delírio/Alucinação)	Ampola 50 mg/ml CAPS
Haloperidol - Injetável	Ampola 5 mg/ml CAPS/UPA
Midazolam – Injetável (Sedativo)	Ampola 15mg/3ml UPA
Nortriptilina – (Antidepressivo)	Comprimido 50 mg CAPS
Olanzapina – (Antipsicótico)	Comprimido 5 mg CAPS
Paroxetina – (Antidepressivo)	Comprimido 20 mg CAPS
Petidina – Injetável (Opióide/Analgésico)	Ampola 50 mg/ml UPA
Resperidona – (Antipisicótico)	Comprimido 2 mg CAPS
Sertralina – (Antidepressivo)	Comprimido 50 mg CAPS
Tioridazina – (Neuroléptico)	Comprimido 100 mg CAPS
Tramadol – (Opióide/Analgésico)	Comprimido 50 mg
Tramadol – Injetável (Opióide/Analgésico)	Ampola 50 mg/ml Uso Ambulatorial
Valproato de Sódio - Xarope	Frasco 250 mg/5ml
Valproato de Sódio	Comprimido 250 mg
Valproato de Sódio	Comprimido 500 mg

1.36. SOLUÇÃO OTOLÓGICA

Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaína	Frasco 5ml

1.37. TERAPIA HORMONAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Estriol – Creme vaginal	Tubo1 mg/g
Estrogênios conjugados – Creme vaginal	Tubo 0,625 mg/g

1.38. VITAMINAS E SAIS MINERAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Ácido Ascórbico – Injetável	Ampola 100 mg/ml Uso Ambulatorial
Ácido fólico	Comprimido 5 mg
Complexo B	Comprimido
Complexo B - Injetável	Ampola 2 ml Uso Ambulatorial
Fitomenadiona 10 mg/ml - Injetável	Ampola 10 mg/ml Uso Ambulatorial
Sais para reidratação oral	Sachê 27,9 g
Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg
Sulfato ferroso - Frasco	125 mg/ml gotas
Tiamina	Comprimido 300mg

1.39. COADJUVANTE INJETÁVEL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Glicose	Ampola 25% Uso Ambulatorial
Glicose	Ampola 50% Uso Ambulatorial
Cloreto de potássio	Ampola 19,1% Uso Ambulatorial
Cloreto de sódio	Ampola 10% Uso Ambulatorial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 735/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2015 – PA 010/2014 e Ofício nº 005/2015 – PA 011/2014, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria 735/2014, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 735/2014, a contar do dia 01 de março de 2015.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 757, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga o art. 90 da Lei Municipal nº 545/2006 que homologa termo de vinculação ao contrato de prestação de serviços técnicos de operacionalização dos regimes próprios de Previdência Social, firmado com a Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 90 da Lei Municipal nº 545/2006, que dispõe sobre adesão ao programa AMM-Previ, criado pela Associação Mato-grossense dos Municípios para gerenciar o regime previdenciário municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 758, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de São Felix do Araguaia - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono aseguinte lei:

Art. 1.°Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo “Calculadora do Cidadão”, disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de junho de 1998, considerando a disponibilidade do índice subsequente à data da promulgação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até setembro/2014, perfazendo o índice de correção, no período, de 3,7002472 e percentual correspondente de 270,0247200%, conforme memória de cálculo constante no anexo único que é parte integrante dessa Lei.

Art. 2.° As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8. 666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$150.000,00	R$555.037,08
Tomada de preços até	R$ 1.500.000,00	R$ 5.550.370,80
Concorrência acima de	R$ 1.500.000,00	R$ 5.550.370,80

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$80.000,00	R$296.019,68
Tomada de preços até	R$ 650.000,00	R$ 2.405.160,68
Concorrência acima de	R$ 650.000,00	R$ 2.405.160,68

Art. 3.º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR ATUALIZADO DE DISPENSA
Convite até	R$ 55.503,71

II - para compras e serviços:

MODALIDADE	VALOR ATUALIZADO DE DISPENSA
Convite até	R$ 29.601,97

Art. 4.º **Os valores constantes desta lei serão atualizados por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.**

Art. 5.º **É parte integrante desta lei o Anexo Único, contendo o demonstrativo da atualização dos valores.**

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia (MT), 02 de fevereiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 007/2015

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE DENTISTA (PSF), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2015

Inscrição	**Nome**	**Cargo**
001	Camile Beatriz Valdameri	Dentista (PSF)
002	Marina Elis Pizzi	Dentista (PSF)

São José do Povo – MT; 06 de março de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

_____

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES

_____

REINAN SILVA DE SOUZA

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

EDITAL DOS CANDITADOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 008/2015

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2015.

DENTISTA (PSF)			
APROVADO			
Nº Inscrição NOME	**CARGO**	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
CAMILE BEATRIZ VALDAMERI	DENTISTA (PSF)	47,57 pontos	1º
CLASSIFICADOS			
MARINA ELIS PIZZI	DENTISTA (PSF)	24,70 pontos	2º

São José do Povo – MT; 09/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. Natanael Casavechia, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa AMARAL & SANTOS AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.214.086/0001-02, para a prestação de serviço no transporte de pacientes usuários do sistema Único de Saúde (SUS), do Município de São José do Rio Claro a Cuiabá, estima-se para essa contratação o valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 09 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA - Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura: às 08 :00 horas, do dia 24 de Março de 2015**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 09 de Março de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2015

O Município de São José do Rio Claro - MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro - São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 008/2015 - Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis,** foi prorrogada para as **08:00 horas do dia 25 de Março de 2015**, devido alterações no edital. Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro - MT, 09 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN - Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**.

São José do Rio Claro – MT, 09 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **SANDRO ILSON KRAJEWSKI - ME, CNPJ: 97.529.429/0001-02** com o valor total de R$ 85.000,00.

São José do Rio Claro – MT, 09 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DE ADITIVO referente à contratação da empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA - ME**, publicado no Diário de Cuiabá do dia 06 de março de 2015, F3 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 299. ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2014, LÊ-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2014.

São José do Rio Claro – MT, 09 de Março de 2015.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 047/2015

PORTARIA Nº. 047/2015

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 90 dias a partir do dia a 20/02/2015, conforme conclusão medica em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 20 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 05 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 046/2015

PORTARIA Nº. 046/2015

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº042/2015 DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade de Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica revogada a Portaria nº042/2015 do dia 24 de fevereiro de 2015, de LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANDREIA QUINTINHO COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 90 dias a partir do dia a 20/02/2015, conforme conclusão medica em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 05 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 048/2015.

PORTARIA Nº. 048/2015.

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Exonerado o Servidor Publico Municipal, ARI LIMA GONÇALVES, em virtude de seu falecimento, do Cargo de motorista, Classe “A" Nível “VI", Matricula Funcional nº 037, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual tomou posse em 20/10/1997.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 05 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2015/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COM COMO PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Março de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Março de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE ABRIL DE 2015, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, na modalidade de *TOMADA DE PREÇOS*, do tipo **TÉCNICA E PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 10 de Março de 2015,** através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Tangará da Serra- MT, 09 de Março de 2015. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 10/03/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
58	3588	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	10,98	48,00	58,98	CLASSIFICADO
59	2293	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	2,57	56,00	58,57	CLASSIFICADO
60	3928	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	6,00	52,00	58,00	CLASSIFICADO

965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3248	CLAUDIA FREITAS BENTO	6,50	60,00	66,50	APROVADO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
23	**3348**	**PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO**	**11,00**	**40,00**	**51,00**	**CLASSIFICADO**

792 -VIGIA SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
12	**3211**	**JOSE CARLOS AVELINO DA SILVA**	**60,00**	**60,00**	**CLASSIFICADO**

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
7	**3218**	**OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR**	**1,50**	**64,00**	**65,50**	**CLASSIFICADO**

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 11/03/2015 e 12/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Prof. Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. CONVOCAR os candidatos para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para conhecimento de suas atribuições e local de trabalho:

I - Dia 10/03/2015 às 09h00min para atribuição e definição de local de trabalho:

770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2673	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	0,50	56,00	56,50	CLASSIFICADO

881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS – PRONATEC						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
3	3579	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	0,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO
4	3698	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	0,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO

879 -ENTREVISTADOR SOCIAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2360	ROSICLEY ROLINS MENDES	65,00	65,00	CLASSIFICADO	3

771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2624	VERA LUCIA HONORATO	5,00	60,00	65,00	CLASSIFICADO

732 -PSICOLOGO-PETI					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4201	BÁRBARA DAVID DE OLIVEIRA	10,00	44,00	54,00

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 10/03/2015 e 11/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

COMPRAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1194/2015

SÚMULA: **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERRA NOVA DO NORTE E REGIÃO ABETER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNTE DE TERRA NOVA DO NORTE E REGIÃO – ABETER, situada à Rua Tancredo Neves, 147, Centro, Município de Terra Nova do Norte, no Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

COMPRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, **CNPJ 13.393.739/0001-52,** com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, o Sr. EDUARDO DONIZETE MARTINS, devidamente inscrito no CPF sob nº 206. 697.989-91, para o Exercício de 2015, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CONVENIADO, objetivando prestar auxilio financeiro à Polícia Judiciária Civil estabelecida em Terra Nova do Norte/MT, custeando suas despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços, e observadas às cláusulas e condições seguintes, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.188/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Repassar valores ao Conveniado para custear as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.800,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2015, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para o "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1180/ 2014 (LOA 2015), cuja rubrica é a seguinte: 03.001.04.122.0004.2090 Convênios e Parcerias com Instituições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

d) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

f) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e/ou Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Conselho Comunitário de Segurança Pública

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

COMPRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E O 1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e o **1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Travessa Ulisses Guimarães, nº 71, Centro do Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representado pelo Sg. Gleidson Ferreira de Jesus, inscrito no CPF sob o N.º 903.631.751-72, RG nº881.987 PM/MT domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de

REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CONVENIADO

, objetivando prestar auxilio financeiro à Polícia Militar estabelecida em Terra Nova do Norte/MT, custeando suas despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços, e observadas às cláusulas e condições seguintes, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.189/2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Repassar valores ao Conveniado para custear as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção do DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 1.200,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2015, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para o “1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TERRA NOVA DO NORTE-MT".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1180/ 2014 (LOA), cuja previsão é a seguinte: 03.001.04.122.0004.2090 Convênios e Parcerias com Instituições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

d) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

f) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e/ou Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

"1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TERRA NOVA DO NORTE-MT"

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTE-

RAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 08/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 08/2015, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS; AUXÍLIO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, CONFORME DEMANDA DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO PESSOAL ENVOLVIDO EM CADA DEMANDA; ANÁLISE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS "**IN LOCO**" OU POR TELEFONE/INTERNET, NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLES DE GESTÃO; ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE FORMA A TRAZER MELHORIAS NA CONDUÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MARÇO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

COMPRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2015

TERMO DE CONVÊNIO E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**., de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 12.386.461/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. GLACIR PACHECO JUNIOR**, brasileiro, estudante, inscrito no CPF sob o N.º 908.691.501-97, residente e domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver cooperação técnica a fim deREPASSAR RECURSOS FINANCEIROS para a ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR DE TERRA NOVA DO NORTE, entidade SEM FINS LUCRATIVOS, a fim de custear despesas destinadas ao pagamento da manutenção dos serviços de transporte escolar dos universitários, objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Cooperação, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a COOPERANTE transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$5.000

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$5.000 (cinco mil reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2015, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a "ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE", através de depósito bancário diretamente na conta corrente da associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 11804/2014 (LOA 2015, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 015 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR		
Programa: 0019 – TRANSPORTE ESCOLAR		
Projeto: 2155 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
Natureza da Despesa:		
0135 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R$	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	55.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Cooperação deverá ser apresentada à CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do ASSOCIAÇÃO, de-

vidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

f) Laudo de vistoria sobre as avarias e danos causados no ônibus fornecido pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva da Associação poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Cooperação.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Cooperação Técnica sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

f) Custear as despesas de manutenção e mecânica no veículo fornecido pela município, desde de que não causados por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o último dia útil de cada mês;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

d) Devolver ao MUNICIPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICIPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

g) Responsabiliza-se por todos os danos e avarias causados no veículo fornecido pela prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Diretora de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não custeio das avarias e danos causados no veiculo por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Março de 2015.

MILTON JOSE TONIAZZO Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	GLACIR PACHECO JUNIOR Presidente da Associação dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

COMPRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650. 858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAST**, inscrita no CPF sob o N.º 650.473.971-49, domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim deREPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei Municipal nº 1.190/2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) cada uma.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 3.650,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2015, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14.603-X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1180/2014, cuja previsão é a seguinte: 04.006.12.367.0015.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 - Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocor-

rer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Março de 2015.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Jocelaine Aparecida Scheren Debiast

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 947, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 559, de 09 de março de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), criando novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.301 – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 - Bloco I – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014.**1.108 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Bloco I.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 55.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(60) 12.361.0010.1.021-4490.51.00.00.00-Obras e Instalações = R$ 55.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Neori Vian.

CPF: 452.042.501-82.

Do Preço do Aluguel: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica readequado o preço do aluguel estipulado na Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Imovel sob nº 003/2015, para R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, obedecido o limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 003/2015, de 02/01/2015, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 02/02/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

NEORI VIAN

Locador.

LEI Nº 559, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), criando novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.301 – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 - Bloco I – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014.**1.108 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Bloco I.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 55.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(60) 12.361.0010.1.021-4490.51.00.00.00-Obras e Instalações = R$ 55. 000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 544, de 27 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015, **no órgao 06: Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária 002: Fundo Municipal de Saúde - Função 10: Saúde - Subfunção 301: Atenção Básica - Programa 0014: Bloco I - Atenção Básica**, a seguinte ação/meta: **1.108 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Bloco I.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 04/2015, VENCEDORES: O SENHOR **DJALMA BIANQUINI FILHO**, vencedor do lote 1 dos item 1 e 2 no valor global de R$ 39.600,00, o senhor *JOÃO BATISTA DE MIRANDA*, vencedor do lote 2 do item 2 no valor global de R$ 19.000,00, senhor **WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA** vencedor do lote 2 item 1 no valor global de R$ 20.000,00 e a empresa **MONTEBELO ESCAVAÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA-ME,** CNPJ: 04.148.305/0001-04, vencedor do lote 3 dos item 1 e 2 no valor global de R$ 102.000,00. Objeto locação de veículos. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2015, VENCEDOR: a empresa **SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME,** CNPJ: 14.743.102/0001-01, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 79.000,00. Objeto: levantamento patrimonial em conformidade com as nbc t 16.9 e 19.10, lei federal nº 4.320/64 e outras que tratam do objeto, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2015, VENCEDOR: a empresa **A. DACILCO-ME,** CNPJ: 07.959.811/0001-63, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 28.098,00. Objeto: : Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site “home-page” oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2015, VENCEDOR: a empresa **FABRICIO LIRA CARDOSO MEI,** CNPJ: 20.917.836/0001-62, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 35.000,00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO EM APARELHO HOSPITALAR, LABORATORIAIS, REABILITAÇÃO E RAIO X Vale de São Domingos – MT, 09 de Março de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/ 2015 - SRP Nº. 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 - SRP Nº. 009/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 20 de Março de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – SRP Nº. 009/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS, VIDROS, ESPELHOS, FERROS E CANTONEIRAS, DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS DE MADEIRA PRENSADA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 09 de Março de 2015.

PABLO JUNIORGONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/ 2015 - SRP Nº. 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 - SRP Nº. 010/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13h30min (Horário Local), do dia 20 de Março de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – SRP Nº. 010/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 09 de Março de 2015.

PABLO JUNIORGONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Vera - MT, Sr. Nilso Jose Vigolo, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Portaria 036/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público o Gabarito Preliminar ANEXO I, da prova realizada no dia 08 de Março de 2015 do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Vera, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação, sendo o prazo final para o candidato protolocar o seu recurso eletrônico até as 23:59 horas do dia 11 de Março de 2015.

Art. 2º Os recursos deverão estar de acordo com o Edital de Abertura 001/2015 do Concurso Público conforme segue abaixo:

16 – Dos Recursos:

16.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

16.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma,independentemente da formulação ou não de recurso;

16.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo,não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

16.5 – O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo, o mesmo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Vera:

http://www.bign.com.br/concurso/

Art. 4º - O edital completo contendo o ANEXOS I, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Vera http://www.vera.mt.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 05 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 09 de Março de 2015.

Vera – MT, 09 de Março de 2015

Nilso Jose Vigolo Weber Vieira Martins

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 008/2015**, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais veterinários para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, resolve *ADJUDICAR* o objeto da licitação, a empresa: **CAMPOMIX - AGROPECUARIA LTDA** com proposta no valor global de **R$ 19.030,82** (dezenove mil trinta reais e oitenta e dois centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 015/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 015/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS*

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 24/03/2015.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **24/03/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 013/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 013/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICIPALIDADE*

CREDENCIAMENTO: 10:00 ÀS 10:30 do dia 23/03/2015.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia **23/03/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 014/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 014/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE REFIÇÕES (SELF-SERVICE) MARMITEX.*

CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 23/03/2015.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **23/03/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 012/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 012/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT*

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 23/03/2015.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **23/03/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2015

Objeto: Aquisição de Combustíveis para diversas Secretarias desta Municipalidade

Valor: **R$ 5.268.850,00 (cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**

Em favor de: *ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ: 01.395.632/0001-64*.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de VILA BELA SS TRINDADE-MT, após análise da Ata de julgamento **ATA n.º 1/2015**, referente à modalidade *TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2015*, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao Fornecedor **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 37.506.052/0001-44 classificado em primeiro lugar nos seguintes Itens: LOCACAO E MANUTENCAO SOFTWARE AREA CONTABIL, ADMINISTRATIVA; LOCACAO E MANUTENCAO SOFTWARE AREA LEGISLATIVA;**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 9 de Março de 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2015**, que trata da contratação do fornecedor: **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.506.052/0001-44**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES, DESTINADOS AO CONTROLE ADMINISTRATIVO (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E LICITAÇÃO) E LEGISLATIVO (CONTROLE DOS PROCESSOS LEGISLATIVO) DESTE PODER, BEM COMO DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 9 de Março de 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Câmara Municipal

AVISO DO PREGÃO Nº 017/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 017/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO*

CREDENCIAMENTO: 16:00 ÀS 16:30 do dia 24/03/2015.

INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia **24/03/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 016/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 016/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS.*

CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 24/03/2015.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **24/03/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 088/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, *WALACE SANTOS GUIMARÃES*, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 285968/20154,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério Público Federal/Procuradoria Geral da República – MT**, por **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de

10/03/2015 a 10/03/2016

a servidora LUSIANE MARQUES DE SSUNÇÃO, matrícula 29783, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Ministério Público Federal/Procuradoria Geral da República – MT), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 10 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 12 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a designação para prática de atos de gestão administrativa e financeira no âmbito das Secretarias Municipais e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES,Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os órgãos de contabilidade deverão inscrever como responsável todo Ordenador de Despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responda;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas;

CONSIDERANDO

que o Ordenador de Despesas ficará sujeito a tomada de contas, realizada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a exegese do art. 64 da Lei Federal nº. 4.320/64 não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 70 da LOM, o Prefeito poderá delegar, por Decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do art. 69;

CONSIDERANDO **que a** delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo Decreto-Lei nº. 200/67, possibilitando que autoridades da Administração transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº. 200/67, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a resolver, com o ato de delegação indicando com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação;

CONSIDERANDO que a Máquina Administrativa ainda que descentralizada não dispensa a existência de um controle forte e efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, “a” c/c art. 87, IV da CF/88; e;

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO ainda, a Lei nº. 3.750/2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a designar responsabilidade pela ordenação de despesas aos Secretários Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Aos **Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Várzea Grande, ficam designados** a praticarem atos de gestão administrativa e financeira, atribuindo responsabilidade direta nos atos por eles praticados, devendo, doravante, ordenar despesas e demais atos administrativos no âmbito da Secretaria pelo qual é responsável.

Art. 2º. Os ordenadores de despesa mencionados neste Decreto, por delegação do Chefe do Executivo, serão os responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas de seus respectivos órgãos da Administração Direta.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais estes respondam.

Art. 3º. Fica determinado que na outorga de que trata o presente Decreto sejam observadas além do orçamento, a destinação e respectiva dotação e ainda a disponibilidade financeira dos valores empenhados para a respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado, compatibilizado com a existência de recursos financeiros suficientes ao seu cumprimento.

Art. 4º. Os ordenadores de despesa cujas delegações tratam o presente Decreto, responderão administrativamente, civilmente e penalmente pelos atos de suas respectivas gestões.

Art. 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades ora delegadas sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de março de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, Processo. n. 245163/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 09/2015, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, suplementos e módulos alimentares para atendimento às necessidades dos clientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e SAE/CTA, conforme editais e anexos. com realização prevista para o dia 10 de março de 2015 às 10h (horário de Brasília). Foi **PRORROGADO** para dia 25 de março de 2015 às 10h00min, pelo fato da publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato grosso não ter saído no prazo legal. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 09 de março de 2015, Daoud M K Jaber Abdallah

Secretário de Saúde, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro.

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2015

Processo n. **283495/2015**. O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial de Licitação do PAC, instituída pela portaria n. 044/2015/SADVG/MT, faz saber aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública N. 03/2015, na

forma *MENOR PREÇO*, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto: Contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra do sistema de abastecimento de água do município de Várzea Grande – (PAC I e PAC II – Programa de Aceleração do Crescimento), conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital, com realização prevista para o **dia 02/04/2015 às 09h30 (horário de Mato Grosso),** fica **PRORROGADO** para dia **10/04/2015** às **09h30 (horário de Mato Grosso)** na sala de licitações da Prefeitura de Várzea Grande. O edital completo está à disposição aos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00m às 18h00, sito na Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande-MT, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 – não restituível ou, gratuitamente no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2015. Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 03 DE MARÇO DE 2015. (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 29 DE JANEIRO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Concede reajuste anual conforme Lei 11.738/2008 (Piso Nacional) aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de março, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos profissionais da educação do município de Água Boa – MT abaixo e nas condições especificadas.

I – A incidir sobre os vencimentos de **13%** aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 054/2011.

II – De acordo com a Lei do Piso Nacional (11.738/2008) este reajuste retroage de 1º de Janeiro de 2015, porém a diferença salarial somente será paga aos profissionais conforme a Lei nº 054 de 2011, sendo que os contratados proporcionalmente a partir da data da contratação e para os novos concursados proporcionalmente a partir da data da posse.

III – As reposições da diferença salarial nos termos do inciso anterior serão pagas em apenas 01 (uma) parcela na forma, a saber:

A – A diferença relativa ao mês de janeiro será paga em aproximadamente 30 (trinta) dias da promulgação desta lei, junto com os vencimentos mensais.

Art. 2 º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 03 de março de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA.

Termo Aditivo nº 002/2014

Contrato nº. 093/2013.

Proc. Administrativo nº. 061/2013.

Celebrado: Município de Água Boa

Coplan Consultoria e Planejamento Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2013.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA –

DO VALOR

4.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 38.858,28 (Trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 3.238,19 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) mensais

Água Boa, 09 de Março 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº. 001/2015.

Proc. Administrativo nº. 173/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

S.O.ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2014.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à aquisição de uma ATI - Academia da Terceira Idade.

Na Ata acima Onde se lê:

Do Objeto:

S.O.ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.961/0001-74, estabelecida Rua Aluízio Nunes Costa, 822, Cidade Industrial, Maringá - PR, CEP 87.070-774 neste ato representado por sua sócia administradora, Senhora **Fabiana de Oliveira Ziober,** brasileira, casada, Carteira de Identidade nº. 4.344.022-5 SSP/PR, CPF nº. 668.777.769-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**

Leia-se:

Do Objeto:

S.O.ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.961/0001-74, estabelecida Rua Aluízio Nunes Costa, 822, Cidade Industrial, Maringá - PR, CEP 87.070-774 neste ato representado por sua sócia administradora, Senhora **Silvana de Oliveira Ziober**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº. 4.344.022-5 SSP/PR, CPF nº. 668.777.769-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**

Água Boa, 09 de Março 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 10 05:08:11 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)